

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

Ludmila Lais Costa Lacerda

**UMA PERSPECTIVA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
E CRISE DEMOCRÁTICA NA ERA DIGITAL**

Belo Horizonte
2023

Ludmila Lais Costa Lacerda

**UMA PERSPECTIVA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
E CRISE DEMOCRÁTICA NA ERA DIGITAL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Direito.

Linha de Pesquisa: Poder, cidadania e desenvolvimento no Estado Democrático de Direito.

Área de Estudo: Teoria Constitucional, Direitos Humanos e Instituições Democráticas.

Orientação: Professor Doutor Thomas da Rosa de Bustamante.

Belo Horizonte
2023

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Junio Martins Lourenço - CRB/6-3167.

L131p Lacerda, Ludmila Lais Costa

Uma perspectiva sobre proteção de dados pessoais e crise democrática na era digital [manuscrito] / Ludmila Lais Costa Lacerda.-- 2023.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito.

Inclui bibliografia.

1. Direito - Teses. 2. Democracia - Teses. 3. Proteção de dados. 4. Direito a privacidade - Teses. 5. Governo representativo e representação. 6. Neoliberalismo - Teses. I. Bustamante, Thomas da Rosa de. II. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito. III. Título.

CDU: 321.7



ATA DA DEFESA DE TESE DA ALUNA **LUDMILA LAIS COSTA LACERDA**

Realizou-se, no dia 25 de setembro de 2023, às 13:30 horas, Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito, da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de tese, intitulada *UMA PERSPECTIVA SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CRISE DEMOCRÁTICA NA ERA DIGITAL*, apresentada por LUDMILA LAIS COSTA LACERDA, número de registro 2018653355, graduada no curso de DIREITO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em DIREITO, à seguinte Comissão Examinadora: Prof. Thomas da Rosa de Bustamante - Orientador (Universidade Federal de Minas Gerais), Prof. Emilio Peluso Neder Meyer (Universidade Federal de Minas Gerais), Profa. Adriana Campos Silva (Universidade Federal de Minas Gerais), Profa. Evanilda Nascimento de Godoi Bustamante (Universidade Federal de Viçosa), Profa. Joana de Souza Machado (Universidade Federal de Juiz de Fora).

A Comissão considerou a tese:

(X) Aprovada, tendo obtido a nota 85.

() Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br THOMAS DA ROSA DE BUSTAMANTE
Data: 26/09/2023 14:21:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof(a). Thomas da Rosa de Bustamante (Doutor) Nota: 85

Documento assinado digitalmente
gov.br EMILIO PELUSO NEDER MEYER
Data: 26/09/2023 16:12:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof(a). Emilio Peluso Neder Meyer (Doutor) Nota: 85

Prof(a).  Adriana Campos Silva (Doutora) Nota: 85

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANILDA NASCIMENTO DE GODOI BUSTAMANTE
Data: 26/09/2023 14:18:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof(a). Evanilda Nascimento de Godoi Bustamante (Doutora) Nota: 85

Prof(a). Joana de Souza Machado (Doutora) Nota: 85

Documento assinado digitalmente
gov.br JOANA DE SOUZA MACHADO
Data: 26/09/2023 13:48:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AGRADECIMENTOS

Nas palavras de Paulo Freire, “me movo como educador, porque, primeiro, me movo como gente”. Ao querido professor e orientador Thomas da Rosa de Bustamante, por sua enorme generosidade, por ser um exemplo não apenas no comprometimento e no desempenho de suas funções como acadêmico, mas principalmente pela forma humanizada e respeitosa com que trata seus alunos e alunas.

Aos professores e professoras que aceitaram o convite para ler e comentar meu trabalho compondo minha banca de doutorado, pela gentileza e disponibilidade.

Aos professores e professoras da Universidade Federal de Minas Gerais. Em especial ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito, pelos ensinamentos e interlocuções imprescindíveis na minha formação ao longo dos últimos anos. Agradeço nominalmente aos professores e professoras Bernardo Fernandes, Emílio Meyer, Thiago Decat, Marcelo Cattoni, David Gomes, Adriana Campos, Misabel Derzi e Mariah Brochado, pelo trabalho fundamental de colaboração intelectual que exercem, pela inspiração que despertam e pela resiliência na defesa e na concretização do direito à educação pública, inclusiva, plural, emancipadora e de qualidade.

Aos funcionários e funcionárias da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, pelo zelo, prontidão e diligências administrativas.

À sociedade brasileira, mantenedora da Universidade Federal de Minas Gerais, pela oportunidade.

A todos os colegas da pós-graduação, que tornaram menos paradoxal e solitário o coletivo ambiente acadêmico. Um ambiente que me permitiu novas e importantes percepções, mas que também, em alguns momentos, se mostrou desolador em vaidades e cinismos. Uma tese de doutorado é fruto de longas trajetórias. Os exercícios de leitura e de escrita são desafiadores e intensos. Acredito que aqueles que se dedicam trilhando esse caminho de perseverança, riscos e de responsabilidades melhor sabem dimensionar as dificuldades e as alegrias nessa jornada do perder-se e encontrar-se. São pessoas que conhecem mais profundamente os meandros e os percalços escondidos nas tentativas de unir cada palavra não apenas para absorver e interpretar, mas também para expressar algo ao mundo e, se possível,

tentar contribuir de algum modo para transformá-lo. Por isso, em especial, agradeço aos colegas Tayara Lemos, Stefany Despinoy, Daniel Galvão, Vinicius Faggion, Emanuel Linhares, Henrique Noya, Lucas Paulino, Ana Luísa de Navarro, João Victor Martins, Robson Valadares, Franklin Marques, Christina Brina, Igor Enríquez, Raphaela Borges, Deivide Ribeiro, João Paulo Reis, Rayara Silva e Rodrigo Dornas pela convivência e pelo que compartilhamos.

A toda minha família, amigos, amigas e pessoas queridas próximas, pelo apoio e por todo suporte. Em especial, agradeço aos meus avós (*in memoriam*), José Gomes e Maria de Lourdes, pelo carinho e pelos cuidados que me foram dedicados. À minha mãe, Sônia, pela abdicção, amparo e amor, sempre incondicionais. Ao meu irmão, Lucas, por ser amigo, conselheiro e esteio diante dos momentos de sofrimento, angústia e ansiedade. À minha cunhada, Ana Paula, pela escuta e abraços nos dias difíceis. Ao meu grande amor e companheiro de vida, Breno, pelo incentivo, cumplicidade, paciência, companheirismo, respeito e coragem de todos os dias, por escolher construir comigo não apenas o sonhar, mas o viver.

Aos profissionais da saúde, que me acolheram nos momentos que parei. Em especial, à Fayga, por me auxiliar na compreensão e desenvolvimento dos afetos e no resgate das minhas forças e desejos, quando eu mais precisei.

“ (...) Onde está a vida que perdemos vivendo?
Onde está a sabedoria que perdemos no conhecimento?
Onde está o conhecimento que perdemos na informação? (...)”
T. S. Eliot, *The rock* (1934)

APRESENTAÇÃO

A presente tese foi projetada no ano de 2018, quando fui aprovada no processo seletivo para doutorado no Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Desde então, vários acontecimentos no cenário social, econômico e político global, o que inclui o Brasil, confirmaram algumas preocupações expostas no projeto de pesquisa.

Algumas dessas observações se relacionavam com crescimento da xenofobia, do ultranacionalismo, do populismo de extrema direita e do autoritarismo em um sentido mais amplo; prolongadas crises financeiras globais; recusas de cooperação internacional e desafios apresentados para várias instituições políticas e jurídicas.

Fatos históricos se desenrolaram durante o tempo de formulação da tese mostrando que, de certo modo, compromissos com a defesa e concretização dos direitos humanos, da democracia constitucional e do Estado de Direito nunca podem ser dados como plenamente garantidos ou como algum percurso blindável aos óbices e empreitadas de retrocesso.

Não poderia deixar de destacar nesse espaço de contextualização dois pontos com acontecimentos relevantes. O primeiro ponto consiste no fato que em 2018 e em 2022 o Brasil passou por eleições marcadas pelo ódio, pela desinformação e pela violência. O segundo ponto abarca o fato que após o ano de 2019 vivenciamos uma emergência de saúde pública de âmbito internacional, que evoluiu para a pandemia de COVID-19.

A doença, que fez milhões de vítimas e parou o mundo, se espalhou rapidamente gerando a necessidade de isolamento social, maior controle e vigilância sobre as populações, além de agravar as consequências de instabilidades sociais e econômicas globais, que já vinham apresentando problemas severos. Foi mediante o desenvolvimento de vacinas, conforme critérios científicos e em tempo recorde, que passaram a existir chances mais efetivas de controle sobre as ondas de COVID-19 e retomada segura das atividades presenciais, contatos físicos e aglomerações sociais.

Nos últimos anos houve expansão não apenas de um “mundo informacional paralelo” na *web*, mas de um “Brasil Paralelo” - em alusão ao nome da empresa que produz e divulga material audiovisual de desinformação com viés de ultradireita utilizando de pagamentos exorbitantes e estratégias de *marketing* digital para impulsionamento de conteúdo político na *internet*.

Esse desenvolvimento de perspectivas de mundo dissonantes ou fora do *mainstream* permitiu novas formas de expressões e mesclas entre tipos de reacionarismo, conservadorismo, neoliberalismo e o ressurgimento de núcleos organizados de extrema-direita, que podem ser relacionados de algum modo com ideias e práticas fundacionais dos movimentos históricos do fascismo e do nazismo.

No ambiente digital, principalmente em aplicativos de mensagens e redes sociais, observamos a propagação de desinformação em massa, de crenças infundadas e de pânico moral em torno de elementos criados para alimentar uma suposta “guerra cultural” contra, principalmente, a democracia, a imprensa e a ciência (incluídas as universidades e ambiente acadêmico).

Tais elementos fictícios são retratados, não raramente, a partir de expressões como: “ideologia de gênero” (termo usado para se referir aos estudos de gênero, pós-feminismo e pós-generismo); “kit gay”; “marxismo cultural”, “chip do comunismo” em vacinas chinesas; além de outros absurdos, revisionismos (ideológicos, sem quaisquer metodologias, embasamentos e restrições), anti-intelectualismos e negacionismos generalizados (inclusive no meio médico e no meio científico), sendo exemplos, o terraplanismo e a manipulação de teorias e pesquisas científicas para apoiar políticas públicas e tratamentos fundados no uso de medicamentos e de recursos em geral comprovadamente ineficazes contra a COVID-19.

Somado ao cenário caótico das mídias digitais, em 2018 veio à tona o escândalo envolvendo o *Facebook* e a empresa *Cambridge Analytica* na coleta não consentida das informações pessoalmente identificáveis de milhões de usuários para fins políticos, ou seja, para influenciar as opiniões nas eleições de vários países. Diante disso, expandiram-se ainda mais as ideias relacionadas com a proteção de dados e seu desenvolvimento na seara jurídica. A *General Data Protection Regulation* (GDPR) na Europa e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no Brasil se mostram esforços nesse sentido.

Sabemos que “o novo sempre vem”... Por vezes não da forma esperada ou nem tão “novo” assim. Estamos em uma “era digital”, também chamada de “era da informação” ou de “era tecnológica”, na qual “inovações disruptivas” e os usos das novas tecnologias são gradativamente exaltados e propagados como indispensáveis em cada pequeno fragmento do nosso cotidiano. Tudo isso sob as promessas da praticidade, comodidade e baixo custo.

A quarta revolução industrial (indústria 4.0) altera dia após dia, de modo cada vez mais rápido e com tecnologias exponenciais, a maneira como vivemos, inclusive como trabalhamos e nos relacionamos conosco e uns com os outros. Se trata de algo totalmente distinto de tudo já experienciado pela humanidade e que tem crescido em um ritmo além da compreensão da maioria de nós. Smartphones foram transformados praticamente em extensões corpóreas, das quais muitos usuários não se separam nem no momento de dormir. Pesquisas mostram que em certas sociedades as pessoas passam mais tempo nas plataformas de redes sociais do que socializando pessoalmente. Nos tornamos cada vez mais diluídos em dados, pixels e códigos voltados principalmente para a teleprodução e o teleconsumo.

Igualmente, com o impacto das mudanças de paradigmas há o vertiginoso aumento das discussões envolvendo inteligência artificial, ChatGPT (assistente virtual), robótica, *internet* das coisas, sistemas ciber-físicos, computação em nuvem, computação quântica, nanotecnologia, biotecnologia, edição genética, cidades inteligentes, problemas energéticos, sustentabilidade ambiental, dentre outros conceitos emergentes e temáticas amplas. Isso se traduz em desafios para um devido acompanhamento e para o desenvolvimento crítico sobre tais novidades pela sociedade e suas instituições.

Nossa presença no mundo digital se entrelaça cada vez mais intimamente com a vida física em interconectividades e controles que criam muitas possibilidades, mas que também devem ter seus riscos e consequências bem avaliados para além das manchetes especulativas, dos alarmismos e das produções culturais distópicas que, de certo modo, já espelham algo na esfera do real. O futuro e a forma como as mudanças continuarão afetando nossas vidas é algo em aberto, que cabe a cada um de nós avaliar criticamente e questionar.

As observações iniciais ora mencionadas são suficientes para o que propõem. Esse pequeno excerto foi uma tentativa de retomar brevemente o contexto e situar o leitor no “cenário intersubjetivo” sobre o qual se desenvolveu a presente pesquisa, bem como rememorar certos acontecimentos e trazer algumas das preocupações práticas implícitas, que ao fundo nortearam a escrita da tese. Espero que o conteúdo específico desenvolvido na minha pesquisa colabore, de forma singela, para reflexões necessárias sobre temas tão relevantes não apenas para a área do direito, mas para práticas mais democráticas e reflexivas em um sentido geral.

Boa leitura.

RESUMO

A tese analisa a crise da democracia liberal no início do século XXI e sua relação com soluções normativas para proteção de dados pessoais como possibilidade contributiva para a salvaguarda de processos democráticos, principalmente quando considerados os pleitos eleitorais. Um esforço relevante se dá na tentativa de estabelecer um diálogo entre esferas diversas do conhecimento, traçando problemas observados nas democracias contemporâneas e a importância da privacidade e da proteção de dados pessoais orientada pela ideia de autodeterminação informativa, investigada como solução regulatória e possível mecanismo corroborativo (dentre vários) para o fortalecimento democrático na era digital. Por fim, trata-se de uma abordagem crítica e reflexiva construída sobre o enfrentamento de problemas pertinentes para a democracia e também sobre a necessidade de regulação democraticamente orientada aos setores das novas tecnologias.

Palavras-chave: democracia; crise; digital; proteção de dados pessoais; autodeterminação informativa.

ABSTRACT

The thesis analyzes the crisis of liberal democracy in the beginning of the 21st century and its impact on normative solutions for the protection of personal data as a possibility to safeguard democratic processes, especially when considering electoral disputes. A relevant effort is made in attempt to establish a dialogue between these spheres, outlining problems observed in contemporary democracies and the importance of privacy and protection of personal data guided by the idea of informative self-determination as regulatory solution and corroborative mechanism (among several) for democratic strengthening in the digital age. Finally, it is a critical and reflective approach built on the problems relevant to democracy and also about requirement of regulation democratically oriented to the sectors of new technologies.

Keywords: democracy; crisis; protection of personal data; informative self-determination.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 CRISE E DEMOCRACIA: ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES	19
2.1 Há uma crise democrática em curso na atualidade?	19
2.2 Uma breve digressão conceitual	23
2.3 Democracias e zona gris	31
2.4 Da erosão e retrocesso à onda de autocratização	33
3 CAUSAS POLÍTICAS: REPRESENTAÇÃO E LEGITIMIDADE	38
3.1 Problemas de governança e representação política	38
3.2 Crise e legitimidade democrática	45
3.3 Governos que não governam e questões de identidade	49
3.4 Há alternativa política?	54
4 CAUSAS ECONÔMICAS: NEOLIBERALISMO	60
4.1 Capitalismo, democracia e autoritarismo	60
4.2 Neoliberalismo: surgimento, cultura e algumas características	65
4.3 Fluxos financeiros globais e precarização do trabalho	78
4.4 Estagnação e desigualdade econômica	83
5 MANIFESTAÇÕES GLOBAIS: POPULISMO E ILIBERALISMO	89
5.1 Populismo e iliberalismo em contexto	89
5.2 Sobre a conceituação de populismo	101
5.3 Democracia iliberal e liberalismo antidemocrático	113
5.4 Populismo e iliberalismo no poder	119
6 CRISE DEMOCRÁTICA 4.0	127
6.1 Democracia e a crise da informação e comunicação na era digital	127
6.2 Dimensão epistêmica da legitimidade democrática	137

6.3 Poder dos dados e vigilância	144
6.4 Regulamentação e proteção da democracia	149
6.5 A proteção de dados pessoais pode auxiliar como um mecanismo de salvaguarda aos processos democráticos?	153
7 CONCLUSÕES	163
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	167

1 INTRODUÇÃO

O presente estudo discursivo se vincula à linha de pesquisa “Poder, cidadania e desenvolvimento no Estado Democrático de Direito” e é contemplado pela área de estudo “Teoria Constitucional, Direitos Humanos e Instituições Democráticas”, pois trata de questões sobre exercício e limitação do poder, direitos civis e políticos, bem como desdobramentos de problemas ligados ao Estado Democrático de Direito. Para a teoria da constituição e para a filosofia do direito é de suma importância a discussão sobre os avanços e os retrocessos sociais no processo de aprendizado permanente entre os direitos humanos e a soberania popular consideradas as práticas das instituições democráticas.

O objeto da pesquisa envolve a temática “democracia e proteção de dados pessoais”. A delimitação nessa paisagem pode ser enquadrada a partir da pretensão em contribuir no debate contemporâneo sobre as ameaças globais à democracia liberal/constitucional no início do século XXI e as soluções normativas para proteção de dados pessoais nesse contexto. Por ser uma discussão hodierna há relevância social e acadêmica da abordagem. A contribuição é inédita e a originalidade se dá principalmente pelo desenvolvimento da conexão específica entre “crise democrática e proteção de dados”.

O problema que dirige a evolução do trabalho pode ser suscitado a partir do questionamento sobre o impacto do uso de dados pessoais para influenciar resultados nos processos democráticos durante o início do século XXI, principalmente no que concerne pleitos eleitorais. É fato notório a coleta e o uso de dados pelo mercado de mídia e *marketing* no geral, envolvendo inclusive campanhas eleitorais. Porém, principalmente nos últimos anos, a especificação desses dados e sua potência de aplicação prática apontam para a necessidade de maior atenção.

Tentando formular de maneira mais concreta, o problema desenvolvido na tese trata de uma crise democrática enfrentada nos moldes atuais (primeiras décadas do século XXI) somada com a coleta e o tratamento de dados pessoais para influenciar processos democráticos. A hipótese levantada é que marcos legislativos e, de forma mais geral, uma maior atenção sobre a proteção de dados pessoais pode ser de importante valia para abordagens e ações sobre essa crise. Portanto, a tese pode ser formulada resumidamente do seguinte modo: a ideia de proteção dos dados pessoais pode ser um dos mecanismos para proteção da democracia e enfrentamento da crise democrática nos moldes atuais.

Ou seja, considerado um possível delineamento da crise democrática e as soluções e/ou marcos normativos apresentados para proteção de dados pessoais orientadas pela privacidade e pela ideia de autodeterminação informativa, buscou-se verificar a possibilidade da proteção de dados poder (ou não) ser uma via auxiliar (dentre outras) na elaboração de mecanismos para salvaguarda dos processos democráticos. Pode-se, assim, apresentar o problema em forma de questionamento do seguinte modo: a proteção dos dados pessoais pode auxiliar o enfrentamento da crise democrática em seus moldes atuais?

Assim, se faz necessário examinar bibliografia especializada com posicionamento crítico e propositivo para:

- (A) entender o contexto de crise nas democracias contemporâneas e a construção de suas possíveis correlações com as novas tecnologias e os meios digitais;
- (B) propor criticamente a temática sobre proteção de dados pessoais conforme justificção e adoção de marcos normativos quando considerada a interface com princípios e valores democráticos;
- (C) estabelecer uma possibilidade de diálogo entre tais esferas para responder se a proteção de dados pessoais pode significar uma colaboração ou um mecanismo para fortalecimento da democracia.

Ao longo da tese o leitor encontrará uma exposição acerca da dinâmica de crise nas democracias contemporâneas. Passará por explicações sobre as causas políticas e econômicas da crise, chegando até suas manifestações mais proeminentes na atualidade - populismo e iliberalismo. A partir daí buscar-se-á melhor explicitar e interligar tais questões com alguns problemas ocasionados pelas novas tecnologias e meios digitais. A conclusão intermediária tecida é que a crise democrática possui várias causas e consequências, sendo que partes delas se relacionam com as formas de informação e comunicação erigidas a partir dos meios digitais. Feitas tais considerações, são colocadas questões sobre a proteção de dados pessoais, seus fundamentos e possíveis ligações com proteções da democracia na atualidade.

O título do trabalho propõe “uma perspectiva sobre proteção de dados pessoais e crise democrática na era digital” cumpre explicitar que essa perspectiva está alicerçada em discussões sociológicas e jurídicas uma vez que são considerados tanto instituições e o direito, quanto fatores sociais econômicos e políticos.

A estrutura ou plano da tese pode ser estabelecida conforme as seguintes seções, que, em resumo, tratam:

(I) A primeira seção remete à presente introdução, que propõe o tema e aponta, principalmente, a relevância, o problema central e os objetivos da pesquisa. É apresentado o plano de tese, propiciando ao leitor uma compreensão geral da proposta de pesquisa a partir de resumos dos principais conteúdos apresentados em cada seção. Além disso, são feitas algumas ressalvas consideradas importantes;

(II) A segunda seção inicia a construção de um panorama global da democracia liberal no início do século XXI. Afirma uma crise democrática em desenvolvimento, principalmente quando observadas as últimas décadas. É proposta uma reflexão sobre concepções de “democracia” e de “crise”, bem como, busca-se definir distinções entre formas de democracia e de autocracias. Conclui-se não apenas que distintas formas de “retrocesso” ou “erosão” democrática se encontram em curso em diversos países na atualidade, como também, em uma análise mais ampla ou global, que se passa uma “terceira onda de autocratização”;

(III) A terceira seção parte para uma análise sobre algumas das possíveis causas fundadoras da crise democrática. Inicia-se com apontamentos sobre as causas relacionadas aos conceitos de cunho mais político. Alguns dos problemas abordados podem ser relacionados com o sistema representativo e com uma crise de legitimidade democrática, parcialmente relacionados também com mudanças na comunicação e na esfera digital. Por fim, afirma que não há outro regime político alternativo equiparável à democracia liberal, o que não exclui as possíveis ameaças e os retrocessos impingidos aos sistemas democráticos;

(IV) Na quarta seção as investigações enveredam para as causas econômicas da crise democrática. Verifica-se um predomínio do capitalismo globalizado, restando aduzir as possíveis e diferentes relações estabelecidas entre o que geralmente se agrupa ou se denomina como “mercado” e como “estado”. O neoliberalismo se apresenta como variante do capitalismo, que se opõe fortemente às condições compatíveis com a democracia liberal. Isso se dá tanto pelas práticas e características inerentes ao modelo neoliberal, quanto pelos resultados de desigualdades socioeconômicas apresentados pela aplicação de seus programas de austeridade. O que se observa é que o neoliberalismo vem buscando associações com modelos políticos mais autoritários (não necessariamente com viés mais igualitário ou redistributivo) em detrimento de possíveis fomentos e conjunturas que viabilizem melhorias

(inclusive considerada uma dimensão mais instrumental ou material) nas propostas práticas das democracias liberais. Para terminar, infere-se que as mudanças e os ditos “progressos” na esfera tecnológica e digital não parecem apontar para quaisquer tipos de soluções aos problemas relacionados com o neoliberalismo, mas sim para um aprofundamento dos mesmos;

(V) Na quinta seção são abordados os problemas do populismo e do iliberalismo. Tais problemas são considerados, na verdade, como sintomas relacionados com as outras questões mais fundamentais retratadas anteriormente, tais como as condições de projeção do sistema político sobre os cidadãos vistos como eleitores e as condições de projeção do sistema econômico sobre os cidadãos vistos como produtores, e principalmente, como consumidores cada vez mais precarizados. É a sobreposição de ambas as condições (políticas e econômicas), indissociáveis na prática, que criou a conjuntura mais propícia aos movimentos ditos populistas e iliberais. São analisados alguns casos mais recentes, com uma contextualização exemplificativa desses movimentos ao redor do globo, observado inclusive o Brasil. São também levantados pontos conceituais, reflexivos e práticos sobre o assunto, de modo a conduzir o leitor para formação do entendimento que, ao fundo, a despeito do populismo e iliberalismo não se tratam de questões atuais eminentemente autônomas/isoladas ou novas em si, as inovações no campo digital também colaboraram de algum modo para que fossem especificamente essas manifestações (populistas e mais próximas de um espectro autoritário) que emergissem na atualidade;

(VI) A sexta seção aborda centralmente questões voltadas para a crise da informação e comunicação na era digital. As tecnologias digitais relacionadas com a informação e com a comunicação podem ser elencadas como ferramentas subservientes ou mesmo causadoras indiretas da crise democrática. Com a fragmentação ocasionada na atualidade, as tentativas de construção das deliberações e de uma esfera pública mais inclusiva encontram sérios percalços. São propostas análises sobre as possíveis ligações do campo digital com questões sobre vigilância e dados pessoais. Ao final, abre-se uma investigação sobre a proteção de dados pessoais e sua ligação com o fortalecimento da democracia;

(VII) Na sétima seção se encontram as principais considerações finais ou conclusões da pesquisa, destacando-se os pontos principais.

Por último, algumas ressalvas iniciais são importantes:

- (1) várias palavras, expressões, paráfrases e/ou citações em outros idiomas foram livremente traduzidas para o português e, por vezes, inseridas diretamente ao texto evitando-se longas e cansativas transcrições;
- (2) são inesgotáveis as produções textuais que abrangem os temas específicos sobre “crise democrática”, “novas tecnologias e meios digitais” e “proteção de dados pessoais”, o que também justifica a escolha por um enfoque mais atual e a seleção de uma bibliografia predominantemente contemporânea;
- (3) vários pesquisadores mencionados não são juristas, assim como há conceitos empregados que não estão circunscritos propriamente ao campo do direito (inclusive nas tradições da teoria da constituição ou da filosofia do direito), mas são trazidos tanto pela dificuldade em retratar o tempo do agora e abordar questões tão complexas da forma mais fundamentada possível, quanto pelo fato da presente pesquisa também propor justamente interfaces com outras áreas, como filosofia, sociologia, ciência política, história e economia. Assim, diante de uma proposta interdisciplinar, adverte-se que a alusão a determinados autores, teorias e obras não implica uma adesão geral ou sem ressalvas aos seus pressupostos teóricos ou aos conteúdos *in totum* que eles podem carregar. Sempre que possível será feito esforço para situar e explicar as referências usadas na construção do texto, principalmente utilizando do recurso das notas de rodapé.
- (4) Devido à preocupação com a profundidade do tema e dos problemas atinentes à pesquisa, algumas seções foram divididas conforme eixos mais específicos. Todavia é importante destacar que a proposta de uma abordagem mais seccionada se dá para fins didáticos, sendo que, na prática, todos os elementos trabalhados estão fortemente integrados.

2 CRISE E DEMOCRACIA: ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

A presente seção permite esclarecer que tanto no debate público, quanto no discurso teórico e na pesquisa empírica há embasamento para afirmar existência e enfrentamento de uma crise democrática que vem se agudizando a nível global desde a primeira década do século XXI. Também fixa alguns pontos sobre as concepções basilares de “democracia” e de “crise” para desenvolvimento da tese. Uma distinção entre duas formas de democracia (eleitoral e liberal) e dois tipos de autocracias (eleitoral e fechada) é apresentada para classificar a democracia liberal conforme um espectro módicó, com base no qual é possível concluir não apenas por “retrocesso” ou “erosão” democrática no presente, mas também por situação equivalente a uma “terceira onda de autocratização”.

2.1 Há uma crise democrática em curso na atualidade?

Estudos empíricos no campo da ciência política envolvendo indicadores da democracia no mundo apontaram para sinais de uma “recessão democrática” global após 2006, observando-se um declínio no número de Estados democráticos. Para Larry Diamond (2015, p. 102) a preocupação encontrava fundamento na constatação de: (I) taxa acelerada de colapsos democráticos ocasionados tanto por golpes militares ou executivos flagrantes, quanto por degradações sutis e incrementais de direitos e procedimentos democráticos; (II) declínio na qualidade ou estabilidade da democracia em países com mercados emergentes grandes e estratégicos; (III) aprofundamento do autoritarismo; (IV) democracias estabelecidas com desempenho insatisfatório e baixo estímulo da democracia no nível global.

Por outro lado, reexaminando historicamente os resultados e comparando diferentes análises, também foi apontado que a decepção e o pessimismo gerados pela suposta estagnação e/ou queda nos índices do desempenho democrático mundial refletiam uma expectativa falsa, infundada e excessivamente otimista, baseada na expressiva expansão instantânea vista na década de 1990 (LEVITSKY e WAY, 2015, p. 58).

Nessa época foi pressuposto ingenuamente que todas as aberturas autoritárias marcariam o início para a transição democrática. Desse modo, a década de 1990 foi vista como o período de democratização em larga escala - ou da autoproclamada vitória da ordem

liberal, quando deveria ser mais precisamente descrita como época de crise autoritária sem precedentes. Tal crise do autoritarismo teria sido provocada por pressões internas e externas nos países, crises fiscais e consequências do fim da Guerra Fria (perda de sustentação e força externa tanto dos apoiadores soviéticos, quanto das ditaduras anticomunistas).

Assim, não procederia a ideia da “consolidação” de democracias liberais perenes em vários países do mundo ao longo da década de 1990, seguida de recessão após 2006, mas sim ocorrência de efêmeros ou ilusórios “momentos democráticos” ocasionados por abalo e instabilidade do autoritarismo, que posteriormente retomou forças após a melhoria das finanças, a reconstrução do seu domínio estrutural e de um ambiente internacional menos hostil. Em suma, “a crise autoritária não deve ser equiparada à transição democrática, assim como a (re)consolidação autoritária não deve ser equiparada ao retrocesso democrático” (LEVITSKY e WAY, 2015, p. 68).

Nesse mesmo sentido, outros autores também afirmaram a possibilidade que o fim da Guerra Fria não tenha significado de fato uma “vitória” do modelo de democracia liberal associada ao sistema capitalista. Logo, para compreender as recentes reviravoltas no cenário democrático global seria imprescindível enxergá-las como sendo não apenas, mas também um resultado do “ressentimento” ocasionado por pressões internacionais e pela necessidade de mimetização da democracia liberal e de suas instituições entre países do ocidente e oriente após 1991 (KRASSTEV e HOLMES, 2020).

Diamond (2016, p. 86) apontou que haveria duas maneiras de ver tais tendências empíricas. Uma seria vê-las como um período em que o equilíbrio, a liberdade e a democracia não progrediram, mas também não experimentaram declínios líquidos. Alternativamente seria possível ver a década anterior ao ano de 2015 como período de um “declínio incipiente” em conjunto com um “declínio incremental” da democracia, examinada a estagnação das democracias consolidadas e também a instabilidade em países de “zona cinzenta”, que desafiam uma classificação fácil. Fato é que nas análises globais vários países apresentavam distanciamento cada vez maior dos melhores níveis de desempenho democrático.

Em 2016 algumas lideranças acadêmicas interpretaram que os indicadores de problemas refletiam o declínio da legitimidade de certos modos de governança (ou de governos específicos) e não necessariamente queda na legitimidade do regime (democracia como sistema), permanecendo a defesa de impossibilidade do “colapso” em democracias

liberais consolidadas e ricas apesar dos estudos mostrarem uma “desconexão” das pessoas com esse modelo (FOA e MOUNK, 2016, p. 16).

Confrontando a ideia de que a consolidação democrática seria uma “via de mão única”, Foa e Mounk (2017, p. 7) argumentaram afirmando a ideia que a estabilidade da democracia liberal advém também da capacidade de convencer eleitores sobre as vantagens progressivas em adotá-la. Nesse sentido, os sinais da “desconsolidação democrática” apontam para uma questão de durabilidade e não apenas de grau da democracia.

Mounk (2018, p. 128) ainda apresentou pesquisas demonstrando que a crítica dos cidadãos não se resume aos governos, mas envolve também a própria ideia de democracia. Apresentou indícios de que em certas localidades as pessoas estão menos comprometidas com a democracia e mais receptivas às alternativas autoritárias, não restando dúvida que a democracia liberal está se “desconsolidando” em várias partes do mundo. Resumidamente, a estabilidade do sistema democrático repousa sobre uma base cada vez mais frágil de apoio popular em certos contextos nacionais.

Dentro desse debate, Schmitter (2015, p. 44) aduziu que a democracia não estaria em declínio, mas em “crise” e “processo de transição” de um tipo para outro. Runciman (2018, p. 8) considerou que a democracia ocidental passa por “uma crise da meia-idade” não trivial e para entendê-la seria preciso considerar não apenas sua volatilidade, mas também a possibilidade de seu esgotamento. Igualmente, para outros autores como Levitsky e Ziblatt (2018), questões ameaçadoras para a democracia liberal passaram a ser tão importantes quanto confrontar a possibilidade do seu “fim”.

Como bem questionou o sociólogo Manuel Castells (2018, p. 5), a democracia liberal em estabelecimento “nos dois últimos séculos, à custa de lágrimas, suor e sangue, contra Estados autoritários e arbítrio institucional” estaria em “ruptura”? Ou “erosão” (MERKEL, 2018c, p. 364; MEYER, 2021) seria um termo mais preciso? Afinal, por que “o liberalismo falhou” (DENEEN, 2018)? Przeworski (2019, p. 47) afirmou sem dúvidas que as instituições tradicionais passam por uma crise em muitos lugares, mencionou que os fatores contemporâneos indicadores de atual “crise” democrática podem ser: “rápido desgaste dos sistemas partidários tradicionais; avanço de partidos e atitudes xenofóbicas, racistas e nacionalistas; e o declínio no apoio à democracia em pesquisas de opinião pública”. Brown, Gordon e Pensky (2018, p. 02) afirmam que “estamos testemunhando o advento de uma nova

era de política antidemocrática, em grande parte com características cada vez mais autoritárias”.

No recente cenário das pesquisas empíricas, o relatório da *Freedom House* (REPUCCI e SLIPOWITZ, 2022) apontou que a ameaça à democracia é produto de 16 anos consecutivos de declínio na liberdade global. Um total de 60 países sofreram declínios em 2021, enquanto apenas 25 indicaram melhorias.

De forma semelhante, o *Bertelsmann Transformation Index* (HARTMANN e THIERY, 2022) identificou retrocessos consideráveis no mundo. Desde 2004 foi a primeira vez que o índice constatou mais Estados governados autocraticamente do que democracias. O indicador acusa que o persistente declínio é resultado das tendências globais de longa data relacionadas com amplas erosões do Estado de Direito e das liberdades, crescente desigualdade econômica e fracasso dos governos em buscar consensos.

O estudo do *Economist Intelligence Unit* (UNIT, 2021) afirmou que há algum tempo as democracias sofrem pioras. A pontuação global média caiu de 5,37 em 2020 para 5,28 em 2021, representando um declínio anual maior ao do ano anterior e um recorde sombrio da pior pontuação global desde primeira publicação do índice em 2006. Citou também que o diagnóstico feito por Diamond em 2015 foi confirmado pelos resultados analisados os últimos anos (2006 a 2021), nos quais 65% dos países analisados registraram declínio ou estagnaram. Nenhuma região do mundo conseguiu melhorar sua pontuação média desde 2006 e as regiões com pior desempenho são a América do Norte e a Europa Ocidental, que abrigam as democracias “mais antigas e desenvolvidas”.

O *Varieties of Democracy Institute* (BOESE, et al., 2022) informou que em 2011 um declínio acentuado da democracia liberal em todo o mundo já dava sinais, mas a maioria dos países ainda progrediam em todos os aspectos da democracia. Comparativamente, em 2021 o mundo virou de ponta cabeça e a maioria dos países passou a apresentar declínios em todos os aspectos democráticos.

O Instituto ainda afirma que o nível de democracia desfrutado pelo cidadão global médio em 2021 caiu para níveis comparáveis com 1989, ou seja, os últimos 10 anos fizeram o mundo retroceder 32 anos, restando “erradicada” a ampla expansão global dos direitos e liberdades durante esse período. Atualmente as ditaduras estão em ascensão, passando de 25 para 30 autocracias fechadas entre 2020 e 2021, o que sinaliza uma mudança na natureza da

autocratização. A quantidade de democracias liberais continua a diminuir, eram 42 em 2012 em 2021 foram contabilizadas 34. Desde 1995 o mundo não abrigava tão poucas democracias liberais.

Nos últimos anos, vários teóricos se voltaram com mais atenção para os problemas da democracia liberal, que têm sido identificados por diferentes nomes: recuo, fracasso, mal-estar, podridão, recaída, recessão, colapso, degradação, declínio, drama, estagnação, desconexão, desconsolidação, crise, decadência, reversão, retrocesso, ruptura, erosão, desgaste, retrogressão, desdemocratização, guinada autoritária, autocratização, dentre outros.

Preliminarmente, cabe resumir que considerados três tipos de abordagens (debate público, discurso teórico e pesquisa empírica) no campo político e sociológico mais geral há respaldo suficiente para afirmar a existência e o enfrentamento de uma crise democrática em termos globais nas últimas décadas, senão para afirmar junto com os juristas Graber, Levinson e Tushnet (2018, p. 02) que “a democracia constitucional liberal atualmente passa por tarefas mais difíceis do que em qualquer outro momento da história, sendo que o custo dos erros é potencialmente mais catastrófico”.

2.2 Uma breve digressão conceitual

Segundo Przeworski (2019, p. 15) os indicadores visíveis de uma crise democrática “incluem perda súbita de apoio aos partidos estabelecidos, diminuição da confiança popular nas instituições democráticas e nos políticos, conflitos explícitos sobre instituições democráticas ou incapacidade de os governos manterem a ordem pública sem repressão”.

O avanço desse processo destrutivo ocasiona a persistência nos impedimentos da oposição ganhar eleições (ou assumir/prosseguir nos cargos em caso de vitória); o empenho para que instituições percam capacidade de exercer suas funções essenciais; e repressões violentas das manifestações populares de protestos. Desse modo, a investigação sobre crise democrática envolve verificar em princípio a ameaça que eleições se tornem não competitivas, o que, por sua vez, inclui investigar também as condições prévias ao processo eleitoral - como alguns direitos liberais essenciais para cidadãos efetivamente avaliarem e removerem governos do poder.

Ou seja, a realização de eleições é condição *sine qua non* para exercício da democracia liberal, porém eleições estão diretamente relacionadas com a exigência de outros fatores de suporte e condição. Avançando sobre quais seriam tais fatores, para teóricos políticos - como Wolfgang Merkel (2018a, p. 6), é possível afirmar que a própria constatação de uma crise está diretamente relacionada com a teoria normativa escolhida para se pensar a democracia tanto em termo eleitoral como para além dele. Quanto mais altos os padrões normativos mais provável é a confirmação de crise, quanto mais baixos menos provável tal afirmação.

Em consonância com Schmitter (2015, p. 44), observa-se que “nessas discussões a resposta não depende apenas dos fatos, mas inclusive dos conceitos e suposições que determinam quais fatos são importantes e por quê”. Portanto, teorias distintas oferecem recursos variados para pensar diferentes modelos de democracia e, por conseguinte, diversas possibilidades para desenvolver a ideia de crise.

Os conceitos de princípio republicano, democracia, constitucionalismo e liberalismo são distintos, sendo: o primeiro tradicionalmente relacionado com a soberania popular; o segundo com igualdade de todos, majoritarismo e cidadania amplamente inclusiva; o terceiro denota estrutura básica (escrita ou não) de poder institucional formal organizado e possivelmente limitado; finalmente o quarto reconhece e protege uma esfera individual que permite dignidade, independência e privacidade (GALSTON, 2018, p. 10). Assim, é possível que exista uma ordem política democrática específica: “democracia liberal”, na qual o princípio republicano toma forma constitucional nesse caso incorporando o princípio liberal da limitação do poder público de modo simultâneo com o igualitarismo cívico (igual peso de voto / sufrágio universal) e o princípio majoritário.

Não raro a palavra “democracia” é empregada com trivialidade ao ponto de vários regimes, mesmo os patentemente autoritários, se reivindicarem “democráticos”¹. Na tentativa de formular um conceito abrangente a definição clássica de “governo do povo ou governo popular” originou uma série de concepções distintas na teoria política democrática. São fartas definições, classificações, discussões teóricas e metodológicas sobre o que significa democracia além de quais seriam seus critérios essenciais e meios preferíveis de exercício.

¹ Como exemplo, em 1977 durante uma entrevista com jornalistas franceses o quarto presidente da ditadura militar brasileira Ernesto Geisel usou a expressão “democracia relativa” para se referir ao regime vigente no Brasil. Na ocasião, afirmou que em comparação com outras democracias a “democracia” brasileira seria “diferente” devido o desenvolvimento econômico e social do país. Observado isso, é possível afirmar com De Sola Pool (1952, p. 02) que a democracia considerada como símbolo pode ser perfeitamente “apropriada por aqueles rejeitam seu conteúdo implícito”.

Trata-se de um conceito interpretativo, multifacetado, essencialmente contestado² ou mesmo de um “superconceito” principalmente devido divergências sobre seu valor, sua aplicação contextual, além do seu histórico e da complexidade evolutiva dos sistemas políticos. Assim, não há um consenso uníssono sobre seu conceito e nem sobre melhores formas de mensurá-la.

As teorias democráticas podem ser agrupadas em modelos “minimalistas/eleitorais”, modelos “médios/proceduralistas” e “maximalistas/substancialistas” (MERKEL, 2018a, p. 3). Todavia, cumpre observar que mesmo os conceitos mais “realistas” ou tênues, como o schumpeteriano com cidadãos/eleitores vistos como meros produtores de governo, acabam por reconhecer certos elementos como necessários para sustentação da democracia. Isso porque a noção central de competição política/eleitoral parece fazer sentido se houver aperfeiçoamento de liberdade para criticar, organizar e escolher entre diferentes propostas. Dito de outro modo, se inexistir alguma competição genuína e possibilidade real de escolha não há sentido se falar em democracia mesmo que minimamente, em que pese sejam possíveis eleições como simulacros para aparentar legitimidade. Assim, mesmo democracias chamadas de eleitorais necessitam se pautar por alguns requisitos que viabilizem alguma competição de fato nas eleições.

Schmitter (2015, p. 45) afirma que a democracia política moderna é um “conjunto de processos”, um regime no qual cidadãos agem indiretamente para competição e cooperação, responsabilizam governantes por suas ações na esfera pública e cumprem voluntariamente as decisões (mesmo quando discordam delas) por considerarem que foram tomadas legitimamente. Desse modo, cidadãos precisam contar com a disponibilidade de meios regulares e confiáveis para acessar informações, exigir justificativas e aplicar sanções ao governo.

Por sua vez, o teórico político Robert Dahl (2001, p. 106; 2012 p. 350) constata que nenhuma democracia do mundo real poderia ser considerada perfeita, a partir disso propõe a

² O teórico político, social e filósofo W. B. Gallie (1956, p. 169) afirma que existem disputas genuínas, intermináveis e insolucionáveis centradas na adequação de uso dos conceitos essencialmente contestados. No entanto, os desenvolvimentos desses conceitos “podem ser sustentados por argumentos e evidências perfeitamente respeitáveis”. De forma semelhante, o jusfilósofo Ronald Dworkin (2011, p. 160) denomina conceitos morais e políticos como “interpretativos”. Para ele, conforme as práticas sociais, as pessoas consideram certos conceitos identificados com algum valor, mas discordam sobre como esse valor deve ser caracterizado ou identificado. “Justiça”, “direito” e “democracia” podem ser exemplos de conceitos morais ou conceitos interpretativos, cujo significado somente pode ser declarado por meio de juízos de valor. Assim, o “point normativo” e/ou justificações mais adequadas e principiologicamente coerentes exigem uma atitude interpretativa e argumentativa diante desses conceitos e da formulação de alguma concepção frente às práticas.

ideia de “poliarquia”, um modelo fundado no procedimento, na pluralidade e no exercício legítimo da atividade política, sendo que uma democracia em grande escala exige minimamente: (I) representantes/funcionários eleitos; (II) eleições livres, justas e frequentes; (III) direito de concorrer a cargos eletivos; (IV) liberdade de expressão; (V) fontes alternativas e independentes de informação; (VI) associações independentes/autonomia associativa e (VII) cidadania extensiva/sufrágio inclusivo. Dizer que essas sete instituições são necessárias não equivale afirmar que elas são suficientes.

As instituições I e II satisfazem o critério da igualdade de voto; todas exceto a II satisfazem a participação efetiva; da V a VII satisfazem a compreensão esclarecida; todas satisfazem o controle de agenda; e da III a VII satisfazem a inclusão. Tal modelo não é perfeitamente democrático, podem faltar crenças na democracia, bons níveis de igualdade socioeconômica e outras condições. Direitos políticos primários são necessários ao processo democrático, que é visto não apenas de modo formal, mas como um pacote de bens substantivos sendo ele mesmo uma forma de direito ao autogoverno e justiça distributiva (do poder político e de outros bens substantivos).

Similarmente, para Diamond (2016. p. 43) a democracia exige minimamente: sufrágio universal adulto; eleições recorrentes, livres, competitivas e justas; mais de um partido político comprometido democraticamente; e fontes alternativas de informação. A liberdade civil e política é um pré requisito, assim como a igualdade política. Ele frisa que não existe forma correta, verdadeira e objetiva de mensurar a qualidade democrática para todas as sociedades. Contudo, é possível tentar rastrear tendências com base em um parâmetro de oito dimensões nas quais as democracias geralmente variam em qualidade:

(I) Estado de Direito - é a base para todas as outras dimensões, sendo que todos os cidadãos são iguais perante leis claras, conhecidas publicamente, universais, estáveis e não retroativas, aplicadas de forma justa e consistente por um Judiciário independente pautado por um sistema jurídico que defende procedimentos e os direitos políticos e civis;

(II) participação de todos - se relaciona com a igualdade política, que pode ser dificultada por intolerâncias, desigualdades de recursos, insuficiente educação básica e conhecimento sobre o governo;

(III) competição - o sistema democrático deve contar com uma competição eleitoral regular, livre e justa entre os diferentes partidos políticos e candidatos, podendo variar o grau de

competitividade conforme: acesso dos partidos aos meios de comunicação; financiamento de campanha; alternativas de diferentes propostas eleitorais genuínas; e aplicação dos direitos políticos por um Judiciário independente;

(IV) responsabilidade vertical - *accountability* é a obrigação dos líderes políticos eleitos de responder por suas decisões políticas quando solicitados por eleitores, órgãos constitucionais e sociedade civil livre de intimidações e represálias;

(V) responsabilidade horizontal - consiste no exercício de freios e contrapesos por entidades públicas independentes do governo e não concorrentes com ele. São exemplos: oposição legislativa, comitês de investigação, tribunais, agências de auditoria, comissões de combate ao problema altamente complexo da corrupção, banco central, administração eleitoral independente e outros órgãos institucionalizados para escrutinar e limitar o poder daqueles que governam. Assim como a legislação, as instituições podem ser usadas como armas contra adversários políticos ao custo de credibilidade da rede institucional em seu conjunto;

(VI) respeito pelas liberdades civis e políticas - reguladas por direitos políticos, civis e sociais, p. ex.: votar, se candidatar, fazer campanha, organizar partidos políticos, liberdade pessoal, segurança e privacidade, liberdade de pensamento, expressão e informação, liberdade de religião, liberdade de reunião, associação e organização (inclui formar e aderir a sindicatos e partidos políticos), liberdade de circulação e residência, defesa e devido processo, propriedade, emprego, justa remuneração, tempo livre e negociação coletiva;

(VII) implementação progressiva de maior igualdade política e subjacente a ela, maior igualdade social e econômica - é um ideal nunca plenamente alcançado, mesmo em termos estritamente políticos. Todavia, se torna cada vez mais difícil com aumento das desigualdades materiais;

(VIII) capacidade de resposta - se relaciona com as capacidades do governo em fazer escolhas e traduzir preferências agregadas em políticas e programas, influenciando o grau em que os cidadãos ficarão satisfeitos com o desempenho para avaliar legitimidade. Envolve maiores dificuldades quando a realização de uma escolha política exige conhecimento técnico para avaliação.

Eleições podem ser consideradas livres quando há respeito ao exercício das liberdades civis e políticas e são justas quando reúnem os requisitos: são administradas por uma autoridade neutra e competente para precaução contra fraudes na votação e na contagem dos

votos; polícia, militares e tribunais tratam candidatos e partidos concorrentes com imparcialidade em todo o processo; todos os competidores têm acesso à mídia pública; distritos eleitorais e regras não prejudicam sistematicamente a oposição; o monitoramento independente da votação e da contagem de votos é permitido em todos os locais; o sigilo do voto é protegido; praticamente todos os adultos podem votar; procedimentos de organização e apuração do voto são transparentes e conhecidos de todos; e há procedimentos para resolver reclamações e disputas (DIAMOND, 2016, p. 150).

Como delineado acima, observa-se que podem ser muitas as implicações e correlações no desenvolvimento desse conceito³. A democracia pode ser vista como mais que um conjunto de critérios, a soma de instituições, uma cultura política, a transferência ou alternância pacífica do poder estatal, eleições competitivas ou como um conjunto de direitos e procedimentos para assegurar a participação política e salvaguardar direitos civis. Ela também pode ser vista como uma atitude.

Nessa esteira, para Dworkin (2006, p. 131; 2011, p. 587) uma concepção de democracia como parceria ou coparticipação significa que “o povo se governa quando as pessoas se consideram parceiras plenas em um empreendimento político coletivo” e consideram que “decisões majoritárias somente são democráticas quando condições adicionais são atendidas para projetar esse status e os interesses de cada cidadão”. Desse ponto de vista, uma comunidade que ignora os interesses das minorias ou de outros grupos não é democrática, pois embora possa ter governos eleitos por meios perfeitamente majoritários seus membros não cumprem com obrigações associativas e exigência do “igual respeito e igual consideração”.

Parte expressiva das definições modernas de democracia, inclusive os modelos médios/proceduralistas, defendem como componentes vitais da democracia a participação política, a deliberação (J. Habermas), as liberdades civis e a proteção dos direitos humanos básicos. Já aspectos como altos níveis de bem-estar econômico e justiça social são considerados de formas mais abrangentes por perspectivas mais exigentes, uma vez que para tais modelos os resultados substantivos ou materiais das decisões políticas são imprescindíveis para avaliação dos regimes democráticos e proteção da igualdade política.

³ O presente trabalho não pretende realizar um resgate histórico da teoria democrática ou elucidar todas as suas possibilidades. Foi mencionado apenas o suficiente para compreensões básicas sobre o que será desenvolvido adiante. Para uma abordagem mais completa ver D. Held (2006), que realiza uma retomada didática e estruturada da teoria democrática e do republicanismo tratando dos clássicos aos contemporâneos.

Cabe frisar que optar por não incluir altos índices de igualdade social e econômica como critério na definição de democracia não significa dizer que esse fator não possa ser considerado muito relevante para o desenvolvimento e a estabilidade das democracias.

Nessa breve digressão sobre concepções de democracia importa principalmente elucidar que a concepção básica subjacente ao presente trabalho pode ser conhecida tanto por uma concepção mais abrangente do termo proposta por Dworkin com a ideia de democracia coparticipativa, quanto pela elaboração de “democracia constitucional liberal” (GINSBURG e HUQ, 2018a, p. 86; 2018b, p. 9, 2018d, p. 36) - por vezes abreviada aqui como “democracia liberal” ou “democracia constitucional”.

Essa última é consistente com um modelo mais procedimental e ampla variedade de arranjos institucionais e preferências políticas. Isso porque uma democracia não é feita apenas de eventos como as eleições e as liberdades civis individuais podem ser consideradas componentes institucionais centrais e constitutivos da democracia. Conforme ora mencionado, para a competição eleitoral se sustentar são necessárias condições mínimas jurídicas e institucionais geralmente contidas ou subjacentes à ideia de Estado de Direito.

O cientista político Tom Ginsburg e o jurista Aziz Huq (2018a, p. 87; 2018b, p. 10; 2018d, p. 36) trabalham três características conceitualmente separadas, mas que funcionam interligadas ou conjuntas e justificam o rótulo de democracia liberal constitucional: (1) sistema com eleições periódicas (ou incertas, irreversíveis e *ex post* repetíveis), imparciais, livres e justas onde o perdedores cedem o poder; (2) direitos liberais de expressão e associação; (3) estabilidade, previsibilidade e integridade da legislação e das instituições jurídicas de modo a permitir o engajamento democrático sem medo ou coerção (Estado de Direito). Por mais que uma democracia funcione bem algumas dessas características podem

nunca ser alcançadas de forma plena ou perfeita, pois se tratam de ideais normativos⁴ que orientam as ações. Todas as democracias, por mais que geralmente funcionem bem, tendem a falhar em alguns aspectos em relação a um, ou provavelmente mais, das três características citadas (GINSBURG e HUQ, 2018d, p. 37).

Prosseguindo, na teoria política pode parecer inconcebível refletir sobre concepção de democracia sem alguma noção de “crise”. Por outro lado, assim como a palavra “democracia”, o termo “crise” não possui um conceito claro e pouco contestável, sendo difícil encontrar quadros de referências mais completos para pontuar alguma definição. Apesar de ser empregado também em fenômenos anteriores à modernidade, o conceito de crise tratado atualmente remonta um conceito moderno, que demanda certa complexidade social e cidadãos capazes de consciência e reivindicações de ação.

Uma concepção de crise atrelada à democracia liberal e inicialmente adotada na presente pesquisa consiste na deterioração de sua qualidade e corrosão desde dentro. Dito de outro modo, no desmantelamento da democracia de dentro para fora, sendo possível preservar instituições formais vazias sem a noção de um governo democraticamente legitimado pelo povo sob o Estado de Direito (MERKEL, 2018a, p. 14).

Crises se tornam um conceito vazio se aplicadas quando há um estado de coisas permanente, todavia, podem ser caracterizadas por diferentes intensidades e durações sendo que “há crises que se arrastam de maneira indefinida, com todos os seus sintomas mórbidos” (PRZEWORSKI, 2019, p. 14). Nesse sentido, em contraponto da ideia de crise estaria uma

⁴ A concepção de democracia adotada aqui é entendida como reguladora, mas ao mesmo tempo descritiva. Isso porque a pretensão normativa pode ser observada em certa medida também na esfera do real, que, por sua vez, é permeado de idealidades. Cumpre expor ao leitor que a presente pesquisa filia-se a correntes de pensamento que apontam para a coexistência e tensão constitutiva entre “ser - dever ser” e não para um abismo de separação entre ambos. Nesse sentido, os pressupostos teóricos e filosóficos assumidos aqui sobre a questão “ser - dever ser” coadunam com a ideia de tensão entre facticidade e validade trazida por J. Habermas (2020) e com a busca por emancipação. Também coadunam com a crítica que R. Dworkin (2011) faz quando trata sobre ceticismo moral e aborda o “princípio de Hume”/lei ou guilhotina de Hume (enunciados descritivos puramente fatuais somente podem vincular ou implicar outros enunciados descritivos fatuais e nunca normas, pronunciamentos éticos ou prescrições). Pode-se notar que a própria lei é um enunciado prescritivo (e moral), por isso incorre em petição de princípio ou argumento circular (tautologia). Assim, alguns pontos subjacentes ao presente trabalho podem ser resumidos do seguinte modo: (I) a adoção de uma concepção considerada normativa não significa que ela também não possa ter dimensão descritiva (e vice versa); (II) democracia é um conceito moral e conceitos morais são interpretativos - cujo significado somente pode ser declarado por meio de juízos de valor; (III) é um erro tratar conceitos morais do modo como propõe o naturalismo moral, uma vez que é um erro tentar definir questões morais (como o bom/correto/justo) conforme supostas propriedades naturais ou conceitos de tipos naturais; (IV) há certa impossibilidade de uma total neutralidade quando da adoção e argumentação (justificação) sobre conceitos morais (inclusive em algumas abordagens no campo das ciências sociais). Isso porque, de algum modo, fatos se encontram entrelaçados a valores. Talvez, ainda seja relevante ressaltar ao leitor que parte de minhas compreensões sobre alguns desenvolvimentos teóricos e filosóficos propostos por R. Dworkin foram articuladas em minha dissertação de mestrado (LACERDA, 2016).

certa “normalidade” democrática, que consiste na capacidade prática em melhorar a qualidade e a performance atendendo de forma razoável e gradativa às demandas em processos de reestabilização ou democratizadores (MERKEL, 2018c, p. 349). Ou seja, a crise democrática não advém da existência de desafios, mas de uma contínua incapacidade ou recusa em resolvê-los.

Assim, para além do plano conceitual, a forma em lidar com a crise também parece fazer parte da crise, o que traduz a necessidade de pensar não apenas nas definições mas também nas dinâmicas sobre as quais as concepções são formuladas.

2.3 Democracias e zona gris

Em termos gerais, democracias são regimes nos quais os cidadãos tomam decisões políticas livremente pela regra da maioria. Desse modo, Estados que realizam eleições regulares geralmente reivindicam credenciais democráticas. Porém, como ora delineado, a democracia pode significar mais que governo autorizado por procedimentos majoritários se relacionada com inclusão, deliberação, proteção da igualdade política, limitações por direitos e liberdades civis, bem como outras formas de controle do exercício de poder.

Alguns insistem na democracia como uma caracterização aplicada de modo dicotômico ou binário, podendo ser apenas presente ou ausente. Outros adotam a possibilidade de implementação da democracia em diferentes graus conforme as variações de sua qualidade, ocasionando discussões intermináveis sobre como ponderar as imperfeições e onde a linha que separa as diferentes classificações deve ser traçada. Não existem respostas únicas ou óbvias sobre como graduar os regimes em “zona cinzenta” como, p. ex., aqueles que experimentam erosão significativa na justiça eleitoral, no pluralismo político e no espaço cívico de oposição e dissidência, além de abusos voltados para concentração de poder e permanência nele (DIAMOND, 2016, p. 90).

Nesse sentido, um dos desafios metodológicos é poder rastrear e precisar alguma data ou episódio para determinar um fracasso democrático, que na verdade pode resultar de um longo processo da deterioração sistêmica e estrangulamento de direitos políticos, liberdades civis e Estado de Direito. A literatura acadêmica tem se voltado para as variedades de sistemas não plenamente democráticos e para a frequente manifestação de regimes contemporâneos

nesse sentido. Alguns dos países que se enquadram na zona gris podem ter regimes situados conforme distinção entre duas formas de democracia (liberal e eleitoral) e dois tipos de autocracias (eleitoral e fechada).

As (I) democracias liberais podem ser consideradas como aquelas onde há (mesmo com imperfeições) eleições em uma arena de contestação razoavelmente o mais aberta, livre e justa possível além de Estado de Direito, direitos individuais e constrangimento de Poderes entre Executivo, Legislativo e Judiciário. Já as (II) democracias eleitorais são minimamente democráticas e atendem níveis básicos de eleições livres e justas, bem como sufrágio universal, liberdade de expressão e associação na medida em que existam reais possibilidades da oposição vencer. Assim, apenas a realização de eleições sem observação de outras condicionantes pode não ser suficiente para que um país seja considerado democrático.

Nas (III) autocracias eleitorais existem instituições que procuram se assemelhar com um sistema democrático, mas que ficam substancialmente abaixo do limiar em termos de autenticidade ou qualidade. Pode realizar eleições multipartidárias sem competitividade se prestando apenas a conferir alguma aparência de legitimidade para determinadas decisões ou governos. Por outro lado, em (IV) autocracias fechadas um indivíduo ou grupo de pessoas exerce o poder predominantemente sem restrições (efetivas ou aparentes) do povo e de instituições (LÜHRMANN, et al., 2018, p. 60).

Desse modo, uma escala de democratização pode ser observada quando há movimento em direção a requisitos da democracia liberal e uma escala de autocratização pode ser vista quando se pende para os termos da autocracia fechada como são os casos das ditaduras. A variação pode ser observada em uma análise histórica dentro de cada país, o que é tão importante quanto a análise da variação conforme determinada data entre países específicos por estudo comparado ou em uma escala global.

As camadas intermediárias, que combinam elementos democráticos e autoritários, podem ser identificadas como autocracias eleitorais ou democracias eleitorais e geralmente são relacionadas com outras nomenclaturas⁵: pseudodemocracia; autocracia eleitoral / liberal / plebiscitária / populista / moderna / moderada / linha-dura; autoritarismo competitivo ou limítrofe; legalismo autocrático; sistemas iliberais ou parcialmente livres; regimes híbridos /

⁵ Não pretende-se equiparar todos esse nomes como tendo um mesmo significado, cada um deles pode carregar distinções e são trabalhados conceitualmente de diferentes formas por vários teóricos políticos e juristas com distintos posicionamentos. Se há algum ponto de conexão entre eles é a tentativa de trabalhar sobre fenômenos práticos que desafiam uma mera visão dicotômica entre democracia vs. autoritarismo/autocracia.

ambíguos / de transição; semidemocracias; semiditaduras; democracias em regressão ou em retrocesso democrático; ditabranda; democradura; transição para longe das democracias; quase poliarquias; democracia de fachada / restritiva / iliberal / defeituosa / simplista / administrada / seletiva / populista / eleitoral / relativa; dentre outros (DIAMOND, 2016, p. 146; KÖRÖSÉNYI, ILLÉS e GYULAI, 2020, p. 15; DRINÓCZI e BIEŃ-KACAŁA, 2021, p. 18; SCHEPPELE, 2018).

Mesmo as democracias mais liberais do mundo são imperfeitas, sendo factível que eleições competitivas e participação popular coexistam com episódios de ilegalidades, violências, atuações questionáveis, restrições midiáticas, desigualdades e abusos de poder (erros - tanto informais quanto jurídico-institucionais - que geralmente são apontados criticamente pela esfera cívica, combatidos e corrigidos democraticamente). Entretanto, apesar dos mecanismos e esforços de correção, das políticas e medidas para aprimoramento democrático, se os erros são muito contundentes e/ou reiterados em determinada prática, eles podem colocar sim em perigo muitas conquistas democráticas tidas como consolidadas/resilientes ou até mesmo o próprio regime democrático.

Um Estado de Direito enfraquecido dificulta que o abuso de poder e desigualdades sejam coibidos, pois compromete direitos civis e políticos, permitindo supressão de ampla participação e inviabilizando a organização e a defesa de grupos. Além disso, prejudica a realização de uma competição política vigorosa como mecanismo de julgamento e *accountability*, o que, por sua vez, pode atrapalhar aplicações de políticas para redução de vários tipos de desigualdades.

2.4 Da erosão e retrocesso à onda de autocratização

A discussão sobre crise democrática não é nova em si⁶. Pelo contrario, há uma vastíssima literatura sobre o tema, mas os contornos extremistas e riscos apontados nos últimos anos (ascensão populista e iliberal) atraíram maior atenção pública para esse debate. O fato dessa preocupação se arrastar há tempos, mas demonstrar maior relevância no presente

⁶ Held (2006, p. 317) menciona que desde 1960 a ideia de crise do Estado democrático liberal vinha sendo aventada. Um exemplo de levantamento entre autores da teoria democrática é a teoria da crise de legitimação desenvolvida, entre outros, por J. Habermas e C. Offe apontando para a dependência do Estado de recursos advindos da acumulação de capital privado, ou, em outras palavras, a estabilidade política democrática como dependente da estabilidade econômica.

talvez possa ser melhor compreendido com uma análise da ideia de crise em duas dimensões: uma aguda e outra latente, elas não são interdependentes, mas é “improvável que uma crise aguda não seja precedida por um processo latente contributivo para sua eclosão” (MERKEL, 2018a, p. 15).

Ainda considerando questões temporais ou de curto e longo prazo, Ginsburg e Huq (2018a, p. 80; 2018b, p. 39) desenvolvem dois caminhos modais para o estudo da decadência democrática: “reversão autoritária e retrocesso constitucional”, sendo que a reversão se trata de um “colapso” rápido e quase completo das instituições enquanto o retrocesso é uma “erosão” mais sutil, incremental, agregadora de fatores menores e concomitantes quando considerados os três predicados da democracia constitucional liberal: eleições competitivas; direitos liberais - expressão política e associação; e o Estado de Direito. Eles sinalizam com pesquisas empíricas que no último quarto de século o risco de reversões nas democracias do mundo diminuiu e o risco de retrocesso aumentou.

Sendo assim, o retrocesso assume características de uma lenta, cumulativa e significativa mudança e deve ser analisado sob perspectiva sistêmica (dos três predicados da democracia mencionados acima), não sendo caracterizado apenas por alguma pontual redução de qualidade no desempenho democrático. Esse retrocesso pode se iniciar em democracias liberais ou em regimes intermediários que não se identificam com a democracia liberal nem com uma autocracia fechada. Tanto em um caso como em outro é possível que se caminhe até um autoritarismo completo, porém, independente do ponto de partida ou chegada da análise considera-se a existência do retrocesso quando observada estrutura de atuação, que diferente da reversão ou colapso completo, se dá através de erosão progressiva dos predicados da democracia, ou seja, de modo gradual.

Geralmente a reversão/colapso ocorre com o golpe de estado por meio de evasão de normas jurídicas ou por um uso indevido dessas normas⁷ - em geral através do uso de normas sobre poderes de emergência. Já o retrocesso/erosão se vale de cinco mecanismos para realizar erosões: (I) mudanças abusivas por emenda constitucional ou convocação de nova assembleia constituinte sem participação plural na elaboração do conteúdo objetivando perpetuação e concentração de poder; (II) eliminação dos controles institucionais; (III) centralização e politização do poder Executivo; (IV) contração ou distorção de uma esfera pública compartilhada na qual direitos liberais de fala e associação podem ser exercidos; e (V) supressão da competição política partidária e possibilidades de alternância/troca de poder (GINSBURG e HUQ, 2018a, p. 118; 2018b, p. 52 e 73).

Corroborando com a ideia de erosão, Przeworski (2019, p. 93) explica que a “sub-repção” é um processo no qual o governo adota medidas não manifestamente inconstitucionais ou antidemocráticas, porém quando “acumuladas destroem pouco a pouco a capacidade da oposição de tirá-lo do cargo ou ampliam sua liberdade de formulação política”. Robustez econômica, homogeneidade social, além de suportes institucionais e sociais mais consolidados devido à idade do regime democrático (estoque democrático) são fatores que corroboram para redução da possibilidade de colapso/reversão, mas não se aplicam do mesmo modo à erosão/retrocesso.

Ginsburg e Huq (2018c, p. 17) ainda abordam casos nos quais democracias persistem mesmo sob condições de erosão. Aquelas que sobrevivem intactas mesmo passando por forte

⁷ Nesse ponto, sobre o uso indevido de normas (seja como mecanismo para reversão ou retrocesso) e sobre eliminação ou supressão de competição política, cumpre destacar o uso estratégico do direito (desprovido de integridade) e das instituições como “armas de guerra” ou vias para manobras jurídico-legais substitutas da força armada contra (ou para deslegitimar, prejudicar ou aniquilar) “inimigos” (inclusive na arena política e comercial), o que pode ser caracterizado como um fenômeno complexo e multifacetado denominado “*lawfare*” (ZANIN MARTINS, et al., 2019, p. 27; KITTRIE, 2016). Nesse sentido, pode ser observada uma inversão onde o direito, as instituições e seus agentes, que deveriam proteger a democracia, o Estado de Direito e garantir o devido processo, passam a atuar com abuso em prol de sua erosão para atingir fins ilegítimos sociais, políticos e econômicos. Têm sido temas ligados à prática do *lawfare*, inclusive no contexto político brasileiro: relativização da presunção de inocência; acusações sem materialidade; abuso de poder; poder punitivo fundado na publicidade (a partir de interesses políticos/econômicos); parcialidade e assédio judicial em processos instrumentalizados para perseguição e intimidação; e “direito penal do inimigo” que é incompatível com o Estado de Direito (ZAFFARONI, 2007, p. 25). O *lawfare* não se confunde com “judicialização da política”, “ativismo judicial” nem “estado de exceção”, apesar de ter em comum com este último a figura do “inimigo” e possibilidade de criação de normas *ad hoc* pela técnica da exceção (ZANIN MARTINS, et al., 2019, p. 30-33 e 96). Nessa breve nota, cumpre ainda atentar para a baliza do direito e dos acessos ao sistema de justiça no intuito de manter a exclusão de grupos sociais “indesejáveis”, como há muito vem sendo denunciadas as questões sobre o perfil da população carcerária, a seletividade penal, as ações policiais inadequadas em periferias e o racismo velado como tema persistente/atual e como elemento social estruturante (ALMEIDA, 2018). Há de se ter o cuidado, como Casara (2017) alerta, para expressar preocupação com o risco de violação a direitos e garantias fundamentais de todos e não para substituir essa reivindicação de igualdade e fim da seletividade pela reivindicação de “ilegalidade para todos”.

pressão são chamadas de “quase-acidentes” e aquelas que apresentam queda despontam para um autoritarismo competitivo mas conseguem reverter rapidamente são “retornos rápidos”. Estudos de casos sobre as medidas decisivas para barrar a erosão e auxiliar na persistência democrática indicam a imprescindibilidade de desempenho adequado do papel das lideranças políticas partidárias e das instituições não eleitas e não majoritárias (tribunais, chefes militares e órgãos eleitorais).

Outro estudo (BOESE, et al., 2021) mostra que após iniciada uma autocratização, apenas uma em cada cinco democracias consegue evitar um colapso. As democracias são mais resilientes quando restrições judiciais ao Executivo estão presentes e as instituições democráticas já foram experimentadas no passado (estoque democrático). O desenvolvimento econômico está associado à resiliência apenas no sentido de se evitar o início do processo de autocratização, mas, uma vez iniciado, não contra seus resultados.

De forma parecida com os estudos de Ginsburg e Huq (2018a) e de Landau (2013), Runciman (2018, p. 43) coloca que para alcançar sucesso alguns tipos de golpes de Estado (clássicos) precisam anunciar o fato da democracia não estar mais em vigor. Porém, para outros tipos de golpe “a democracia não é um inimigo a destruir”, pois pode “funcionar como disfarce para a subversão”. Nesses casos a democracia parece permanecer intacta porque o sucesso do golpe depende da afirmação que a democracia continua a existir e que as instituições estão em funcionamento. Inclusive, quando as vitórias nas urnas independem das condições prévias à votação, elas auxiliam na aparência de legitimidade nesse sentido.

Golpes clássicos, armados e/ou executivos, além de fraudes eleitorais são métodos em desuso. Uma democracia considerada segura pode sofrer uma subversão sem a necessidade de ser derrubada. Enquanto um golpe de Estado clássico é um evento isolado em que se decide entre tudo ou nada, os outros tipos consistem em processos graduais que se estendem por anos e tornam mais complexo distinguir limites e aplicar sanções.

Escolhas políticas, sejam democráticas ou autocráticas, têm se espalhado pelo mundo em forma de ondas (HUNTINGTON, 1991), ou seja, se difundem transnacionalmente e se influenciam mutuamente. Conforme ocorre um processo massivo e global de retrocessos democráticos, a zona cinzenta se torna um espectro cada vez mais aparente, chamando atenção para análise de características, semelhanças e diferenças entre os componentes desse espectro misto. Resultado disso é o grande volume de teorizações e estudos empíricos

voltados para esse campo nebuloso (autocracias eleitorais ou democracias eleitorais) e mais recentemente para as autocracias fechadas e para a própria ideia de autoritarismo.

Em uma análise Lührmann e Lindberg (2019, p. 1103) adotam um conceito mais abrangente de autocratização considerando tanto colapsos quanto processos de recessão democrática. Eles também caracterizam uma onda de autocratização como o período de tempo no qual a quantidade de países em democratização diminui ao mesmo tempo em que a quantidade de autocracias aumenta. O estudo forneceu evidências que os declínios contemporâneos da democracia equivalem a uma terceira onda de autocratização, afetando principalmente as democracias - e não as autocracias eleitorais como em ondas anteriores. Também confirmam que as estratégias de erosão mais lentas e menos perceptíveis são as mais utilizadas para minar as democracias atuais.

De acordo com o relatório do *Varieties of Democracy Institute* (BOESE, et al., 2022, p. 13), as pesquisas sobre o avanço da autocratização em 2021 podem indicar uma ruptura com o padrão estabelecido e mudança na natureza do que se denominou como terceira onda de autocratização. O padrão consiste na sequência: governantes eleitos (geralmente por eleições livres) atacam setores da mídia/imprensa, ciência/academia, sociedade civil (liberdades civis e políticas); em seguida, polariza-se a sociedade, desqualificando adversários e difundindo desinformação; por fim, procede-se a um ataque fatal desvirtuando as eleições e as instituições democráticas.

As eleições são afetadas conforme estratégias para favorecer aqueles que já se encontram no poder, com: vantagens de fundos públicos para campanha eleitoral; modificação de regras eleitorais em desfavor da oposição; obstaculização ao controle eleitoral, acesso dos meios de comunicação e recenseamento de eleitores; impedimento de candidatos da oposição se candidatarem (BERMEO, 2016, p. 14).

3 CAUSAS POLÍTICAS: REPRESENTAÇÃO E LEGITIMIDADE

Essa seção inicia um enfoque mais aprofundado sobre as causas da crise democrática. Trata de causas políticas e problemas sobre a desconfiança no sistema representativo, apontando desconexão entre ações dos governantes e opiniões dos eleitores. A frustração popular com a democracia liberal pode ser relacionada com uma crise de representação política interligada com uma crise de legitimidade. Tomadas as distintas dimensões da legitimidade democrática, a crise atual pesa inclusive sobre as bases comunicativas e sobre projetos deliberativos e participativos em desenvolvimento até então.

Importante ressaltar que na dimensão instrumental a democracia liberal também apresenta falhas. Todavia, apesar dos resultados expostos por possíveis alternativas políticas mais pragmáticas, conclui-se que não há outro regime político perfeitamente equiparável à democracia liberal. Isso não significa que a democracia liberal seja insubstituível ou que não possa ser aprimorada, assim como não significa que os candidatos para substituí-la sejam inócuos ou não possam ser adotados e adaptados, mesmo que estejam em um patamar inferior em termos de justificação.

3.1 Problemas de governança e representação política

Os desafios à democracia são distintos das causas de uma crise (MERKEL, 2018a, p. 14). Os desafios devem ser reconhecidos e tratados pelos cidadãos e pela opinião pública como crises quando na prática o conjunto de procedimentos, instituições, organizações e pessoas se mostram incapazes de lidar com determinadas situações que ocasionam insatisfação persistente. Quando desafios não são vistos como oportunidades específicas para reformas eles se transformam em crise e nessa situação as democracias podem entrar em reversão ou retrocesso.

Crises podem se tornar latentes e rastejantes diante da ausência de reformas estruturais ou da ineficácia advinda de mudanças inadequadas, colaborando para enfraquecimento da oposição democrática, apatia política da população e busca por alternativas autocráticas. O núcleo institucional do sistema democrático pode parecer intacto diante da perda de qualidade e de legitimidade que corroem a substância normativa da democracia. Porém, isso não

significa que em algum momento as consequências dessa situação não possam se apresentar de forma bastante ampla.

Visando a reversão dessa perda é possível uma (re)legitimação do sistema político com melhoria da estabilidade e do equilíbrio quando as respostas aos desafios e suas disfunções ocasionam processos reais e resultados práticos de aprendizado transformados em reformas adaptativas com apoio dos cidadãos. Em resumo, se os desafios não forem enfrentados com as reformas e processos adequados há crise e colaboração para que a democracia liberal se degrade em democracia eleitoral ou autocracia.

A má governança, dentre outros fatores, tem atormentado democracias ocasionando fracasso (DIAMOND, 2016, p. 107). Por muitas vezes, a baixa performance democrática no mundo é justificada por falhas de institucionalização juntamente com a incapacidade dos governos acompanharem demandas populares por prestação de contas.

Nesse sentido, o filósofo e economista político F. Fukuyama (2015, p. 12) aponta a perda gradual de legitimidade ou deslegitimação da democracia relacionada com Estados sob governança insatisfatória. Há dificuldade na transição entre “um estado patrimonialista ou neopatrimonial onde predomina o clientelismo e enriquecimento pessoal em detrimento da visão de bem público” para “um estado moderno, impessoal que trata as pessoas igualmente com base na cidadania e exerce governança responsável”. Essa é uma situação que acompanha os desafios da migração de um regime autoritário para outro que promova eleições regulares, livres e justas. Quando bem-sucedidos os Estados conseguem converter poder em autoridade, ou seja, em obediência voluntária por parte dos cidadãos com base na crença de que as ações estatais são legítimas (FUKUYAMA, 2015, p. 14).

Após anos ou décadas de má gestão as populações de muitos países estão desesperadas por boa governança e parecem já não importar mais se isso deve ser realizado por líderes democratas ou por “autocratas esclarecidos”. Quando aparentemente “não há nada a perder, as pessoas se apegam a qualquer ilusão” (PRZEWORSKY, 2019, p. 06). É razoável que insatisfações sempre se façam presentes durante diferentes governos democráticos, mas esperava-se que a democracia liberal em geral contasse com mecanismos para amortecê-las em vez de multiplicá-las.

As pessoas constatarem que apesar do voto, alteração da composição dos governos e prestações de contas suas vidas continuam com os mesmos problemas conjecturais, o que

remete ao modelo da democracia representativa como parte da democracia liberal considerada participação popular em votações⁸. Talvez a questão não seja dismantelar ou destruir a democracia liberal como tal, mas sim promover mudanças na forma como ela está sendo praticada (SCHMITTER, 2015, p. 44).

Partindo de avaliações mais amplas, pode-se dizer que para B. Manin (1995) na verdade o governo representativo é uma combinação de componentes democráticos e não democráticos. O que se chama de crise na virada do século XX para o XXI seria o fato da “democracia de partido” estar passando por uma metamorfose para “democracia de público”, assim como ocorreu na virada do século XIX para o XX, quando um tipo de “democracia parlamentar” teria se transformado em “democracia de partido”. Na “democracia de público” os partidos continuam a “exercer um papel essencial”, porém, são as personalidades midiáticas e especialistas em comunicação que ganham relevância⁹.

Outra observação relevante sobre a questão representativa é que analisadas as transformações ao longo do tempo, as mudanças no comportamento político podem estar relacionadas com alterações geracionais. Os partidos tradicionais podem vir a ser afetados por expressões políticas adjacentes e adaptadas às novas gerações, contudo, devido a elevada expectativa de vida e peso demográfico daqueles com mais idade, há uma limitação ou certo “adiamento” dos efeitos diretos dessa mudança sobre o sistema político (CASTELLS, 2018, p. 89).

⁸ Apenas para melhor elucidar a menção sobre a participação popular em votações, ela pode se dar além da eleição de representantes, como em formatos mistos nos quais existe a combinação de representação política com formas de democracia direta, p. ex.: plebiscito, referendo, iniciativa popular, veto popular e *recall*. Nessa linha, a democracia semidireta ou representativa é praticada em vários países e conta com tais instrumentos. Cabe aqui alertar que mesmo considerado o formato misto existem diferentes propostas. Há aquelas mais consultivas e há também aquelas que reivindicam maior condução pela soberania popular, ou seja, que em certas matérias a decisão popular prevaleça sobre a administração pública. Nesse sentido, um ponto diferencial entre ideias levantadas em pesquisas sobre democracia participativa/deliberativa está justamente nas distintas formas e possibilidades de vinculatividade entre decisões cabíveis às instituições governamentais democráticas e as decisões advindas dos mecanismos de controle e arranjos para mais inclusão da sociedade civil.

⁹ O teórico político B. Manin (1995) faz uma distinção entre “autogoverno do povo” e “governo representativo” que “não é concebido como um tipo particular de democracia, mas como um sistema político original baseado em princípios distintos daqueles que organizam a democracia”. Há uma crítica sobre rearranjos antidemocráticos feitos desde o séc. XVIII que contornaram os partidos de massa. Contudo, o ponto de relevância aqui é o fato apontado por Manin que a estratégia eleitoral dos candidatos e partidos tem se apoiado na construção de imagens que projetam a personalidade de líderes (considerados elementos como liderança, força, carisma, virilidade, fama/celebridade e outros). Entendo que essa guinada representativa ou “metamorfose” não é por si um fator exclusivo causal para a atual crise democrática, contudo, é algo que pode estar impulsionando e sendo impulsionado por outros fatores ligados à crise, inclusive pelas novas mídias digitais. Ademais, é interessante observar que essa mudança com proeminência de figuras midiáticas reverbera também em instituições compostas por membros não eleitos (p. ex., no Judiciário) corroborando para surgimento de ideias problemáticas e altamente contestáveis sobre algum tipo de “representação sem voto” e/ou “função representativa” do Judiciário ou de outras estruturas compostas por não eleitos.

Fato é que nas democracias modernas os partidos políticos tradicionais operaram até então como um elo entre os eleitores, os parlamentos e os governos. Todavia, pesquisadores da democracia e dos partidos avançam para “consolidação da tese que os partidos estão em crise” (MERKEL, 2018a, p. 22). Os partidos viabilizam a democracia moderna, assim, uma afetação ou mesmo desintegração dos partidos e dos sistemas partidários afeta diretamente a prática democrática em voga até então.

Diante das ideias ora mencionadas sobre uma gradual “passagem para democracia de público”, sobre “alterações geracionais” e sobre “crise dos partidos” é possível salientarmos algum fio que perpassa por tais questões. Esse fio é perfeitamente compatível com as mudanças tecnológicas e comunicativas das últimas décadas, que prosseguem alterando profundamente todo âmbito público e a integralidade das relações sociais¹⁰.

As discussões teóricas sobre o que significa “tornar presente” ou sobre o que é a representação política (PITKIN, 2006) são longas e altamente complexas, sendo que, realmente, nem sempre as ideias de governo representativo e de democracia seguiram juntas (ROHRSCHEIDER e THOMASSEN, 2020). A representação política e a deliberação são anteriores à democracia liberal contemporânea (caracterizada principalmente por ampla participação popular e sufrágio universal). Hodiernamente, como aparato institucional necessário da democracia liberal, a representação possibilita a construção de opiniões políticas entre representados e representantes por meio da comunicação, permitindo governos responsáveis ou sujeitos aos mecanismos de *accountability*.

Ocorre que a disparidade gradativa e persistente entre as opiniões dos eleitores e posturas dos governantes democraticamente eleitos ocasiona insatisfação e aumento do engajamento popular na política como reação aos déficits de governança, representação e responsabilidade. Talvez, realmente, as instituições representativas e deliberativas tradicionais ainda não tenham acompanhado com sucesso as demandas democráticas mais inclusivas. E se os partidos ou candidatos tradicionais ignoraram as preferências dos eleitores, partidos mais

¹⁰ O contexto da passagem para uma democracia de público pode ser associado com relações sociais cada vez mais mediadas por imagem e consumo. A aproximação entre representante e representado pode se dar a partir de certa teatralidade ou do “espetáculo” (em um sentido próximo ao aduzido G. Debord na década de 1970 a partir da teoria crítica com o conceito de “sociedade do espetáculo”) propagado por um conjunto midiático de imagens e mensagens circulados pela “indústria cultural” (usando do conceito criado por Adorno e Horkheimer) e capazes de alienar a consciência crítica dos reduzidos a espectadores contemplativos, de modo a viralizar e transformar o ilusório em real.

novos podem tentar preencher esse vazio ou ao menos simbolicamente tentar parecer que preenchem.

Essa discrepância entre as opiniões dos representados e os atos dos representantes é uma das gêneses para a atual desconfiança popular nos governos eleitos e nos partidos políticos tradicionais, sendo também uma das causas para transferência das expectativas dos cidadãos para líderes antissistema, novas legendas partidárias e também para poderes não eleitos (p. ex. militares e membros do Poder Judiciário). É desse problema de representação sem representatividade e também de certa inércia institucional que advém o brado por “transformação do sistema”. Como afirma o sociólogo e cientista político C. Crouch (2020, p. 24), “se faltam fluxos sólidos de interação bidirecional entre partidos e cidadãos não há como fazer a democracia representativa funcionar”.

Com a permanência da classe política e também de membros do Judiciário (que parecem zelar sobretudo pela própria sobrevivência) e dos mesmos grupos de interesses (por vezes nomeados como “*establishment*”) no exercício e acesso exclusivo ao poder, os cidadãos acreditam não deter qualquer controle real sobre as decisões políticas que impactam suas vidas. Um dos contributos para essa percepção pelas pessoas é o fato que ao longo do século XX “o lobby gradualmente perdeu a aura de ilícito” (MOUNK, 2018, p. 103; DWORKIN 2006), facilitando a completa colonização da arena e do poder político pelo poder econômico. Prova disso é que enquanto as adesões às organizações intermediárias de classe (sindicatos e associações) diminuíram, grandes empresas - inclusive financeiras, ampliaram acesso direto aos círculos de tomada de decisão (SCHMITTER, 2015 p. 42).

Para Y. Mounk (2018, p. 286) o ceticismo sobre a capacidade de representação está no fato que pessoas ricas e corporações poderosas continuam exercendo um tipo de influência preocupante. O capital privado exerce papel descomunal no financiamento de campanhas e o forte vínculo entre política e dinheiro acabam por enfraquecer a expressão da vontade popular nas políticas públicas e também no perfil dos candidatos eleitos. Esse comportamento de “dependência” dos políticos por financiamento (LESSIG, 2019, p. 119) mina a vitalidade das instituições democráticas.

É preciso que os representantes sejam selecionados pelos eleitores e trabalhem pela integridade dessa representação e não apenas pelo dinheiro, para arrecadar financiamento para próxima campanha ou oferecer retorno aos seus financiadores. O modelo eleitoral atual que

não separa claramente o “projeto de ser eleito do projeto de governar” pode estar corroborando justamente para o contrário desse ideal¹¹ (LESSIG, 2019, p. 181).

O cenário atual aparenta revelar uma descrença sobre a possibilidade de representação política mais genuína, protegida do *lobby* ou da colonização do campo político por uma aristocracia monetária. Uma representação que de fato esteja engajada com as necessidades dos representados, o que se distingue da discussão sobre a forma com que os representantes são escolhidos. Castells (2018, p. 117) menciona que “a força e a estabilidade da democracia liberal decorrem principalmente de sua vigência na mente das pessoas”, tomada essa afirmação é possível imaginar conexão entre a descrença na democracia liberal e a descrença que governantes possam agir conforme as opiniões daqueles que os elegeram, não sendo difícil concluir que essa crise de confiança no sistema representativo contribui, ao menos parcialmente, para a frustração popular com a democracia liberal como regime.

Essa postura de desconfiança apresenta uma curiosa contradição: apesar do aumento de ativismo político, esse ceticismo sobre a democracia representativa e a política tradicional parece colaborar para condução de governanças até formas cada vez mais tecnocráticas, não responsáveis e não democráticas, isto é, para formas totalmente contrárias aos parâmetros democráticos inicialmente almejados e reivindicados. Em resumo, as escolhas políticas dos cidadãos parecem ir justamente contra seus próprios interesses. Talvez esse paradoxo possa ser entendido a partir de uma observação de Castells (2018, p. 9): que as pessoas querem crer na democracia, justamente por isso “o desencanto é ainda mais profundo em relação à forma como a vivem”. Ou seja, é justamente a desesperança e o agravamento desse distanciamento abissal entre o que se almeja e o que se vive que corrobora em empurrar práticas democráticas para rumos ainda mais indesejados.

Podemos dizer que a crise também é reflexo de uma revolta mediante a acusação que cada vez mais “os políticos se ocupam do mundo, mas não das pessoas” que dizem representar (CASTELLS, 2018, p. 17). A desilusão com a democracia liberal pode ter muitas

¹¹ O professor de direito L. Lessig (2019, p. 146), defensor de maior flexibilidade de termos do *copyright* (direitos autorais), aduz que “a pergunta crítica que devemos ser capazes de fazer não é ‘por que alguns’, mas ‘por que esse método de selecionar alguns’”. Ele trabalha ideias de “júris cívicos”, “convenções paralelas” e “congresso paralelo” em matérias pontuais ou em questões democráticas específicas das “políticas de plataforma” (que devem estar protegidas de explorações partidárias), de modo a complementar (e não enfraquecer) as instituições da democracia representativa e o processo eleitoral. Seriam tentativas de influenciar as instituições ou “agregar valor à mistura democrática dentro da república que herdamos” por meio de um serviço “não auto-interessado”. A questão seria como definir quais seriam essas “políticas de plataforma” em diferentes contextos.

razões, dentre elas certamente está a decepção com a falta de igualdade e justiça na política, o cinismo dos eleitos em sustentar que representam de fato opiniões dos eleitores e a frustração das pessoas ao sentir que não foram devidamente consideradas nas decisões políticas que afetam suas vidas¹².

Em resumo, a presente abordagem sobre representação política pretende fixar algumas considerações importantes para compreensão do tema mais amplo envolvendo a democracia liberal. Um ponto envolve os problemas de governabilidade com dificuldades de estabilidade e institucionalização republicana. O segundo ponto consiste em reconhecer que a questão representativa se trata também de uma crise, que advém principalmente da incapacidade do sistema político de promover reformas diante do desafio imposto pela interferência cada vez mais exorbitante do dinheiro nos processos políticos e na esfera partidária, o que corrói qualquer expectativa sobre concretização da igualdade política e participativa. As crises se agravam na medida que o sistema político se recusa a adotar controles mais rígidos e fiscalizações sobre o *lobby* e financiamento de campanha, corroborando para distorção da democracia em oligarquia (poder de poucos) ou plutocracia (poder dos ricos).

O terceiro ponto em destaque envolvendo problemas da representação e crise da democracia liberal é o impacto das transformações dos meios de informação e comunicação na formação de opiniões e estruturas utilizadas para propagá-las. A transformação digital das últimas décadas alterou totalmente a forma como as pessoas enxergam a representação política, os governos, os processos eleitorais e atuações dos partidos políticos. Diante disso, faz sentido a ideia de “democracia de público”, conforme Manin (1995) aduziu, visto que a exposição de demandas diversas e troca na formação de opiniões (inclusive entre

¹² Diante da crise de representação e problemas da democracia eleitoral-representativa apontados é interessante mencionar uma antiga solução proposta por críticos que consideram o processo eleitoral como aristocrático mesmo quando observado o sufrágio universal: uma democracia representativa aleatória, ou seja, seleção por sorteio possivelmente combinado com eleições (modelo birrepresentativo). Sendo assim, “os procedimentos aleatórios e eleitorais podem reforçar-se mutuamente” (REYBROUCK, 2016, p. 75). De forma abrangente a democracia deliberativa tem pesquisado sobre amostras e diversos arranjos participativos, com distintos objetivos consultivos, contestatórios, colaborativos ou vinculativos, buscando melhorar e reforçar a democracia representativa por meio de excelentes ideias como: júris / assembléias de cidadãos; minipúblicos; conferências de consenso; sondagens deliberativas; parlamentos populares; entre outros (BÄCHTIGER, et al., 2018). Todavia, um dos problemas dessas propostas é supor certa homogeneidade do povo, também há o risco de dar menor importância para necessidade de resolver conflitos políticos insistindo no convencimento e mudanças das mentes uns dos outros para que, de forma mais efetiva e abrangente os cidadãos se disponham a modificar comportamentos tornando políticas públicas exitosas no alcance dos objetivos pretendidos. É preciso cuidado com panaceias e consideração com o fato que as responsabilidades dos cidadãos não podem ser completamente terceirizadas para pesquisas deliberativas, pois uma democracia exige alguma compreensão sobre as questões que os representantes devem resolver (LESSIG, 2019, p. 150).

representados e representantes) se tornou mais dinâmica e transbordou os canais institucionais tradicionais.

3.2 Crise e legitimidade democrática

Segundo Castells (2018, p. 16) a crise da democracia liberal pode ser vista como “mãe de todas as crises” uma vez que “resulta da conjunção de vários processos que se reforçam mutuamente”. Ou seja, a compreensão do cenário atual de cansaço nas democracias liberais envolve uma análise inicial de fatores mútuos ou do misto de várias crises sobrepostas que se imbricam na prática. Isso ocorre porque a democracia liberal está sujeita a contracorrentes advindas tanto de formações e atores partidários específicos, quanto da dinâmica cultural, socioeconômica e geopolítica (GINSBURG e HUQ, 2018a, p. 82).

Como Ginsburg e Huq (2018b, p. 32) apontam, as preocupações com a democracia realizam movimento “pendular” entre fases de otimismo e pessimismo. Assim, a confiança do povo na democracia seria cíclica. Ela vai do sucesso e da confiança até a complacência, seguida por problemas e crises que pressionam a democracia até adaptações suficientes para sobreviver, a partir daí o ciclo (por legitimidade) se reinicia.

Em alguns momentos essa manifesta desconfiança das pessoas nas instituições e na representação política pode colocar certas práticas da democracia liberal em cheque, deixando as possibilidades de construção do interesse comum à mercê de um “poder descarnado”. Durante esse processo a “resignação se transforma em indignação” e o que era aceito como inevitável deixa de ser. Assim, a opinião pública se volta contra uma conjuntura disfuncional e clama por transformação social abrindo oportunidades para erosões (CASTELLS, 2018, p. 9).

Tomando por base essas ideias é possível afirmar que a crise da democracia liberal não pode ser relacionada apenas com uma crise da representação política, tal como os problemas de representação ora mencionados. Há de se considerar uma crise de legitimidade, uma vez que as pessoas passam a questionar não apenas as formas e o sistema de representação, mas o próprio sistema democrático e suas condições de sustentação e de funcionamento.

Em geral, a teoria política liberal reconhece o direito de desobedecer, resistir e até mesmo de derrubar o poder político ilegítimo, sendo assim, as democracias liberais possibilitam questionamentos e revoluções inclusive contra si ou contra suas instituições e

estruturas constitutivas na medida em que as práticas se afastem de seus valores basilares e de suas promessas¹³.

Para Hobbes e Locke (com devidas diferenças) a fonte da legitimidade é o consentimento, já em Bentham e Mill a fonte consiste no conjunto de consequências benéficas, enquanto em Kant e Rawls ela estaria na razão pública. Essas fontes sempre estiveram em “tensão e sinergia” (JAMIESON e DI PAOLA, 2016, p. 388), principalmente se o consentimento for relacionado com a autonomia individual, as consequências com as necessidades da comunidade e a razão pública com a comunicação, com o diálogo e com algum aspecto deontológico (correto/justo) - para Rawls, p. ex., a legitimidade faz exigências mais fracas do que a justiça.

Held (2006, p. 258) traça diferentes tipos de bases para instituições políticas exercerem/reivindicarem autoridade/legitimidade¹⁴: (I) por coação, falta de escolha ou cumprimento de ordens; (II) por tradição; (III) por apatia; (IV) por aquiescência pragmática ou aceitação; (V) por aceitação instrumental ou acordo condicional - é vantajoso a longo prazo; (VI) por acordo normativo - é o correto/devido consideradas circunstâncias e informações disponíveis no momento; (VII) por acordo normativo ideal - é o que teríamos concordado em fazer dadas circunstâncias ideais de conhecimento e deliberação.

Desenvolvimentos teóricos mais recentes sobre autoridade legítima/coerção/obrigações políticas, principalmente alguns que partem do giro linguístico-pragmático-hermenêutico, apontam que a origem da legitimidade democrática não está necessariamente em vontades predeterminadas ou fixas, mas principalmente no processo de formação dessas vontades, ou de modo mais claro, na própria prática argumentativa considerados direitos e liberdades individuais, o pluralismo e a justificação articulada ao discurso público. Para os democratas deliberativos¹⁵ nenhum conjunto de valores, perspectivas particulares ou crenças pode reivindicar validade por si, a menos que sejam justificados politicamente em um

¹³ Dentre elas, as promessas de igualdade política e de redução das desigualdades materiais.

¹⁴ É vastíssima a discussão na teoria política sobre as relações possíveis entre: condições de legitimidade; criação de autoridade; justificação moral; uso do poder coercitivo; e imposições de obrigações políticas e/ou responsabilidades. Assim, o ato de governar sem legitimidade pode ser entendido como mero exercício do poder coercitivo e não como exercício de autoridade. P. ex., para Rousseau, a legitimidade é criada por convenção e justifica exercício do poder coercitivo estatal gerando obrigação de obediência.

¹⁵ Ressalto aqui que J. Habermas e J. Rawls podem ser considerados apenas exemplos dentre eles, mesmo tomado esse referencial teórico é importante dizer que outros pensadores e escolas trabalham desenvolvendo ideias originais e críticas. A democracia deliberativa pode ser considerada um paradigma dentro de práticas sociais e institucionais ou uma macroteoria da legitimidade democrática.

processo de livre deliberação entre cidadãos que se consideram como iguais (HABERMAS, 1995).

Em contraponto, vários críticos apontam que o modelo deliberativo de democracia funciona apenas mediante regras abstratas em condições puramente ideais ou quase inatingíveis. Aduzem ainda que o desacordo é uma condição impossível de ser superada pelo consenso, o que leva ao esforço para a busca de decisões que além de justificáveis possam ser compatibilizadas e gerar compromissos, não bastando apenas o raciocínio imparcial orientado pela força excludente do melhor argumento e pela busca de razoabilidade, de procedimentos e/ou de razões substantivas que as pessoas razoáveis possam endossar.

Algumas dessas críticas se mostram pertinentes, mas também rasas. Isso porque a proposta deliberativa consiste em processos contínuos que comportam diversas formas de raciocínio ou razões, sendo possível considerar os interesses afetados sem a necessidade de assumir previamente que determinada posição argumentativa é válida e supera outras. Além disso, a deliberação não precisa resultar necessariamente em consenso para ser bem-sucedida e rodadas deliberativas não excluem os procedimentos majoritários, pelo contrário, os completam, pois permitem desdobrar a ideia agregativa de soma das preferências individuais - consideradas igualmente todas elas, ao possibilitar a investigação sobre as diferentes razões envolvidas para formar preferências e/ou revisá-las mediante novos argumentos ou posturas reflexivas.

Ao focar em mecanismos e práticas que produzam (na medida do possível) bons argumentos, justificativas sólidas e interesses generalizáveis, a democracia deliberativa oportuniza investigações sobre possibilidades do exercício de poder, sendo empregada desde relações sociais mais elementares até parâmetros normativos complementares às instituições democráticas liberais e representativas em busca da superação de deficiências e aperfeiçoamento institucional.

Enxergando de forma mais ampliada ou para além da defesa dos pressupostos da democracia deliberativa, é possível afirmar que a legitimidade da democracia e de suas instituições políticas se relaciona com o debate sobre seu valor em dimensões instrumentais, intrínsecas e epistêmicas. Cada uma permite o desenvolvimento de razões distintas para fundamentar decisões, procedimentos e o próprio regime político democrático. A dimensão instrumental geralmente segue de questões mais empíricas, p. ex., aquelas voltadas para medir

melhores resultados: na proteção de direitos; na justiça redistributiva; no crescimento econômico; dentre outros.

Já a dimensão intrínseca defende que a democracia possui valor em si porque possibilita a participação política e o ideal igualitário em ser reconhecido e respeitado, nesse sentido, os interesses de cada um importam e, diante da discordância, todos podem participar e opinar para moldar as decisões públicas (distribuição equitativa do poder - direito moral de igual participação).

Por sua vez, a dimensão epistêmica está preocupada com o valor do aprendizado contido nos processos democráticos e decisórios, se relaciona com o modelo da democracia agregativa e também com o modelo deliberativo por apostar nos procedimentos, na comunicação e na capacidade construtiva.

Para alguns a democracia liberal pode ser um fim em si mesma, para outros é apenas um meio para prosperidade, paz e segurança assim como “uma árvore conhecida por seus frutos, se parar de produzi-los, tudo pode acontecer” (GALSTON, 2017, p. 21). A legitimidade em dimensão instrumental não significa um problema, contanto que o sistema continue funcionando para gerar os resultados esperados, inclusive na esfera econômica.

A perspectiva epistêmica vai além de abordagens puramente instrumentais, ela se relaciona com o modelo deliberativo, que não ignora o pluralismo envolvido na abordagem construtiva nem os ganhos advindos com os procedimentos. Nos processos deliberativos não apenas o compromisso com participação e igualdade é considerado, mas também o potencial gerador de conhecimento, uma vez que agentes participam e aprendem uns com os outros sobre os problemas que os afetam e quais os melhores meios para resolvê-los.

Sobre a crise de legitimidade democrática, cumpre destacar aqui que a crise atual da democracia liberal implica principalmente a dimensão instrumental considerados resultados econômicos - principalmente redistributivos e a dimensão epistêmica consideradas as implicações das transformações comunicativas e as bases da deliberação e da participação. Isso porque engajamento em si não quer dizer fortalecimento democrático. A erosão democrática ou expansão autoritária também pode vir a contar com ampla colaboração ou participação popular.

3.3 Governos que não governam e questões de identidade

A globalização significa uma mudança para padrões transcontinentais ou inter-regionais com intensificação da interação e interconexão dentro e entre Estados e sociedades. Partindo desse fenômeno é possível questionar sobre a restrição da soberania democrática do *demos* nacional por corporações, organizações e poderes que não possuem condições de legitimidade equivalentes (MERKEL, 2018a, p. 11).

Principalmente nas últimas décadas, a terceirização da tomada de decisões para órgãos não eleitos e a convergência de vários partidos para o centro dificultaram a escolha dos eleitores entre alternativas genuinamente distintas, reduzindo a competição e contestação da arena política tradicional dos Estados Nacionais. Tal situação é reflexo do comportamento de partidos interessados em maximizar apoio, afastando os programas partidários do comprometimento com pautas bem definidas e com mudanças mais expressivas para evitar responsividade e também perdas tanto de apoios midiáticos quanto de votos do eleitorado (MERKEL, 2018c, p. 355). Esse cenário corroborou para que candidatos ou partidos com propostas mais extremas ganhassem destaque nos últimos anos.

Formas mais tecnocráticas de governança tendem a remover questões importantes do domínio político local e excluem o público reduzindo o exercício democrático. Esse papel tecnocrático pode ser percebido em uma rede supranacional formada por articulações institucionais, que permutam soberania por participação na gestão da globalização e melhores condições de competitividade (CASTELLS, 2018, p. 17).

Isso ocorre não apenas no plano internacional considerada a globalização, mas no âmbito interno de diferentes países onde muitas vezes interesses econômicos do “mercado” ditam a cartilha das políticas econômicas adotadas pelos governos em nome de uma conjuntura institucional ou da política vista erroneamente como a “arte do possível”. Erroneamente, pois tanto as necessidades como as forças políticas e institucionais não são imutáveis mas sim constantemente cambiáveis e construídas.

Um agravante é que todo esse processo ocorre sem que as pessoas que perderam economicamente em consequência da globalização e dos seus desdobramentos sejam compensadas com políticas redistributivas ou de outra natureza (PRZEWORSKI, 2019, p. 59). Aqueles considerados “perdedores da globalização” se sentem não representados pelos

partidos tradicionais (PAPPAS, 2016, p. 26), além de abandonados à própria sorte (“*left behind*”), marginalizados e inferiores diante dos concidadãos com níveis mais altos de educação formal ou que desfrutam de melhores condições materiais (GALSTON, 2018, p. 07).

Em outras palavras, os ganhos da globalização não foram usados para compensar pessoas que perderam seus postos de trabalho. Os que “venceram” não demonstraram qualquer comprometimento com os “perdedores”. No lugar disso, a globalização aumentou a desigualdade, pois os ganhos do crescimento econômico foram para os que estavam em melhores posições. Um projeto redistributivo não foi implementado devido a “captura oligárquica das instituições democráticas” e/ou por enfoque no bem estar dos consumidores em detrimento do bem estar dos produtores. “É no papel de produtores e não de apenas consumidores, que contribuímos para o bem comum e ganhamos reconhecimento por isso”, essa importância moral e cívica nem sempre o mercado pode fornecer (SANDEL, 2020, p. 194).

O distanciamento ocasionado pelas transferências tecnocráticas tem o potencial de aprofundar ainda mais as crises, visto que as mesmas redes que dizem considerar os “cidadãos do mundo”, atuam também de formas inacessíveis aos controles democráticos dessas pessoas (CASTELLS, 2018, p. 77). Dito de outro modo, a imunização de decisões (especialmente econômicas) contra democracias nacionais pode ser mais um colaborador para minar a responsividade e a legitimidade dos governos, a capacidade de organização coletiva e erodir a democracia por dentro, tornando procedimentos e instituições formais da democracia ainda mais vazias em substância (HELLWIG, 2015, p. 174).

Considerada essa conjuntura¹⁶, Castells (2018, p. 70) faz críticas a projetos de “despotismo esclarecido” (ou despotismo tecnocrático) construídos de cima para baixo (“tudo para o povo, mas sem o povo”) e implementados sem devido debate ou votação, subordinando a soberania nacional às autoridades econômicas supranacionais deficitárias de controle democrático - instituições econômicas da União Européia são apontadas por ele como um exemplo dessa extensão do poder econômico para o campo político. De forma similar, Fraser (2015, p. 179) aponta a “governança sem governo” ou dominação sem consentimento

¹⁶ Que também pode ser bem resumida por uma “economia dos destroços”, atrelada a “uma elite que se separou da responsabilidade democrática, protegida por uma falange de tecnocratas e bandidos amorais, com a intenção sistemática de sugar a vida da esfera pública enquanto tagarela sobre empregos e crescimento em uma era deprimente de austeridade sintética” (FLEMING, 2017, p. 47).

formada por órgãos irresponsáveis perante públicos democráticos e pelo empenho em consolidar acordos para o “livre comércio” e “direitos de propriedade” sem contrapartidas ou controles sobre o poder financeiro.

Sendo insuficiente ou ineficaz o controle da política sobre o mercado e a economia, em um mundo de incertezas socioeconômicas e de pânico moral¹⁷, os cidadãos anseiam nostalgicamente por alguma estabilidade do passado e sentem que “suas vidas estão fora de seu controle” (GALSTON 2018, P. 10). Desse modo, se tornam mais exploradas algumas ancoragens ou fontes de proteção e garantias fundadas em identidades coletivas (p. ex. nacionalismo/pátria, religião, etnia, gênero e outros). A busca da restituição de dignidade pode ter um peso emocional maior quando comparada com a busca de vantagem econômica. Esse peso emocional atua de vários modos sobre os membros de uma comunidade, se revelando como um fator importante para delimitar quem é o povo soberano que exerce escolhas democráticas.

Em uma perspectiva hegeliana, diante dos laços comunitários a questão identitária não é apenas “quem quero ser ou o que quero fazer”, mas “quem sou e de onde venho” (GARGARELLA, 2008, p. 140). Isso não diminui o valor inerente de cada ser humano em sua singularidade, como moldado historicamente, mas o complementa transpondo-o de uma posição de autossuficiência para encaixá-lo no ambiente social e cultural, portanto intersubjetivo, que denota obrigações (deveres) e exigências (direitos) diante da coletividade. Desse modo, a identidade se conecta com demandas pela dignidade e reconhecimento nos âmbitos individuais e coletivos (FUKUYAMA, 2018a).

Ou seja, a luta por reconhecimento, consideradas diferenças e semelhanças entre indivíduos e grupos, pode ser vista também como uma luta por dignidade e está ligada ao âmbito identitário, sendo que, em geral, as pessoas estão simultaneamente em diversas categorias e a importância de uma categoria não exclui a importância das outras (SEN, 2006, p. 38).

Nas “políticas de identidade” as pessoas exigem o reconhecimento público de seu valor (“thymos”) como iguais (“isotimia”) ou superiores (“megalotimia”), isso está para além das desigualdades econômicas ou maximizadores materiais se o dinheiro for considerado

¹⁷ O pânico moral em geral é caracterizado quando determinados grupos sociais “desviantes” de padrões e normas predominantes são caracterizados como ameaças aos interesses e valores sociais “estabelecidos”. Questões relacionadas com expressões da sexualidade cumprem relevante papel de despertar sensibilidade em alegadas “crises morais”.

como um dentre vários marcadores de status e respeito. Invertendo essa análise da ligação entre renda e status, a dificuldade econômica também pode ser percebida pelas pessoas não apenas como privação de recursos, mas como a própria perda de reconhecimento e de identidade (FUKUYAMA, 2018a, p. 74).

As políticas de identidade ligadas aos grupos sub-representados (por vezes ditos minoritários em termos de representatividade política, mas que podem ser maioria numérica quando considerado um determinado conjunto populacional), além de socioeconomicamente marginalizados e explorados - pobres, negros, mulheres, LGBTIA+, imigrantes, indígenas, idosos, sofredores mentais, pessoas com deficiência e outros grupos - são respostas indispensáveis e totalmente legítimas diante das experiências vividas e das injustiças sofridas por membros desses grupos que buscam reconhecimento, inclusão e dignidade. Sendo assim, há uma forte legitimidade na agenda do reconhecimento e nas críticas sobre empreitadas radicalmente hegemônicas que buscam impor certos costumes sociais pautados por concepções etnocêntricas, pelo patriarcado, pela heteronormatividade e pela branquitude.

Todavia, para Lilla (2018) a questão é que o “liberalismo identitário”, os pós-materialistas e os progressistas em geral precisam estabelecer enfoques que abarquem e ampliem esses grupos também conforme problemas mais gerais, p. ex. os problemas sobre as perdas de empregos acompanhadas da automação e globalização, as disparidades de renda e desigualdades econômicas, problemas climáticos e ambientais envolvendo tanto *greenwashing* (falsa sustentabilidade) quanto o antropoceno (período mais recente na história do planeta Terra considerada uma escala de tempo geológico e a remodelagem da biodiversidade pelo homem / riscos ou perturbações antropogênicas), dentre outros.

Semelhante ao que aponta Lilla, se esboçam outras tentativas de conectar teoria moral, teoria social e análise política negando uma visão meramente economicista e buscando integrar a redistribuição com o reconhecimento nas reivindicações por justiça em aspectos econômicos e identitários (FRASER e HONNETH, 2003).

É preciso atentar que a interseccionalidade e o apelo à identidade se movem conforme diversos espectros ideológicos e políticos viabilizando vantagens eleitorais quando candidatos e governantes reconhecem e se comprometem com pautas de amplos grupos identitários, considerados os marcadores sociais como cor de pele, etnia, gênero, religião e outros. Também podem ser reunidos em grupos identitários os brancos, heterossexuais, cristãos,

peessoas que residem em áreas rurais ou que prezam por valores familiares tradicionais, dentre outras características. Isso deve ser considerado para articulação das identidades, comunicação e ação coletiva coordenada.

Há de se pensar na criação de amplas coalizões políticas para aumentar a percepção e enfrentar concretamente as opressões, os pactos aristocráticos de exclusão, as injustiças e os problemas sociais e econômicos. Para tanto, se faz necessária consideração da promoção de “políticas de igual dignidade” diante do perigo das “políticas de ressentimento”, que acabam por aumentar a desigualdade em vez de reduzi-la (FUKUYAMA, 2018a, p. 75).

A ideia de classe social e o apelo geral aos trabalhadores não precisam ser abandonados ou tratados meramente como acessórios quando abordados outros problemas identitários e de exclusões. Isso porque, em geral, os problemas estão interconectados quando consideradas tanto as estruturas sociais quanto as econômicas. Além disso, é preciso um olhar mais cuidadoso sobre a manipulação de injustiças e problemas legítimos visando despertar emoções e atos em prol de interesses alheios ao enfrentamento real desses graves problemas por políticas públicas e medidas práticas adequadas.

O ressentimento é um componente de relevante observação. Isso porque a identidade é enraizada no reconhecimento, que, por sua vez, é expresso também por afetos ou percepções subjetivas envolvendo emoções e sentimentos como culpa, orgulho, vergonha e raiva, capazes de minar o debate e a deliberação em aspectos mais tolerantes. O ressentimento seria, assim, repetição de sentimento, o não esquecer, o não superar, o re-sentir ou o reviver reativo e impotente, coletivo ou individual.

Outra questão relevante para a temática da crise democrática liberal é o entrelaçamento entre identidade e nação, que é constantemente desafiado por mudanças demográficas, econômicas e políticas. Nesse sentido, articular formas mais abrangentes¹⁸ e integrativas¹⁹ para definir “identidades nacionais” (FUKUYAMA, 2018a, p. 104) e defender

¹⁸ A ideia de plurinacionalidade, p. ex., busca aprofundar uma tentativa de contraponto ao eurocentrismo (a partir do giro decolonial e estudos latino-americanos) e homogeneização, quando reconhece as singulares existências segundo os valores dos diversos grupos sociais (étnicos e culturais). Busca-se considerar simultaneamente múltiplas identificações e o vínculo comum de humanidade na construção de espaços plurais e de diálogo.

¹⁹ Também há de se mencionar a proposta do “patriotismo constitucional”, considerado o marco da Teoria Discursiva do Direito e do Estado Democrático de Direito (J. Habermas). A ideia de patriotismo constitucional como identidade coletiva moderna reprojeta as limitações culturais de um nacionalismo arcaico para um patamar mais inclusivo e intercultural, fundado na superação de preconceitos; na cidadania e capacidade participativa (princípio do discurso/processo de comunicação); e na possibilidade de aprendizado social permanente mediante adesões racionalmente justificáveis e não apenas emotivas (CATTONI DE OLIVEIRA, 2006 e 2007; SOUZA CRUZ, 2006; PEDRON, 2009; FERNANDES, 2021, p. 163).

um “liberalismo cívico” (LILLA, 2018, p. 12) podem ajudar contra a utilização do nacionalismo para atacar a democracia.

A proposta de um “nacionalismo inclusivo” (MOUNK, 2018, p. 251) ou de “identidades nacionais inclusivas” (FUKUYAMA, 2018b) consiste principalmente em proteger os direitos das pessoas que já estão no país controlando as fronteiras para restringir o acesso aos familiares próximos dos residentes e aos imigrantes muito qualificados. Tais idéias significam maior controle para obtenção da nacionalidade e critérios mais rigorosos nos processos de imigração, podendo suscitar críticas por lembrar certo “nativismo” (PAPPAS, 2016, p. 26) a depender das formas e intensidade desse controle e rigor, além das distintas concepções sobre “nativismo” e “nacionalismo” que podem ser empregadas.

Soluções como refrear o nacionalismo em um sentido mais ideológico²⁰, reavaliar abordagens aos problemas identitários e suas conformações, reduzir o poder do dinheiro na participação política em termos de influência e impacto, refrear o partidarismo e compartilhar equitativamente certos benefícios da globalização, todas essas são medidas válidas, mas que sozinhas não contemplam outras raízes da crise da democracia liberal. Isso porque os problemas possuem também viés econômico, conforme será abordado adiante. Por hora, cumpre aqui destacar um caráter mais político, moral e cultural. Nas palavras de Sandel (2020, p. 22) “não se trata apenas de salários e empregos, mas também de estima social” e de dignidade. Para encontrar saídas para a crise de legitimidade, a democracia liberal precisa ser reinventada como um projeto de economia política e não apenas como um programa meramente político (WEINMAN e VORMANN, 2021, p. 23).

3.4 Há alternativa política?

Como aduzido por Ginsburg e Huq (2018a, p. 33), “apesar dos repetidos obituários da democracia liberal, seu coveiro ainda não foi batizado”. Przeworski (2019, p. 11) também aponta que os anúncios apocalípticos do “fim”, seja da civilização ocidental, da democracia, o

²⁰ Na atualidade, o nacionalismo pode ser retratado como um problema quando se trata de um tipo de nacionalismo pautado meramente em símbolos, demagogia e pactos aristocráticos de atraso, total dependência internacional e exclusão social. Esse tipo de nacionalismo colonizado deve, portanto, ser diferenciado de questões mais específicas, como a defesa da soberania nacional e políticas que atendam a amplos interesses geopolíticos e socioeconômicos voltados para um país mais próspero e menos desigual.

“fim da história” ou a “morte” da ideologia ou do Estado-nação sempre acompanham narrativas provocadoras, mas que não se verificam no mundo real.

Por outro lado, é possível afirmar que esse ceticismo em relação à finitude já permitiu denotar que “uma vez estabelecidos os parâmetros fundamentais da democracia, o sistema político continuaria estável para sempre” (MOUNK, 2018, p. 15). As últimas décadas desafiaram essa crença. Mesmo democracias liberais consideradas consolidadas e com altos níveis de riqueza e de escolaridade passaram a apresentar problemas e situações inconcebíveis. Ganharam proeminência os questionamentos sobre a oposição entre os processos democráticos liberais e uma governança eficiente, levantando a hipótese de troca das liberdades políticas e conquistas do Estado de Direito por um autoritarismo competente. Em outras palavras, a governança eficiente das autocracias ou das ditaduras desenvolvimentistas desafiam as democracias liberais.

Retomando a ora mencionada dimensão instrumental da legitimidade democrática, autores como Runciman (2018, p. 09) afirmam que o apelo da democracia moderna reside na capacidade de prover benefícios de longo prazo para as sociedades concomitantemente ao fato de conferir voz aos cidadãos. Porém, os fatores que tornam a democracia cativante podem se mostrar atrativos de forma isolada, assim, uma integração que unia tais fatores começa a se desfazer.

Nesse sentido, a democracia proporciona dignidade e respeito quando permite a manifestação de pensamento e proporciona benefícios de longo prazo como vantagens materiais de estabilidade e prosperidade, ou seja, resultados concretos para a maioria. Todavia, hoje muitos indivíduos se sentem alijados dos benefícios materiais da democracia liberal. É sobre essa questão que o “autoritarismo do século XXI” se mostra pragmático ao prometer não “a dignidade pessoal com os benefícios coletivos”, mas sim “os benefícios coletivos somados da dignidade coletiva” (RUNCIMAN, 2018, p. 131)²¹.

²¹ Runciman considera que um exemplo prático do que ele chama de “autoritarismo pragmático” seria o modelo chinês. Ele menciona que a China não democrática liberal (que se autointitula no cenário geopolítico como uma “democracia que funciona”) trouxe vantagens concretas imediatas para muitos dos seus cidadãos, promovendo progressos significativos conforme o objetivo de construir uma sociedade “moderadamente próspera”, inclusive quando comparados seus resultados com a Índia democrática de viés mais liberal. Dentre essas vantagens estariam: a drástica e rápida redução da pobreza extrema (com medidas direcionadas para assegurar renda mínima, alimentação e vestimenta); o aumento da expectativa de vida e o aumento das taxas de alfabetização com descentralização dos sistemas de saúde (serviços médicos básicos) e de educação (educação básica obrigatória e pública) para atender também áreas rurais; expansão de infraestrutura no setor de transportes, reforma de casas e construções de novas moradias com saneamento básico, abastecimento de água potável, eletricidade e expansão de acesso à *internet* inclusive para vilarejos pobres do país; dentre outras medidas.

O problema do “autoritarismo pragmático” é que quando os benefícios são reduzidos se torna difícil fundamentar a legitimidade política sobre outras bases (não exclusivamente instrumentais). Ele não possui necessariamente uma estrutura de justificação ampliada, pois é caracterizado exatamente pela orientação para gerar certos resultados com possibilidade de exercício arbitrário do poder e ausência de certas limitações ou controles. Sendo assim, sua própria natureza dificulta equiparação ou viabilidade como alternativa (propriamente dita) à democracia liberal, que articula diferentes teorias normativas sobre fontes de legitimidade e permite a combinação de resultados coletivos benéficos com reconhecimento pessoal, além de possibilitar um periódico julgamento e substituição efetiva de representantes mediante exercício do voto por praticamente todos os cidadãos adultos.

Isso não significa que a democracia liberal seja insubstituível ou que não possa ser aprimorada, assim como não significa que os candidatos para substituí-la sejam inócuos ou não possam ser adotados e adaptados, mesmo que estejam em um patamar inferior em termos de justificação. A grande força e ameaça do “autoritarismo pragmático” não está em se colocar como possível substituto da democracia liberal, mas na sua demonstração de capacidade para articular reajustes e soluções (inclusive socioeconômicas) que a democracia liberal não tem implementado (RUNCIMAN, 2018, p. 196).

Diante do poder arbitrário representado por modelos próximos do “autoritarismo pragmático”, além de considerada a falibilidade humana e as mudanças cada vez mais dinâmicas dos cenários em termos globais, “cada um precisa se perguntar onde gostaria de estar quando as coisas derem errado” (RUNCIMAN, 2018, p. 142). A questão que Runciman não deixa explicitamente discutida é: como “as coisas” poderiam “dar errado” para uma sociedade e governo comprometidos de fato com medidas de erradicação da pobreza, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população em geral - inclusive em termos de saúde e educação públicas? Quando esses resultados estacionarem? Devido a outras reivindicações sociais? Pelos resultados se darem em situações menos democráticas (aos moldes liberais ou ocidentais)?

Além do autoritarismo pragmático, Runciman (2018, p. 164) analisa que outra via alternativa a ser examinada é a “epistocracia” (governo de quem sabe mais), um modelo com

raízes no século XIX voltado para o alcance de resultados mediante limitação da contribuição política àqueles que sabem melhor como alcançá-los²².

O custo dessa eficiência é o abandono do princípio democrático de autonomia (como autodeterminação e coautoria), refletido em uma premissa básica da democracia: a responsabilidade compartilhada, ou ter que conviver com as consequências da decisão independentemente do quanto se saiba para decidir. Por isso o caminho democrático não é linear e está sempre sujeito aos erros, retrocessos e aprendizados coletivos. Além disso, perde-se o funcionamento democrático como forma (epistêmica) de repelir respostas erradas e o caráter aleatório da democracia - como todos podem votar, até mesmo os “ignorantes” e/ou “analfabetos”, certas coisas podem ao menos ser alteradas ou substituídas. Ademais, a democracia pressupõe que uma sociedade não pode ser melhor do que seus membros (fator igualitário), e que ao alcançar melhores resultados mais rápido também impõe-se o desafio democrático que nenhum concidadão seja deixado pra trás (fator solidário).

Epistocracia e tecnocracia são distintas, mas isso não significa que uma não possa recair na outra ou que ambas não possam caminhar conjuntamente. Para Runciman (2018, p. 165) “a história nos ensina que a epistocracia vem antes da democracia. Não pode vir depois. O que vem em seguida é a tecnocracia, que não é uma alternativa à democracia, mas simplesmente uma distorção dela”.

A tecnocracia aponta para como chegar até um resultado, já a epistocracia aponta quais devem ser os resultados, o que privilegia uma decisão acertada sobre uma decisão tecnicamente correta. Tentando explicar um pouco melhor, a tecnocracia envolveria a experiência, o conhecimento “científico” ou técnico sem estar necessariamente acompanhada do poder político de decisão ou de mando. Já a epistocracia envolve justamente um governo ou poder não nas mãos dos técnicos ou especialistas, mas nas dos “sábios”.

A epistocracia se relaciona mais diretamente com a escolha dos ocupantes de cargos de liderança, já a tecnocracia reflete uma forma de embasar decisões não impreterivelmente

²² Runciman (2018, p. 140) cita a obra de Jason Brennan “*Against Democracy*” (2017), na qual Brennan expõe um elitismo aristocrata e recorre a pensadores como Stuart Mill para reafirmar que “certas questões políticas são complexas demais para a compreensão da maioria dos eleitores”. Diferente de Brennan, Mill acreditava no poder educativo da participação democrática, além disso há uma enorme diferença socioeconômica ou contextual que separa os séculos em que foram formuladas e retomadas tais ideias. Também é preciso lembrar que a qualificação acadêmica ou credenciais de conhecimento não são imunizantes para viés cognitivo. As pessoas cometem erros de julgamento moral e político independente de instrução que possuem, como afirmaram Larry Bartels e Christopher Achen em “*Democracy for Realists*” (2017) ao tratar sobre as limitações humanas e as dificuldades de julgamento dos cidadãos quando atribuem responsabilidades e fazem escolhas políticas.

vinculadas ao poder de decidir. Importante destacar que tanto a democracia liberal quanto o autoritarismo pragmático podem aplicar a tecnocracia como um apêndice quando entregam o poder de tomada de decisões ou a execução de como chegar a determinados objetivos para especialistas bem treinados (ou “inteligências” bem capacitadas) - inclusive sobre questões econômicas. A questão de fundo nesse caso seria a pergunta sobre quais seriam esses objetivos e a quem eles estariam servindo.

Assim como no caso do autoritarismo pragmático e da epistocracia, Runciman (2018 p. 177) também rejeita o “anarquismo do século XXI” ou “tecnologia liberada”²³ como alternativa real à democracia. Apesar da era digital parecer propiciar a utopia das pessoas encontrarem modos independentes de viver, existem as regras não neutras que mantêm os sistemas funcionando conforme os interesses das empresas de tecnologia e também das regulações exercidas pelo Estado. A tecnologia liberada é um campo desconhecido, o que pode gerar temor quando comparada com a democracia, que é familiar e confortável mesmo quando ocasiona antipatia e desconfiança.

Apesar das alternativas incipientes, em muitos episódios a democracia liberal tem se mostrado vacilante. Todavia, ainda persiste, inclusive em evitar medidas cruciais para responder adequadamente aos vários problemas e demandas que lhe são cobradas. Fato é que as tendências mais preocupantes neste início de século por hora não contam com outro regime legitimamente capaz de enfrentá-las com o vigor e os meios necessários.

O presente tópico (3.4) buscou abordar alguns dos principais desafios políticos da crise democrática, que pode se desdobrar em crises sistêmicas conjugadas. Foram destacados os problemas de representação política, de legitimidade democrática, das governanças e de identidade, além de uma breve consideração sobre possíveis “alternativas” políticas. Os problemas apontados não são fenômenos completamente novos. Pelo contrário, vários deles se arrastam desde longa data adotando apenas novos contornos. É para esses novos contornos

²³ A “tecnologia liberada” parece uma estranha fusão dentre antiautoritarismo com individualismo econômico. Runciman referencia sua ideia de “tecnologia liberada” em um tipo de abordagem que intitula como “visão libertária à moda do Vale do Silício” e na cultura do “aceleracionismo” como filosofia tanto econômica quanto estética. Ele menciona a obra de Paul Mason “*PostCapitalism*” (2015), que trata sobre o potencial contestador e emancipador da tecnologia da informação (infotecnologia). Mason destaca que foi o aumento do poder da informática que possibilitou (e ao mesmo tempo pode ameaçar) o complexo sistema financeiro global atual, a redistribuição de produção/abastecimento e a ascensão de novos modelos de negócios. Runciman também menciona o livro “*Pax Technica*” (2015) de Philip Howard, que menciona a tecnologia como uma das formas para obter “governança, mesmo na ausência de um governo” - as novas tecnologias se traduzem assim como “novos leviatãs” ou agentes políticos poderosos, nas palavras de Postema (2022).

que se pretende atrair atenção mais adiante, pois se fundam em pressupostos comunicativos alterados pelas transformações digitais.

As percepções sobre o que significa ser (e se sentir) representado politicamente, a possibilidade de legitimidade democrática (em sua dimensão mais epistêmica) advinda dos processos deliberativos e de uma esfera pública articulada, a necessidade de decisões democraticamente soberanas dos governos (inclusive em assuntos econômicos sobre quem governa e se há escolha entre programas de fato distintos) e de identidades plurais mais integradas e comprometidas com os direitos humanos, todas essas coisas foram profundamente alteradas nas últimas décadas pelas inovações tecnológicas e pela “digitalização da vida”.

4 CAUSAS ECONÔMICAS: NEOLIBERALISMO

Essa seção aborda as causas econômicas da crise nas democracias liberais. Efeitos econômicos são critérios relevantes para análises democráticas diante do estabelecimento de um capitalismo globalizado, hipercomercializado, impulsionado pela acumulação e competição, que atualmente não enfrenta nenhum outro sistema ou superestrutura concorrente, mas que comporta algumas variedades conforme diferentes relações estabelecidas entre o mercado e o Estado.

Nesse sentido, o neoliberalismo como variante interna do capitalismo tem se mostrado incapaz de oferecer um melhor equilíbrio ou condições compatíveis com modos de vida democráticos e mais sustentáveis, necessitando ser confrontado por um programa econômico realmente alternativo e não apenas reformista, fundado sobre bases de um capitalismo socialmente suportável e comprometido com reformas adequadas para erradicação das desigualdades socioeconômicas. Desprovido de ancoragens inclusivas e sociais o neoliberalismo rebaixa a democracia liberal e coloca o autoritarismo como uma baliza política viável.

4.1 Capitalismo, democracia e autoritarismo

A democracia liberal proporciona possibilidades de manutenção da tolerância e de convivência entre cidadãos com opiniões diferentes, além de satisfazer o princípio de igualdade política e ser uma opção moralmente superior às alternativas mais próximas do espectro autoritário (GINSBURG e HUQ, 2018b, p. 33). Contudo, atravessa uma crise que perpassa não apenas problemas socioculturais e políticos, mas também problemas econômicos sobre resultados e eficácia - dimensão instrumental (BRESSER-PEREIRA, 2021).

As dimensões (instrumentais, intrínsecas e epistêmicas - ora mencionadas) podem ser diferenciadas entre si, mas também podem ser vistas interligadas ou como elementos que sustentam mutuamente a legitimidade democrática. Assim, não apenas os processos políticos de formação das decisões públicas devem ser avaliados, mas também passam a ser analisadas as capacidades para implementação dessas decisões e a distribuição de resultados benéficos em maiores escalas.

Essa análise envolve reconhecer os inevitáveis e inerentes ciclos econômicos e políticos de altas e recessões como aspecto crônico da contemporaneidade, apontando para o entrelaçamento entre a esfera política e econômica na medida que “a crise do capitalismo como um desafio político torna-se quase necessariamente uma crise do Estado e de sua forma democrática” (MERKEL, 2018a, p. 16).

Nesse sentido, estando as políticas e estruturas democráticas institucionalizadas (Estado) entrelaçadas ao capitalismo (mercado), pode não ser necessariamente as “crises do capitalismo que desafiam a democracia, mas sim seu triunfo neoliberal” (MERKEL, 2018b, p. 269). Ou seja, o capitalismo e a democracia podem coexistir e passar por crises, sendo que na verdade, o problema atual da democracia estaria mais ligado ao neoliberalismo como vertente do capitalismo e não tão diretamente com o capitalismo em si.

Explicando melhor, o capitalismo comporta variantes (*laissez-faire*/liberal, neoliberal, economia social de mercado, bem-estar social e outras) que expressam diferentes relações entre o mercado e o Estado (MERKEL, 2018b, p. 255 e 267). De forma simplificada, pode-se dizer que o capitalismo é um sistema de gestão econômica e social impulsionado pela propriedade privada, acumulação, competição e expansão que aloca seus resultados conforme essa lógica, por isso está sujeito a falhar em distribuições mais igualitárias de renda. Já a democracia liberal é um sistema de governança política que funciona sobre bases distintas e está sendo cada vez mais alijada pelo capitalismo, o que causa um desequilíbrio.

Visto desse modo, a democracia poderia ser compatível com o capitalismo em algumas de suas variedades, nas quais existisse um certo equilíbrio entre ambos apesar das tensões. Considerado isso, cumpre fazer um adendo advertindo que a consolidação da democracia e a expansão dos mercados não são sinônimos e nem co-dependentes. Democracia e capitalismo não são inseparáveis e a integração de regimes autoritários ao sistema econômico global não os leva inevitavelmente à uma liberalização política. Assim, é uma compreensão equivocada igualar a democratização liberal à expansão dos mercados (e vice versa), mesmo que eles se manifestem de forma imbricada quando observados vários exemplos e práticas nas últimas décadas. Essa visão reducionista pode gerar interpretações equivocadas além de acarretar um *déficit* de linguagem para pensar e agir politicamente fora dos termos já consolidados pelo pensamento econômico (WEINMAN e VORMANN, 2021, p. 08).

Prosseguindo, é possível imaginar a democracia liberal e o capitalismo juntos, uma vez que, conforme certas concepções (de capitalismo e de democracia), ambos podem compartilhar inimigos como aglomeração incontrolável do poder (político/econômico), desordem e imprevisibilidade, além de compartilharem também origens e fundamentos em ideias como liberdade dos indivíduos, possibilidade de escolha, Estado de Direito e condições de concorrência. Apesar disso, na prática essas possíveis semelhanças ou compartilhamentos não bastam para reduzi-los ao mesmo “*telos*” ou campo objetivo.

A democracia liberal se expande quando efetivamente é capaz de limitar o poder bruto do dinheiro. Por outro lado, os efeitos do poder econômico e as competições quando equilibradas também impõe restrições para concentração do poder político. Há uma tensão fluante entre capitalismo e democracia, permitindo que eles se apoiem mutuamente ou se contraponham radicalmente. Portanto, capitalismo e democracia não se complementam de forma natural e essa relação pode se desequilibrar, uma vez que a acumulação e desigualdade definidoras das variantes do capitalismo, que garantem produtividade e lucros, dificilmente são compatíveis com dispersão de poder político e com igualdade de direitos e de oportunidades para participação política.

Nesse sentido, é possível um apoio concomitante consideradas propostas de modulação entre ambos, ou seja, levar em conta o sucesso parcial do acúmulo do capital (lucro e propriedade) e também a democratização e o atendimento aos pré-requisitos materiais, oportunidades e vida digna - o que se traduziria em uma melhora na redistribuição como questão vital para o próprio desempenho econômico. Afinal, nas sociedades onde somente poucas pessoas desfrutam da propriedade produtiva e a renda é distribuída muito desigualmente por mercados, “a igualdade política combinada com o governo da maioria representa uma ameaça à propriedade” (PRZEWORSKI, 2019, p. 17). Ademais, é preciso salientar que a desigualdade deprime o crescimento em termos gerais (STREECK, 2016, p. 72).

Trata-se de uma questão de ajustes e equilíbrios como bem sintetiza Merkel (2018b, p. 269): “o capitalismo é compatível com a democracia? Depende. Depende do tipo de capitalismo e do tipo de democracia”. No momento há a predominância de um “capitalismo antidemocrático” (KUTTNER, 2018), sendo desejável promover um capitalismo socialmente enraizado em moldes mais suaves para que as democracias liberais e suas instituições possam se erguer mais fortes (PAPACHARISSI, 2021, p. 106). Ao contrário disso, nos últimos anos

assistimos uma espiral de declínio, onde a democracia foi ainda mais fragilizada diante do iliberalismo populista desencadeado pela revolta contra um capitalismo predatório.

Como a história mostra, na prática, a construção de estabilidade entre objetivos do capitalismo e da democracia não é algo tão simples de ser alcançado e mantido quando consideradas múltiplas variáveis e imprevisibilidades, inclusive se tratando das mudanças advindas de forças criativas, além de decisões e do comportamento humano, por sua vez, inerentes a qualquer tipo de organização política e socioeconômica. O capitalismo pode ser modulado de forma mais ou menos democrática, e os estados podem agir mais ou menos no sentido de nutrir ou anular a igualdade política como cerne da democracia (BROWN, 2019, p. 26).

Ou seja, o capitalismo pode existir tanto sob regimes mais democráticos quanto sob os mais autoritários, porém, até o presente, a democracia liberal coexistiu apenas com o capitalismo (MERKEL 2018b, p. 254). A tensão e o difícil equilíbrio também podem gerar um impasse maior no sentido da ruptura, isso significa que interesses econômicos podem vir a pressionar mecanismos democráticos e liberais em direção ao autoritarismo para controle de problemas ou resistências.

Na contemporaneidade, os Estados Nacionais podem adotar práticas políticas identificadas como mais próximas da democracia ou do autoritarismo, porém no campo econômico o sistema capitalista (mesmo considerado como entrelaçado com intervenções estatais inevitáveis) não conta com algum modelo realmente alternativo e distinto com o qual competir, algo que contraria sua própria lógica interna e talvez explique porque parecem tão limitadas as ações efetivas em escala global diante da exorbitante desigualdade econômica²⁴.

Independente do regime político adotado não há uma alternativa externa desafiadora ao capitalismo em escala planetária (globalizado) e hipercomercializado (considerados os conglomerados industriais hegemônicos e corporações transnacionais), mas sim a incorporação de suas práticas econômicas nos modos de vida (MILANOVIC, 2019, p. 196).

²⁴ Apesar do capitalismo não parecer ameaçado por outro projeto alternativo prático na atualidade que o torne ou ameace torná-lo obsoleto, isso não significa uma resignação fatalista, que novidades são impossíveis, inviáveis ou que inexista em curso um processo de surgimento de novas possibilidades e/ou deteriorização do capitalismo tal como é praticado. Isso porque descontinuidades sempre estão acompanhadas de continuidades. Ressalte-se também que essa falta de “concorrência” não é necessariamente benéfica para o capitalismo visto o risco dele sofrer com uma “overdose de si” (STREECK, 2016, p. 42).

Hoje o capitalismo não conta com possíveis concorrentes ou ameaças na prática²⁵. Porém, há ainda competição entre diferentes tipos de capitalismo ou diferentes tipos da associação entre capitalismo e modelos políticos mais democráticos ou mais autoritários. Nesse sentido, o economista Branko Milanović (2019, p. 05) aponta que atualmente há uma contraposição entre o “capitalismo meritocrático liberal” e o “capitalismo político”²⁶.

Além dessa competição política entre possíveis associações do capitalismo com modelos políticos mais democráticos ou mais autoritários traçada por Milanović, seria possível também aduzir uma outra ordem de competição - dentro do próprio capitalismo: uma competição entre sistemas econômicos, onde uma variedade neoliberal do capitalismo poderia ser contraposta à outra variedade mais socialmente enraizada (um modelo político-econômico

²⁵ Afirmar isso não significa afirmar que o capitalismo seja superior ou que não tenha contradições, pelo contrário. A questão é que considerar o capitalismo em molde globalizado juntamente com seus problemas é algo incontornável para quaisquer abordagens e análises de questões sociais e econômicas.

²⁶ Emprego as ideias de Milanović aqui apenas para trazer que o capitalismo globalizado e suas práticas estão alastrados atualmente, independente do regime político adotado pelos Estados. Em um sentido mais amplo é possível trazer ao leitor que, na obra “*Capitalism, alone*”, Milanović (2019, p. 12 e p. 67) usa noções de K. Marx e M. Weber para conceituar capitalismo como sistema no qual bens e serviços são produzidos e trocados com base na propriedade privada, contratação de trabalho (legalmente livre) e coordenação descentralizada. Considerado isso, o “capitalismo meritocrático liberal” desenvolvido no ocidente nos últimos duzentos anos conta com a inexistência de obstáculos legais à mobilidade social. Também corrige, em partes, problemas de distribuição, herança e acúmulo de riqueza mediante impostos e inclui a educação como forma de reduzir a transmissão intergeracional de vantagens. Todavia, tais mecanismos têm se mostrado insuficientes para erradicação da corrupção e da desigualdade, p. ex., a desigualdade em alta diminui a mobilidade social, a taxação de heranças e de fortunas pode ser mínima e a educação de qualidade pode se tornar muito onerosa e mais restrita. São mecanismos limitados até mesmo quando otimizados, pois há um “teto educacional” e a herança de recursos financeiros é apenas uma das vantagens dos filhos de pais instruídos e ricos, que detém também outras vantagens (ou direitos transformados em privilégios), já que existem vários benefícios advindos da riqueza, como desfrutar de: ambiente familiar estável; alimentação adequada; cuidados com higiene e saúde; acesso e tempo para práticas de cuidados pessoais, esportes e lazer; escolas de qualidade; bairros e cidades bem projetados e abastecidos; carreira promissora e empregos com melhores salários; círculo de amigos e contatos sociais auspiciosos; acesso cultural; casamento com pessoa semelhante (vide questões sobre “acasalamento seletivo” ou homogamia); dentre outros - ver também (STEWART, 2021) e (KUTTNER, 2018) sobre desigualdades intergeracionais. Para Milanović, o “capitalismo meritocrático liberal” tem como exemplo principal os Estados Unidos. Já o “capitalismo político ou autoritário ou liderado pelo Estado” possui como características: (I) administração eficiente e técnica com objetivo de realizar alto crescimento econômico mediante implementação de políticas para tanto; (II) ausência de um Estado de Direito conforme moldes ocidentais. O Estado se beneficia da arbitrariedade e seletividade possuindo independência para agir mesmo contando com leis que são aplicadas na maioria dos casos. Essa possibilidade de arbitrariedades coexiste bem com uma tecnocracia educada para seguir regras e operar dentro dos limites de um sistema racional, não recusando em lidar com os desafios da corrupção e da desigualdade, que ameaçam a legitimidade fundada não apenas, mas principalmente em resultados econômicos; (III) o Estado é autônomo, guiado pelos interesses nacionais e controla o setor privado (“as linhas entre onde a burocracia termina e os negócios começam são borradas”). O “capitalismo político” quando bem-sucedido combina valores sociais relativamente tradicionais, expansão de direitos de propriedade em muitos domínios (mercantilização crescente com participação estatal não sendo totalmente excluída a propriedade privada) e tentativas de aperfeiçoamento social. Exemplos do “capitalismo político” dados por Milanović seriam a China atual (para alguns autores ela é intitulada como “capitalismo com características chinesas”, já para outros autores seria um “socialismo com características chinesas” quando consideradas principalmente as formas de produção), Vietnã, Malásia, Cingapura e outros.

inspirado em moldes mais sociais, como p. ex. no bem-estar social²⁷). Importante atentar que nenhuma das “competições” mencionadas acima representam alternativas ao capitalismo em si, mas sim opções e mesclas relacionadas a ele.

4.2 Neoliberalismo: surgimento, cultura e algumas características

O comunismo e o capitalismo em formas puras são ideologias utópicas. Ao longo da história, e principalmente na atualidade, o que se observa são distintas formas de entrelaçamento entre o poder do capital (mercado) e o poder político (Estado)²⁸. Nesse sentido, o que existem são formas diferentes da soma entre economia de mercado e maior ou menor atuação do Estado conforme políticas e estratégias envolvendo a paisagem econômica e social de um território, portanto sistemas econômicos mistos²⁹ em geral formam a regra.

Em uma abordagem conceitual, o neoliberalismo se diferencia do liberalismo clássico³⁰ e pode ser pensado como manifestações entrelaçadas: ideologia; modo de governança; pacote de políticas; forma particular de capitalismo. Em geral, o termo neoliberalismo advém da “formação hegemônica” constituída por práticas políticas e

²⁷ Exemplos históricos de propostas ou tentativas para solucionar internamente problemas do sistema capitalista, inclusive aqueles advindos das suas mazelas sociais, foram sistemas econômicos como: políticas keynesianas, economia social de mercado e economia de bem-estar social. Importante ressaltar que atualmente apenas reproduções desses exemplos do século XX não solucionam de forma satisfatória os problemas mais amplos e complexos do século XXI, inclusive considerada a realidade posta a partir das últimas décadas de globalização. Uma aposta tem sido a regionalização dos mercados e fortalecimento dos blocos econômicos regionais, contudo, é preciso cautela com a ofensiva tecnocrática e distanciamento dos controles democráticos em tais casos de integração.

²⁸ Inclusive, historicamente, considerados vários locais e exemplos, as inovações e os aprimoramentos das tecnologias e das indústrias não são resultados exclusivos do investimento privado ou do mercado, mas se entrelaçam ao financiamento público e ao papel do Estado na geração de bens e riqueza.

²⁹ Sistemas econômicos mistos são compostos por economia de mercado somada ao conjunto de políticas econômicas, sendo tal conjunto formado por políticas: fiscal, cambial/externa, monetária e de renda. Exemplos práticos de sistemas mistos: economia social de mercado, bem estar social, neoliberalismo, que de modo mais geral podem ser denominados como algum tipo de “capitalismo de estado”. De forma um pouco mais diferenciada, considerados alguns autores, podem ser mencionados também outros possíveis exemplos práticos envolvendo discussões atuais sobre o conceito de “socialismo de mercado” - considerado assim devido prevalência do setor estatal sobre o setor privado - p. ex. (JABBOUR e GABRIELE, 2021).

³⁰ Um exemplo dessa diferenciação pode ser encontrada em Lynch (2021), que observa as origens comuns entre liberalismo e neoliberalismo (liberalismo como macroideologia). Ao mesmo tempo que aponta essas origens comuns entre ambos, Lynch diferencia o liberalismo democrático (de Mill a Rawls) do libertarianismo econômico ou do neoliberalismo. Lynch ainda aponta a possibilidade do neoliberalismo (no caso brasileiro) ter se desenvolvido como um tipo híbrido entre liberalismo econômico e conservadorismo, isso porque haveria uma mescla de certos aspectos ou características do individualismo com uma elevação do mercado à condição de organizador último da vida social como “ordem espontânea/natural” do universo - destaque-se que essa “ordem natural” teria sido fixada conforme bases de um “darwinismo social” (pseudocientífico), que erroneamente desconsidera interações mutuamente benéficas que ocorrem entre indivíduos da mesma espécie ou entre espécies diferentes apontando para formas de cooperação e de simbiose existentes na natureza.

econômicas que visam impor regras do mercado (desregulamentação, privatização, austeridade fiscal) e limitar o papel do Estado à proteção dos direitos de propriedade privada, e ao livre mercado³¹. Também significa uma concepção de sociedade e de indivíduo fundada em uma filosofia de individualismo, consumo e posses (MOUFFE, 2019, p. 22).

Ao buscar por linhas do desenvolvimento histórico do neoliberalismo como processo cumulativo é possível rememorar a Alemanha da década de 1930, quando surgiram teorias ou doutrinas econômicas que atribuíram à concorrência papel central para a livre iniciativa e colocaram o Estado como garantidor de regras, iguais oportunidades competitivas no mercado, previsibilidade, uniformização e eficiência, culminando no que veio a ser conhecido como ordoliberalismo³². Paralelamente, diante de mais uma crise do liberalismo econômico e no intuito de enfrentar regimes anti-liberais da época (fascismo/nazismo/comunismo) o Colóquio Walter Lippmann de 1938 propôs a construção de um novo liberalismo e inspirou F. Hayek na criação da Sociedade *Mont Pèlerin* em 1947 (BIEBRICHER, 2018).

Durante a década de 1970³³ mediante uma crise de hegemonia (HIRSCH, 2010, p. 150) com o reaparecimento de desaceleração, recessão, inflação, fim do padrão ouro-dólar e do acordo de *Bretton Woods*, rejeitou-se a continuidade de práticas econômicas voltadas para

³¹ Inclusive, observa-se em alguns discursos neoliberais mais radicais (libertários) que quaisquer intervenções estatais na economia são taxadas com o conceito político de “autoritarismo”, o que pode levar a generalizações errôneas e gerar certa confusão entre atos de exercício do poder e abuso do poder do Estado. Desse modo, um Estado que fomenta mesmo em mínimo grau projetos visando organização e justiça por vezes pode ser rotulado como “autoritário”, transformando quaisquer atos do Estado (principalmente na esfera econômica) em sinônimo para autoritarismo quando assim convém. Funde-se propositalmente a ideia política de autoritarismo com quaisquer possíveis intervenções econômicas por parte do Estado. Essa crítica não é observada com o mesmo fervor quando há algum real “autoritarismo” político alinhado ou conivente com as práticas de “livre mercado”.

³² As ideias ordoliberais foram implementadas na Alemanha ocidental por K. Adenauer após 1949. Há autores que consideram o ordoliberalismo gênese da economia social de mercado.

³³ Implementações de fato ou conjuntos adaptados das teorias econômicas neoliberais durante e após a década de 1970 foram os governos de A. Pinochet no Chile (que serviu de laboratório para testes de medidas mais radicais), M. Thatcher no Reino Unido e R. Reagan nos Estados Unidos. O exemplo do Chile mostrou claramente o entrelaçamento entre autoritarismo e neoliberalismo, em como liberdade política e liberdade econômica podem caminhar separadas, já que o oposto da liberdade política é o autoritarismo e o contraposto da liberdade econômica é o planejamento extremamente centralizado. Pinochet conciliou mecanismos de liberalização do mercado com uma ditadura. O neoliberalismo foi aplicado de diferentes modos por diferentes governos, o que pode conferir pluralidade de exemplos, que contém diferenças e também semelhanças.

políticas do liberalismo social ou de bem-estar social³⁴ viabilizando implementação de ideias neoliberais (MERKEL, 2018c, p. 357). Foram propostas soluções para estabilização macroeconômica a partir da adoção de uma política monetária em detrimento de uma política fiscal. Os principais idealizadores do modelo neoliberal foram membros da Escola Americana/de Chicago (principalmente M. Friedman) junto com alguns membros da Escola Austríaca (F. A. Hayek, L. V. Mises).

As soluções neoliberais defendem o Estado como provedor de serviços muito restritos, a adoção de medidas para desincentivar a economia planificada em serviços/direitos básicos (p. ex. saúde e educação), a difusão de ideias e práticas de mercado para além do próprio mercado (livre mercado e empreendedorismo), além da promoção de: políticas de austeridade ocasionadas por rede de dívidas; tributos regressivos; corte das despesas públicas e redução da “burocracia” (inclusos os direitos sociais e fomentos para ampla participação política); financeirização generalizada; privatizações; subsídios e isenções fiscais para pessoas jurídicas específicas e grandes corporações; terceirizações - principalmente de bens e serviços públicos; precarização do meio ambiente; extensas liberalizações e desregulamentações - principalmente sobre o setor financeiro e proteções trabalhistas (MERKEL, 2018b, p. 255).

Como berço do neoliberalismo, a Escola de Chicago não defendeu a competição como a característica principal dos mercados (diferentemente dos ordoliberalis), definindo-a segundo critérios mais empiristas. Conforme tais critérios, as regulamentações e interferências do Estado no mercado estatisticamente não ocasionariam melhores resultados em termos de maximização. Por se mostrarem desnecessárias para a acumulação e trazer custos, essas intervenções deveriam ser rechaçadas em nome da “autorregulação e livre concorrência” (aparentando certa retomada e maior deferência aos exemplos históricos e teóricos de *laissez-faire*), que, por sua vez, seriam meios seletivos e não inclusivos de manter os melhores e descartar os incapazes de adaptação aos mercados.

³⁴ Ressalte-se que essas políticas sociais ou de bem estar não estavam distribuídas igualmente para todas as realidades do globo - assim como não estão hoje mesmo dentro de um parâmetro neoliberal globalizado. Pelo contrário, as populações de vários países, principalmente os do sul global subordinado-subdesenvolvido (capitalismo dependente), não chegaram a conhecer ou participar de formas mais diretas, efetivas ou amplas dessas políticas econômicas que se deram para alguns países no período entre o pós Segunda Guerra Mundial e a década de 1970. Inclusive, não é ignorada a crítica que tais políticas de bem-estar e de desenvolvimento só são (e foram) permitidas para alguns do “centro” capitalista justamente porque existe a subjugação de outros da “periferia” global, que possibilitam vultuosos lucros para poucos enquanto arcam sozinhos com custos e danos socioambientais.

De modo subsequente, é possível afirmar que durante a década de 1990 foi proposta a corrente da Terceira Via³⁵ que demonstrou política econômica ortodoxa e políticas sociais progressistas. Apesar de ser intitulada como uma alternativa erigida entre a social-democracia e o neoliberalismo, a Terceira Via como centrismo radical ou como Estado necessário não se mostrou significativamente diferente do neoliberalismo quanto às políticas econômicas e, portanto, não foi capaz de realizar muitas alterações nas decisões econômicas ora praticadas (MERKEL, 2018b, p. 264).

Neste seguimento, para se tornar mais palatável, o neoliberalismo apresentou fases progressistas geralmente traduzidas em termos identitários. Para Fraser (2017), no “neoliberalismo progressista” partidos políticos e corporações³⁶ defendem diversificar a hierarquia com políticas de identidade, diversidade, empoderamento coletivo de minorias e sustentabilidade ambiental ao mesmo tempo que apoiam ao fundo a precarização do trabalho (principalmente sobre questões de remuneração, vigilância e acumulação de funções), maior desigualdade na distribuição de renda e políticas de extinção dos impostos e das regulamentações.

Em um neoliberalismo atento às questões progressistas e que promete mercados mais justos, a preocupação com a discriminação negativa e com a expansão das oportunidades visa tanto agradar consumidores (e não apenas cidadãos) de grupos identitários e/ou apoiadores de suas causas (liberalismo cultural), quanto possibilitar talentos que tornem os mercados ainda mais produtivos (SANDEL, 2020, p. 63).

A partir daí, em 2007, nos Estados Unidos, iniciou-se uma crise do mercado hipotecário de alto risco (*subprime* - empréstimos para pessoas não aptas), que evoluiu para uma completa crise bancária internacional e expôs a ajuda dos governos aos bancos “grandes demais para falir” (por sua importância para a política econômica), ou aos “grandes demais para serem presos”. As próprias ferramentas de cálculo construídas pelo sistema para gerenciá-lo foram incapazes de mensurar e prever os desdobramentos e custos econômicos

³⁵ Giddens (2001, p. 36) descreveu a terceira via como “tentativa de transcender tanto a social-democracia do velho estilo quanto o neoliberalismo”.

³⁶ Como exemplos práticos dessas tentativas no âmbito corporativo, na atualidade, verifica-se o crescimento dos setores de *compliance* (conformidade/adequação legislativa) no mercado de acordo com a agenda e as estratégias de “*Environmental, Social, and Corporate Governance - ESG*” (Ambiental, Social e Governança - ASG) como forma de avaliar e qualificar o trabalho de corporações em prol de “objetivos sociais” além da maximização de lucros em nome dos acionistas.

advindos da quebra. O episódio ocasionou declínio da democracia em índices globais, trazendo muitos reveses ainda persistentes desde então (STREECK, 2016, p. 75).

Logo em 2008 foi a “qualidade incalculável do Estado soberano” que permitiu ações imediatas e resgatou instituições financeiras de modo a impedir o colapso do sistema financeiro mundial, pois demorar para agir e aguardar o próprio mercado se recuperar ocasionaria uma longa depressão econômica e uma situação global ainda mais grave comparada historicamente ao cenário formado após a crise de 1929 (DAVIES, 2014, p. 132).

A recessão econômica global que se seguiu afetou várias economias, implicando em dívidas. Por óbvio, tanto a crise em si quanto o seu resgate geraram impactos aos bolsos dos contribuintes (transferência dos prejuízos privados para as contas públicas ou “privatização do ganho/lucro e socialização da perda/passivo”) reafirmando o poder do capital para impor políticas econômicas assimétricas com drásticos efeitos (ANDRADE; CORTÊS; ALMEIDA, 2021).

Diante da expressiva intervenção dos governos, restou evidenciada a falácia da ideologia neoliberal sobre a nocividade da intervenção do Estado nos mercados. Ainda assim, “o neoliberalismo sobreviveu apesar dos seus fracassos” (CASTELLS, 2018, p. 19) ou de suas contradições. Em partes, isso também se deve observadas as diversas interpretações³⁷, dentre elas o apontamento dessas falhas como sendo episódicas e não cíclicas/que se retroalimentam, o que acaba por apoiar o sistema econômico neoliberal e não desafiá-lo de fato (DAVIES, 2014, p. 134).

Os neoliberais reduzem o conceito liberal de “racionalidade” à maximização da vantagem econômica (FREEDEN, 2015, p. 121). Contudo, existem limitações impostas pelas

³⁷ De forma exemplificativa, um tipo de interpretação do senso comum midiático que coaduna para a sustentação do neoliberalismo como alheio aos problemas criados também por ele pode ser visto com a falsa analogia entre o orçamento familiar e o orçamento do Estado. Ora, um consumidor com cartão de crédito não é comparável com bancos centrais/instituições detentores de poderes sobre a dívida pública e com possibilidades de influência sobre crescimento econômico. Esse paralelo irreal influenciou profundamente o modo como muitas pessoas visualizaram questões econômicas e custos advindos da crise em 2008. A responsabilidade sobre os custos da crise não recaiu tão fortemente nos problemas advindos do âmbito privado que se desdobram para diversos setores da economia, mas sobre uma pressuposta e exclusiva má administração orçamentária do Estado e de seus “gestores” (FLEMING, 2017, P. 54).

possibilidades de escolhas irracionais dos agentes econômicos³⁸, sendo geralmente propostas correções ou acomodações de tais anomalias, uma vez que decisões não seriam aleatoriamente irracionais, mas sistematicamente irracionais de maneiras ainda previsíveis. Esse posicionamento não postula um modelo alternativo sobre o comportamento humano para melhor explicar a “natureza das preferências subjacentes das pessoas”, algo que está para além do interesse material (FUKUYAMA, 2018a, p. 25).

Por conseguinte, a maximização da utilidade e a estratégia competitiva inerentes ao sistema neoliberal permanecem intactas enquanto são abordadas apenas as condições variáveis humanas em termos comportamentais. Dito de outro modo, os fundamentos do pensamento neoliberal são mantidos e são avaliadas somente as questões adjacentes das influências sobre os agentes e imperfeições que poderiam minimizar possíveis “erros de cálculo”.

Conforme Freedman (2015, p. 122), “o universalismo liberal foi substituído pelo globalismo neoliberal”. Nesse sentido, o neoliberalismo autosuficiente é “pós-liberal”, pois é dissociado de algum liberalismo normativo já que se revela independentemente da racionalidade e justificação. Ele não precisa se apoiar na possibilidade de capacidades racionais comuns, uma vez que assume que comportamentos, escolhas individuais e raciocínio econômico podem ser arbitrários e desprovidos de uma lógica “racional” que leve a

³⁸ Sen (2006, p. 39) critica o reducionismo de muitas teorias econômicas, que tomam o ser humano “egoísta e simplista” como fundamento comportamental, chamando-o de “homem econômico” ou “agente racional” - especuladores, corporações, trabalhadores, como se todos fossem orientados e padronizados pelas mesmas finalidades de maximização. Pesquisas atuais indicam que experiências podem deixar as pessoas mais felizes que posses e que agir pelo benefício de outros pode gerar mais satisfação do que necessariamente agir pelo benefício próprio. Há também estudos na psicologia econômica, economia comportamental e neuroeconomia que abordam fatores sobre os limites da racionalidade dos agentes econômicos para tomada de decisões. R. Thaler contribuiu com a economia comportamental ao estabelecer que as pessoas são previsivelmente irracionais de maneiras que desafiam o paradigma econômico da escolha racional. Interessante mencionar também que características humanas como racionalidade limitada, falta de autocontrole e poder das influências sociais são fatores considerados na “arquitetura da escolha” ou conceito “*nudge*” desenvolvido por Thaler e C. Sunstein como forma de influenciar (dar um “empurrão”) no comportamento e na tomada de decisões das pessoas levando-as para um campo de melhor previsibilidade ou para guiá-las sem necessidade de proibir opções ou alterar significativamente os incentivos econômicos existentes. Ressalte-se que a vigilância em massa, a interferência política e a prática de “*nudging*” estão dentre aplicações preocupantes das tecnologias relacionadas com a coleta e o uso de dados pessoais.

resultados mais facilmente ou totalmente determináveis³⁹. Desse modo, o neoliberalismo passa a carecer de uma metodologia mais geral, ou de uma força normativa externa já que renuncia, de modo ao menos parcial, à plena capacidade racional. “O neoliberalismo se tornou agora um ritual a ser repetido, não um julgamento a ser acreditado” (DAVIES, 2014, p. 153).

Exposto ao vazio, o neoliberalismo parece ter encontrado no autoritarismo um regime político que também independe da justificação e da racionalidade tão caras à democracia liberal. Note-se que esse flerte entre o neoliberalismo e o autoritarismo não propõe ausência Estatal e nem cogita qualquer proposta de destruição do Estado como tal⁴⁰, pelo contrário, se trata do exercício de um poder público capaz de melhor se aliar ao capital. Neoliberalismo autoritário (SOUZA NETO, 2020) ou uma mistura de neoliberalismo econômico com

³⁹ Considerada a “desconfiança” sobre as (in)capacidades do “agente racional econômico”, é interessante pontuar a observação que logo após a crise de 2008 foi lançada a primeira criptomoeda ou cibermoeda (*Bitcoin*), que utiliza da tecnologia de *blockchain* e de criptografia como forma de lastro ou de rastreabilidade. Essa tecnologia funciona como um mecanismo de confiança, pois permite a formação de um histórico inalterável e verificável de transações em blocos. Por sua vez, são essas transações em blocos que permitem a criação de novas moedas (por mineração) a partir de grande capacidade de processamento e gasto de energia na resolução de problemas matemáticos utilizando de tecnologia de ponta e supercomputadores. O ponto em destaque que busco ressaltar aqui é que, diante de um cenário de “desconfiança” sobre as (in)capacidades do “agente racional econômico”, essas criptomoedas buscam eliminar certo controle estatal (sobre a criação de moeda) e o aspecto humano da confiança mútua, direcionando a confiança para atividades de algoritmos - possibilitadas, por sua vez, por inovações tecnológicas.

⁴⁰ A eliminação do Estado com prevalência do capitalismo é defendida por uma corrente do libertarianismo de direita conhecida como anarcocapitalismo (ou anarquismo de livre mercado, anarquismo de propriedade privada ou anarcoliberalismo) defendida por autores como A. Rand, M. Rothbard, D. Friedman e H. Hoppe. Não se trata de minarquismo (Estado mínimo) como defendido por R. Nozick, mas da completa extinção do Estado. O anarcocapitalismo pode ser visto como ideologia auxiliar radical do neoliberalismo e impraticável por tentar dissociar capitalismo e Estado. Nesse sentido, pode ser criticado por parecer reclamar um parcial “retorno ao feudalismo” - época anterior ao século XV com formação dos Estados Modernos (na Europa) e desenvolvimento do capitalismo mercantil frente ao modelo de Sociedade Estamental. Esse retorno parcial ao feudalismo na atualidade enquadraria o que alguns autores chamam de “neofeudalismo” e outros denominam apenas como “capitalismo global” ou “capitalismo digital”, tais conceitos denotam uma sociedade com tendências globais mais hierárquicas, mais estagnadas (demograficamente e em mobilidade social), menos democráticas e com menor igualdade de oportunidades (equidade). Os autores que desenvolvem a ideia de “neofeudalismo”, por vezes chamado “feudalismo digital”, “feudalismo da informação” ou “tecnofeudalismo” (DURAND, 2020), não afirmam que o capitalismo esteja completamente extinto, mas observam homologias entre o feudalismo e tendências atuais das metamorfoses do capitalismo como: (I) setor digital e financeiro como topo social, não havendo mais territórios, fronteiras ou limites para os que se beneficiam de uma massa de usuários explorados e expropriados em prol do processo de acumulação; (II) cultura da propriedade substituída pelo inquilinato (acesso mediante assinaturas mensais), juntamente com crédito e dívidas; (III) proletários de hoje presos em um novo tipo de servidão; (IV) mudança nas relações sociais para um tipo de dependência ou domínio - no caso atual seria uma dependência algorítmica das plataformas digitais/corporações tecnológicas tratadas pelos governos como verdadeiros estados soberanos.

autoritarismo político, essa parece ser a fórmula de uma “pós-democracia liberal”⁴¹ (CASTELLS, 2018, p. 66).

Pós-democracia foi um termo cunhado por Colin Crouch (2020, p. 15) pertinente para contextos em que há uma história democrática suficientemente forte⁴², uma vez que situações de enfraquecimento da democracia estão para além do uso de expressões como “sociedades pré-democráticas ou antidemocráticas”. A deterioração ocorre porque as instituições políticas têm se mostrado complacentes com a distribuição do poder para poucos e o problema da corrupção da democracia liberal pela riqueza tende a permanecer. Para Crouch a democracia não conseguiu acompanhar o capitalismo que se globaliza, o resultado foi perda de importância política da democracia.

Adentrando em uma breve análise de algumas características do neoliberalismo, podemos dizer que as práticas neoliberais são expressões do capitalismo contemporâneo encaixadas em uma estrutura de subjetivação (DARDOT e LAVAL, 2016). Elas são orientadas por uma cultura transversal e híbrida da sociedade de mercado⁴³, onde uma visão de mundo ou uma lógica interna pautada na competição e em vantagens econômicas se emaranham nas diferentes esferas da vida. Isso corrobora para um crescente emaranhado entre espaço privado e espaço profissional, viabilizando uma ontologia empresarial.

Se trata de uma cultura fundada na exclusiva responsabilidade pessoal, segundo a qual o sujeito é o “empreendedor de si mesmo” (tudo gira em torno do eu), o que fomenta uma subjetividade competitiva, uma cultura de aceleração e um “progresso destrutivo”. Ao mesmo tempo que se fundamenta em indivíduos abstratos e atomizados, o neoliberalismo atualmente prega um culto à personalização, inclusive considerados os serviços e produtos do mercado (e

⁴¹ Além de C. Crouch, também para Mouffe (2019, p. 25) a situação atual pode ser descrita como “pós-democracia” uma vez que nos últimos anos a hegemonia neoliberal (liberalismo econômico e defesa do livre mercado) expurgou a democracia liberal juntamente com aspectos do liberalismo político. Mouffe também aponta que a “pós-democracia” estaria no que ela já havia chamado de “pós-política”, segundo a qual, a fronteira política entre direita e esquerda foi borrada quando em nome da globalização e do crescimento, os sociais-democratas aceitaram os limites impostos pelo capitalismo financeiro para redução das intervenções do Estado e das políticas redistributivas, minando o exercício da soberania popular ou o papel das influências políticas dos cidadãos em decisões e diferentes projetos de sociedade perante parlamentos e outras instituições.

⁴² Crouch (2020) inicialmente caracteriza o que chamou de pós-democracia utilizando exemplos relacionados com ascensão da extrema direita pelo mundo nos últimos anos, com destaque para os casos: estadunidense, britânico e de países da Europa central e oriental.

⁴³ Na sociedade de mercado tudo é “monetizável” ou passível de ser transformado em produto/lucro. Se trata da fusão (totalizante) entre o campo social e o mercado. No livro de 1944 “A Grande Transformação”, K. Polanyi (2000) propõe que durante a modernidade as mentalidades econômicas da humanidade foram alteradas de uma economia da reciprocidade e redistribuição para maximizadoras de utilidade nos termos da competição e do dinheiro. Com as instituições econômicas, industrialização e crescente comércio a própria natureza humana foi ajustada ao pensamento de mercado.

não excluída a arena política), sendo a “interatividade”, a “satisfação do cliente” e a “participação ativa” (como consumidor) expressa por meio de feedbacks e propagações de suas experiências na *internet* alguns dos componentes relevantes para os negócios. Nesse sentido, há ambição de conquistar o consumidor sobretudo como um “fã”. Nesse sistema o indivíduo é visto como “capital humano”, treinado para ser um investimento bem sucedido (homem como empresa e como seu próprio explorador), fisicamente/emocionalmente competente⁴⁴ e apto a vencer pela “meritocracia”.

Como pontua Sandel (2020, p. 20), a discussão sobre meritocracia está ancorada na justiça e no questionamento se “todos possuem a oportunidade verdadeiramente igual de competir por bens desejáveis e posições sociais”. Para ele tanto a fé nos mercados, que levou a uma maneira tecnocrática de conceber o bem público, quanto a forma meritocrática de definir os “vencedores arrogantes” e os “perdedores humilhados e ressentidos”, fomentaram o esvaziamento do discurso público e outros problemas atuais da democracia liberal. Em sociedades assim, o bem comum é entendido em termos econômicos e a orientação para o mercado recompensa conforme a tirania do mérito, o que mina a solidariedade e o senso de integração.

A meritocracia e a noção de responsabilidade pessoal são importantes porque denotam respeito pela capacidade de pensar e agir por si, moralmente (em termos de moralidade política) e como cidadão. Contudo, existe um limite, visto que esforço não é tudo, cada um

⁴⁴ Há propaganda neoliberal em torno de estilos mais saudáveis e cuidados pessoais, inclusive com a auto imagem e conforme modelos estéticos de “beleza” que seguem padrões mercadológicos praticamente inalcançáveis para maioria da população. Ao mesmo tempo em que prega a necessidade de seguir certos “modelos instagramáveis” e esteticamente “perfeitos”, as rotinas reais fixadas pelo sistema neoliberal (principalmente para a maioria) são plenamente compatíveis com problemas alimentares, sedentarismo, adoecimento mental e esgotamento. Quando o indivíduo não consegue alcançar os padrões propagados a responsabilidade pela “falta de sucesso” recai completamente sobre cada pessoa, isso não apenas no campo profissional como também sobre os cuidados pessoais. Ou seja, há um constante descolamento entre as conjunturas sociais ou condições reais estruturais oferecidas para as pessoas e o alcance de modelos ou padrões ideais impostos pelo mercado neoliberal. Isso faz parecer que todo o “sucesso”, tanto na esfera profissional quanto nos cuidados e realizações pessoais, estão igualmente ao alcance de todos os sujeitos se houver esforço suficiente e também independem de condições coletivas (políticas, econômicas e sociais). Além de propulsor do mercadológico e do “esteticamente perfeito” em termos de saúde física - enquanto proporciona rotinas em ritmo de *rush* e incompatíveis com esse modelo - o neoliberalismo atua também como produtor e “gestor do sofrimento psíquico” (SAFATLE; SILVA JUNIOR; DUNKER, 2021). Nesse sentido, há escala alarmante dos diagnósticos de certos transtornos (p. ex. ansiedade, depressão, *burnout*). De forma igualmente paradoxal, quando existem percepções e maior atenção sobre os adoecimentos físicos e mentais ocasionados por questões mais amplas envolvendo estilos de vida propiciados e internalizados em uma “sociedade do cansaço” e pelo sistema neoliberal, há concomitantemente *boom* ou uma crescente percepção da saúde física e mental como campos extremamente frutíferos para exploração econômica por setores da indústria e dos serviços - incluída aí a indústria farmacêutica e também o mercado de “*digital health*” e de várias modalidades de “*coaching*”. No neoliberalismo a oportunidade de explorar um nicho até que seu esgotamento crie outro nunca é desperdiçada.

não é capaz de controlar a totalidade do que ocorre em sua vida ou quais habilidades a sociedade recompensa em determinado momento (arbitrariedade moral do talento). Além disso, “sob condições de desigualdade desenfreada e estagnação da mobilidade” social e econômica a mensagem de “responsabilidade e merecimento” por si parece contraditória porque frustra suas próprias promessas⁴⁵, afronta a dignidade e rebaixa os que se sentem deixados para trás e ao mesmo tempo culpados pelo próprio fracasso (SANDEL, 2020, p. 72).

Pesquisas empíricas sobre certas localidades mostram que a meritocracia e a possibilidade de ascensão podem ser expectativas ou ideais que estão longe dos fatos. Para Sandel (2020, p. 84) é inadequado colocar o ensino superior (“a instituição mais emblemática do projeto meritocrático”⁴⁶) como suficiente para aliviar os efeitos do capitalismo global e seus problemas de salário e emprego, assim como utilizar credenciais universitárias para preencher cargos públicos também não é garantia de decisões mais acertadas, “técnicas” ou “inteligentes”. O problema do ideal meritocrático pregado no neoliberalismo é que ele não é uma solução para a desigualdade, mas se trata de uma justificação da desigualdade. A defesa de desigualdades em nome do mérito não é colocada em xeque, sendo avaliadas apenas as condições para propiciar uma “competição minimamente justa” (SANDEL, 2020, p. 117).

Prosseguindo para além da ideia de meritocracia, a realização da igualdade política é essencial para a democracia, em contrapartida, as medidas do neoliberalismo para dismantelar o social geram privação, fomentando a raiva e o ressentimento devido à infundada sensação da perda de “privilégios” por culpa de módicas realizações para progresso, inclusão social e realização de igualdade política dos historicamente excluídos. Se trata de uma sensação infundada porque as privações geradas pelo neoliberalismo não estariam ocorrendo devido promoção de mais justiça social, mas sim por outros problemas como a financeirização e

⁴⁵ A meritocracia prega que todos possuem a oportunidade de subir a escada do sucesso independentemente da sua origem (“aqueles que trabalham duro e seguem as regras devem ser capazes de subir até onde seus talentos os levarem”), ou seja, foca na igualdade de oportunidades e não na igualdade de resultados. Ocorre que, com a concentração de riquezas, baixa redistribuição e crescente desigualdade econômica essa promessa tem se tornado cada vez mais um engodo. Em suma, maior desigualdade leva a uma menor mobilidade, daí o apontamento sobre a defesa da mobilidade (social e econômica) estar se alimentando de exceções cada vez mais raras, ficando cada vez mais longe de ser uma regra ou promessa viável para todos ou ao menos para a maioria.

⁴⁶ Sandel profere essa expressão no contexto estadunidense, onde a educação foi reduzida a um bem privado, o ensino universitário de qualidade possui elevado custo e se encontra em instituições de alto status, que exigem currículos recheados e muita preparação para ingresso. Esse fato impossibilita concorrência real e justa por uma vaga entre os menos abastados e os maiores detentores de riqueza acabam monopolizando o topo da educação. Os graduados em tais instituições além da aura de intelectualmente superiores (“elite cognitiva”) levam também melhores salários. Programas de ação afirmativa são bem intencionados, mas insuficientes quando parecem existir apenas para favorecer as pessoas ricas e a crença de que as faculdades de ponta que elas frequentam são abertas a todos com base no mérito (STEWART, 2021).

aumento da desigualdade econômica. Esse tipo de confusão entre o que seriam supostamente causas e consequências acaba por fomentar uma “política da inimizade” (MBEME, 2018) nutrida pelo ódio, ofensa e rancor.

Essa privação material (e também de estima social) ocasionada pelo neoliberalismo aumenta aos poucos o esgarçamento da já frágil malha social em nome de um (neo)conservadorismo⁴⁷ (historicamente pouco ou nada afeito à democracia e pautado principalmente por valores aristocráticos, familiares tradicionais e religiosos) e de uma suposta “liberdade individual”⁴⁸. Se trata de uma liberdade sem quaisquer comprometerimentos ou responsabilidades com o coletivo e em oposição aos “excessos de multiculturalismo e/ou cosmopolitismo”, bem como ao que se chamou de “censura do politicamente correto” / “opróbrio moral”. Porém, na verdade, a liberdade sem sociedade não é democratizada, se restringe a poucos e se torna um instrumento de poder (BROWN, 2019, p. 45).

A política neoliberal nutre a passividade em relação aos lucros, concentração de riqueza e defesa dos interesses do mercado (ou, de modo mais específico, das classes dominantes). Nesse sentido, apesar de propagarem a competitividade e o livre mercado, nas grandes corporações e nas práticas internas do setor privado dominam as tendências monopolistas e anticompetitivas, além do financiamento e investimento estatal. A concorrência de mercado, que factivamente quase inexistente diante de altas concentrações, se mostra incapaz de gerar autorregulação para garantir qualidade e segurança.

⁴⁷ Silvio Almeida (2018) distingue o conservadorismo clássico do neoconservadorismo. Sendo o segundo uma manifestação mais recente em reação às transformações socioeconômicas da primeira metade do século XX, enquanto que o primeiro tem suas origens no século XVIII diante das mudanças ocasionadas pelas revoluções americana e francesa, contando com referências nas obras de Edmund Burke, Joseph de Maistre e Louis de Bonald. Almeida argumenta que o neoconservadorismo está intimamente ligado ao neoliberalismo, assim, para que o neoconservadorismo perca sustentação é necessário transformar as condições socioeconômicas que lhe fornecem base material. De forma semelhante, considerada essa ligação entre neoliberalismo e neoconservadorismo, Dardot e Laval (2016) apontam que a articulação da “empresa” com a “família” (como forma celular de moralização e onde se encontra a figura do “pai de família”) se mostra como ponto de convergência ou intersecção entre a normatividade neoliberal e o moralismo neoconservador. Isso mostra que o (neo)liberalismo econômico não possui necessariamente uma incoerência com o (neo)conservadorismo moral e cultural - ainda sobre a relação entre neoliberalismo e neoconservadorismo ver também (COOPER, 2017). Ademais, na década de 1990 o desenvolvimento do que se chamou de “terceira via” (já comentado) mostrou que uma certa liberalização dos costumes também pode coadunar ou se articular perfeitamente com o neoliberalismo.

⁴⁸ Brown (2019, p. 167) recorre a H. Marcuse para expor esse declínio da autonomia, consciência e compreensão juntamente da valorização neoliberal da liberdade libertária desenfreada e inculta: “Livre, estúpido, manipulável, absorto se não viciado em estímulos e gratificações triviais, o sujeito da dessublimação repressiva na sociedade capitalista avançada não é apenas libidinalmente livre, liberado para desfrutar de mais prazer, mas liberado das expectativas mais gerais da consciência e compreensão social. Esta libertação é amplificada pelo ataque neoliberal ao social e ataque ao conhecimento intelectual, bem como pela depressão da consciência fomentada pelo nihilismo.”

Diante disso, as atividades regulatórias se apresentam como necessárias. Todavia, elas são passíveis de colonização por empresas ricas, que promovem uma assimilação de atividades governamentais⁴⁹ e dos serviços públicos ao setor privado por meio da formulação de políticas, recomendação e compra de certos produtos e/ou contratações. As empresas passam a ter maior poder para influenciar a sociedade e o governo, porém o contrário não se aplica. São empregadas propagandas ideológicas de um Estado ineficiente, sobrecarregado ou da necessidade apenas de um Estado mínimo/Estado gestor, fomentando um Estado empreendedor, que modula o controle político sobre certas condições econômicas e assume os riscos quando é conveniente enquanto as empresas lucram e reinvestem especulativamente.

A democracia pode ser atrelada à soberania nacional e suas potenciais normatizações, devendo o Estado exercer um papel regulatório sobre o mercado. Porém, por vezes, é o setor privado e “técnico” dirigido para a maior eficiência possível da acumulação de capital, que influencia e permeia esse campo configurando as estruturas regulatórias, ditando a formulação e conteúdo das leis e das decisões governamentais em geral - inclusive para os setores tecnológicos.

Por conseguinte, os esforços regulatórios dos Estados que deveriam respaldar os reais interesses dos cidadãos são alocados em função do capital e se mostram ainda mais enfraquecidos diante de um capitalismo global e dos seus desdobramentos, como a transnacionalização dos mercados (financeiros e comerciais) e a supranacionalização das decisões e dos impactos envolvendo economia e política monetária.

O neoliberalismo articula com formas políticas anteriores ou em desenvolvimento, de modo a reconfigurar as instituições e decisões do governo para se assemelharem aos mercados, insulando o Poder Legislativo da vontade democrática e apostando em uma vontade política fundamentada no conhecimento “técnico” e eficiência administrativa. Desse modo, as estruturas públicas são traspassadas pela padronização, competitividade e produtividade acima de outras finalidades ou modelos mais cooperativos. Assim, a

⁴⁹ Um exemplo de aplicação prática mais trivial desse tipo de mentalidade consiste na exaltação das iniciativas de caráter assistencialista e de caridade por multimilionários, que reprivatizam políticas públicas sociais através de fundações e doações, transformando o Estado de bem-estar social em caridade de caráter privado. Em geral, nesses casos, nada é comentado sobre benefícios em geral, isenções, elisões e evasões fiscais relacionadas ao patrimônio e empresas desses multimilionários.

desdemocratização pode ser vista como um projeto inerente ao neoliberalismo⁵⁰ (FRASER, 2015, p. 180).

Seguindo as projeções neoliberais e suas características, os Estados Nacionais são estimulados a competir entre si adotando a lógica privada de lucro/prejuízo, além de posições econômicas cada vez mais atrativas para investimentos de capital. Por conseguinte, o poder público é colonizado e a legitimidade do Estado passa a depender da sua capacidade estratégica e gerencial em produzir benefícios econômicos mensuráveis, principalmente para os investidores (DAVIES, 2014, p. 100).

Devido seu aspecto parasitário, nos momentos de crise o neoliberalismo responsabiliza o Estado e/ou outras estruturas alheias por seus próprios erros, se colocando novamente como solução através de cíclicas rodadas de reformas⁵¹. O “caráter polimórfico” do neoliberalismo se dá na medida que ele não visa suplantá-lo e sim permear as estruturas já existentes formando camadas cumulativas de recombinações⁵² em “processos singulares” (PECK, 2010, p. 276; ONG, 2006, p. 7).

Concomitantemente ao processo de implementação de políticas neoliberais e transformação dos direitos sociais em estratégia de investimento, se tornou cada vez mais notório ao cidadão: o declínio de ideias sobre bens coletivos ou valores públicos, a predominância do clientelismo e/ou dos eleitores vistos apenas como compradores de “produtos” e movidos por interesses materiais, a possibilidade de lucratividade advinda dos mandatos políticos, os funcionários públicos que mantém contatos estratégicos e passam a atuar para empresas privadas, os crescentes gastos e necessidade de vultuosas arrecadações para campanhas políticas, o *lobby* gradualmente normalizado e a instrumentalização do Estado pelo capital.

Nesse sentido, a sensação generalizada de falha do sistema político com os cidadãos advém também da captura e erosão dos meios da democracia liberal pelo neoliberalismo,

⁵⁰ Outros autores além de Fraser sustentam ideias parecidas ao afirmar que o neoliberalismo exige desdemocratização. Desde 2009, Dardot e Laval (2016) alertam que o neoliberalismo, consideradas políticas de austeridade e retirada de direitos sociais, exige retirada progressiva da possibilidade de decisões democráticas ou oriundas da maioria interferirem na ordem econômica.

⁵¹ Como exemplo prático podemos citar as “reformas” no contexto brasileiro dos últimos anos (mais enfaticamente desde 2014) por meio de emendas constitucionais e implantação de políticas econômicas neoliberais, que vem sendo usadas para atacar o projeto de social democracia encampado pela Constituição de 1988 (MEYER, 2021, p. 152).

⁵² As características que podem ser conjugadas com o neoliberalismo são variadas e, por vezes, torna-se difícil distinguir se certas estratégias e práticas são inerentes ao neoliberalismo e/ou pertencentes a outros arcabouços.

gerando percepção de estagnação ou incongruência, uma vez que o Estado transfere a obrigação de justificar decisões para o campo técnico e se mostra indiferente quando considerada a sua responsabilidade moral e política em resguardar os cidadãos diante das forças assimétricas do mercado.

Na modesta abordagem traçada sobre o neoliberalismo e alguns de seus aspectos, espera-se ter delineado alguns dos motivos pelos quais esse sistema é totalmente inadequado para quaisquer tentativas construtivas de compatibilização entre o capitalismo e a democracia. Ao contrário disso, ele se funda práticas nefastas para a democratização e para um modelo de economia mais socialmente enraizado.

4.3 Fluxos financeiros globais e precarização do trabalho

O setor financeiro ocupa posição dominante na economia e seus lucros superaram os do setor industrial, em outras palavras, nas últimas décadas houve grande expansão do setor financeiro em detrimento da economia produtiva (financeirização da economia). Um dos fatores contributivos para proeminência dos mercados financeiros foi sua liberalização, o que inclui a rapidez e facilidade com que o capital financeiro se desloca através das fronteiras nacionais (mobilidade do capital). Isso torna as políticas e o próprio Estado democrático vulneráveis, já que os políticos precisam manter simultaneamente a confiança dos eleitores e dos mercados⁵³.

⁵³ Fraser (2015) sustenta que conforme a teoria crítica, o capitalismo é melhor entendido não estritamente sob aspectos econômicos, mas como ordem social institucionalizada abrangente, do mesmo modo que se busca compreender, p. ex., o feudalismo. A história do capitalismo pode ser entendida quando analisada uma sequência de regimes de acumulação, sendo o regime do século XIX um “capitalismo liberal ou competitivo” no qual os poderes públicos dos Estados foram usados para constituir a economia capitalista. Já o regime do século XX trouxe um “capitalismo monopolista administrado pelo Estado”, sendo que os poderes públicos foram empregados para prevenir ou mitigar crises econômicas, disciplinando o capital em seu próprio benefício. O século XXI apresenta um regime de “capitalismo financeirizado globalizado” e poderes públicos inicialmente voltados para construção de estruturas transnacionais que auxiliaram no fortalecimento e expansão do capital. Contudo, tais poderes públicos foram superados por fluxos e corporações transnacionais, bancos centrais e instituições financeiras globais independentes, que agora escapam ao controle de políticas ligadas aos territórios nacionais. O resultado é a crescente incapacidade dos poderes públicos em controlar os poderes privados. Diante disso, Fraser observa que cada um desses regimes foi desenvolvido em contextos singulares de cada época e despertaram distintas formas institucionais, fenômenos de crise e lutas sociais. A sociedade capitalista carrega uma contradição política endêmica (“contradição política do capitalismo”), ou seja, uma tendência inerente à crise política. Isso porque a economia depende da política, mas ao mesmo tempo o impulso para acumulação irrestrita tende a desestabilizar o próprio poder público do qual o capitalismo depende, inclusive para gerenciar crises. É nesse deslinde que Fraser (2015, p. 188) questiona: “como as forças democráticas podem consertar um sistema disfuncional quando o instrumento necessário para o reparo está sendo reduzido a pó por essas mesmas dinâmicas do sistema”?

Outro ponto importante consiste no fato que deliberação e reflexão levam tempo, enquanto os fluxos financeiros em larga escala são digitais e as transações podem ser concluídas instantaneamente ao comando, essa velocidade (ou “dessincronização”) é um fator de dificuldade para as deliberações e tomadas de decisões nas instituições políticas (MERKEL, 2018b, p. 266).

A globalização e a passagem de predominância do setor manufatureiro para o setor de serviços⁵⁴ (sociedade pós-industrial) juntamente com o crescimento das tecnologias afetaram significativamente as relações de trabalho já marcadas pela insegurança e constante reestruturação produtiva para minimizar gastos e aumentar lucros. A desindustrialização gerou insegurança econômica na medida que empregos com melhor remuneração e condições foram reduzidos (precarização do trabalho) e alocados conforme a automação e o maior nível de escolaridade. Nesse sentido está o que Kuttner (2018, p. 116) adverte: que a dinâmica global do capital é instrumento para dissolução do contrato social quando usada para liberação das finanças e enfraquecimento do poder do trabalho.

Salários foram colocados em concorrência pelo comércio liberalizado e globalizado, pelos níveis de escolaridade desiguais globalmente e pela fragmentação do mercado de trabalho e da produção, o que pressionou várias oportunidades para localidades com mão de obra menos qualificada e salários mais baixos (mobilidade do trabalho) e também dificultou a organização dos trabalhadores.

Essa competição fomentou a oferta de empregos temporários, por contrato ou demanda, que não geram os benefícios da estabilidade, aumentos regulares de salários, seguro saúde e pensões. Também isentam os empregadores das leis antidiscriminação e do pagamento de salário mínimo, horas extras, contribuições com a previdência e seguro-desemprego. A remuneração hoje se distancia cada vez mais de critérios como número de horas trabalhada, habilidade exigida e valor social do trabalho, o que pode ser denominado como uma crescente “desconexão entre trabalho e remuneração” (FLEMING, 2017, p. 66).

As “estratégias de gestão” atreladas ao uso progressivo da tecnologia digital interagiram para a criação de plataformas que conectam consumidores aos trabalhadores sob demanda. Por não se enquadrarem perfeitamente aos vínculos trabalhistas regulamentados

⁵⁴ Nesse sentido, Przeworski (2019, p. 59) aponta que três transformações relevantes nas últimas décadas foram: “1) o declínio das taxas de crescimento de países já desenvolvidos; 2) o aumento da desigualdade de renda entre indivíduos e famílias, bem como o declínio do fator trabalho na indústria; e 3) a queda de empregos na indústria e a ascensão do setor de serviços, sobretudo de empregos com baixos salários nesse setor”.

(isso quando ainda existem leis ou decisões institucionalizadas nesse sentido de proteção), as plataformas permitem aos “colaboradores” ganhar “dinheiro extra” no “tempo livre” de várias formas. Seja fazendo propagandas e vendendo conteúdos/produtos/serviços em mídias sociais (o que suscita novas dinâmicas de “capitalismo comunicativo”, “economia criativa”, “*life coach*” e a figura do “*digital influencer*” como emblema da indústria cultural e como ego coletivo), seja disponibilizando em aplicativos prestações de serviços e/ou locação de itens antes adquiridos para uso pessoal (p. ex. veículos automotores e quartos em sua moradia) como forma de gerar renda para si e também arcar com custos de manutenção desses itens. Tais ações “empreendedoras” geram também acúmulo de capital para os proprietários desses meios e plataformas digitais.

Essas plataformas (principalmente as relacionadas com transporte urbano e serviços de entrega rápida - *delivery*) rejeitam as responsabilidades como empregadoras e se colocam como singelas “conectoras” ou “possibilitadoras” dos serviços por correspondência, além de arautos da “flexibilidade e liberdade” sem, porém, alardear que operam para “um mercado de trabalho hobbesiano de cada um contra todos” (KUTTNER, 2018, p. 117). Ou seja, atuam mediante forte competição entre os trabalhadores, ficando com a demanda aquele trabalhador que aceita piores condições, dentre elas o menor pagamento⁵⁵. Além disso, elas consistem em um modo de exploração/expropriação por gerenciamento algorítmico baseado na servidão, já que o “colaborador” é livre inclusive de direitos trabalhistas e da propriedade sobre as plataformas digitais que dão acesso ao mercado.

O trabalhador é chamado de “colaborador”, “complementador”, “facilitador”, “parceiro”, “microempreendedor” ou “empresário independente” pelas plataformas, que exaltam a “independência” enquanto se valem daqueles desprovidos de fato do seu próprio negócio e de alguma real autonomia financeira ou produtiva. O aumento do desemprego e da informalidade (muitas vezes designados a partir dos fenômenos da “uberização” e da “pejotização” - que têm justamente as transformações tecnológicas como uma de suas causas) juntamente com a ameaça neoliberal de “quanto mais direitos, menos trabalho” tentam enquadrar a flexibilização e precarização como as únicas alternativas possíveis. Ocorre que as

⁵⁵ O modelo de corporações da “economia do compartilhamento” atinge várias iniciativas de forma a impor a flexibilização dos vínculos trabalhistas como condição de competitividade. Trabalhadores enfrentam condições injustas e sofrem com horas trabalhadas voláteis, insegurança de renda e ausência de proteções diante de plataformas que, em muitos casos, não pagam o limite básico de remuneração (salário mínimo local), pois não possuem um piso e/ou cobram altas comissões ou taxas de seus “colaboradores” ou “parceiros” - ver relatório anual do *Fairwork* (SUTCLIFFE, 2022).

promessas de mais empregos mediante precarização não se cumprem, não podendo ser apontadas em estatísticas⁵⁶.

Questões preocupantes sobre as condições de trabalho diante da Revolução Digital englobam: a invasão de privacidade decorrente do monitoramento eletrônico dos empregados (inclusive monitoramento de produtividade por *software* em trabalhos remotos - tecnologia de vigilância); o excesso de trabalho e ausência do direito à desconexão; as formas precárias de contratação de trabalhadores das plataformas digitais; efeitos das novas tecnologias na saúde física e mental dos trabalhadores; enfraquecimento das organizações sindicais devido à quebra dos laços de sociabilidade e isolamento; “gamificação” (aplicação das estratégias dos jogos com o objetivo de aumentar o engajamento no trabalho) e captura psicológica do trabalhador; amplificação das desigualdades de gênero, raça e origem; entre tantas outras questões perturbadoras.

Instituições internacionais (Fundo Monetário Internacional - FMI, Banco Mundial, Organização Mundial do Comércio - OMC, Banco Central Europeu - União Europeia, Tratado Norte Americano de Livre Comércio - Nafta e outros) propagam políticas dos interesses corporativos exigindo o desmantelamento das proteções trabalhistas em vários países. Outros organismos e instituições do direito internacional foram capturados pelos mesmos interesses.

Cumpram ainda destacar algumas falácias ligadas com receios alardeados em relação ao mercado de trabalho, como a finitude de empregos, de necessidades e de recursos (MILANOVIC, 2019, p. 201). Existem sim problemas sérios sobre as consequências da automação e da transformação econômica em curso e sobre a escassez e a finitude de certos postos de trabalho, contudo, é preciso atentar que enquanto funções são automatizadas outras surgem e novas tecnologias também criam novos empregos. Isso não exclui a necessidade de amparar aqueles que perdem com a automação, pois se requalificar para readequação é algo que leva tempo e é dispendioso ao trabalhador.

Necessidades humanas básicas podem ser limitadas, todavia, outras necessidades em geral podem ser expandidas para além do que existe hoje. Novas necessidades surgem⁵⁷ com

⁵⁶ Um exemplo que a precarização não gerou os resultados prometidos pode ser visto com a reforma trabalhista ocorrida no Brasil em 2017. A situação ainda foi agravada pelas consequências da pandemia.

⁵⁷ Pode-se dizer que essa necessidade é uma dinâmica inerente às próprias práticas de um capitalismo que se transmuta, daí a contínua chamada por inovação ou formação de novos mercados, consideradas as zonas externas (ou periféricas/colonizadas) e também a criação de novas necessidades em seu interior (MASON, 2015, p. 77).

novas tecnologias até então desconhecidas. Matérias-primas, energia e capacidade de carga da Terra contam com limites, pois os recursos do planeta são finitos. Entretanto, o que existe e como isso pode ser usado estão atrelados ao conhecimento humano e nível de tecnologia que podem se expandir.

Além de questões relacionadas com a remuneração, postos e condições do trabalho há que se atentar para o valor social do trabalho, o trabalho não é apenas uma questão de sobrevivência e obtenção de renda, mas também possui uma dimensão atrelada à contribuição para o bem comum. O sucesso material é apenas um dos sinais de merecimento moral, apesar do mercado insistir em colocá-lo como principal ou mesmo único.

Nesse sentido, assuntos como a remuneração do trabalho e a tributação vão além dos debates sobre justiça, pois consideram também os julgamentos morais que as sociedades fazem sobre dignidade, honra e reconhecimento das atividades que devem ser promovidas ou desencorajadas. As atividades especulativas, como aquelas desenvolvidas pelo setor financeiro, podem parecer zombar da dignidade daqueles que produzem bens e serviços imediatamente mais úteis na economia.

Sandel (2020, p. 204) propõe que revitalizar a dignidade do trabalho passa por aliviar a carga tributária sobre o trabalho (produção) deslocando-a para o consumo, riqueza e a especulação (inclusive capital financeiro movido em negociações rápidas). Esse aspecto moral da política tributária que expressa a desaprovação da sociedade já ocorre em impostos sobre tabaco, álcool e cassinos desmotivando atividades prejudiciais vistas como investimentos socialmente destrutivos ou indesejáveis. Na mesma direção estão propostas para taxar refrigerantes açucarados para combater problemas de saúde e emissões de carbono para enfrentar mudanças climáticas.

Ao contrário dessas ideias, nos últimos anos a democracia tem falhado em refrear o neoliberalismo global, onde novas dinâmicas de poder e mudanças estruturais é que modelam as mudanças políticas - “a democracia é que se ajusta aos mercados”. Para Kuttner (2018, p. 268) há uma conexão direta entre a democracia liberal e a vulnerabilidade das pessoas aos problemas econômicos. Ele aponta que, assim como na década de 1920, há “um excesso de liberalismo econômico - sobrecarregado pela globalização - que está destruindo o liberalismo político”. Em outras palavras, o poder econômico que deveria ser contido se torna cada vez mais ilimitado.

4.4 Estagnação e desigualdade econômica

As causas políticas e econômicas da crise da democracia liberal estão intimamente ligadas ao fato de que nas últimas décadas os governantes da democracia liberal exerceram uma serventia mais expressiva aos interesses de grupos específicos, deixando em segundo plano a salvaguarda de valores como justiça social e igualdade econômica (FRAUSTO; POWELL; VITALE, 2020).

A persistência da desigualdade econômica seria prova irrefutável de que as instituições representativas não estão funcionando como deveriam. A coexistência do capitalismo com a democracia sempre foi problemática e delicada, principalmente porque certas regras do capitalismo amparam o crescimento constante da desigualdade, a menos que esse avanço seja neutralizado por ações governamentais (PRZEWORSKY, 2019, p. 10). Isso pode ser comprovado pela revolução fiscal que marcou o século XX, visto que a redução da desigualdade observada ao longo desse período não é consequência de um processo econômico “natural” (PIKETTY, 2015, p. 33). Ou seja, reduções ou aumentos de desigualdades não são frutos de processos impreteríveis ou inerentes, nem mesmo responsabilidades de quaisquer divindades ou de acasos.

Formas de capitalismo que produzem e funcionam com extrema concentração de riqueza e capital (principalmente o capitalismo financeiro) se mostram muito desafiadoras para prevalência democrática. Isso porque exclusão e desigualdade socioeconômica se transformam em exclusão e desigualdade política e quando a igualdade política é ausente as pessoas deixam de governar (MERKEL, 2018b, p. 269).

Em outras palavras, a igualdade política é um princípio democrático fundamental afetado e violado pela desigualdade socioeconômica. A igualdade de voto ou mesmo uma igualdade formal perante a lei é condição primordial e necessária, mas, ao mesmo tempo, essa consideração sozinha é insuficiente para propiciar maior democratização. Sendo assim, ela não pode deixar de ser observada também junto das condições de melhorias na esfera material redistributiva (MERKEL, 2018c, p. 351).

Atualmente, observado longo prazo, a desigualdade mundial cresce em um ritmo insustentável a ponto de alarmar até “mesmo o mais fervoroso defensor do mercado autorregulado” (PIKETTY, 2014, p. 846). A lição da pesquisa de Piketty (2014, p. 844) é que,

entregue à própria sorte, a evolução dinâmica de uma economia de mercado e de propriedade privada conta com forças de convergência importantes como difusão do conhecimento e das qualificações, mas também suporta divergências vigorosas e ameaçadoras para sociedades democráticas fundadas em justiça social. Ele conclui que “uma vez constituído, o capital se reproduz sozinho mais rápido do que cresce a produção”. Assim, “o passado devora o futuro”⁵⁸.

A crise do capitalismo neoliberal financeirizado se tornou cada vez mais evidente, sendo que a crise política hoje anda de mãos dadas com a crise econômica. A crise não possui mais um campo para se estabelecer, mas muda rapidamente de um ponto para outro. Não prevalece mais um “deslocamento” da economia para a política (como aduzido por Habermas sobre a crise de legitimidade na década de 60/70), mas uma “metástase” (FRASER, 2015, p. 187).

Assim, a vertente política não suplanta as contradições do capitalismo, mas se entrelaça com elas e as exacerba. As evoluções econômicas e políticas são indissociáveis. Para Fraser, crise da democracia está profundamente ligada à crise do capitalismo ou o que se chamou de uma “crise da crise do capitalismo”. Prova disso é que a desdemocratização não é um fenômeno isolado vivenciado hoje, pois a crise é “mais ampla e multifacetada” - econômica, ecológica e social. São crises que se somam em uma crise geral, sendo ao fundo uma crise do capitalismo – “ou melhor, uma crise da forma atual e historicamente específica de capitalismo: financeirizado, globalizante, neoliberal” (FRASER, 2015, p. 189).

A vertente política da crise é especialmente importante, pois é na democracia que está a possibilidade de tratar sobre os outros desdobramentos. Ausente uma reinvenção democrática não há esperança de abordar com sucesso as dimensões ecológica, econômica ou social da crise. A desdemocratização não representa um problema político independente, mas um misto de contradições sistêmicas profundamente arraigadas e embutidas na estrutura do capitalismo financeirizado, por isso falar de democracia hoje deve significar falar também de capitalismo (FRASER, 2015, p. 189).

⁵⁸ Em relatório de 2023 a Oxfam destaca que embora a riqueza extrema venha aumentando há muitos anos, a pobreza extrema vinha caindo constantemente. Isso mudou após a COVID-19, que também corroborou para o primeiro aumento da pobreza extrema em termos globais. A desigualdade aumenta sem precedentes e em velocidade vertiginosa. O 1% mais rico do mundo ficou com quase 2/3 de toda riqueza gerada desde 2020. Passamos pelo “maior revés no enfrentamento da pobreza global desde a Segunda Guerra Mundial” e “os bilionários tiveram ganhos enormes durante a pandemia de COVID-19” (OXFAM, 2023).

Um dos cerne da questão envolve a desigualdade em seu sentido político-econômico. Por isso, coadunando com Fraser, a democracia é essencial ao enfrentamento. O descontentamento dos cidadãos e os movimentos de protesto nas últimas décadas apontam que as instituições da democracia liberal estão progressivamente perdendo a capacidade de articular politicamente o bem comum ou efetivamente de implementá-lo por meio de políticas, não se mostrando plenamente capazes de responder às demandas, inclusive sobre a desigualdade econômica.

É a desigualdade exacerbada, inclusive por políticas de austeridade e gestão neoliberal “não intervencionista” (diga-se de passagem desmascarada após a crise de 2008 e pela pandemia de COVID-19), que corrobora para a crise da democracia liberal. Problemas econômicos e sociais em geral foram gerados a partir de diversos fatores (sistêmicos e incidentais) do modelo neoliberal operante por um comércio e capitalismo globalizado, esses fatores envolvem, p.ex.: renda proveniente do trabalho somada com renda proveniente do capital⁵⁹ recebidas pelos mesmos indivíduos; deslocalização de empregos gerados pelo setor industrial; segmentação da produção em nível global; terceirização de serviços; transformação dos empregos e dos salários pela automação, desenvolvimento tecnológico e aumento do trabalho remoto; crescimento do setor financeiro juntamente com possibilidade de alta mobilidade do capital; endividamento das famílias de baixa e média renda; dentre outros.

Além disso, nas décadas recentes a sensação de progresso (visto como oportunidades crescentes de mobilidade social e econômica) nas economias desenvolvidas diminuiu com percepção de piora do padrão de vida devido ao aprofundamento da desigualdade e/ou estagnação. Aos resultados dessa paralisação podem ser acrescidas a “imaginação política” e a “apreensão econômica” das pessoas, que projetam a possibilidade de dificuldades ainda maiores no futuro. A insegurança econômica, a ansiedade e esse temor que as coisas possam piorar também colaboram para uma insatisfação mais geral (MOUNK, 2018, p. 187 e 207).

⁵⁹ A renda advinda do capital é mais desigualmente distribuída do que a renda do trabalho, sendo que as desigualdades na renda do capital e na renda do trabalho aumentaram ao longo do tempo. Para Milanovic (2019, p. 27) é uma característica do “capitalismo meritocrático liberal”, observado predominantemente no ocidente, que a renda do capital seja extremamente concentrada e recebida principalmente pelos ricos, inclusive os retornos sobre ativos dos investidores ricos superam consistentemente os dos pequenos investidores. Quando os ricos detêm a maior parte do capital, qualquer aumento do ingresso na participação do capital aumenta sua renda mais do que proporcionalmente, o que eleva crescentemente a desigualdade. Assim, países mais ricos tendem a ser mais desiguais e deveriam contar com mais esforços para conter essa alta, mas ao contrário, na prática o que se observa em muitos países é uma competição por quem fornece mais vantagens fiscais aos ricos, que acabam pagando menos impostos sobre o excedente ganho com a riqueza. Ou seja, se nenhuma medida adicional for tomada pelo lado da política para compensar as forças que impulsionam a desigualdade, ela tende a aumentar conforme o aumento exorbitante da riqueza daqueles que já são ricos.

Em longo prazo e níveis absolutos as condições de crescimento ainda podem parecer benéficas, mas diante das décadas de estabilidade democrática outras implicações como incapacidades redistributivas podem oferecer impacto mais significativo comparadas aos ganhos em escala geral. Explicando melhor, observada a primeira década do século XXI o mundo ficou mais rico com a globalização, mas esses ganhos não foram distribuídos igualmente. Ou seja, mesmo que a situação dos pobres envolvidos na economia globalizada se encontre pouco melhor, isso não implica que eles estejam recebendo uma parcela justa de benefícios advindos do enorme potencial dessas relações econômicas. Não é apenas uma questão de existirem ganhos gerais para os envolvidos, mas em que medida “justa ou aceitável” esse ganho é ou poderia ser distribuído⁶⁰ (SEN, 2006, p. 144).

O cenário e esses desafios não são exatamente novos, considerando que os compromissos estabelecidos no pós Segunda Guerra Mundial visavam justamente aplacar os riscos e incertezas das aberturas e do capitalismo global mediante proteções sociais. Para refrear a retomada autocrática e problemas decorrentes do neoliberalismo e da globalização econômica é necessário fortalecimento das instituições democráticas existentes, inclusive com apoio de demandas populares para direcionar mudanças em prol da redução das desigualdades. Isso é possível com políticas sociais e ações afirmativas do Estado para garantir condições básicas de existência e mais justiça social, visando inclusive promover o engajamento no autogoverno, visto que o liberalismo econômico não promove mais igualdade e sem contrapesos ele compromete a liberdade política.

A complacência com a desigualdade econômica e social significativa e persistente se traduz na desaprovação e fracasso de democracias liberais⁶¹ que, por vezes, parecem insensíveis diante de necessidades e anseios das “pessoas comuns”. O liberalismo econômico acompanhado de um fundamentalismo de mercado (que nem A. Smith, A. Tocqueville e S. Mill endossariam) falhou, mas é o liberalismo político que está sendo responsabilizado (WEINMAN e VORMANN, 2021, p. 11).

⁶⁰ Se, em partes, a desigualdade é ocasionada por fatores fora do controle dos indivíduos é justo que o Estado busque melhorar a vida das pessoas que precisaram enfrentar tais fatores de modo mais adverso. Teorias modernas de justiça social (Serge-Christophe Kolm e John Rawls) expressam essa idéia sob o princípio “maximin”, segundo o qual uma sociedade justa deve maximizar oportunidades e condições mínimas de vida.

⁶¹ Przeworski (2019, p. 25) afirma, com base em uma análise empírica, que as democracias sobreviventes foram aquelas que redistribuíram rendas, enquanto ruíram aquelas que não redistribuíram nada.

Possíveis mudanças passariam por: desconcentração de capital mediante políticas fiscais - inclusive com coordenação internacional⁶² considerados os capitais globalizados e situação de anarquia global sobre o tema, a necessidade de limitar a competição fiscal entre países e de combater a evasão fiscal⁶³; investimento público para ampliar o acesso à educação pública e de qualidade desde a base; aumento da igualdade de oportunidades e programas de transferência de renda; limitação de gastos e financiamento público de campanhas eleitorais para dificultar controle do processo político pelos altamente abastados; revitalizar a dignidade do setor produtivo com regulamentações protetivas mais rígidas no âmbito nacional e internacional; coibir abusos com regulamentações democráticas sobre os meios digitais e sobre o trabalho; dentre outras medidas.

Vários autores apontam para a necessidade da migração do neoliberalismo para uma vertente mais adequada do capitalismo, que contemple tais mudanças necessárias e demandas populares atuais (inclusive por mais redistribuição econômica e mais igualdade). Essa reformulação não tende a ser viabilizada por espectros do autoritarismo ou por sistemas híbridos. Pelo contrário, parece mais plausível⁶⁴ que ela possa emergir dos princípios constitutivos da democracia constitucional (*accountability*, separação de poderes, sufrágio universal, sistema multipartidário e direitos civis, políticos e sociais - permitindo exigência de

⁶² A discussão acadêmica sobre justiça global tem focado em questões desse tipo nas últimas décadas, sendo apresentados diferentes modelos e propostas para governar a globalização do capital, inclusive com propostas de renda básica universal ou renda de cidadania, transparência financeira e maior igualdade em escala mundial considerando que as causas da desigualdade continuada e da perpetuação da pobreza não são apenas domésticas, mas também internacionais. Piketty (2014, p. 846) propõe um imposto mundial e progressivo sobre o capital, acompanhado de transparência financeira. O problema é que instituir esse imposto exige um alto grau de cooperação internacional e integração política regional.

⁶³ Kuttner (2018) afirma que os obstáculos para conter manobras de evasão fiscal não são técnicos, mas políticos.

⁶⁴ Para além de casos específicos ou exceções, as pesquisas empíricas envolvendo múltiplas amostras apontam que em geral a democracia é mais propícia ao crescimento econômico e estabilidade (ACEMOGLU, et al., 2019; KNUTSEN, 2021). Entretanto, a literatura quantitativa encontra limitações nas pesquisas empíricas para estimar o efeito das democracias ou das autocracias sobre a desigualdade econômica. Isso ocorre por questões de confiabilidade dos dados, contextualização e a própria dinâmica entre demandas políticas e níveis de desigualdade dentro de cada país. Além disso, não apenas a competição eleitoral ocasiona mudanças sobre a desigualdade, também o desenvolvimento (inclusive tecnológico) e as (des)regulamentações juntamente com a globalização econômica são questões que interferem para análises mais precisas. Fato é que não necessariamente os regimes mais próximos da democracia (ou do autoritarismo) implementam com sucesso políticas de equalização da riqueza (SCHEVE e STASAVAGE, 2017). Portanto, é muito difícil (senão impossível) conseguir comprovar que determinado(s) modelo(s) pode(m) funcionar melhor que outro(s) visando uma adoção geral por parcela expressiva das localidades para atingir certos objetivos econômicos e sociais, uma vez que, os diversos contextos políticos, produtivos e culturais se diferenciam muito uns dos outros na prática.

certas condições de trabalho e barganha sobre remunerações), que não devem ser descartados, mas defendidos e radicalizados⁶⁵.

Essa tendência que teoricamente a democracia possa propiciar mais redistribuição comparada ao autoritarismo se justifica devido a fatores políticos expressivos em democracias, como sistemas de tributação e transferências de renda que consideram o eleitor, competição política e responsividade, sociedade civil institucionalizada e regulação do mercado de trabalho.

A presente seção buscou tratar de questões voltadas mais especificamente para dimensão instrumental da legitimidade democrática. O conteúdo apresentado busca apontar para alguma possível compatibilidade entre um capitalismo mais socialmente enraizado e a democratização; a total inadequação do sistema neoliberal, que se encontra na verdade oposto a essa possibilidade; além dos problemas apresentados pelas figuras da financeirização, precarização do trabalho e desigualdades exorbitantes crescentes. Deve-se ressaltar que as questões econômicas estão entrelaçadas com os aspectos políticos e que ambos fundam bases profundas para causas da crise democrática manifesta no século XXI.

Visto isso, ainda é importante ressaltar que as novas tecnologias da informação e comunicação parecem não estar caminhando de forma a trabalhar respostas mais efetivas para esses problemas⁶⁶, mas sim para o aprofundamento dos mesmos, conforme abordado em tópicos a seguir com a emergência do “capitalismo de vigilância” e exploração dos dados gerados por humanos em sociedades altamente densas e complexas.

⁶⁵ Nesse sentido, importante lembrar que é a “dimensão de idealidade destranscendentalizada que torna, inclusive, passível de crítica uma realidade excludente” (CATTONI DE OLIVEIRA, 2008). O projeto de democracia constitucional não propõe reconstruir apenas um passado, mas um passado comprometido com o futuro e com a construção do presente - cf. ideias de “democracia sem espera” e “constitucionalismo por vir” (GOMES, 2019). Esse projeto deve ser encarado com comprometimento e práticas políticas que viabilizem sua eficácia, não por visar um fim acabado em si, mas porque é uma dinâmica, ou uma constante (re)construção sempre em aberto.

⁶⁶ A onda atual de novas tecnologias de informação e comunicação resulta em rendas mais altas e mais desigualdade, influenciando na estabilidade democrática e no amplo consenso social que prevaleceu durante parte do século XX (BOIX, 2019).

5 MANIFESTAÇÕES GLOBAIS: POPULISMO E ILIBERALISMO

Essa seção consiste na defesa que o populismo e o iliberalismo em voga são efeitos ou sintomas de outros problemas (mais basilares) da democracia liberal. A noção de populismo é contextualizada conforme ocorrências globais sendo proposta uma conceitualização de populismo e reflexão sobre sua possível ligação com a democracia. É pontuada a importância em diferenciar o populismo de outros conceitos.

Em sequência, as ideias de “democracia iliberal” e “liberalismo antidemocrático” são desafiadas em suas restritas possibilidades conceituais. Quando a crise democrática é considerada de forma mais ampla, conclui-se que os fenômenos do populismo e do iliberalismo consistem em respostas inadequadas desencadeadas por problemas mais enraizados e graves. Por outro lado, essas ameaças podem ser vistas também como exacerbações que emergem da própria democracia, não podendo ser tratadas como externas ou apartadas dela. Por fim, há um breve enquadramento sobre algumas das recentes manobras e possíveis características ou ações do populismo e do iliberalismo no poder.

5.1 Populismo e iliberalismo em contexto

A história “nos permite ver padrões, fazer julgamentos e ser responsáveis não por tudo, mas por alguma coisa”. O historiador Timothy Snyder (2017, p. 69) afirma que uma “política da inevitabilidade” se fixou após a década de 1990, quando o mito do “fim da história” foi absorvido e predominou a narrativa que o futuro seria globalização em expansão, aprofundamento da razão e prosperidade crescente. Contudo, esse se mostrou um caminho para a frustração e deu lugar a outro tipo de política igualmente ilusória, anti-histórica e intencionalmente mítica: a “política da eternidade”, voltada para um tipo de “retrotopia”⁶⁷ ou para o saudosismo de passados que nunca ocorreram, mas que se tornaram essenciais aos populismos e ultranacionalismos nostálgicos e relutantes em discutir ações eficazes diante de problemas complexos.

⁶⁷ Bauman (2017) chama de “retrotopia” uma “negação de segundo grau”: a negação da negação da utopia. Se trata não de uma utopia do futuro, mas do passado. Não se relaciona com um futuro a ser criado, mas com um passado (real ou presumido) a ser revivido. O conceito está ligado com “uma terra firme que se supõe capaz de fornecer - e, talvez, até garantir - um mínimo aceitável de estabilidade e, conseqüentemente, um grau de segurança ou autoconfiança satisfatório”.

Para Snyder os últimos anos significaram uma transição da política da inevitabilidade para a política da eternidade ou de “repúblicas democráticas ingênuas e imperfeitas” para “oligarquias fascistas confusas e cínicas”. A crença que “o progresso é inevitável” foi quebrada, dando lugar à crença de que “o tempo se move em ciclos repetidos”.

Essa transição entre inevitabilidade e eternidade descrita por Snyder pode ser observada conforme acontecimentos políticos que repercutiram no mundo, materializando uma nova “ordem ou um caos pós-liberal” (CASTELLS, 2018, p. 06).

Nesse sentido, são exemplos de líderes chamados de populistas e próximos de um espectro autoritário eleitos nos últimos anos: Recep Erdoğan na Turquia, Rodrigo Duterte nas Filipinas, Viktor Orbán na Hungria, Vladimir Putin na Rússia, Donald Trump nos Estados Unidos, Benjamin Netanyahu em Israel e Jair Bolsonaro no Brasil, dentre outros (em Singapura, Polônia, Venezuela, Nicarágua), além da decisão via referendo com a qual o Reino Unido anunciou saída da União Europeia (*Brexit*⁶⁸) como forma de reafirmar sua soberania nacional, fato que se desdobrou em uma série de impasses no parlamento sobre as condições e detalhes de como se daria a saída e as relações comerciais futuras. Também deve ser destacada a votação em 2016 na Colômbia contra o acordo com as Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia para o fim de uma guerra civil. O acordo construído sobre delicadas negociações foi derrotado por uma campanha baseada em conteúdos descabidos, que incluíam até mesmo combate à “ideologia de gênero” (MIGUEL, 2022).

Em 2016 a eleição⁶⁹ de Trump para presidência dos Estados Unidos deu um novo senso de urgência para a discussão sobre a instabilidade de democracias liberais tidas como consolidadas (FOA e MOUNK, 2017, p. 12). Ele foi eleito apesar de transformar história em propaganda (STANLEY, 2018, p. 27), desrespeitar regras democráticas fundamentais durante sua campanha e se mostrar um “sadopopulista”, pois utilizando de manobras ideológicas as suas promessas políticas tratavam de prejudicar a parte mais vulnerável do seu próprio eleitorado (SNYDER, 2017, p. 33).

⁶⁸ Crouch (2020, p. 121) afirma que o *Brexit* é um exemplo de “democracia iliberal” (conceito que será visto mais adiante), porque além do que ele chama de “pessimismo nostálgico” expresso pela mensagem subjacente ao referendo também houveram inovações constitucionais. Segundo ele, um dos problemas do referendo do *Brexit* foi seu “estatuto de expressão de vontade irrevogável e válida de uma vez por todas: uma vontade tão carregada de legitimidade democrática que nem mesmo quem a expressou tem o direito de reconsiderar; uma vontade que só o governo pode interpretar e reinterpretar”.

⁶⁹ A margem de votos entre Trump e Clinton foi estreita. Apesar de Clinton ter alcançado a maioria de votos populares, Trump venceu as eleições por obter maioria do Colégio Eleitoral.

Trump prometeu ir contra o “*establishment*” ou a “elite política”, os efeitos deletérios da globalização e o cosmopolitismo liberal, ressuscitou o slogan “*Make America Great Again*”, mostrando uma comunicação mobilizadora, direta, eficiente, facilmente transmitida e persuasiva com as “pessoas comuns” que “se sentiam estranhas em sua própria terra” (HOCHSCHILD, 2016). Ele se colocou como um salvador providencial, garantidor de seguranças coletivas, além de “inaugurar um novo modo de comunicação presidencial: o governo via *Twitter*” (CASTELLS, 2018, p. 48). Com discursos incendiários e estratégia midiática ele eletrizou sua base fanática e monopolizou as discussões em torno de sua candidatura.

Já em 2018 se tornou público o caso sobre violação de dados envolvendo as empresas do *Facebook*⁷⁰ e *Cambridge Analytica*, que coletaram dados pessoalmente identificáveis de até 7 milhões de usuários e os utilizaram para influenciar a opinião de eleitores em vários países⁷¹. Os dados permitiam o direcionamento⁷² de conteúdo exibido para cada usuário e também colaboravam para formulação de conteúdo a ser emitido automaticamente na rede por programas-robô (*bots*), capazes de simular e influenciar o comportamento de pessoas em fóruns na *internet*.

No ano de 2016 ao disputar a presidência pela primeira vez, Trump contava com uma agência de *marketing* (*Giles-Parscale*), uma empresa de hipersegmentação (*Cambridge Analytica*) e a equipe digital do Partido Republicano, que desde 2012 investiu muito na construção de listas e nas ferramentas tecnológicas. O foco de atuação da campanha digital foi a conquista dos eleitores indecisos (persuasíveis) e estímulo para redução do comparecimento

⁷⁰ Em 2018 o escândalo da *Cambridge Analytica* iniciou uma grande crise publicitária do *Facebook*, restando muito claro o fato dos algoritmos que controlam os conteúdos expostos pela plataforma amplificarem informações falsas, discursos de ódio e a atuação de *hackers* para influenciar eleições. Após a exposição de seus negócios e mazelas, além da queda de rendimentos, foi apenas em 2020 que o *Facebook* começou a avaliar certos conteúdos e tomar medidas tardias contra questões que ultrapassam os limites da liberdade e da verdade, p. ex. sobre o conteúdo de negadores do Holocausto, *anti-vaxxers* e do movimento de conspiração *QAnon* (HAO, 2021).

⁷¹ No mesmo sentido da exposição do escândalo sobre a *Cambridge Analytica* está o estudo do Instituto de *Internet* de Oxford “Desafiando a Verdade e a Confiança: Um Inventário Global da Manipulação Organizada nas Mídias Sociais” que analisa a manipulação da opinião pública com emprego de estratégias e recursos em mídias. Campanhas coordenadas de manipulação foram encontradas e examinadas pelo estudo em 48 países (BRADSHAW e HOWARD, 2018).

⁷² Esse direcionamento de conteúdo conforme o perfil de cada usuário somente é possível porque há um conhecimento prévio sobre os dados que informam cada tipo de perfil. Conteúdos diferentes são direcionados conforme maior adequação aos gostos e interesses particulares de cada perfil, isso permite que diferentes perfis de apoiadores (e possíveis eleitores) tenham acesso aos diferentes conteúdos e imagens/personas apresentadas pelo seu governante ou candidato.

às urnas daqueles com perfil similar aos grupos apoiadores de Clinton (liberais brancos, mulheres jovens e afrodescendentes).

Com a polarização e a desinformação como estratégia governamental seguindo em alta durante o ano de 2021, o fim do mandato de Trump foi marcado pela invasão ao Capitólio, descrita por muitos como uma tentativa de golpe de estado ou como uma insurreição. Manifestantes radicalizados tentaram anular os resultados da eleição no momento em que as duas casas legislativas se reuniram para ratificar a vitória de Joe Biden. A ocasião, que deixou pessoas mortas e feridas, se deu após meses de campanha de Trump para reverter os resultados eleitorais na justiça, bem como para desclassificar o processo eleitoral e a vitória de seu oponente político como ilegítima e fraudulenta (chamada por Trump de “a grande mentira”⁷³).

Outro exemplo relevante de populismo iliberal pelo mundo é o “democrata autoritário” Viktor Orbán, que chamou sua eleição de uma “revolução nas cabines de votação” e descreve a Hungria atual como algo próximo de uma “democracia iliberal”. Eleições são realizadas, contudo, a “democracia” é despojada de suas credenciais liberais, o Judiciário foi colonizado e as oligarquias controlam fortemente a mídia.

O regime de Orbán é um caso paradigmático na medida em que engloba midiatização e personalização da política, populismo, desconsolidação da ordem democrática liberal e política da “pós-verdade”. Em uma concepção weberiana, o governo da Hungria sob Orbán pode ser caracterizado como um “regime de líder plebiscitário” por: desenvolver liderança carismática e não impessoal; se comunicar por demagogia e não por preferências agregáveis; o mandato é feito de cima para baixo por chancela e não por escolhas dentre opções; a narrativa da situação é de excepcionalidade envolvendo políticas revolucionárias e gestão de crises e não políticas moderadas mediadas por consensos; por fim, o exercício de poder é patrimonial e centralizador do Estado não impessoal (KÖRÖSÉNYI, ILLÉS e GYULAI, 2020, p. 11).

Seguindo nas amostras, eventos políticos e fenômenos sociais observados principalmente após o ano de 2013 apontam que um movimento iliberal brasileiro mais

⁷³ É de conhecimento público que uma expressiva parte dos estadunidenses ainda afirma que a eleição foi roubada, mesmo que não existam nem provas, nem indícios e que todos os controles tenham apontado para uma eleição limpa.

recente vem se desenvolvendo há quase uma década⁷⁴ (QUEIROZ, BUSTAMANTE e MEYER, 2021, p. 778). Em 2013 foram convocadas manifestações, principalmente via redes sociais, que se deram inicialmente contra aumento das passagens de ônibus em São Paulo. Contudo, uma onda generalizada de protestos por todo país (Jornadas de Junho⁷⁵ - como eventos heterogêneos) acabou sendo desencadeada com pautas cada vez mais difusas catalisadas por insatisfações com a violência de repressões policiais, qualidade de serviços públicos, gastos do governo federal para a Copa do Mundo e corrupção (AVRITZER, 2016).

Na sequência, se deram outros fatos relevantes para o país como: a ampla contestação pela chapa perdedora sobre o resultado das eleições de 2014; problemas de governabilidade; agravamento da polarização política e da crise econômica (BARROS, 2019); caos no cenário político do país com as estruturas tradicionais profundamente abaladas por escândalos midiáticos da Operação Lava Jato em uma cruzada que mesclou combate à corrupção, discurso antipolítica (criminalização teatralizada da política) e proeminência do Judiciário (GALLEGO, 2019) - conjuntura que remete à uma “revolução judiciarista”⁷⁶ (LYNCH e

⁷⁴ Ampliando essa análise é possível apontar que outros autores, citados aqui de modo exemplificativo, desenvolvem de forma mais abrangente temas sobre a formação social brasileira, mentalidade antidemocrática/autoritária e a ascensão da direita no Brasil contemporâneo como um fenômeno mais longo do que transparece, seja: (I) pelo espectro histórico escravocrata, colonial, patriarcal e intolerante (SCHWARCZ, 2019); (II) pelo desenvolvimento da Ação Integralista Brasileira, como sendo o maior movimento fascista do mundo fora da Europa entre os anos 1920 e 1940 (DORIA, 2020) - sobre “neointegralismo” ver também (GONÇALVES e CALDEIRA NETO, 2020); (III) pelo neoliberalismo brasileiro alinhado ao regime militar e a um posicionamento do tipo “conservador nos costumes e liberal na economia” (LYNCH, 2021); (IV) pela reorganização de uma direita brasileira revanchista pautada pelo ódio e pela guerra cultural (DE CASTRO ROCHA, 2021); (V) por um tipo de “fascismo tropical” ou “fascismo à brasileira” marcado pela emergência de uma extrema direita em contexto ciberpolítico (ROSA, 2019). Apesar de tais aspectos pouco mais “longínquos”, não esqueçamos que o período de 2013 a 2023 não foram quaisquer dez anos, conforme Nobre (2022): “são dez anos de brutal crise econômica e social, de instabilidade política permanente, de desastres ambientais sem precedentes, de ameaça direta à democracia e à vida. É enorme a quantidade de temas e de problemas que emergem em um tempo como esse, de acúmulo e superposição de crises tão severas, profundas e duradouras”.

⁷⁵ O antropólogo Piero Leirner (2020) faz um paralelo interessante entre as chamadas “Revoluções Coloridas” ocorridas pelo mundo após os anos 2000 e as “Jornadas de Junho” no Brasil, enquadrando a participação velada ou obliterada de organizações militares do país em torno do conceito de “guerra híbrida” (à brasileira) diante da necessidade de criar “inimigos internos” e do embaralhamento entre política e guerra.

⁷⁶ Para Lynch e Cassimiro (2022), essa “revolução judiciarista” buscou legitimar a atuação política dos operadores jurídicos, que puderam ser vistos como “novos tenentes” ou “tenentes togados” impulsionados pelo contexto doutrinário do “neocostitucionalismo”. Nesse sentido, as Jornadas de Junho de 2013 “potencializaram a transformação da ‘revolução judiciarista’, oferecendo uma oportunidade política para que o Judiciário fosse projetado como um agente capaz de ‘regenerar’ as estruturas político-partidárias corrompidas”. O judiciarismo de índole liberal e retórica republicana expresso pela Lava Jato (“lavajatismo”) significava, assim, “uma resposta para promover a renovação de práticas políticas - resposta que, por óbvio, projetou os próprios juizes e promotores como novos atores políticos, na medida mesma em que ‘cassavam’ políticos profissionais acusados de corrupção”. Considerada a composição do Ministério da Justiça com Sergio Moro, observa-se que o judiciarismo se deixou capturar pelo reacionarismo autoritário do governo bolsonaro, que, por sua vez, se colocou como “desfecho natural” da “revolução” iniciada nas jornadas de 2013 contra o “sistema”. Foi assim que “liberais da imprensa, do MBL e os ‘tenentes togados’ esquentaram a cama para que os reacionários se deitassem”.

CASSIMIRO, 2022); além de um processo de *impeachment* em 2016 intitulado como “golpe parlamentar” apontada a problemática sobre o não cometimento do crime de responsabilidade, juntamente com fato que o objetivo de retirada da então ocupante do cargo presidencial antecedeu ao exame jurídico e político de acusações que o justificasse (AVRITZER, 2019; BAHIA, SILVA e OLIVEIRA, 2016; BUSTAMANTE, 2018; FALCÃO, ARGUELHES e PEREIRA, 2017; MAFEI, 2021; MIGUEL, 2022; SANTOS, 2017; SOUZA NETO, 2020). Importante lembrar que o mencionado processo de *impeachment* foi marcado por manifestações em 2015 e 2016 a partir da utilização de redes sociais para mobilização da população por movimentos de direita apoiados por *think tanks* libertários e financiados por organizações defensoras do livre mercado, como o “Movimento Brasil Livre” e o “Vem pra Rua”.

Em 2018, durante uma onda global do populismo “reacionário contemporâneo”⁷⁷ (LYNCH e CASSIMIRO, 2022)/neoconservador/de direita e por meio de uma eleição “disruptiva” com “desalinhamento partidário”, Jair Messias Bolsonaro foi eleito presidente apesar de seu perfil autoritário⁷⁸. Foi a primeira campanha eleitoral brasileira efetivamente digital e sem muitas regulamentações específicas nesse sentido, sendo o uso das redes sociais e da *internet* em sentido mais geral uma alternativa dos partidos com menos recursos. Esse fato também corroborou para o aumento de rejeição da política tradicional e visão dos candidatos e partidos com menos recursos como antissistema (ABRANCHES, 2019).

A polarização no Brasil antes e durante as eleições de 2018 seguiu mais ou menos os mesmos contornos emocionais dos Estados Unidos e da Europa. De forma similar ao que ocorreu na campanha de Trump em 2016 e do Brexit, Bolsonaro utilizou em suas campanhas eleitorais e durante seu governo estratégias de desinformação propagada por mídias digitais

⁷⁷ O reacionarismo pode ser visto de vários modos, em geral está relacionado com reações e oposições às transformações sociais/econômicas. Também pode ser considerado como uma expressão radicalizada do conservadorismo e, ressalte-se, distinta dele. Enquanto o conservadorismo defende a manutenção de certos valores fundamentais, ordem e continuidade (não ruptura) - predominantemente aristocráticos, o reacionarismo aponta para a regeneração desse cenário e para a possível ruptura com determinada situação vigente. Em uma “utopia regressiva” e defesa de um tipo de “revolução conservadora”, os reacionários defendem a restauração de uma ordem perdida. Nesses casos, o ideal está no passado e no retorno para as formas tradicionais e não secularizadas de conhecimento.

⁷⁸ Levitsky e Ziblatt (2018, p. 30) apresentam quatro sinais de alerta para autoritários: “1) rejeitam, em palavras ou ações, as regras democráticas do jogo; 2) negam a legitimidade de oponentes; 3) toleram e encorajam a violência; e 4) dão indicações de disposição para restringir liberdades civis de oponentes, inclusive a mídia”.

principalmente por aplicativos de mensagem - *WhatsApp* e/ou *Telegram*⁷⁹ (ABRANCHES, 2019; AVRITZER, 2019; MELLO, 2020; NICOLAU, 2020).

O caso brasileiro é peculiar por demonstrar que os tribunais podem auxiliar no combate, mas também na promoção da erosão democrática. Outros fatores consideráveis são a militarização da política⁸⁰ e o envolvimento político das milícias (MEYER, 2021, p. 103 e 129). Nesse sentido, cumpre lembrar a advertência de Snyder (2017, p. 23), “quando o líder pró paramilitares se mistura com policiais oficiais e militares, o fim chegou”. Considerada a militarização, também se faz interessante o questionamento de Runciman (2018, p. 51): “são os generais que obedecem aos políticos ou os políticos que obedecem aos generais?”. A resposta para o questionamento alerta sobre o perigo de obscurecer a separação entre poderes militares e a política, visto que a falta de controle civil sobre militares aponta para fragilidade democrática. Militares subservientes podem aumentar poderes de uma presidência extremista, já um presidente que age conforme ordens dos generais apenas encobre um governo militar.

A eleição de Bolsonaro e seus desdobramentos apontam não apenas para uma crise democrática, mas corroboram para tentativa de “normalização” dessa crise a partir de uma forma reacionária e parasitária de governar, juntamente da erosão do próprio projeto constitucional democrático. Projeto esse que há tempos enfrenta um amplo e complexo “comprometimento da identidade constitucional” (MEYER, 2021, p. 19) ou verdadeiros “desmembramentos constitucionais”⁸¹, quando observados principalmente os direitos sociais - ameaçados inclusive antes do governo bolsonaro com, p. ex., a Emenda Constitucional nº 95/2016 - Teto dos Gastos Públicos e também, de certo modo, após o governo bolsonaro com o “novo arcabouço fiscal” apresentado em 2023 pela equipe do governo Lula.

⁷⁹ Tramitam em sigilo no Supremo Tribunal Federal investigações - Inquérito nº 4.781 (“Inquérito das *fake news*”), Inquérito nº 4.828 (“Inquérito dos atos antidemocráticos”), Inquérito nº 4.874 (“Inquérito das milícias digitais”) - englobando também as eleições de 2018. Além disso, o Tribunal Superior Eleitoral vem adotando medidas para enfrentamento da desinformação por meio, inclusive, do Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação e parcerias com as plataformas digitais, como *Facebook*, *Instagram*, *WhatsApp*, *Twitter*, *Google*, *YouTube*, *WeChat*, *TikTok*, *Kwai* e *Telegram*.

⁸⁰ Junto com Bolsonaro, um grande grupo de militares esteve no núcleo de poder. O número de militares ocupando cargos civis no governo federal extrapolou até mesmo os números do período ditatorial brasileiro 1964/85. Conforme relatório do Tribunal de Contas da União (BRASIL, 2020) eram 6.157 militares exercendo funções civis na Administração Pública Federal, um aumento de mais de 108% em relação ao ano de 2016. Inclusive, de acordo com a Controladoria-Geral da União (BRASIL, 2022), vários militares se enquadraram em situações irregulares, tais quais: impossibilitados de exercer função civil, cedidos à administração pública por mais tempo do que o permitido em lei; remunerados acima do teto legal; dentre outras situações.

⁸¹ Albert (2018) aponta que certas emendas constitucionais na verdade pretendem alterar características essenciais da constituição destruindo seus fundamentos e remontando suas estruturas sobre novas bases contrárias ao conteúdo anterior.

Líder de um governo desastroso, relacionado com um processo descivilizatório e com a necropolítica⁸² (DALL'ALBA, et al., 2021), o misantropo Bolsonaro encarna perfeitamente o repertório de “pessimismo nostálgico”, uma vez que não esconde: ressentimento e revanchismo atrelados à admiração pela ditadura militar-civil/empresarial brasileira (1964-1985) apoiada, inclusive, pelo imperialismo estadunidense por meio da operação *Brother Sam* (STARLING, 2019), além da admiração pelo terrorismo de Estado, por torturadores e assassinos de opositores ao regime ditatorial⁸³; a paixão pela violência, extermínio e retórica do ódio; desprivatização e instrumentalização da religião, fundamentalismo cristão protestante e/ou um moralismo cristão hipócrita⁸⁴; a defesa da

⁸² O termo é proposto por Achille Mbembe (2018, p. 05 e 71) a partir de elementos foucaultianos como “biopolítica” e “biopoder”. Considerados os mecanismos políticos de morte e o discurso como instrumento de poder, Mbembe aponta o racismo de Estado presente em sociedades contemporâneas e a necropolítica como “o poder de ditar quem pode viver e quem deve morrer”, submetendo populações às condições que os conferem um status desumanizador de “mortos-vivos”. A morte ou licença para matar (“inimigos”) seria, assim, uma última fronteira no exercício de dominação.

⁸³ Diante do retrocesso em exaltar militares já condenados pelos Tribunais por tortura e sequestro é mister aqui apontar a atualidade do grito “sem anistia!”, que remete à democratização do país e luta por justiça encarado o passado ditatorial brasileiro que não passou. Essa afirmação pode ser corroborada pelo desenvolvimento dos incansáveis trabalhos na esfera da justiça transicional no Brasil diante do julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 153/DF pelo Supremo Tribunal Federal com a recepção da Lei de Anistia (Lei nº 6.683/79), além do (ainda presente) impasse frente à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 320/DF.

⁸⁴ Para Miguel (2018), os líderes religiosos desempenham o papel de novos coronéis da política brasileira. Ele elenca três eixos da extrema-direita brasileira: libertarianismo, o fundamentalismo religioso e a reciclagem do antigo anticomunismo. Os eixos não são estanques, sendo que o anticomunismo se funde com o reacionarismo moral religioso. Nesse sentido, muitas das igrejas cristãs abandonaram os fundamentos da caridade e da abdicação em favor da “teologia da prosperidade”, pregando a fé como um investimento retribuído por Deus na forma de vantagens materiais. Isso propicia a penetração do discurso do “empreendedorismo”, dissolvendo a solidariedade de classe e transformando o trabalhador precarizado despedido de vínculo empregatício em um capitalista em formação (ver também GOMES, 2021).

“liberdade”⁸⁵ do “cidadão de bem”⁸⁶; o fomento da cultura patriarcal, misógina, machista e reacionária (oposição aos processos transformadores na sociedade) diante das mulheres - em seus comportamentos e corpos; a defesa da homofobia e do racismo⁸⁷; uma estética da mediocridade que funciona como máscara e ao mesmo tempo como simbólico⁸⁸ de identificação entre o governante e seu eleitorado; a negação das mudanças climáticas; desdém pela participação da sociedade civil organizada quando não é conveniente - p. ex. com extinção de conselhos deliberativos e colegiados de políticas públicas; a flexibilização para

⁸⁵ Esse seria um tipo de liberdade sem responsabilidade ou liberdade hobbesiana (estado de natureza), sendo definida como “ausência de oposição ou de impedimentos”. É uma liberdade do homem para usar seu poder como bem lhe aprouver, ou de não ser impedido de fazer todas as coisas que, “por força e inteligência”, ele tem vontade de fazer, portanto, livre de qualquer constrangimento racional ou social. Contudo, se difere das ideias de Hobbes no que tange tanto a suposição que todos os homens foram feitos iguais, quanto a pretensão de transferência da liberdade natural por meio de um contrato social (BUSTAMANTE e MENDES, 2021, p. 199).

⁸⁶ O conceito de “cidadão de bem” demarca quem pode desfrutar do tipo de liberdade peculiar ora mencionado. É um perfil que está diametralmente oposto à universalização de cidadania e ideia de igualdade que isso implica. A noção de “cidadão de bem” se liga aos apoiadores bolsonaristas inicialmente a partir do repúdio seletivo à corrupção, ou seja, da corrupção vista como inerente aos governos ou à gestão pública e desligada de empresas privadas ou grandes corporações. Nesse sentido, a expressão também representa as tendências “antissistema” - “contra tudo isso que está aí”, principalmente contra os “bandidos”, “vagabundos”, “corruptos”, “os que não trabalham” e precisam de assistência/políticas públicas (preconceito de classe), contra o pensamento e a política de “esquerda”, “petista” ou “comunista” e contra uma suposta “desordem geral” ou “marxismo cultural” ameaçadores dos costumes e valores de uma “ordem familiar tradicional”. O termo designa aqueles que se comportam de forma moralmente “correta”, inclusive em manifestações políticas. É um conceito que sofreu adaptações ao longo do tempo, mas se encontra fundado principalmente em forças do neoliberalismo e neoconservadorismo (vide reemergência do lema integralista “Deus, Pátria e Família”). Com o decorrer do tempo a figura do “cidadão de bem” passou a dar lugar para uma outra figura mais radicalizada, a do “patriota”, capaz de se sacrificar (dar a vida / matar e-ou morrer por/ dar seu corpo - assim como procedem idealmente das figuras do ‘militar’ ou do ‘herói’) pela “pátria” - na verdade, “pátria” aqui funcionaria mais precisamente como um sinônimo para tudo aquilo que defende o seu candidato político, no caso, Bolsonaro. Essas figuras (cidadão de bem/patriota) são essenciais para mobilização digital de violência antidemocrática e apoio político, radicalização de manifestações públicas contra as instituições democráticas e contra supostas fraudes eleitorais e também para viabilizar o “extremismo estratégico” (KALIL, 2022, P. 246).

⁸⁷ Para exemplificar, relembro que Bolsonaro chegou a ser denunciado pela Procuradoria Geral da República em 2017 quando afirmou que em uma comunidade remanescente de quilombo “o afrodescendente mais leve lá pesava sete arrobas [unidade de medida para peso de gado]” e que as pessoas da comunidade não “faziam nada”. Ademais, no Brasil, as variáveis de raça e renda estão muito interligadas, de modo que os pobres e pretos são os mais afetados pelo abandono das políticas públicas e das questões de justiça social, que seriam políticas de “coitadismo”/de “incompetentes” segundo Bolsonaro (DOMINGUES, 2019).

⁸⁸ Nesse sentido, de forma exemplificativa, estão as canetas de baixo custo (marca Compactor) usadas por Bolsonaro para assinar documentos oficiais como símbolo de suposta austeridade e “simplicidade”, assim como suas aparições em vídeos na *internet* comendo pão com leite condensado no café da manhã e usando camisetas falsificadas de time, bermudas surradas e chinelos de plástico. Bolsonaro buscou aparentar publicamente em suas *lives* semanais transmitidas pela plataforma *YouTube* e na mídia em geral um “homem simples, comum” ou “um de nós - do povo”. Enquanto isso, milhões de reais eram gastos nos cartões corporativos da presidência, contendo despesas suspeitas e atualmente investigadas (p. ex. em um pequeno restaurante no estado de Roraima em único dia foram gastos mais de cento e nove mil reais). Além disso, vários outros ocorridos afastam o Bolsonaro real das *personas* ou de certas imagens (dentre várias personalizáveis) que ele tentava aparentar, como o caso das canetas e de outras joias da marca *Chopard* cravejados de diamantes que foram recebidos por ele como meros “presentes” dados por autoridades sauditas ligadas ao mercado do petróleo. Cumpre dizer que tais “presentes” de luxo (não declarados e parcialmente retidos pela Receita Federal no Aeroporto Internacional de São Paulo devido tentativa de ingresso ilegal no país por ausência de pagamento dos tributos) avaliados em milhões chegaram a ser reivindicados por Bolsonaro como parte de seu “acervo pessoal”. Todavia, foram devolvidos e se encontram depositados (*sub judice*) por determinação do Tribunal de Contas da União.

posse e porte de armas de fogo materializando uma visão de mundo bélica; o projeto neoliberal do seu governo que minimizou a necessidade de combate à fome e extrema pobreza fazendo alusões ao Estado mínimo defendido por correntes ultraortodoxas da economia; a hostilidade às vacinas e à ciência, o obscurantismo⁸⁹ e o negacionismo estrutural⁹⁰; a exploração predatória da natureza e destruição do meio ambiente (principalmente do bioma amazônico⁹¹); o desprezo pelas minorias étnicas - no Brasil não se tratam de imigrantes como em outros contextos, mas principalmente de descendentes dos povos indígenas⁹² (CROUCH, 2020, p. 106).

⁸⁹ O “obscurantismo militante” conta com um contexto de “consolidação da *internet* como meio principal de comunicação e circulação”, que trouxe a expectativa de produção livre e democrática do conhecimento. Contudo, trouxe também reduções no custo reputacional e de circulação da informação, ocasionando deslocamento da “função de representação da realidade” para uma “função de critério identitário” (DECAT, 2022).

⁹⁰ O negacionismo praticado no governo Bolsonaro é mais amplo, ou seja, é estrutural. Líderes negacionistas e “excepcionais”, como Trump e seu vassalo Bolsonaro, buscam convencer o público de que são agentes capazes de desvendar as falsidades e revelar as verdades até então “ocultas” (conspiracionismo). Importante frisar que não há definição unívoca do que é o negacionismo. Todavia, para tentativa de compreensão e de combate afirma-se que os negacionismos podem ser entendidos principalmente a partir de “estratégias que, por meio da desqualificação deliberada da ciência, visam fins políticos, econômicos, morais ou outros”. Os negacionismos são diversos e/ou complementares, coletivos e/ou individuais - são exemplos os tipos de negacionismos: historiográfico, da ciência, de estatísticas, da existência de discriminações negativas, da constituição e dos direitos, da política, de elementos constitutivos da modernidade (como o diálogo, a secularização, o uso da razão e seus critérios, etc.). Ou seja, apesar de muitas vezes se apoiarem em agentes e/ou interesses específicos eles podem compartilhar certas lógicas de atuação (SZWAKO e RATTON, 2022).

⁹¹ Estudos mostram que ambientes amazônicos estão sendo degradados pelas modernas atividades industriais e agrícolas (mudanças antropogênicas) muito mais rapidamente do que as mudanças ambientais que ocorreram naturalmente no passado, colocando em risco vastas reservas de biodiversidade e serviços ecossistêmicos de importância global. A taxa de desmatamento na Amazônia brasileira aumentou rapidamente sob as políticas ambientais da administração Bolsonaro (ALBERT, et al., 2023).

⁹² O júri do Tribunal Permanente dos Povos (tribunal de opinião simbólico) condenou Bolsonaro por crimes contra a humanidade durante a pandemia. “Bolsonaro cometeu dois atos ilegais: grave violação de direitos humanos e crime contra a humanidade ao gerir a política de saúde brasileira sem ouvir as orientações dos cientistas e da Organização Mundial da Saúde”. A sentença não tem efeito condenatório do ponto de vista jurídico, mas pode ser encaminhada para organismos internacionais, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) e o Tribunal Internacional de Haia, onde são julgados os crimes contra a humanidade e os genocídios (DOS POVOS, 2022). Outro documento que enumerou graves ações e omissões do governo Bolsonaro foi o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia, que atribuiu a Bolsonaro o cometimento de crimes, como prevaricação, crime contra humanidade e crime de responsabilidade (BRASIL, 2021). No Tribunal Penal Internacional foram protocoladas ao menos oito denúncias contra Bolsonaro: em 2019 por crime de ecocídio; ainda em 2019 por crimes contra a humanidade e incitação ao genocídio de povos indígenas; em 2020 por genocídio e crime contra humanidade no enfrentamento da pandemia; em 2021 foram três denúncias envolvendo crimes contra humanidade com acusações de extermínio indígena, política antiambiental e ecocídio; em 2022 houve duas denúncias considerando o ora mencionado relatório da CPI da pandemia no Brasil e também pedidos por investigação de crimes contra a humanidade cometidos na Amazônia. Fatos que ainda serão levados em 2023 para discussões parlamentares e judiciais nacionais e internacionais envolvem a repercussão sobre as muitas mortes de indígenas por desnutrição e malária devido a vasta invasão da Terra Indígena Yanomami por garimpeiros, que se beneficiaram de ações e omissões do governo Bolsonaro (YANOMAMI e YE’KWANA, 2022). Além das denúncias em Haia, apenas em 2019, foram registradas mais de 35 queixas formais contra Bolsonaro na ONU, entre elas a de enfraquecer órgãos de combate à tortura.

De modo semelhante a 2018, em 2022 o Brasil passou novamente por eleições permeadas de desinformação, assédio eleitoral, uso indevido da máquina e orçamento públicos (o uso indevido do orçamento já podia ser observado anteriormente no governo bolsonaro, p. ex., com a aberração do “orçamento secreto”), abuso de poder político e econômico. Além de difamação da Justiça Eleitoral por Bolsonaro, que ao ser atacada precisou se defender gerando certas instabilidades e desconfianças sobre o processo eleitoral, seus árbitros e regras. Apesar desse complexo cenário em seu desfavor e de uma disputa acirrada, o candidato Luiz Inácio Lula da Silva do Partido dos Trabalhadores obteve maioria dos votos populares derrotando a continuidade do projeto bolsonarista e abrindo possibilidade da passagem de uma “relativização da democracia” para uma “reconstrução democrática” (AVRITZER, SANTANA e BRAGATTO, 2023).

Lula já presidiu o país entre os anos de 2003 e 2011⁹³. A vitória eleitoral em 2022 se deu após a formação de uma frente ampla pró-democracia, e também após o Partido dos Trabalhadores sofrer duros golpes nos últimos anos. Um deles se deu na Ação Penal 470 (mensalão) com espetacularização do processo penal e com violações de direitos e garantias dos investigados e réus. Outro em 2016 com o *impeachment* de Dilma Vana Rousseff, primeira mulher a presidir o Brasil, reeleita em 2014. E ainda houve a prisão de Lula em 2018 por condenações no âmbito da Operação Lava Jato - hoje anuladas pela Suprema Corte do

⁹³ Alguns autores retratam que, assim como o lulismo representado na figura de Lula, o bolsonarismo foi uma tentativa de construir um “lulismo às avessas” a partir da figura de Bolsonaro. Retratam também que ambos os movimentos e seus representantes compartilhariam características “populistas”. Todavia, essa comparação deve ser feita com o máximo de cuidado para que não se passe uma ideia de falsa equivalência. Nem Lula, nem o lulismo estiveram em uma posição ideológica extrema (inclusive como desafio ao Estado Democrático) como Bolsonaro e o bolsonarismo. Somente com base em tal fato já é possível traçar uma considerável distância e significativas diferenças entre ambos, mesmo quando analisado algum possível enquadramento dos dois casos em um mesmo conceito ou característica, como p. ex. o populismo (de direita/de esquerda ou radical-reacionário/moderado-mais retórico).

país, restando expostas as várias ilegalidades e abusos cometidos contra Lula, principalmente por agentes⁹⁴ do Poder Judiciário (CASARA, 2017).

O Brasil segue com enormes desafios pela frente visto que o bolsonarismo como uma estrutura social e o “partido digital” que ele encampa transcendem a figura de Bolsonaro (NOBRE, 2022). Prova disso foi a eleição, com expressivo número de votos, de alguns apoiadores bolsonaristas e ex-ministros do governo bolsonaro (com desempenhos pífios nesses cargos) para ocupar atualmente várias vagas no Legislativo, além das invasões ocorridas na Praça dos Três Poderes em Brasília na data de 08 de janeiro de 2023. Bolsonaristas invadiram e depredaram as sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário no Brasil.

O atentado contra a democracia brasileira apresentou semelhanças com a invasão do Capitólio dos Estados Unidos em 2021. Os radicais bolsonaristas alegavam não aceitar o resultado do pleito eleitoral e vitória de Lula⁹⁵. Havia efetivo policial insuficiente no local e foram cometidos atos de leniência entre autoridades, policiais e criminosos. Os espaços e estruturas institucionais foram vandalizados resultando em uma destruição generalizada. Temendo um golpe de Estado com participação militar, mediante os atos de destruição, o presidente recém eleito decretou intervenção federal na segurança pública do Distrito Federal e não Garantia da Lei e da Ordem (emprego das Forças Armadas em local específico).

⁹⁴ Desses agentes, os parciais Deltan Dallagnol (eleito como deputado federal e atualmente com mandato cassado pelo Tribunal Superior Eleitoral, uma vez que pediu exoneração do cargo de procurador enquanto tramitavam processos administrativos que poderiam torna-lo inelegível, se fosse condenado) e Sérgio Moro (atualmente eleito como senador) atuaram como verdadeiros “empreendedores morais” - usando o conceito de Howard Becker (2008) - e jurídicos. Uma vez que ao mesmo tempo em que canalizaram ansiedades sociais traduzindo para um moralismo rasteiro as práticas jurídicas relacionadas com a cruzada contra a corrupção instalada no país, também se colocaram como possíveis reformadores diante das questões envolvendo o problema. Cumpre ainda destacar que, além de contar com todo um ecossistema nacional favorável desde o processo do Mensalão, a Operação Lava Jato também contou informalmente - de modo ilegal - com cooperação policial internacional de autoridades dos Estados Unidos para obtenção de dados relacionados às investigações. Essa não é uma questão nova sobre interferências “investigativas” estadunidenses no país quando relembrado p. ex. o caso de espionagem da Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos sobre a Petrobrás e comunicações presidenciais, conforme revelou E. Snowden.

⁹⁵ Apesar de não ter contestado os resultados anteriores que lhe alçaram (por vezes) ao cargo de deputado federal, nem ter contestado o resultado do segundo turno de 2018 em que foi vitorioso, Bolsonaro alegou de forma contínua durante suas campanhas (semelhante ao que fez Trump) que se perdesse as eleições seria devido fraude das urnas (RUEDIGER e GRASSI, 2020). Desde 2014 e principalmente a partir de junho de 2021 narrativas sobre supostas “fraudes eleitorais” incentivam a desconfiança do eleitorado no sistema de votação brasileiro. Em julho de 2022 Bolsonaro chegou a realizar uma reunião com embaixadores para tentar desacreditar o sistema eleitoral brasileiro e dizer ao mundo, sem nenhuma comprovação ou indício, que as eleições no Brasil estavam sendo fraudadas (KALIL, 2022, P. 247).

Vale mencionar que, em maior escala⁹⁶, durante e após a eleição de 2022 as manifestações golpistas e antidemocráticas de extrema direita já estavam em andamento por meio de protestos, bloqueios em rodovias e financiamento de acampamentos organizados em frente aos quartéis do Exército com reivindicações de atuação das Forças Armadas e pedidos de golpe militar utilizando o conceito jurídico errôneo de “intervenção militar constitucional”. Em resposta ao ataque de janeiro de 2023, as instituições brasileiras seguem tentando investigar, identificar e responsabilizar os agentes e financiadores dos atos antidemocráticos, além de desmontar o ecossistema de desinformação nas redes digitais, que vem corroborando e servindo de meio para ataques à democracia principalmente desde 2018.

Considerado o contexto global nesse início de século, os exemplos que foram brevemente comentados possuem certas semelhanças e também diferenças entre si. Uma das semelhanças pode consistir na adjetivação dos líderes e de movimentos em ascensão (principalmente de direita⁹⁷) como sendo “populistas” e “iliberais”. Sendo assim, propõe-se um questionamento sobre esses conceitos.

5.2 Sobre a conceituação de populismo

Nem sempre a palavra “populismo” é usada com intuítos depreciativos e pode não possuir o mesmo sentido quando empregada em épocas e locais variados. Em casos específicos, o populismo pode ser relacionado apenas com a produção de tipos de discursos e com as necessidades de interação política na esfera democrática, geralmente sendo visto como um modo de exercer o poder.

O conceito de populismo é altamente contestado na teoria política, podendo ser visto como mentalidade, movimento, estilo político, ideologia, discurso, estratégia, lógica política ou processo e articulação com o povo (KÖRÖSÉNYI, ILLÉS e GYULAI, 2020, p. 11). Para

⁹⁶ Em menor escala desde 2013 já se observava em protestos com pauta anticorrupção a existência de pedidos por intervenção militar e a nostalgia pela ditadura brasileira (1964/85) de manifestantes da extrema direita.

⁹⁷ O populismo e o iliberalismo podem se manifestar em diversos espectros políticos (p. ex., de esquerda ou de direita), contudo, um dos sinais da crise democrática atual é o populismo ou iliberalismo de direita combinado com líderes autocráticos. Segundo Lynch e Cassimiro (2022), o populismo pode ser caracterizado de esquerda quando é orientado pelo imperativo de redução das desigualdades, descrevendo o povo como conjunto de trabalhadores explorados no capitalismo entrelaçado com utilização do Estado conforme seus interesses exclusivos. Já o populismo de direita engloba orientação pelo imperativo de preservação da ordem e recurso à autoridade, descrevendo o povo como sendo o conjunto de empreendedores juntamente com suas famílias ameaçados em sua moral tradicional por uma minoria de subversivos que ataca a propriedade privada e atenta contra os bons costumes.

uma considerável parte das concepções elaboradas, populismo e elitismo partilham uma ficção maniqueísta, sendo proposta uma identidade coletiva exclusiva e artificial originando o “nós vs. eles”. Para Müller (2016, p. 10) o populismo é sempre uma forma de política firmada na identidade, mas nem todas as versões de política de identidade são populistas.

Observando o princípio republicano da soberania popular, a questão sobre “nós” ou “quem é o povo” ou “que povo” é de extrema importância política para os populistas, pois permite uma diferenciação entre aqueles que pertencem ao “povo” e os que compõe a “elite”. Há uma separação social em grupos homogêneos geralmente binários, com interesses e valores opostos, p. ex., “a elite” é corrupta enquanto “o povo” é virtuoso. Essa “elite” pode assumir alguma característica econômica, política, religiosa, um padrão social ou étnico a depender do contexto. Isso significa que alguma parte da população em determinado local não faz parte do povo, e, portanto, não deve participar do autogoverno nem da igualdade de cidadania, o que prejudica a inclusão democrática e pode se aproximar perigosamente da exclusão e negação da humanidade/alteridade.

O apelo à ilusão de uma maioria permanente, um povo unificado, verdadeiro ou legítimo é importante para populistas definirem um grupo “interno” contra um grupo “externo” e para propiciar figuras de representação política direta, que espelham perfeitamente esse povo em batalhas travadas contra os inimigos (imaginários) e em exigências (reais ou simbólicas) de “sacrifício” do povo pela liderança - e vice-versa. Os líderes são vistos como “pessoas comuns” ou “um de nós” e como *anti-establishment*, contrários às elites ilegítimas. Por essa separação são demarcadas “as fronteiras do demos” defendendo a consideração política para uns (“povo real ou autêntico”), mas não para outros (MOUNK, 2018, p. 56). Nas palavras de Müller (2016, p. 36), há uma “reivindicação de representação moral exclusiva” com fechamento do horizonte democrático.

Considerada essa diferenciação extrema entre grupos, pode-se afirmar que a polarização (social e política) e o populismo se reforçam mutuamente. Levitsky e Ziblatt (2018, p. 18) alertam sobre a polarização sectária como perigo fatal para as democracias. Em níveis extremos⁹⁸, as pessoas passam a questionar a legitimidade moral umas das outras,

⁹⁸ Para Lynch e Cassimiro (2022) o populismo pode ser moderado ou radical sobre a intensidade e métodos de ação. Em uma modalidade moderada o populismo não confrontaria diretamente a democracia podendo significar algum rompimento com padrões oligárquicos da política e mais reivindicações no espaço público.

tratando a oposição como ameaça existencial (STANLEY, 2018). Diferentemente, na proposta democrática o debate ocorre entre adversários políticos não entre inimigos em guerra.

Diante de um extremismo schmittiano, a polarização rompe os níveis aceitos até mesmo para um “pluralismo agonístico”⁹⁹ como defendido por Chantal Mouffe. A desconfiança e exclusão acabam prejudicando a coesão social e a estabilidade. Essa situação de exacerbação da polarização na atualidade pode ter sido fomentada e se relaciona também com o aumento do uso das mídias sociais, desinformação e teorias da conspiração - que não são verificáveis por fatos ou checagens ou não são atingidas por qualquer tipo de verificação justamente por se tratarem de teorias fora da esfera factual.

Lessig (2019, p. 11) traduz a dinâmica do populismo ao longo dos tempos: “quando a esperança desaparece, a raiva floresce”. Tudo que é oferecido aos apoiadores é a

⁹⁹ Mouffe (2013, p. 17) defende que a distinção nós-eles é constitutiva da política e parte da afirmação da inextirpação do antagonismo como limite de qualquer consenso racional. Ela pretende conciliar sua proposta agonística com a ordem democrática propondo não a eliminação do antagonismo, mas sua “sublimação”. Apesar de sublimada a dimensão antagonônica sempre é presente, pois o que está em jogo é a luta entre projetos hegemônicos opostos irreconciliáveis racionalmente. É um confronto real, mas que se desenrola em condições reguladas por um conjunto de procedimentos democráticos aceitos pelos adversários. Para ela, o dissenso nas sociedades democráticas liberais não pode e não deve ser erradicado, já que a democracia pluralista visa justamente o reconhecimento e a legitimação desses conflitos. A proposta agonística é compatível com a política democrática porque exige que os outros não sejam vistos como inimigos a serem destruídos, mas como adversários cujas ideias podem ser combatidas desde que o direito de defender essas ideias não seja questionado. Assim, o conflito não assume a forma antagonista (luta entre inimigos), mas a forma agonista (luta entre adversários ou concorrentes). A polarização extrema rompe com as ideias de Mouffe justamente porque coloca em cheque um consenso pressuposto (devemos concordar para discordar). Nesse sentido, não há mais um consenso prévio sobre as instituições constitutivas da democracia e valores ético-políticos que informam a associação política para então haver discordância sobre significado desses valores e as formas como eles devem ser implementados. O que passa a existir é o questionamento sobre a própria democracia e sobre a necessidade de respeito e acolhimento dos dissensos juntamente da construção de possíveis convergências.

“legitimidade do direito ao ódio” (CROUCH, 2020, p. 107). O discurso de ódio¹⁰⁰ é muitas vezes usado como parte da retórica política se tornando usual a classificação dos dissidentes como “inimigos do povo”. Essa identidade coletiva criada pelo populismo é artificial, visto que “toda identificação do inimigo se baseia em um mito” e lembrando que “a admissão do conceito de inimigo fora de uma situação de guerra sempre foi lógica e historicamente o germe ou primeiro sintoma da destruição autoritária do Estado de Direito” (ZAFFARONI, 2007, p. 58 e 152).

Os populistas se opõem ao pluralismo democrático e defesa que divergências possam ser superadas pelo diálogo. Para eles certas conclusões para tomadas de decisões são “óbvias”, assim, um amplo debate, por vezes, pode ser considerado desnecessário para alcançá-las. O poder da maioria é usado para confrontar certas “elites” (imprensa, Judiciário, funcionalismo público e outros meios independentes), que são vistas como “impedimentos ilegítimos à vontade popular”, ocasionando danos reais à integridade das instituições liberais democráticas (FOA e MOUNK, 2017, p. 13).

De forma contrária o pluralismo afirma a diversidade como força motriz (e não como fraqueza) em sociedades com grupos variados coexistentes, que transigem evitando que facções específicas imponham ilimitadamente suas vontades às restantes. Desse modo, é

¹⁰⁰ Esses atos de fala são exercícios de poder por meio do discurso, preparando o caminho para ações capazes de gerar danos físicos e materiais. A violência linguística pode gerar danos psicossociais e culturais aos seus alvos, além de preceder permissões para violência física (TIRRELL, 2012, p. 176; WALDRON, 2012). O discurso de ódio extrapola a liberdade de expressão, pois colabora para maximizar, perpetuar ou reforçar estigmatizações contra grupos vulneráveis, alijando pessoas e opiniões do debate público e, portanto, negando outros direitos igualmente assegurados além da pluralidade, tolerância, reciprocidade, igualdade de dignidade e inclusão pressupostos pela democracia. Há um vigoroso debate sobre o tema com produção textual, inclusive nos últimos anos e no Brasil - ver como exemplo (GOMES, SALVADOR e NÓBREGA LUCAS, 2020). Por ser vastíssimo o conteúdo sobre um tema tão complexo, o presente trabalho não pretende ampliar ou esmiuçar a discussão sobre a liberdade de expressão somada com algumas questões específicas envolvendo, p. ex. temas sobre: (I) práticas de silenciamento; (II) ideia dos discursos de ódio como negócio/mercadoria no âmbito digital, os variados conceitos e as normas existentes sobre discurso de ódio dentro e fora das redes digitais (inclusive utilizando do direito comparado); (III) limitações de liberdades inclusive em contextos de eleições; (IV) partidismo; (V) liberdade de expressão e liberdade de imprensa - o que inclui abordagem sobre os diversos seguimentos empresariais/que auferem lucro e canais de mídias no geral (inclusive na *internet*); (VI) liberdade de expressão e limites da imunidade parlamentar; (VII) liberdade de expressão e liberdade de crítica aos governantes, ocupantes de cargos públicos em geral e instituições democráticas; (VIII) liberdade acadêmica e liberdade de expressão; (XIX) liberdade artística; (X) conceito de censura prévia; (XI) liberdade de expressão e vedação ao anonimato (responsabilização); (XII) liberdade de expressão e limitações éticas profissionais dentro e fora das redes (incluindo magistratura, advocacia, etc.); dentre outros tópicos envolvendo liberdade comunicativa e direitos de participação. Todavia, apesar de cada tópico citado demandar outros trabalhos inteiros para debatê-los, cabe deixar claro aqui uma defesa prévia da posição que o direito de liberdade de expressão não pode ser visto como direito absoluto, ilimitado ou intocável, nem pode ser usado como pretexto para alegar irresponsabilidades em promoções de danos e propagação irrestrita de discursos de ódio. Cabe também dizer que as plataformas digitais são empresas que auferem e geram lucros com suas atividades, portanto devem ser responsabilizadas pela forma e critérios utilizados para mediação dos conteúdos que permitem e que propagam - incluídas aí questões relacionadas aos dados pessoais dos usuários.

possível também afirmar que em seu extremo “o populismo é contrário ao pluralismo e, portanto, vai contra a democracia moderna” (GALSTON, 2018, p. 11).

Populistas são contrários aos mecanismos para conciliação de interesses distintos e aos controles das democracias liberais voltados para dificultar acúmulo de poder, pois para eles a vontade do povo é unificada e não precisa de mediações ou de controles, uma vez que “o demos deve governar”. Sendo assim, nem políticos tradicionais, instituições independentes ou direitos individuais podem “abafar a voz do povo” (MOUNK, 2018, p. 20).

Visto isso, por vezes, parece haver uma tentativa de enquadramento do populismo como manifestação democrática por apelar ao “povo”. Ocorre que não se trata de um conjunto plural do povo, mas de “certo povo” ou de uma parcela específica do povo quando observada a devida exclusão daqueles que “não fazem parte”. Ginsburg e Huq (2018b, p. 78) apontam que, na verdade, o populismo se trata de “um primo disfuncional da democracia”, visto que ambos compartilham muitas “características morfológicas”. Contudo, o populismo não alcança o “apelo moral” e a “estabilidade de longo prazo”, que são possíveis em um regime democrático.

Nem todo autoritarismo é populista e vice-versa, porém o populismo extremado tende a assumir formas autoritárias (populismo autoritário) devido viés demagógico, reprodução de inimigos comuns ao “povo”, repressão e necessidade de concentração e perpetuação no poder. Embora a forma que o populismo assume inicialmente em alguns casos possa até ser defendida como sendo democrática, como um “corretivo” da democracia ou como reivindicatória de “poder ao povo”, a longo prazo ele pode terminar por minar não somente o liberalismo, mas também o próprio âmago da democracia (MOUNK, 2018, p. 120; NORRIS, 2020, p. 548).

Isso porque, para se colocar em jogo, o populismo introduz uma noção não necessariamente institucionalizada nem plural de povo, atacando procedimentos democráticos modernos e abrindo caminho para dismantelar o Estado de Direito, os direitos liberais e possivelmente sociais, a legitimidade da competição política e a confiança pública nos sistemas eleitorais e no governo ordinário. As instituições liberais passam a ser apontadas não como proteções contra o poder irrestrito, mas como obstáculos à governança efetiva para resolver grandes problemas (GALSTON, 2017, p. 15).

Essa característica de ataques às instituições democráticas apresenta ameaça real à democracia constitucional. Ainda que se coloque como frente aguerrida “contra o sistema”, o populismo contemporâneo consegue sustentar esse discurso até se movimentar por dentro das instituições democráticas representativas tradicionais para fazer alterações nas composições, esvaziar atribuições ou mesmo substituir estruturas inteiras por atos demagógicos que refletem e realizam o “seu” povo (GINSBURG e HUQ, 2018b, p. 81).

Nesse sentido, os populistas conseguem flexibilizar o discurso anti-institucionalista quando finalmente se movem para as formas institucionais de governo, reorganizando políticas ao determinar agenda e novas preferências. As modificações realizadas podem gerar enfraquecimento (erosão democrática) ou ruptura em uma democracia liberal quando objetivam: centralização do poder; fortalecimento do Executivo; enfraquecimento dos *checks and balances* (expurgo de membros independentes e nomeação dos submissos); novas constituições ou emendas constitucionais com abuso de poder (ampliação de permanência e reeleições sucessivas); cerceamento de liberdades políticas e civis; desrespeito pelas oposições políticas; mudanças bruscas nas regras eleitorais e a transformação das eleições em plebiscitos/referendos (quando assim é conveniente).

Tanto algum mecanismo de democracia direta, quanto um tipo de representação direta do “povo”, podem ser invocados por partidos políticos populistas e seus líderes. Essa possibilidade coaduna com a reivindicação que o “poder deve ser dado ao povo” e com a proposta que o populista reorganize o campo institucional e político para “melhor refletir o povo” e suas vontades. Nesses casos há alguma dificuldade em caracterizar o populismo necessariamente como “antidemocrático” ou mesmo “anti-institucional”, uma vez que, ao mesmo tempo em que rejeita o modelo tradicional, o populismo pode não se mostrar totalmente avesso aos mecanismos e estruturas de operação institucional e representativa da democracia liberal.

Os canais de participação cidadã e democrática da sociedade civil criados para inclusão na política com objetivo de dispersão do poder visam originalmente reforço da legitimidade decisória, fortalecimento das ideias de autogoverno e governo representativo, justificação programática, prestação de contas e diálogo plural para elaboração de planos, projetos e políticas eficientes. Contudo, em geral, o populismo não busca uso pleno desses canais de participação, mas os instrumentaliza distorcendo o processo democrático e suas

instituições. Também os movimentos populares se diferenciam do populismo uma vez que predominantemente possuem lideranças descentralizadas ou tendem a ser episódicos e locais na ausência de um líder ou de grupos bem organizados (URBINATI, 2014, p. 130; 2019, p. 192).

Assim, o populismo não fomenta necessariamente a democracia participativa como autônoma ou livre. Mesmo que possa vir a balizar a participação popular e mobilização em massa, ou mesmo que apele para opiniões públicas e vontade popular, ele não estabelece uma “relação consistente” com a democracia e suas instituições, pois, em geral, os mecanismos participativos reclamados pelo populismo não são usados para dispersão, mas sim para a concentração de poder (URBINATI, 2014, p. 131).

Coadunando com a ideia de que o populismo pode ser prejudicial para a democracia liberal, Przeworski (2019, p. 06) aduz que o populismo “delegativo” ocasiona o fim das restrições de reelegibilidade e a liberdade de adotar quaisquer políticas, resultando em “retrocesso democrático”, ou seja, em um processo de decadência gradual e substancial dos “três atributos básicos da democracia: eleições competitivas, direitos de expressão e associação assegurados por lei e Estado de Direito”.

Uma resposta para o questionamento sobre o quão democrático o populismo pode ser envolve cautela sobre a conceituação e as características desse populismo na prática, sobre a resposta de quem é considerado “povo” no caso e sobre a relação dessas práticas populistas com as instituições liberais. Ao analisar certa retórica populista inicialmente pode ser que haja algum convencimento que o populismo compartilha com a democracia uma ideia de “poder ao povo”. Já considerados conjuntamente outros elementos também é possível dizer que o populismo mais extremado pode vir a instrumentalizar a ideia de democracia, seus procedimentos e suas instituições¹⁰¹ em prol da execução de projetos centralizadores de poder. Como já dito, o populismo não é necessariamente autoritário (e vice-versa), apesar da tendência de suas últimas vias, em geral, apontarem para o autoritarismo.

Dizendo de outro modo, o termo “populismo democrático” pode ser contraditório porque governos populistas podem usar das instituições e mecanismos democráticos para minar as democracias desde dentro, combatendo inclusive o pluralismo político ao afirmar um povo homogêneo fictício e uma representação exclusiva igualmente ficta. Os atos do

¹⁰¹ Observa-se que a instrumentalização das instituições democráticas pelo populismo busca o benefício de alguma estabilidade propiciada pelas instituições, sem, contudo, observar condições de legitimidade das mesmas.

representante populista e das instituições sob seu comando são colocados como a própria voz do (seu) povo. Nesse sentido, o viés autoritário relacionado ao populismo poderia estar principalmente na afirmação de unicidade sobre a autoria e expressão da vontade política.

Conforme Norris e Inglehart (2019) “valores autoritários misturados com retórica populista podem ser considerados uma combinação perigosa que alimenta um culto ao medo”, isso porque o populismo dirige as queixas em direção às “elites” e bodes expiatórios, alimenta a desconfiança em políticos, nos meios de comunicação, em juízes, nos partidos tradicionais ou mesmo na verdade de modo a corroer a fé na democracia liberal.

Nas palavras de Crouch (2020, p. 121): “a tendência dos movimentos populistas - especialmente se enraizados no pessimismo nostálgico - de se considerarem a manifestação última e perfeita da democracia os transforma, paradoxalmente, em contrapostos dela”. Os movimentos populistas podem apontar oportunidades para fortalecer a democracia, por permitirem inserir na pauta as questões negligenciadas por partidos e estruturas tradicionais juntamente com os déficits das instituições democráticas. Por outro lado, a rejeição dos limites institucionais pode revelar real perigo para a democracia liberal, sendo essencial que mobilizações contra esse populismo se contraponham também à manutenção do poder do dinheiro sobre a política, normalização da plutocracia e de um sistema partidário que ignora seus profundos problemas representativos.

Mounk (2018, p. 48) aduz que o populismo é iliberal, pois usa a frustração do povo para minar as instituições necessárias para sobrevivência da democracia liberal. Após se livrarem dos “obstáculos liberais” em nome da “vontade popular”, os populistas facilmente passam a ignorar o povo assim que as prioridades de ambos entram em conflito, podendo se valer da repressão ou utilizar de manobras pontuais para aparentar apoio popular ao governo.

Pappas (2016, p. 28) define o populismo minimamente como “iliberalismo democrático”, uma vez que coloca o objeto do estudo no contexto da democracia moderna e dos seus críticos. Para ele, o populismo pode até aparentar algum viés democrático, mas nunca liberal. São duas características antagônicas: “enquanto parece demonstrar lealdade à democracia, o populismo defende táticas iliberais”.

O populismo visto precipuamente como negação do liberalismo político prospera onde as instituições políticas são fracas e onde a polarização e tendência majoritária é forte. Em tais ambientes, os populistas conseguem chegar ao poder por eleições e até se reeleger. Há uma

característica “contagante”, que conduz aqueles ao redor para a mesma direção de decadência das instituições e consolidação de um sistema político iliberal (PAPAS, 2016, p. 38).

Müller (2016, p. 44) corrobora com a defesa que o populismo se vale dos meios democráticos para balizar a erosão da democracia liberal, inclusive porque os custos do autoritarismo são muito altos aos governos populistas no poder, uma vez que hoje suspender a democracia abertamente ocasiona perda de reputação internacional e de certos apoios (principalmente econômicos).

Sendo assim, as reformulações do autoritarismo contemporâneo preferem os termos da “democracia iliberal”, caracterizada por um regime que realiza eleições minimamente competitivas, mas que não preza pelo Estado de Direito nem freios e contrapesos relacionados não apenas com o liberalismo, mas em últimas vias, constitutivos e viabilizadores da própria democracia. Assim, se caracterizam parasitários da democracia vista como um tipo de hospedeira ou se torna possível usar de suas carcaças ou aparências para encobrir regimes autoritários.

Em suma, com Müller (2016, p. 80) apontamos, em geral, as seguintes características:

- (I) populistas alegam ser os únicos representantes legítimos do povo como entidade moral homogênea exclusiva que nunca erra (ideia ilusória). A promessa de autogoverno mediante ficção de unicidade do povo é atrativa no populismo, contudo, na prática não é possível um mandato tão singular e inequívoco - nesse ponto, a figura dos “inimigos” constantemente forjados é algo extremamente preocupante;
- (II) o populismo não é necessariamente um caminho para mais democracia ou participação na política;
- (III) populistas trabalham tanto na supressão de uma sociedade civil crítica quanto na supressão dos “inimigos” (fictícios) definidos pela agenda populista;
- (IV) em geral, populistas (re)escrevem constituições¹⁰² para se manter no poder em nome de alguma suposta “vontade popular autêntica”. Quando no governo, também reorganizam instituições para refletir suas ideias e seu povo;
- (V) populistas são um perigo real não somente para o liberalismo como para o pluralismo e a própria democracia (em suas estruturas construtivas);

¹⁰² Sobre a Teoria do Poder Constituinte (FERNANDES, 2021, p. 131), seja em uma versão clássica (nação), moderna (povo) ou, principalmente, contemporânea (patriotismo constitucional) é possível dizer que ao (re)escreverem constituições para fins próprios do regime - por vezes sem ampla e plural participação, os populistas usurpam a ideia de fundação da Constituição como processo de aprendizado social autocorretivo.

(VI) é possível levar a sério os problemas que os populistas apontam¹⁰³ sem aceitar o enquadramento que eles fazem;

(VII) populismo não é um corretivo da democracia liberal para reafirmar a soberania popular, mas em certos contextos pode apontar demandas e necessidade da correção de possíveis falhas da representação política.

Em uma definição mais delgada e ao mesmo tempo relevante, o populismo abarca três subconceitos centrais: “o povo, a elite e a vontade geral” (MUDDE e KALTWASSER, 2017, p. 08). O “povo” permite atrair diferentes públicos e articular demandas, gerando uma identidade compartilhada. A noção ligada ao “povo” também faculta reivindicar reconhecimento dos que se consideram “pessoas comuns”. Por sua vez, a “elite” é definida com base no poder exercido em conluio (economia, mídia e política) estando excluídos dessa elite os próprios populistas e o povo (purificado). A “vontade geral” não é construída por um processo racional envolvendo a esfera pública, mas se constitui de um “senso comum” absoluto e simultâneo entre representante/líder populista e o povo, embasado no vínculo

¹⁰³ Curiosamente, muitas das demandas exploradas pelos populistas (inclusive de direita) vêm de grupos prejudicados pela globalização e pelo neoliberalismo. Essas reivindicações não podem ser atendidas dentro desse projeto econômico (COLANTONE e STANIG, 2018), carecendo de uma resposta que outrora governos centro-esquerda ou sociais-democratas falharam em implementar ao abraçar um “consenso de centro”. Dito de outro modo, o populismo do século XXI surgiu também como oposição às tendências tecnocráticas de governança contemporânea entrelaçadas com o establishment liberal progressista e o capitalismo globalizado.

direto, na crença da revelação (com tons de conspirtualidade¹⁰⁴, milenarismo¹⁰⁵ e/ou profecias apocalípticas que independem de razões e de critérios) e possivelmente no poder do carisma (nem todos os populistas são carismáticos e vice-versa).

Consideradas essas observações sobre o populismo, cumpre também destacar um entrelaçamento desse fenômeno na atualidade com as metamorfoses da representação política e questões sobre as tecnologias da informação e da comunicação ressaltadas anteriormente. As mídias digitais passaram a servir também de meio para um populismo digital ou

¹⁰⁴ Esse neologismo (*conspirtuality*) designa formações híbridas entre pensamento conspiratório e espiritualidade - ou uma mescla de ceticismo político com otimismo espiritual. Em geral, se trata de uma espiritualidade *new age* ou de espiritualidades alternativas baseadas em filosofias e saberes pré-modernos de todo tipo (inclusive saberes orientais ou suprimidos), que podem envolver ideias de cura, renovação ou desenvolvimento de poderes psíquicos. O núcleo duro dessa “nova era” pode combinar milenarismo, metafísica holista e transformação pessoal, valorizando a transcendência, a intuição, o reencantamento do universo e a busca de comunicação com outros mundos (p. ex. dos deuses, dos ancestrais). Esse tipo de movimento também exalta a subjetividade, o multiculturalismo, o relativismo, o eu íntimo, os sentimentos, o espiritual, a síntese, a experimentação, a unicidade de energia cósmica, o despertar de uma consciência planetária e o ideário de “propósito de vida”, de que “tudo está conectado” ou “nada acontece por acaso”. São exemplos as práticas atuais inspiradas na contracultura *hippie* da década de 1960, práticas de *mindfulness*, técnicas de meditação, formas “alternativas” de expansão da consciência e da corporalidade (inclusive, com emprego de substâncias psicoativas/psicodélicos/enteógenos), neoxamanismo, guias espirituais de todo credo e etnia, astrologia, mágicas, mitos, alquimia, bruxaria, técnicas oraculares e/ou místicas - esotéricas, vivências focadas no crescimento pessoal, tradições religiosas ocidentais/orientais/pagãs/pré-cristãs (celtas, nórdicas, ameríndias), dentre outros. Já o pensamento conspiratório se liga na pretensão de desvendar sinais e conteúdos que a grande mídia e a política escondem, promovendo o “despertar” para a realidade de planos secretos e forças ocultas que verdadeiramente norteariam o *mainstream*. Ambos (pensamento conspiratório e espiritualidades - inclusive as “alternativas”) somam-se a outros fenômenos não completamente novos que foram atualizados, popularizados e impulsionados pela *internet* (ASPREM e DYRENDAL, 2015). Diante das crises atuais das promessas capitalistas e da democracia liberal, é interessante ressaltar também a observação do aumento de tais discursos (inclusive em redes sociais) com monetização e “consumo” desse tipo de espiritualidade que, não raro, se mostra cooptada pelo neoliberalismo, já que facilmente pode ser transmutada em técnicas de autoajuda voltadas para uma cultura individualista e consumista, além de uma panacéia para alcance e garantia de felicidade, bem-estar e sucesso de forma individual. Outro ponto relevante é a possível conexão entre teorias/pensamento conspiratório com os negacionismos, compartilhando a ideia de “revelação” (em geral feita por meio do líder populista) daquilo que estava oculto ou escondido das pessoas. E mais, pode-se dizer que tal retórica espiritualista/conspiratória/negacionista se liga perfeitamente aos discursos reacionários, despolitizantes e posicionados contra a secularização, a racionalidade, o questionamento de valores absolutizados, o discurso científico e a democratização (negação do mundo moderno e dos processos transformadores na sociedade).

¹⁰⁵ Milenarismo é um movimento manifesto pela crença em uma transformação fundamental da sociedade. Pode ser associado ao messianismo ou quiliasmo (doutrina cristã envolvendo a ideia de juízo final e reino milenar).

tecnológico¹⁰⁶, ou para uma comunicação entre o povo e seus governantes sem intermediários, ou ao menos com menor dependência dos intermediários que costumavam ser as mídias tradicionais. Houve uma inversão, hoje a mídia tradicional que é pautada por um ecossistema digital e não o contrário. As notícias passaram a ocupar um lugar primordial na esfera digital seguindo-se da veiculação tradicional.

Nesse sentido, o fenômeno do populismo pode ser visto também como uma tendência afeita às novas formas de comunicação e interação social desenvolvidas nas últimas décadas, bem como às transformações políticas que se seguiram com tais inovações.

É relevante destacar a importância de diferenciar o populismo de outros conceitos e manifestações existentes. Isso porque nem todos os problemas, desafios ou contrapontos colocados perante a democracia liberal são iguais ou devem ser chamados pelos mesmos nomes. Há uma generalização de rótulos que dificulta a busca por explicações. Vários fenômenos políticos estão em voga e cada um possui seu conjunto de características, causas e consequências (PAPAS, 2016, p. 22).

Como já dito, o populismo possui várias abordagens e pode ser compatível com diversas estruturas, sendo possível tratá-lo como ideologia, estratégia ou até mesmo se falar em um “momento populista” quando “sob a pressão de transformações políticas ou socioeconômicas a hegemonia dominante é desestabilizada pela multiplicação de demandas insatisfeitas” (MOUFFE, 2019, p. 21).

Quase sempre o populismo aparece atrelado a outros elementos cruciais para ser capaz de promover projetos políticos e apelo a um público mais amplo. Por si, o populismo não oferece respostas mais abrangentes para questões políticas e por isso pode assumir formas muito diferentes ao se relacionar com outros conceitos (MUDDE e KALTWASSER, 2017, p.

¹⁰⁶ O termo “tecnopopulismo” ou “populismo tecnocrático” pode estar ligado com alguma noção entre populismo e tecnocracia (BICKERTON e ACCETTI, 2021). Já “ciberpopulismo” (BRUZZONE, 2021) ou “populismo tecnológico” podem relacionar-se com a apresentação de soluções digitais simples e ineficazes para resolver problemas complexos (semelhante ao que fazem os populistas na política), esse tipo de postura parece com o que Evgeny Morozov (2018) chama de “solucionismo tecnológico”, ou seja, uma ideia simplista originada no Vale do Silício de que todos os problemas do mundo (de natureza social, econômica ou política) podem ser solucionados pela tecnologia e por informações, assim, companhias de tecnologia teriam soluções supostamente neutras e técnicas para os mais diversos problemas, inclusive os sociais. Aqui usei o termo “populismo tecnológico” como relacionado ao uso de tecnologias digitais aplicadas para alcance de fins do populismo político. Nesse sentido, é possível afirmar que as redes sociais e o uso do *Big Data* funcionam perfeitamente entrelaçadas com mensagens e políticos de visões extremas, dicotômicas ou populistas capazes de despertar emoções nos eleitores. Pesquisas já mostraram que, em diversas partes do globo (inclusive em períodos eleitorais), as mídias sociais exaltam políticos *antiestablishment* versados em uma linguagem moral-emocional exagerada. Devido preferências dos algoritmos por conteúdo extremo e de discórdia, os candidatos marginais eram os mais beneficiados (FISHER, 2023).

07). Assim, para tomar mais substância e determinação, quando visto como uma ideologia “fraca” o populismo pode se associar com cesarismo, nacionalismo / ideia de pátria, nativismo, conservadorismo, negacionismo, clientelismo (como modo particular de troca entre círculos eleitorais e políticos), fundamentalismo ou radicalismo/extremismo religioso ou político, dentre outros.

O nativismo geralmente é motivado pela tentativa de preservar certas circunstâncias (econômicas, culturais e ambientais) para determinadas pessoas em um território, propiciando algumas condições, inclusive para melhor promoção do exercício político por essas pessoas (PAPPAS, 2016, p. 26). Apesar de não ser opositor declarado da democracia liberal, a depender do seu rigor de aplicação, o nativismo ou o nacionalismo podem se aproximar da xenofobia se contrapostos ao pluralismo, diversidade (principalmente cultural e étnica) e tolerância. Esse possível traço de anti-pluralismo aproxima o nativismo do populismo e do nacionalismo, por vezes colaborando para confundi-los.

Freedon (2021, p. 160) aponta que os três atributos centrais do populismo de centro-direita em geral consistem: (I) em afirmar que somente uma parte do povo é “o povo”. Na concepção da sociedade como corpo unitário ou um bloco que não pode ser desagregado (não deve-se confundir com noções de igualitarismo democrático); (II) no apelo à origem, momento fundador ou natalidade, que consiste em narrativas para (re)apropriação de uma trajetória temporal ou uma natalidade imaginada exclusiva - pode não se tratar de um nativismo concreto; (III) no medo visceral de mudanças nas legislações, costumes e pessoas. Caracteriza-se por uma ansiedade conservadora e antipatia neurótica por práticas, populações e políticas fora de grupos ou extra-nacionais (reais ou imaginários). Nesse caso, as emoções passam a substituir (e não sustentar) a argumentação reflexiva.

5.3 Democracia iliberal e liberalismo antidemocrático

A fusão do liberalismo e da democracia em uma forma de governo não é inequívoca e possui certas limitações (KÖRÖSÉNYI, ILLÉS e GYULAI, 2020, p. 16). Liberalismo e democracia podem não combinar tão bem quando a vontade popular se choca com os direitos individuais. A “democracia iliberal e o liberalismo antidemocrático” - uma diferenciação feita por Mounk (2018, p. 122) - são instáveis, uma vez que prescindir dos direitos individuais para promover a vontade popular pode significar ao final se voltar contra o povo. Do mesmo

modo, um sistema que prescindir da vontade popular para proteger os direitos individuais pode precisar reprimir dissidências.

As manifestações da “democracia iliberal e do liberalismo antidemocrático” nas primeiras décadas do século XXI desafiaram os cientistas políticos que, embora reconhecessem uma diferenciação entre o liberalismo, a democracia e o conjunto de instituições historicamente contingentes, consideravam o liberalismo e a democracia como complementares em um “amalgama estável, resiliente e coerente” (MOUNK, 2018, p. 26), apontada principalmente uma ideia de cooriginariedade para explicar a aparente tensão entre Direitos Humanos e Soberania Popular (J. Habermas).

Retomando as ideias expostas nos tópicos iniciais do presente trabalho é possível afirmar que a democracia (seja liberal ou eleitoral) vista totalmente fora dos requisitos liberais em tese não subsiste, porque precisa minimamente de elementos liberais para promover o componente importante das eleições livres e justas (SARMENTO, 2010. p. 235). Daí a afirmação de Runciman (2018, p. 161) que as propostas populistas e iliberais seriam na verdade “paródias da democracia” e não alternativas à ela.

Nesse sentido, afirmar a democracia como iliberal pode realmente ser uma contradição¹⁰⁷ em si, já que a democracia pode ser entendida como “uma prática de liberdade em ação e em público que está imbuída de liberdade individual” (URBINATI, 2019, p. 12). Todavia, a democracia também pode ser colocada como separável do liberalismo, se defendida existência de alguma possível tensão entre ambos os conceitos (logicamente, a depender dos conceitos adotados). Em geral, elementos democráticos e liberais podem se apoiar mutuamente, porém, em certa medida, também podem comportar um *trade-off*.

A resposta para a pergunta “a democracia pode ser iliberal?” pode variar conforme o grau de tal iliberalismo em determinadas práticas. Quanto maior o grau de iliberalismo, mais o termo tende a ser contraditório ou um oxímoro. Isso porque uma democracia sem eleições justas e livres (ao menos em certa medida) não subsiste nem mesmo aos critérios mínimos eleitorais. Ou seja, para se falar em uma “democracia iliberal” como próxima ou sinônimo de uma democracia eleitoral ou um regime híbrido deve se atentar para a existência de alguma

¹⁰⁷ Urbinati (2019, p. 194) vê o populismo/iliberalismo contemporâneo como uma “desfiguração da democracia”, sendo algo distinto de eventos passados e com natureza no “faccionalismo”. Ela advoga que “se não desenvolvermos [outros] termos para nomear essas transformações específicas, estaremos contribuindo para a deslegitimação da democracia”, contudo, essa não parece ser apenas uma questão meramente semântica e esse não seria o maior dos problemas quando avaliado o projeto de liberdade política considerando a igualdade.

competitividade eleitoral genuína mediada por alguns direitos, procedimentos e instituições. Como mencionado nos tópicos iniciais, existe muita dificuldade em precisar as linhas divisórias perante os casos concretos.

O uso do termo iliberal (ou por vezes “pós-liberal” ou “anti-liberal”) desperta curiosidade. A palavra “liberalismo” comporta diferentes significados, em geral “liberal” sinaliza comprometimento com valores básicos como a liberdade de expressão, a separação de poderes, a proteção dos direitos individuais e o Estado de Direito. Contudo, liberalismo não é sinónimo de democracia, ainda que um regime liberal apregoe tolerância, pluralismo, eleições e até sufrágio universal ele pode ser considerado insuficientemente democrático observadas certas condições para exercício da democracia e reivindicações sociais de equidade entre cada membro.

É possível que o liberalismo seja antidemocrático. Afirmar isso requer uma localização teórica dos termos conforme abordagem económica, política, ideológica, filosófica ou ética, além de adequações quando analisadas certas práticas e conceitos desenvolvidos e localizados historicamente (significados em disputa). Nesse sentido, não há um conceito de liberalismo, mas “liberalismos”. Cada qual seleciona e desenvolve itens de um repertório liberal conforme compatibilidades e diversos contextos (FREEDEN, 2015, p. 02).

Portanto, para responder se o liberalismo pode ser antidemocrático¹⁰⁸ é preciso primeiro esclarecer sobre qual concepção de liberalismo se trata. O liberalismo clássico do final do século XVII proclamou a razão como o fundamento da liberdade individual. Pensadores iluministas como Locke argumentavam que no estado de natureza os homens livres e iguais eram dotados do direito à vida, à liberdade e à propriedade, havendo limitações aos governos.

Após meados do século XIX atenuou-se o temor da democracia como “tirania da maioria”, isso devido certas condições (inclusive de educação) e reivindicações legítimas da população. Foram institucionalizadas limitações aos poderes, ocorreram avanços tecnológicos, expandiram-se direitos conquistados por meio de muitas lutas sociais e a

¹⁰⁸ Mounk (2018) coloca como exemplo mais atual de liberalismo antidemocrático o fato que em 2015, Alexis Tsipras, primeiro ministro grego, convocou um plebiscito popular para manifestação sobre as medidas de austeridade propostas ao país pelo Fundo Monetário Internacional, pela Comissão Europeia e pelo Banco Central Europeu. O resultado da consulta foi a não aceitação do acordo económico pela população grega. Semanas depois, Tsipras se viu compelido a reunir com as elites políticas e financeiras em Bruxelas e assinar o acordo contrariando tal vontade popular.

associação entre liberalismo e democracia ganhou maior destaque, esse contexto permitiu o desenvolvimento de concepções de um liberalismo mais social ou mais preocupado com políticas sociais redistributivas de Estado, democracia, inclusão, participação, igualdade e justiça.

Pode-se dizer que há um “núcleo liberal” que permite articulação de diferentes enfoques e concepções, sendo: liberdade como não restrição de condutas não danosas; racionalidade (agência autônoma/capacidade) universalmente sustentada; individualidade como singularidade ou individualismo como imperativo ético (não é o mesmo que individualismo como estrutura social autocontida e autossuficiente); progresso como aprimoramento constante da tecnologia material, melhoria social e aumento dos padrões de vida por meio da criatividade e do esforço humano; sociabilidade como interdependência benéfica ou afiliações sociais (familiar, regional, nacional, étnica, religiosa, educacional, profissional, política, econômica e outras); interesses humanos universais que apontam para o respeito mútuo e igualdade de consideração; e exercício do poder limitado, disperso e responsável (FREEDEN, 2015, p. 67).

Na discussão contemporânea, destaca-se a filosofia política liberal igualitária, mais precisamente as concepções inicialmente propostas por J. Rawls (2011), que se preocupou com condições básicas para justiça social, equidade e redistribuição, uma vez que somente indivíduos com recursos necessários podem efetivamente perseguir fins autônomos, viver uma vida boa de sua escolha e atuar cooperativamente em uma sociedade orientada pela justiça entre livres e iguais. Dentro dessa perspectiva contemporânea rawlsiana¹⁰⁹ responder se o liberalismo pode ser antidemocrático parece não fazer muito sentido ou pode soar até contraditório, já que (democracia e liberalismo) são termos vistos como complementares.

De modo semelhante ao termo liberalismo, o iliberalismo pode ser definido de diferentes modos, conforme diferentes contextos ou teorias. É relativamente problemático que se use iliberalismo como sinônimo de outros termos como: populismo, antiliberalismo, neoconservadorismo/conservadorismo clássico, ditadura, despotismo, tirania, autocracia, reacionarismo, (neo)fascismo, (neo)nazismo ou autoritarismo como termo mais geral¹¹⁰.

¹⁰⁹ A proposta rawlsiana é uma dentre outras possíveis considerado o liberalismo igualitário, que ao longo do tempo comportou amplas críticas, utilizando-as como oxigenação para reformulações teóricas voltadas para transformação e evolução de concepções e práticas.

¹¹⁰ É preciso atenção sobre a banalização de certos conceitos. Por vezes, os termos “fascista” e “nazista” são empregados como adjetivos sem acompanhamento sobre as questões que levaram até tal designação.

Como um conceito em construção é compreensível mencioná-lo como vertente próxima ou em aproximação da autocracia, mas ao mesmo tempo compatível com alguns ritos de uma democracia eleitoral (eleições não necessariamente justas, mas minimamente competitivas). A busca por conceituar o iliberalismo como fenômeno em si ou tentativas de recortar suas especificidades não impede que o iliberalismo esteja associado (inclusive na prática) com outros conceitos ou fenômenos, ou mesmo que possa emergir deles.

Também não se trata de um fenômeno inteiramente ou completamente novo, pois a história é permeada por práticas iliberais (ROSENBLATT, 2021, p. 16), pela promoção da intolerância, do medo da diferença e do culto da força. Por isso mesmo a dificuldade, apontada por Laruelle (2022), em empregar o termo iliberalismo somente para os casos onde há uma oposição ao liberalismo após tê-lo experimentado em alguma de suas formas, ou seja, quando ele tenha emergido de dentro do quadro liberal como “denúncia às falhas do liberalismo em cumprir sua missão democrática”.

Democracias são construções históricas e não meros modelos estáticos, são meios para diálogos permanentes. Como visto até aqui, uma crise global da democracia liberal é considerada por muitos autores como um resultado de certos fatores. Em um exercício de antropomorfização alguns deles comparam a democracia com um paciente afetado por patógenos, sendo a crise semelhante com algum tipo de “morte” ou “doença” da democracia, restando cabível diagnóstico e tratamento. Há abordagens que colocam as democracias liberais como ápices ou mesmo como algum molde fixo que precisa ser salva dos “culpados” pela crise, ou, como pontuou Runciman (2018, p. 91) há os que “acreditam estar travando o bom combate para salvar a democracia de si mesma”.

Corroboro que esse tipo de abordagem (que considera os problemas da democracia e suas possíveis respostas como externas à ela) é inadequado porque evoca soluções simplórias sem necessariamente provocar reflexão sobre quais os sistemas reais em jogo (geopolítica), bem como as raízes (políticas e econômicas) dos problemas e as falhas práticas, os desafios e as necessidades de aperfeiçoamentos, além das reais dificuldades de enfrentamentos e mudanças. Dito de outro modo, esse tratamento parece ignorar a complexidade das estruturas sociais, culturais e históricas (particulares e também as mais gerais) nas quais estamos inseridos como sociedade global, sendo incabível que haja qualquer tipo de salvacionismo ou

correções tomadas como eficientes fora de uma perspectiva que considere simultaneamente aspectos mais abrangentes e também mais peculiares.

A guinada para a direita pode ser vista tanto como um tipo de “crise” em si, quanto uma resposta à crise (democrática) mais generalizada (HALL, 2018, p. 378). Defendo que o populismo e o iliberalismo foram respostas desencadeadas por questões mais profundas e se constituem em tentativas rápidas, arriscadas e inadequadas para abrandar problemas complexos e suas contradições - lembrando que apontar a ineficácia de soluções simplistas não é o mesmo que concluir pela impossibilidade de ação. Nada adianta trocar peças do jogo quando é o próprio jogo que está em questão¹¹¹. Portanto, a crise da democracia liberal não tem suas origens nas recentes ocorrências políticas de populismo e iliberalismo que agitaram o mundo; essas são, na verdade, consequências, manifestações ou tentativas frustradas de lidar com problemas mais fundamentais (LESSIG, 2019, p. 08; URBINATI, 2019, p. 207).

Para Todorov (2014, p. 10 e 181), “o povo, a liberdade e o progresso” são constitutivos da democracia, porém podem se desvincular e sem limitações se tornam os perigos do “populismo, ultraliberalismo e messianismo”. Ele chama esse conjunto de “inimigos internos da democracia”. Por não estar cumprindo suas promessas, a democracia está sendo corroída pelos inimigos internos que ela mesma engendrou e que se cobrem com o seu “traje”.

Assim como Todorov aponta para problemas advindos internamente da democracia, outros autores têm colocado a crise não como ocasionada e fomentada por um misto de fatores exógenos, mas desses como emergentes dos questionamentos, contradições, testes e limites endógenos da democracia liberal considerada em seus aspectos políticos-econômicos. Ou seja, os problemas mais basilares e suas consequências ou manifestações ora pontuados não seriam ataques externos à democracia liberal nem poderiam ser tratados como apartados dela; antes pelo contrário, eles se originam, se apropriam da energia da democracia liberal, seguem junto e ao mesmo tempo contra ela. Como Müller (2016, p. 77) aduz, as democracias constitucionais perpetuamente criam crises e também podem fornecer recursos e mecanismos para autocorreção.

A democracia não deve negar a si. Tentar eliminar da democracia liberal suas ameaças intrínsecas ou vê-la como separada ou não correlativa com esses problemas é algo que “somente pode ser feito às custas da própria democracia”. Por óbvio, os problemas e perigos

¹¹¹ Nesse sentido, é, na verdade, a democracia liberal o sistema (ou o jogo) que os candidatos e partidos “antissistema” dizem desafiar e pretender enfrentar.

devem ser enfrentados, pois o populismo e iliberalismo podem transformar os princípios básicos e as regras democráticas. Mas, sobretudo, o que se coloca aqui é a necessidade de atentar-se para os riscos de uma perspectiva demofóbica e para a necessidade desse enfrentamento ser visto e se dar desde o interior da democracia liberal, considerada a “dialética da democracia” (URBINATI, 2019, p. 196). Para isso é necessário pessoas unidas por um futuro político comum e instituições políticas que remontem uma “solidariedade horizontal de confiança” (NODIA, 2017, p. 17). Ademais, não há democracia sem povo, conforme um ditado compartilhado por Reybrouck (2016, p. 96): “tudo o que você faz por mim, mas sem mim, você faz a mim”.

Portanto, uma abordagem que pretenda mitigar os efeitos do populismo e do iliberalismo passa principalmente por uma ressignificação plural e inclusiva da composição de “povo”, não ignorando os problemas de representação e de comunicação advindos inclusive a partir das transformações sociais e tecnológicas; por uma revitalização das instituições liberais hoje colonizadas pelo poder do dinheiro e pela desigualdade de poder na participação, que geram corrupção sistêmica; pelo combate à desigualdade econômica e política; pelo respeito às oposições e processos eleitorais mais livres e justos; dentre outras pautas.

5.4 Populismo e iliberalismo no poder

Adiante, busca-se complementar algumas questões mais contextuais (já mencionadas) sobre as formas com que o populismo e o iliberalismo têm sido manifestos e caracterizados em práticas atuais. Essas experiências têm fomentado e ao mesmo tempo desafiado o desenvolvimento de estudos no campo teórico. Muitas são as abordagens que buscam detectar, analisar e propor estratégias de enfrentamento ao que se tem denominado como candidaturas ou governos populistas / iliberais.

Historicamente, governantes que chegaram ao poder por meio de instituições mostraram que realmente podem mudar ou destruir essas mesmas instituições. Inclusive, por vezes, é exatamente isso que eles anunciam que farão. Essas instituições, quando desprovidas de vitalidade e função, não apresentam resistência e se tornam um simulacro entrelaçado com uma nova ordem (SNYDER, 2017, p.14).

Levitsky e Ziblatt (2018, p. 17) escreveram sobre o contexto estadunidense e afirmaram que duas normas básicas, também chamadas de regras procedimentais informais/não escritas ou princípios fundamentais, preservam os freios e contrapesos democráticos no jogo político: a tolerância mútua entre partes concorrentes que se aceitam como rivais legítimas; e a reserva institucional ou autocontenção dos políticos ao usarem prerrogativas institucionais evitando um “golpismo possível”, abuso de poder ou o chamado “jogo duro constitucional”¹¹².

Autocratas eleitos reescrevem as regras da política e subvertem a democracia ao aparelhar tribunais, mídias e outras agências usando-as como armas contra opositores políticos significativos. É um paradoxo que o autoritarismo utilize vias eleitorais e as instituições democráticas de forma gradual, sutil e legalizada contra a própria democracia. Nesse sentido, os cidadãos podem demorar a compreender que a democracia está sendo desmantelada desde seu interior.

Os autores chamam atenção para a necessidade de que os partidos se comprometam com candidatos que prezam pela democracia e, ainda, quando há surgimento de extremistas, sobre a importância de uma frente única para derrotá-los. As salvaguardas constitucionais em si mesmas são insuficientes para garantir a democracia, além de se tratar de documentos dinâmicos, quaisquer conjuntos normativos possuem inúmeras lacunas e ambiguidades, sendo incapazes de antecipar todas as contingências ou comportamentos em diversas circunstâncias.

Ademais, governos autocratas podem usar (e em geral usam) mecanismos legítimos de alteração formal dos textos constitucionais (p. ex. emendas) ou mesmo elaboram e colocam em vigor novas Constituições¹¹³. A democracia depende dos cidadãos e nenhum líder político pode sozinho acabar com a democracia liberal ou resgatá-la (LEVITSKY e ZIBLATT, 2018, p. 235). De modo similar, Mounk (2018, p. 22) afirma que a única proteção democrática

¹¹² Luis Felipe Miguel (2022) faz uma interessante leitura dessas questões de “inobservância das regras não escritas” como sendo originadas a partir da necessidade de calibragem do discurso político em tentativas de aproximação entre representantes e representados. Tais tentativas de aproximação utilizam-se da imoderação, observada tanto nas massas quanto nas classes políticas.

¹¹³ Landau notou o problema denominando-o “constitucionalismo abusivo”, descrito como fenômeno pelo qual os instrumentos de reforma ou renovação constitucional são usados para perpetuação no poder e para debilitar os controles democráticos (LANDAU, 2013). Balkin traça paralelos com esse processo gradual quando caracteriza o “apodrecimento constitucional” (BALKIN, 2018, p. 17). Para Balkin uma “crise constitucional” ocorre quando uma constituição falha ou está prestes a falhar em sua tarefa central de manter o desacordo dentro dos limites da política comum, já a “podridão constitucional” consiste em degradações que podem operar gradualmente e durante longos períodos de tempo. À medida que a podridão constitucional ocorre, o sistema se torna simultaneamente menos democrático e menos republicano.

eficaz contra o ataque de governantes autoritários é persuadir as pessoas a votar contra eles mesmo quando há atuação e enfrentamento institucional corretivo.

O iliberalismo pretende fixar um novo modelo para a ordem social e política sem contestar a soberania popular como fonte de poder do Estado. Todavia, se levado a cabo, o iliberalismo pode se revelar uma proposta autoritária que utiliza o manto democrático para marginalizar a oposição, além de erodir de forma lenta e progressiva os valores e as instituições democráticas liberais.

As instituições do Estado e o arcabouço do Direito não podem ser considerados isoladamente ou como soluções estanques, últimas e redentoras no enfrentamento da crise democrática. Considerada essa ressalva, são bem vindas discussões sobre a importância de promover que os mais diversos laços sociais sejam permeados por uma cultura democrática, inovações institucionais e balizas - inclusive envolvendo o direito constitucional, que possam proteger a democracia, o pluralismo e as divergências dentro de uma convergência democrática básica considerado o “igual respeito e igual consideração”, usando uma terminologia de Dworkin, ou mesmo de “consensos sobrepostos” e do “razoável” utilizando de Rawls.

É legítimo que o sistema democrático invoque mecanismos de defesa para garantir sua própria sobrevivência e para lidar com os paradoxos, como aqueles colocados por Popper¹¹⁴, dentre outros exemplos de não reciprocidade ou de autodestruição, inclusive quando analisados direitos de liberdade de expressão¹¹⁵, associação e participação política.

¹¹⁴ Karl Popper em seu livro *“The Open Society and Its Enemies”* se remeteu à Platão e traçou o “paradoxo da liberdade”, segundo o qual a liberdade total leva a supressão do fraco pelo forte e possibilidade de um homem violento livre poder usar sua liberdade absoluta para escravizar o fraco, desafiando a lei, a própria liberdade e levantando possibilidades de tiranos no poder. Assim, qualquer liberdade é impossível se não assegurada pelo Estado e apenas um Estado controlado por cidadãos livres pode oferecer alguma segurança ou limitação nesse sentido. Igualmente, Popper apontou o “paradoxo da tolerância” ao dizer que no ambiente social a tolerância ilimitada pode levar ao desaparecimento da tolerância. Ideias intolerantes devem ser contrariadas por argumentos racionais, sendo que a proibição pode ser invocada quando tais ideias deixam a racionalidade e tentam se impor pela força. Já o “paradoxo da democracia” foi apontado pela possibilidade de em um processo democrático a maioria decidir ser governada por um tirano.

¹¹⁵ Sem a liberdade de se manifestar e pluralidade de opiniões não há que se falar em democracia ou participação. Contudo, a liberdade de expressão não se trata de um direito ilimitado ou absoluto, permitindo posterior responsabilidade cível e criminal pelo conteúdo proferido, além do direito de resposta. Ademais, o contexto de possíveis delimitações deve ser sempre levado em consideração e o entendimento diverso ou razoavelmente mais restritivo em matéria de liberdade de expressão não descaracteriza por si uma democracia liberal, p. ex., os Estados Unidos e a Alemanha possuem entendimentos regulatórios diversos nessa seara, mas ambos, ao menos atualmente, podem ser vistos como democracias liberais. Outro ponto é que para falar-se em liberdade de expressão deve-se ter em mente a importância da privacidade, afinal, sem privacidade (que difere do anonimato) a vontade ou possível liberdade de se expressar pode ser profundamente comprometida.

É cediço que a proteção desses direitos é essencial para o funcionamento do Estado de Direito e para prática da democracia, inclusive para que sejam possíveis autocorrekções¹¹⁶, daí a necessidade de também se imporem cautelas e possível uso restrito dos fundamentos e arsenais de uma “democracia militante”¹¹⁷ ou de uma democracia combativa, inclusive contra aqueles que já ocupam cargos no poder.

Em tais casos, o Estado de Direito e a democracia devem ser protegidos observados seus próprios fundamentos¹¹⁸. Sendo assim, a dificuldade de restrição aos direitos, aplicação de tais conceitos e “proteções democráticas” está em traçar constrições justificando quando e sob quais condições deve haver alguma aplicação protetiva. Isso porque existe o perigo do poder arbitrário, da incoerência, das medidas de exceção ou circunstanciais, da censura prévia e da democracia resvalar para aquilo que inicialmente se pretendia evitar.

Em uma prática onde vários setores distintos podem reivindicar que atuam de diferentes formas e com diferentes motivações em “defesa da democracia” as linhas podem ser muito tênues exigindo máximo cuidado das instituições e poderes, até porque, em geral, essa discussão envolve situações levadas às ultimas consequências em um contexto já bastante conturbado e marcado também por uma “autocracia militante”.

Atualmente as autocratizações ocorrem a partir de mudanças institucionais progressivas e legalizadas para enfraquecer oponentes políticos, reconfigurar estruturas, violar autonomia institucional, centralizar competências no Poder Executivo e modificar órgãos e mecanismos voltados para freios e contrapesos ou instrumentos de controle político (*accountability*). Além do ataque institucional e promoção da violência, também há fragilização direta de direitos e liberdades (principalmente da imprensa, da sociedade civil

¹¹⁶ Como proposto por Van den Bergh ao defender que, quando imprecisões são demonstradas na prática, a democracia é o regime que mais garante a possibilidade de revisões, embora seja obrigatório arcar com as consequências de possíveis erros. Apenas abrir mão da própria democracia impossibilita essa autocorreção (PONTES, 2020).

¹¹⁷ O termo foi cunhado inicialmente por Karl Loewenstein, que levanta o risco do autoritarismo transpassar pelas arestas dos regimes democráticos erodindo-os desde dentro. A dificuldade da tolerância democrática e das democracias liberais erigirem limites ao que também as constitui não é uma preocupação nova (PONTES, 2020).

¹¹⁸ Aqui se faz interessante lembrar o posicionamento do Supremo Tribunal Federal perante a Medida Provisória nº 954 editada em 2020 no governo Bolsonaro. A Medida Provisória determinava que empresas de telecomunicação prestadoras deveriam disponibilizar à Fundação IBGE, em meio eletrônico, a relação dos nomes, dos números de telefone e dos endereços de seus consumidores, pessoas físicas ou jurídicas. Foi arguida a ofensa aos direitos fundamentais (dignidade da pessoa humana; inviolabilidade da intimidade e da vida privada), além da violação à autodeterminação informativa conforme bases já existentes na Constituição de 1988. Certamente esses dados poderiam ser utilizados para fins eleitorais e propagação de desinformação pelo então governo.

organizada e de grupos historicamente discriminados negativamente, subrepresentados ou minoritariamente representados politicamente).

Ampliando alguns exemplos já mencionados de escalada autoritária nos últimos anos podemos citar de forma conjunta: Hungria sob o governo de Viktor Orbán e seu partido Fidesz; Polônia sob o governo de Andrzej Duda e seu partido Lei e Justiça (PiS); Turquia sob o governo de Recep Erdoğan e seu partido Justiça e Desenvolvimento (AKP); Índia sob o governo de Narendra Modi e seu partido Bharatiya Janata (BJP); Filipinas sob o governo de Rodrigo Duterte e seu partido PDP-Laban; a Indonésia sob o governo de Joko Widodo e seu partido PDI-P; Estados Unidos da América sob o governo de Donald Trump e seu Partido Republicano; Nicarágua sob o governo de Daniel Ortega e seu partido Frente Sandinista de Libertação Nacional; Venezuela sob o governo de Nicolás Maduro e seu Partido Socialista Unido e o Brasil sob o governo de Jair Bolsonaro que transitou entre o Partido Social Liberal (PSL) e o Partido Liberal (PL). Além desses casos, na Alemanha, Áustria, França, Chile, Colômbia e El Salvador partidos e/ou líderes do mesmo jaez vêm ganhando impulso (BRITO, et al., 2022).

Ainda de acordo com relatório de pesquisa do Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (BRITO, et al., 2022), algumas ações autoritárias de Orbán na Hungria consistiram em: aprovar uma constituição em processo com pouca transparência, debate e participação; promover emendas constitucionais que excluíram direitos e competência da corte constitucional para avaliar conteúdo de novas emendas, também foi viabilizado que o Executivo controlasse a Corte Constitucional por novas regras de composição, indicação e atuação dos ministros. Ainda foi aprovada uma emenda que permitiu ao governo declarar estado de emergência no caso de conflito armado, guerra ou desastre humanitário em algum país vizinho.

Na Polônia, alterações normativas ampliaram a influência do Executivo sobre o Judiciário, uma vez que mudanças legislativas modificaram processos de escolha e nomeação de membros do Tribunal Constitucional e do Conselho Nacional do Judiciário. Além disso, foi registrada maior influência e controle sobre a mídia, sociedade civil e sistema educacional, ocasionando oposição e protestos populares. Houve também acusações de fraudes eleitorais com a reeleição em 2020.

Na Turquia, em 2016 houve uma tentativa fracassada de golpe militar contra Erdoğan,

que respondeu com um referendo constitucional implementando uma série de mudanças: substituiu o sistema parlamentar pelo presidencial com aumento dos poderes do presidente; aumentou assentos do Parlamento de 550 para 600 vagas; passou o mandato presidencial de quatro para cinco anos; promoveu mudanças no quadro de promotores e ministros da Suprema Corte.

Na Índia, observou-se: queda dos níveis das liberdades de expressão, de imprensa e acadêmica; processo de fechamento do espaço cívico; críticos do regime acusados de sedição; implementação da lei sobre difamação visando silenciar críticos ao governo; acusações de fraudes eleitorais com a reeleição de Modi em 2019.

Utilizando exemplos do Brasil, Hungria, Polônia e Turquia o relatório ora mencionado (BRITO, et al., 2022) aponta que a educação, o espaço cívico e a segurança pública são áreas de maior interesse dos líderes autoritários. Na educação são estratégias: o controle político-ideológico; o revisionismo histórico-científico a partir das políticas educacionais; as interferências na autonomia universitária e os ataques às liberdades individuais dos acadêmicos. Já no espaço cívico há: dirigismo e controle regulatório envolvendo entraves financeiros e rearranjos burocráticos; vigilância e ataques a liberdades civis com incitação à violência e criminalização, retóricas de conspiração e restrições de direitos.

Por sua vez, juntamente com um desmonte de diversas políticas de assistência social, proteção de direitos e redução das desigualdades destaca-se a área de segurança pública, que conta com estratégias de: populismo penal (soluções propostas sem evidências empíricas e opiniões de especialistas) e pânico moral a partir da ideia de inimigos internos, militarização e endurecimento das penas; vigilância e violações à privacidade a partir de uso de softwares de espionagem, restrições ao uso da *internet*, ampliação da criminalização nas competências de investigação da polícia e ampliação da coleta de dados dos cidadãos para unificação de acesso.

Em outro estudo mais específico sobre os casos da Hungria e da Polônia, Drinóczi e Bień-Kacała (2021) mencionam a operação de um “constitucionalismo iliberal”¹¹⁹ com

¹¹⁹ A abordagem feita no presente trabalho sobre as (im)possibilidades e críticas de se falar em uma “democracia iliberal” e de um “populismo democrático” conclui que ambos são possíveis na teoria e na prática consideradas formas muito restritas e tênues. Quanto maior o grau de iliberalismo ou do populismo em uma prática, maior será a tendência para uma autocratização ou erosão democrática. De modo semelhante, alguns autores questionam sobre a viabilidade de um “constitucionalismo iliberal” apontando também para conclusões que é tênue a linha entre uma proposta desse jaez (constitucionalismo iliberal) e o autoritarismo/autocracia. Em suma, é possível se considerar errônea ou imprecisa uma classificação dos casos iliberais de relativização do Estado de Direito, da democracia e dos direitos humanos como sendo casos de autoritarismos completos.

características como: legalidade iliberal (instrumentalização e conceito esvaziado ou “delgado” de Estado de Direito), democracia iliberal (formal, manipulada, profundamente majoritária e não inclusiva) e iliberalização dos direitos humanos em um sentido de menor igualdade - p. ex. a ideia de “direitos humanos para humanos direitos”, ou seja, de uma não universalização/relativização em sua aplicação.

Tais autores traçam padrões como a captura da constituição e do constitucionalismo por mudanças formais ou informais ou ambas, ocupação de cargos em todas as esferas do sistema constitucional e “judicialização iliberal da política”, quando analisada a transformação do tribunal constitucional em mero subserviente da esfera política iliberal. Ao mesmo tempo, há uma manutenção em sentido formal tanto do Estado de Direito, quanto da democracia em sentido majoritário, com redução da competição política, práticas defeituosas e de baixa qualidade em termos de deliberação e discussão.

Em uma outra abordagem sobre a temática, Scheppele (2018) tenta traçar um padrão do que chama de “legalismo autocrático” como conjunto de medidas colocadas a serviço de agendas iliberais. Em uma tentativa de unificar ideias sobre formas de atuação de algumas experiências possivelmente caracterizadas como iliberais, ela reconhece que nem todos os governos iliberais ou em autocratização possuem a mesma trajetória, embora seus atos estejam apontando para uma mesma direção.

Em geral, podemos afirmar que autocratas legalistas podem chegar ao poder por meio de eleições e utilizar dos métodos legais para remover o conteúdo liberal do constitucionalismo. Em outras palavras, eles abraçam as aparências externas do constitucionalismo e da democracia evitando violações em massa dos direitos humanos e tolerando uma oposição limitada enquanto esvaziam o teor liberal. Utilizando da tensão existente entre democracia e constitucionalismo, há uma imposição e baliza do majoritarismo em detrimento do liberalismo, prejudicando inclusive a realização de futuras eleições livres e justas e retirando a autosustentabilidade proposta pelo constitucionalismo democrático.

Coadunando com tais posições, em outro estudo, Dixon e Landau (2021) concluem que ideias intimamente ligadas ao constitucionalismo liberal democrático estão sendo utilizadas para fins antidemocráticos, uma vez que é mais benéfico para os atores autoritários ocultar ações na linguagem e nas técnicas do constitucionalismo democrático liberal. Os

“empréstimos constitucionais abusivos” envolvem a apropriação de normas democráticas liberais com o efeito de tornar o sistema político significativamente menos democrático.

Eles apresentam quatro formas de empréstimo constitucional abusivo: “o empréstimo simulado”, que toma emprestado formas democráticas liberais enquanto suprime a substância; “o empréstimo seletivo”, no qual é selecionada apenas parte de uma norma para ampliar efeitos antidemocráticos; “o empréstimo contextual”, onde normas são propositadamente transplantadas para novos contextos políticos e sociais onde terão o efeito oposto ao pretendido; e “empréstimos anti-intencionais”, que transformam ideias democráticas liberais em bumerangues que atacam em vez de fortalecer a democracia constitucional.

Ainda é argumentado que o constitucionalismo político e constitucionalismo dialógico (teorias da revisão judicial fraca ou modelo *New Commonwealth*), movimentos firmemente inseridos na tradição democrática liberal, foram utilizados fora das condições exigidas para sua aplicação, que envolvem sistemas partidários vigorosos, competitivos e comprometidos com questões constitucionais, instituições robustas e com estrutura para desempenho de análises constitucionais, além de uma cultura que leve os valores constitucionais a sério (DIXON e LANDAU, 2021, p. 152; WALDRON, 2006).

Os teóricos constitucionais e teóricos políticos (principalmente consideradas pesquisas na temática das instituições democráticas) têm enfrentado várias dificuldades em estabelecer parâmetros para análise dos novos fenômenos de autocratização em ocorrência. Os debates abrangem vasta e atual produção bibliográfica além daquelas brevemente mencionadas. Nos estudos é patente a observação de dois pontos relevantes¹²⁰: o primeiro é relativo à tentativas de reformas ou mudanças constitucionais no sentido da iliberalização, o segundo pode ser relacionado com tentativas de limitação de poder (*Court-curbing*) e enfraquecimento dos tribunais, cortes constitucionais e Poder Judiciário em um sentido mais geral com alterações de composição, competência, jurisdição ou procedimentos, de modo a minar a separação e a independência entre os poderes e dismantelar os freios e contrapesos.

¹²⁰ Sem prejuízo de outras observações, p. ex., relativas às limitações de oposição política e enfraquecimento de certos canais de comunicação e mídias.

6 CRISE DEMOCRÁTICA 4.0

Essa seção introduz a ideia de crise da informação e da comunicação na era digital como parte da crise democrática. As mídias e sistemas digitais juntamente com seus problemas (p.ex. pós-verdade, desinformação, vigilância, captura e uso de dados) não explicam por si a ascensão do populismo, do iliberalismo ou as causas mais profundas da crise democrática. Todavia, atuam como auxiliares na conformação de aspectos da erosão democrática. Nesse universo epistemologicamente fragmentado, a deliberação em uma esfera pública inclusiva fica prejudicada. Conclui-se que as ferramentas e os ambientes da era digital impactam de algum modo sobre a integridade informacional e sobre processos de livre formação de decisões democráticas, se fazendo necessárias regulamentações. Ao final, abre-se uma investigação sobre a proteção de dados pessoais e sua ligação com o fortalecimento da democracia.

6.1 Democracia e a crise da informação e comunicação na era digital

Até aqui as abordagens realizadas sobre causas políticas (principalmente problemas de representação e de legitimidade), causas econômicas (principalmente observado o neoliberalismo) e sobre os sintomas da crise democrática (populismo e iliberalismo) não demonstram contar com fatores ou problemas historicamente ou totalmente novos, apesar de possuírem características com alguns traços mais recentes e/ou mais específicos em determinados contextos (WEINMAN e VORMANN, 2021, p. 15).

Do mesmo modo, técnicas e mecanismos de propaganda e *marketing*, não apenas voltados para o mercado (âmbito comercial), mas também transferidos para o campo político (em âmbitos eleitorais e governamentais) seguem alguns meios e técnicas mais antigas e outras inovadoras. Considerado o fluxo entre tais (im)permanências e o fato que a informação cumpre papel central nas sociedades modernas antes mesmo da propagação da *internet*, a questão relevante possivelmente mais nova é que o meio digital¹²¹ e o ritmo acelerado

¹²¹ Nesse sentido, diante do questionamento: “as plataformas simplesmente refletem conflitos políticos e sociais existentes, ou são na verdade a causa de tais conflitos?”, Fukuyama (2021) responde que, de certo modo, as plataformas podem ter amplificado conflitos possivelmente prévios, uma vez que “a escala dessas plataformas de *internet* é tão grande que decisões tomadas por seus donos poderiam afetar os resultados de eleições democráticas como nenhum veículo tradicional de imprensa seria capaz”.

tornaram os processos extraordinariamente mais rápidos e as consequências mais amplas (LESSIG, 2019, p.11).

Considerada a atual “encruzilhada civilizacional”, as filosofias tradicionais não se encontram devidamente preparadas para enfrentamento das novidades sustentadas por um mundo constituído por algoritmos. Do mesmo modo, as ciências jurídicas¹²² também não estão devidamente conformadas à realidade virtual. Na verdade, uma vasta gama de campos do conhecimento se encontram defasados diante da velocidade dos acontecimentos e das expansões tecnológicas. Enfrentar as consequências dessa revolução é pauta urgente não apenas para a ciência dedicada a compreender e dominar um sistema que funciona e produz, mas principalmente para a atividade racional que teoriza sobre este fazer (BROCHADO, 2021).

O digital trouxe consigo o crescente desejo pela comunicação em redes, pela comodidade, por descentralização, horizontalidade e dessacralização dos espaços com a mescla entre fronteiras. Junto dessa projeção veio também a expectativa por uma sociedade global mais aberta, informada e inclusiva. Com o passar do tempo nem todas as possibilidades propostas pela “sociedade da informação” ou “sociedade em rede” (CASTELLS, 2003) se concretizaram. Algumas promessas foram abrandadas e outras se efetivaram, mas não necessariamente conforme as promessas inicialmente propagadas.

¹²² Inclusive quando observadas as promessas de digitalização do(s) direito(s), bem como, as tecnologias aplicadas ao direito, produtividade acelerada e acesso ao sistema judiciário. Um exemplo pode ser encontrado na jurimetria (entrelaçamento entre o direito e a estatística) combinada com aplicações de inteligência artificial (NUNES, 2016). No Brasil, os robôs Alice, Sofia e Monica tem sido empregados no Tribunal de Contas da União, o sistema de inteligência artificial Victor está em desenvolvimento junto ao Supremo Tribunal Federal e o projeto Sócrates foi lançado pelo Superior Tribunal de Justiça (WOLKART e BECKER, 2022). Não há dúvida que o aperfeiçoamento dos mecanismos para busca e estruturação de dados envolvendo precedentes e outros conteúdos normativos são facilitadores aos profissionais da área jurídica e outras áreas correlatas. A questão é questionar se esses projetos facilitadores têm sido adotados com um certo deslumbramento tecnológico e como panaceia solucionista ou se estão sendo acompanhados com as devidas críticas e ressalvas pertinentes, tanto pela sociedade civil, quanto pela comunidade acadêmica. Não se tratam de tentativas inúteis para refrear o avanço tecnológico irremediável, pois realmente esse é um caminho sem retorno, mas sim de encarar o desafio da crítica com a seriedade e a profundidade exigidas desses profissionais. É preciso questionar se transformar os processos do sistema judiciário brasileiro no maior *datalake* (repositório centralizado projetado para armazenar, processar e proteger grandes quantidades de dados estruturados, semiestruturados e não estruturados) jurídico do mundo não trata-se de uma abordagem um tanto quanto simplista para resolver as profundas mazelas do âmbito judicial brasileiro. Já sobre especulações imaginativas envolvendo substituições entre inteligência artificial e execução de raciocínio jurídico, podemos dizer com Postema (2022) que se tratam de casos profundamente distintos. Isso porque o aprendizado de máquina (gerar dados a partir de dados) produz análises estatísticas, correlações, mas não delibera, não entende o mundo conforme sua complexidade, “não envolve capacidade de julgamento, sagacidade ou uso disciplinado da razão (*phronýsis*)”, além disso, há o problema de como se dá a autocorreção em sistemas digitais fechados e na sociedade “real”/analógica que envolve sempre aprendizados coletivos dinâmicos.

Para além de ideias sobre o aumento de fluxo informacional (o que inclui seu processamento e organização) e sobre as promessas da virtualização ou da desmaterialização, é fato que a estrutura digital está transformando profundamente os hábitos sociais sobre o consumo de informações e sobre a comunicação em uma direção mais ativa e interconectada, inclusive nos ciclos econômicos e no campo da representação política, sendo que “a *internet* tem substituído partidos tradicionais na selagem de aliança entre o governo e o povo” (URBINATI, 2019, p. 191). Nesse sentido, as técnicas de segmentação (*marketing*) e promoção (publicidade) dos bens de consumo - principalmente no campo digital e com utilização de dados pessoais - têm auxiliado os políticos na comunicação de massa, todavia não objetivam necessariamente servir à causa da democracia, uma vez que, de modo predominante, não têm buscado desenvolver discussões mais amplas e sim induzir comportamentos imediatistas (CROUCH, 2020, p. 21).

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) possibilitaram o crescente processamento e o fluxo de diversos conteúdos no ambiente virtual, se tornando primordiais e consolidando não apenas a fusão entre analógico e digital, mas a crescente proeminência do digital sobre vários aspectos do cotidiano¹²³. Ao mesmo tempo, a circulação de notícias falsas (*fake news*¹²⁴) *online* se tornou uma barreira à tomada de decisão bem informada, reduzindo a

¹²³ Hoje, diferentemente de décadas atrás, não mais “entramos” ou “navegamos” na *internet*, mas estamos imersos nela durante períodos nos quais sequer tomamos plena consciência disso. Seja entre aplicativos, *smartphones*, ondas de *Wi-Fi*, de 4 ou 5G, ou mediante outros exemplos, como a “*internet* das coisas”, as “cidades inteligentes” ou mesmo “casas inteligentes”. A *internet* das coisas e amplificação do ambiente digital alimentado por dados e mais dados, de forma cada vez mais intrusiva e opaca, aumenta exponencialmente a coleta de dados pessoais. Esses dados vão desde informações sobre hábitos alimentares, rotinas de atividades físicas até outros atributos mais íntimos e de personalidade dos usuários. A partir de uma biografia digital (*profiling*) os sujeitos podem sofrer uma categorização que influencia em sua vida social.

¹²⁴ As notícias falsas também foram chamadas de “fatos alternativos”. Importante mencionar que, em muitos países, certos governantes sequestraram o termo “*fake news*”. Em diversos contextos a expressão passou a ser empregada não para apontar notícias falsas ou desinformação, mas para abranger qualquer notícia que desagrade ao governo ou os conteúdos dos quais se discorde. Por essas questões, em alguns casos e contextos, o termo “desinformação” pode parecer estar melhor empregado quando comparado com o uso do termo “*fake news*”. Há também a ambiguidade do termo, se é uma falsidade ou ficção (*fake*) não poderia se tratar de notícia (*news*).

probabilidade dos eleitores¹²⁵ escolherem seus candidatos a partir de informações legítimas ou idôneas.

É nesse contexto em que a preocupação com a verdade chega a inviabilizar a possibilidade de concordância sobre ela, que Castells (2018, p. 05) fala de “uma galáxia de comunicação dominada pela mentira, agora chamada pós-verdade” e de “uma sociedade sem privacidade, na qual nos transformamos em dados”. Cidadãos passam a normalizar controles eletrônicos, detenções preventivas e crescente militarização, assim, “o extraordinário desenvolvimento tecnológico se contradiz com o subdesenvolvimento político e ético” (CASTELLS, 2018, p. 122).

Para Castells, a luta pelo poder em sociedades democráticas atuais enfrenta problemas sobre uma política midiática do escândalo, os fundamentos emocionais da política e sobre a autonomia comunicativa dos cidadãos. A digitalização da informação e a veloz interconexão de mensagens propiciaram um universo midiático no qual estamos imersos e onde o peso e o engajamento ocasionado por mensagens negativas ditam o tom.

A política do escândalo e do medo mencionada por Castells (2018, p. 25) gera um efeito devastador, pois inspira práticas anti-políticas juntamente com sentimentos de desconfiança e reprovação moral sobre os políticos e mais amplamente sobre todo campo político, contribuindo também para a crise de legitimidade (já retratada). Diante da total incerteza, a verdade confiável passa a ser aquela de cada um e o desejo das pessoas por proteção passa a subsidiar um “estado de emergência permanente”, que corrói e nega as liberdades civis e as instituições democráticas.

Tratando-se da lógica midiática do escândalo, Snyder (2017, p. 37) aponta que “abandonar os fatos é abandonar a liberdade”, pois se nada é verdade não há bases para se criticar o poder. Inspirado nas observações de Victor Klemperer, um professor de filologia sobrevivente do holocausto, ele aduz três pontos interessantes dessa prática de abandono: (I) a

¹²⁵ Ao abordar questões de influências sobre os comportamentos dos eleitores é preciso atentar para as concepções ou ideias que ao fundo tratam os eleitores como meros “produtores de governos” ou que reduzem o cidadão a um “produtor de elites políticas” - usando de Schumpeter. Esse reducionismo desconsidera a capacidade de aprendizado juntamente da diversidade de pessoas, razões e influências. Tal padrão oferece visão um tanto quanto elitista e autoritária dos eleitores como passíveis de total controle, incapazes de discernimento e de alguma real autoria. A reivindicação por melhores condições de informações íntegras levadas ao cidadão, mais *accountability* e limites ao *marketing* político não deve ser confundida com uma visão do eleitor como um incapaz e das eleições como independentes de suas condições de realizações, ou como inevitáveis “teatros” previamente fabricados e totalmente artificiais. Eleitores são influenciáveis, sendo que também possuem capacidade reflexiva ou de julgamento e podem mudar suas preferências e análises. Do mesmo modo, eleições não ocorrem “no vácuo”, elas dependem da formação de conjunturas e são sempre contextualizadas.

hostilidade à realidade verificável com a apresentação de invenções e mentiras como se fossem fatos; (II) o encantamento em estilo fascista que depende da repetição infinita visando tornar o ficcional plausível e o criminoso desejável; (III) o pensamento mágico ou o abraço da contradição mediante promessas que se contrapõem mutuamente em um flagrante abandono da razão.

Para Snyder o que se chama de pós-verdade não é algo novo, o desprezo pelos fatos cotidianos e a construção de realidades alternativas pode ser observado historicamente em regimes fascistas (“pós-verdade é pré-fascismo”). Na época, a nova mídia era o rádio e a propaganda despertava sentimentos sem que as pessoas tivessem tempo para checar as informações. É a capacidade do indivíduo em discernir fatos e a confiança coletiva no conhecimento comum que permite a formação de uma sociedade, dentro do mundo digital propiciado pelo advento da *internet* e diante da escala de disseminação de conteúdo nas redes sociais e plataformas digitais como um todo essas bases foram profundamente modificadas (SNYDER, 2017, p. 37; STANLEY, 2018, p. 10).

A publicidade como modelo de negócio da *internet* motivou uma ampla concorrência pela atenção dos usuários sobre os anúncios independente da forma como isso se dá, inclusive sobre qual conteúdo é propagado mediante o pagamento pela divulgação. Um dos grandes problemas das informações falsas ou distorcidas é a capacidade que elas possuem de apelar para indignação, prender atenção e se viralizar, sendo disseminadas em quantidades que podem censurar por saturação¹²⁶ e em uma velocidade que dificulta o contraditório e as possibilidades de reparações, já que não possuem o mesmo alcance da mentira¹²⁷ (PERSILY, 2017, p. 70).

¹²⁶ Para Margaret Roberts (2018, p. 42) a censura pode operar por múltiplos meios: (I) do “medo”, que afeta o fluxo de informações pelo impedimento que a mídia ou os indivíduos distribuíam, analisem, colem ou consumam certos tipos de informações oneradas por consequências punitivas; (II) do “atrito”, que atua como um “imposto” sobre a informação, aumentando custos de distribuição e acesso; (III) da “inundação” ou “saturação” (*flooding*), que conta com informações de baixo custo, pré-empacotadas e fáceis de publicar. O público passa a ter muita informação para consumir em pouco tempo, assim, certas informações passam a diminuir a ênfase de outras. As distrações também exigem que indivíduos empreguem mais energia para filtrar as informações disponíveis. Em alguns casos a censura pode se dar por redução de velocidade ou interrupção da *internet*, remoções pontuais de postagens e manipulações dos algoritmos de busca para suprimir certas informações. Por vezes, os usuários sequer percebem que estão sendo afetados, o que dificulta o combate aos mecanismos de censura.

¹²⁷ A checagem e correção das desinformações possui efeito reduzido, pois não alcançam o mesmo número de indivíduos expostos aos conteúdos falsos. Além disso, devido ao viés de confirmação, as pessoas resistem à correção da informação. É mais fácil aos usuários retornarem para conteúdos que lhes agradam do que descobrir, refletir e criticar opiniões diversas. Diante de informações falsas verificar os fatos é mais desafiador e leva mais tempo do que acreditar em teorias da conspiração (MEYER, 2021 p. 184).

Para Benkler, Faris e Roberts (2018, p. 34) o termo “desinformação” (*disinformation*) pode ser entendido para denotar um subconjunto de propaganda¹²⁸ a partir da divulgação de informações sabidamente falsas ou enganosas, existindo finalidade de causar certos resultados ou danos. É distinta da “desinformação” como sendo informação incorreta (*misinformation*), na qual as informações falsas propagadas não possuem intenção de enganar, manipular ou obter certo resultado ou vantagem, se tratam de erros honestos, que podem ser corrigidos rapidamente. Já a “desorientação” não busca convencer o público de algo em particular, mas tornar impossível para as pessoas distinguirem verdades de mentiras, tornando-as confusas, paranóicas e passivas, assim como, irrelevante a própria ideia de verdade¹²⁹ (daí o termo pós-verdade ou a ideia que sentimentos¹³⁰ e opiniões pessoais possam importar mais que fatos).

Tal situação caótica ou desinforodêmica é agravada pela presença de: (I) *trolls* que não estão interessados em argumentos, mas em silenciar ou desmobilizar indivíduos, criar distrações que alterem o foco para outras questões; (II) *bots* que disseminam vários conteúdos, inclusive enganosos ou sensacionalistas para gerar cliques (*clickbait*), manipular

¹²⁸ O termo propaganda pode ser empregado para comunicações destinadas a manipular uma população alvo, de modo a afetar crenças, atitudes ou preferências visando comportamentos compatíveis com determinados objetivos políticos. A manipulação não envolve ou apela à capacidade de reflexão e deliberação, buscando contorná-las por meio da influência em determinado sentido.

¹²⁹ A “desorientação” se assemelha ao objetivo das técnicas de “*firehose*” ou “*falsehood*” consistindo em propagar um grande número de mensagens de forma rápida, repetitiva e contínua por vários meios. Por vezes provocada pelos próprios algoritmos das redes para prender atenção do usuário (economia da atenção), a repetição é um efeito que pode ser particularmente capcioso, pois existem recursos cognitivos de atalhos mentais para decidir rápido o que pode ser aceito ou não como verdade, um deles é a familiaridade, que, por sua vez, pode ser construída pela repetição.

¹³⁰ Outro problema é que a desinformação também é projetada para despertar determinadas reações emocionais nas pessoas. Afirmções impressionantes ou descritas como urgentes em geral buscam gerar indignação ou grande excitação emocional despertando maior atenção dos expectadores. Os “*memes*” (vírus de mídia *online* que se espalham em alta velocidade) visam desencadear afetos e a comunicação viral baseada em *memes* torna o discurso racional mais difícil. Cognitivamente falando, em geral a parte emocional (ligada inclusive ao raciocínio moral) responde mais rápido e impulsivamente aos estímulos externos sendo predecessora ao raciocínio consciente usado para justificar ou explicar determinadas atitudes ou decisões. Essa natureza instintiva abre brechas para manipulações.

algoritmos¹³¹ e promover certos conteúdos e tráfego virtual; (III) hipersegmentação (*microtargeting*), uma estratégia que reúne muitos dados (renda, status familiar, crenças e inclinações políticas) sobre perfis de usuários (*profiling*/perfilamento) permitindo criar conteúdos mais exclusivos e direcionados possíveis para cada grupo de pessoas promovendo maior difusão por capilaridade e diferentes discursos para públicos específicos; (IV) filtro de bolha (“*filter bubble*”) que criam bolhas sociais (PARISER, 2012) reforçando a personalização de conteúdos e o viés de confirmação (viés cognitivo¹³²/*cognitive bias*), amplificando vozes extremadas e privando as pessoas do confronto com posicionamentos diversos dos seus - a ideia de dissonância cognitiva¹³³ explica o mal-estar psicológico quando nossos valores, crenças ou ações são colocados em contradição, podendo ocasionar a negação da realidade; (V) *deep fakes*, que consistem em edições de imagens ou sons utilizando das técnicas de inteligência artificial para tornar o conteúdo falso muito similar com um material real; (VI) os problemas dos linchamentos virtuais¹³⁴ (“cultura do cancelamento” e “cultura da lacração”), que podem ocasionar ostracismo social, humilhação pública hiperdimensionada, prejuízos na esfera material e profissional, violências reais e danos físicos como agressões,

¹³¹ O algoritmo é composto por um conjunto de instruções (código) que um programa de computador (não apenas ele) possui para executar certas funções ou tarefas. Quando esse programa possui configurações e documentação abrangente que descreve operações e usabilidade ele é denominado *software*. Em uma “sociedade de plataforma” o “tráfego social e econômico é cada vez mais canalizado por um ecossistema de plataforma online global, que é conduzido por algoritmos e alimentado por dados”. Cada “plataforma” é composta por “uma arquitetura digital programável projetada para organizar interações entre usuários e também entidades corporativas e órgãos públicos”. Toda essa dinâmica possibilita a coleta sistemática, o processamento algorítmico, a circulação e a monetização dos dados do usuário. O “ecossistema de plataforma” é um conjunto de plataformas em rede governado por um conjunto particular de mecanismos que molda as práticas cotidianas. O ecossistema de plataforma está ancorado em alguns paradoxos: “parece igualitário, mas é hierárquico; é quase totalmente corporativo, mas parece servir ao valor público; parece neutro e agnóstico, mas sua arquitetura carrega um conjunto particular de valores ideológicos; seus efeitos parecem locais, enquanto seu escopo e impacto são globais; parece substituir o ‘grande governo’ ‘de cima para baixo’ por ‘empoderamento do cliente’ ‘de baixo para cima’, mas está fazendo isso por meio de uma estrutura altamente centralizada que permanece opaca para seus usuários” (VAN DIJCK, POELL e DE WAAL, 2018).

¹³² Viés cognitivo significa um padrão de distorção de julgamento, podendo afetar decisões, crenças e comportamentos. O viés surge por limitações de racionalidade, capacidade limitada de processamento de informações (diferente da capacidade quase ilimitada das máquinas), implicações de adaptação, maior facilidade e rapidez de julgamento, atalhos de processamento da informação (heurística) ligados às memórias, semelhanças, afetos, influências sociais e outros. Um tipo de viés cognitivo é o viés de confirmação, sendo a tendência de interpretar informações de modo a confirmar preconceitos.

¹³³ O conceito de dissonância cognitiva inicialmente foi desenvolvido em 1957 por Leon Festinger, pode-se dizer que dissonância cognitiva é um construto cognitivo e emocional que resulta em desconforto, angústia e/ou ansiedade ocasionada por inconsistências entre as crenças.

¹³⁴ Jornalistas são alvos do assassinato de reputações até que restrinjam acessos aos próprios perfis *online*, se caleem sobre o tema originário dos ataques ou até deixem de fazer uso da *internet*. É uma censura por linchamento virtual aos cidadãos que possam desafiar certos discursos políticos apresentando fatos ou opiniões incômodas. Não se trata de uma estratégia que se dá apenas no plano virtual ou apenas individualmente contra profissionais, mas também de um conflito permanente travado contra os veículos da imprensa, tendo como propósito blindar governantes contra críticas e minar a confiança na mídia profissional (MELLO, 2020).

depressão e suicídio. Por vezes, os linchamentos geram danos irreversíveis e se dão por fatos falsos ou tendenciosamente interpretados que ocasionam conclusões errôneas.

No Brasil, há ainda o problema de pacote de dados limitados para uso da *internet* nos smartphones. Dependendo da franquia contratada o *WhatsApp* e/ou outros aplicativos são fornecidos à vontade (“gratuitamente”) pela operadora sem descontar da *internet* paga - prática conhecida como *zero rating*. A escolha de quais serão esses acessos “gratuitos” ocorre graças a acordos comerciais entre a operadora e os aplicativos, que, por sua vez, têm a “gratuidade” que oferecem recompensada pelo fornecimento de dados gerados pelos usuários. Como consequência, ao chegar no limite da franquia contratada, o usuário fica impedido de consultar em canais de checagem (agências de *fact-checking*) ou de verificar por outros canais mediante acesso à *internet* a idoneidade das notícias que recebe pelos aplicativos com acesso “gratuito”. Isso colabora para redução da variedade de informações, de fontes acessíveis ao usuário e também maximiza o impacto das desinformações¹³⁵.

Como bem lembrado por Runciman (2018, p. 142) buscamos na *internet* informações, ao mesmo tempo, como consumidores, também oferecemos informações para fornecedores que nos direcionam seus produtos. Hoje pesquisar é ser pesquisado, revelando nossas inclinações e rastros. Isso torna possível ajustar as notícias de modo a garantir que jamais descobriremos nada de novo¹³⁶. Utilizando a analogia de Runciman podemos afirmar que notícias políticas podem “transformar as eleições numa versão do que ocorre com os preços das passagens aéreas: só nos é mostrado o que já sabem que estamos dispostos a comprar”.

As pessoas tendem preferir gratificações imediatas aos benefícios futuros, assim como a se prenderem naquilo que já possuem, a reforçar suas crenças, superestimar a atenção alheia e a subestimar o quanto alguém pode se modificar. As mídias sociais ou redes sociais buscam

¹³⁵ Em alguns países com acesso tardio à *internet* promovido principalmente por gigantes do Vale do Silício (como ocorreu em Mianmar por volta do ano de 2013), muitas pessoas sequer sabiam que existia outro jeito além do *Facebook* para se comunicar ou de ler notícias na *internet*. Ressalte-se que, após 2013, Mianmar foi palco de revoltas e violências contra muçulmanos *rohingya* incitadas por discursos de ódio propagados por meio da plataforma do *Facebook* (FISHER, 2023).

¹³⁶ Nesse sentido, a *internet* (incluindo as *redes sociais*) é permeada de filtros e algoritmos que redirecionam conteúdos a todo momento, isso por si nos mostra que tal ambiente de mídias não é nada neutro e não pode ser considerado de forma ingênua como um *locus* realmente livre para a troca de ideias. As redes são controladas por grandes conglomerados e por suas regras internas - em geral opacas ao público. Dito de outro modo, a *internet* parece ser um meio transparente para acesso livre e direto à realidade, quando na verdade esse é um efeito ilusório da invisibilidade de suas mediações algorítmicas. O ambiente de debate digital não é de forma alguma um ambiente orgânico, mas sim, principalmente, um modelo de negócios. A moderação de conteúdo não é acessória, mas sim já existente e intrínseca às atividades algorítmicas que viabilizam tais negócios.

satisfazer esses impulsos e a estimular nossa adição¹³⁷ em conferir o que há de novo conforme as nossas pré-compreensões ou “verdades pessoais”. Por outro lado, a democracia representativa impõem barreiras à gratificação imediata, tornando mais lento, reflexivo e prudente os processos de tomadas de decisões (RUNCIMAN, 2018, p. 147).

As mídias sociais que lançaram esperanças de libertação dos regimes autoritários pelo mundo (primavera árabe¹³⁸) também se mostraram aptas ao uso por esses mesmos regimes para propagar medo e caos, além de ampliar propagandas em discussões políticas sobre ordem e estabilidade durante o “renascimento do autoritarismo” (MASOUD, 2021). A *internet* não desempenhou função de promover mais democracia¹³⁹ ou derrubar autocracias, pelo contrário, “transformou-se em mais uma ferramenta útil para o poder” (RUNCIMAN, 2018, p. 142).

Ao empoderar *outsiders* a tecnologia digital permitiu a desestabilização de elites governantes ou poderes constituídos no plano global acelerando um ritmo de mudança (MOUNK, 2018, p. 179). As plataformas *online* não se norteiam por objetivos democráticos e nem são inerentemente democráticas, podendo servir como ferramentas aos amplos interesses, inclusive para propagar informações falsas destrutivas em períodos eleitorais e/ou de transição de regimes autoritários para regimes mais próximos da democracia liberal (e vice versa).

Na era da pós-verdade o desafio não é sobre a possibilidade de conhecer a realidade, mas sobre a própria existência da realidade (MCINTRYRE, 2018, p. 10). As mídias

¹³⁷ O *design* das mídias sociais possui ligação com a lógica dos cassinos de forma a explorar instintos sociais de pertencimento e pontos vulneráveis na psicologia do ser humano, voltando nossas necessidades contra nós. A lógica empregada é semelhante a dinâmica dos caça-níqueis pela imprevisibilidade da compensação (quantidades de curtidas, comentários e repostagens), o que torna difícil parar mesmo quando existe discernimento sobre como funciona o mecanismo. Quando alguém curte ou comenta uma postagem é provocado um pico de dopamina no organismo do usuário, levando-o a contribuir com mais conteúdo, rendendo mais curtidas, comentários e monetização para as plataformas em um “ciclo de retroalimentação da validação social” que, por sua vez, cria um “condicionamento pavloviano”, já que a dopamina cria uma associação positiva com os comportamentos que a liberam. É um mecanismo que atua tanto no plano mental de cada usuário, quanto na dinâmica grupal ou social envolvida. Nas palavras de Fisher (2023), “os aplicativos sociais se apoderam de uma compulsão - a necessidade de se conectar e de ser validado socialmente - que pode ser mais poderosa do que a fome ou a ganância”. Fora da internet essa interação com grande volume de conteúdos e a validação social explícita de um grande número de pessoas ao mesmo tempo são relativamente infrequentes. Como bem resumiu Postema (2022), “a dominação digital dominou a técnica de criar e nutrir a dependência e o desejo pela dominação que ela oferece – disfarçada, é claro”. Podemos ainda afirmar que essas mídias “provocam vício e lapsos de humor por abstinência” (MEYER, 2021 p. 197). Nessa história, os “jovens são os mais impactados com pressões psicológicas ocasionadas pela abstinência das mídias digitais” (ZUBOFF, 2019). Por outro lado, as plataformas estão preocupadas em direcionar seus intermediários “invisíveis” (algoritmos) para a rentabilidade com venda de anúncios e outros produtos, crescimento e maximização do engajamento e não com os prejuízos causados aos usuários e/ou à dinâmica social ou democrática (HAO, 2021).

¹³⁸ Nesse sentido, é pertinente o questionamento sobre quais forças auxiliaram o financiamento e a execução de inflamações ciberativistas da primavera árabe, após o ano de 2010, ao ponto de derrubar determinadas lideranças de Estado no Oriente Médio e Norte da África.

¹³⁹ Inicialmente, parte de pesquisadores e teóricos saudaram a *internet* como meio para a promoção da democracia participativa e inclusão política.

comerciais/redes sociais, a *internet*, as plataformas *online* ou sistemas digitais e seus problemas específicos (incluindo pós-verdade; captura e uso de dados; propagação massiva de informações falsas/desinformação¹⁴⁰) não explicam por si a ascensão do populismo, do iliberalismo, os movimentos de forte relativização da democracia ou as causas mais profundas da crise democrática. Todavia, essas são ferramentas que se mostraram muito úteis para transformação da democracia tanto por criarem problemas para regimes autocráticos, quanto por desestabilizarem as democracias liberais “mais consolidadas”. Em outras palavras, “a era digital é importante para a erosão da democracia, embora não seja seu único fator” (MEYER, 2021, p. 190).

Como alerta Lessig (2019, p. 77-102) a indústria da publicidade direcionada¹⁴¹, principalmente no ambiente virtual onde as preferências podem ser mais facilmente rastreadas, pode desempenhar um papel de destaque sobre os problemas e danos que afligem a cultura democrática. Como na era da pré-rádiodifusão, as pessoas estão novamente em um universo epistemologicamente fragmentado, mas de forma distinta dos outros meios de comunicação (p. ex. rádio e televisão) a *internet* também nos observa, captura comportamentos e os transforma em dados altamente monetizáveis. Nesse sentido, as redes sociais se tornaram não apenas fontes aptas para captura de dados, como também instrumentos para disseminação de bombas cognitivas que podem propagar comportamentos de efeito manada ou enxame.

O *Varieties of Democracy Institute* (BOESE, et al., 2022) afirmou que governos autocráticos utilizam a crescente desinformação na mídia digital para manipular a opinião pública e reputação internacional. A quantidade, transparência e confiabilidade de dados disponíveis são menores para autocracias comparadas com democracias, sendo que a desinformação está aumentando em todo o mundo inflando sentimentos negativos, desconfiança e violência. Junto da crescente desinformação houve explosão do anti-

¹⁴⁰ “Danos ao discurso cívico, assimetria informacional e ausência de livre deliberação de ideias são consequências políticas do mau uso de *Big Data*” (MEYER, 2021 p. 189).

¹⁴¹ Seja ela direcionada contextualmente conforme o meio onde será promovida, seja direcionada de forma segmentada conforme o perfil do público alvo daquilo que é ofertado e/ou seja direcionada por publicidade comportamental conforme personalização de contato entre “compradores e vendedores”. Todo esse direcionamento é feito com base em informações catalogadas ou dados coletados a partir de sentimentos, comportamentos e preferências - no ambiente virtual eles são facilmente gerados por postagens, “*cookies*”, cliques/acesso, enquetes, “*curtidas/comentários*”, tempo de visualização, localização geográfica, etc.

intelectualismo¹⁴², desconfiança sobre especialistas e negações da ciência em discussões¹⁴³ sobre, p. ex, mudança climática e vacinas.

6.2 Dimensão epistêmica da legitimidade democrática

A mídia e o engano não são novidades, mas a velocidade e personalização da entrega das informações mudaram o ambiente midiático totalmente e em um curto período de tempo. As novas tecnologias afetam os modos de comunicação disponíveis e também a natureza dos participantes quando considerada a inteligência artificial, a modelagem algorítmica e as ações de usuários transformadas em dados.

O presente cenário foi descrito por Fukuyama (2021) da seguinte forma: os cidadãos “estão chegando à conclusão de que a tecnologia moderna criou um tipo de monstro, um sistema de comunicações que contorna instituições que costumavam estruturar o discurso democrático e oferecer uma base comum de conhecimento factual aos cidadãos” de modo a permitir a ocorrência de deliberações. Esses são empreendimentos que crescem cada vez mais, estando atualmente entre as maiores empresas do mundo, e que possuem não apenas riqueza capaz de defender seus interesses, mas também “dominância sobre canais de comunicação relevantes para a política democrática”, sendo que “a pandemia da COVID-19 que atingiu o planeta em 2020 aumentou enormemente seu poder e sua importância”.

¹⁴² O anti-intelectualismo pode variar desde uma visão instrumental do ensino demonstrada por impaciência com o pensamento abstrato e com o ensino de teorias básicas até aversão ou hostilidade à comunidade universitária, ao estilo intelectual de vida ou ao *ethos* acadêmico manifesto principalmente em espaços de formação acadêmica e cultural. A perseguição política de docentes abertamente críticos do governo, bem como a privatização e o corte de recursos/orçamento público para área educacional possivelmente também se enquadram como tal.

¹⁴³ A crítica da ciência (inclusive quando envolve investimentos/lucros escusos e salvacionismos) não deve ser confundida com negação da ciência. As duas formas mais perniciosas de repudiar os princípios científicos são o negacionismo (recusa de teorias científicas fundamentadas em evidências - geralmente faz parte de projetos atrelados aos interesses extracientíficos) e a pseudociência (utiliza-se o manto da ciência para promover teorias marginais sobre assuntos empíricos e diante de evidências capazes de refutar ou criticar certa crença há recusa em modificá-la). As dúvidas formadas a partir das incertezas na ciência e a adoção seletiva e descontextualizada de fatos que sustentam determinadas posições também são usadas por negacionistas e por pesquisas fabricadas pelo interesse financeiro para confundir o público ao apresentar “vários lados da história” (não equivalentes) em questões científicas “controversas” (MCINTYRE, 2018, p. 33). Explicando melhor, pesquisas científicas não operam sobre bases inequívocas ou insuperáveis porque se tratam de construções, sendo, portanto, esperadas mudanças de paradigmas e de consensos científicos. Há, então, uma parcela da mídia e da indústria que utiliza de tais ideias, das condições de verificabilidade/falseabilidade ou falibilismo e de outros aspectos da ciência para manipular a enunciação dos resultados de pesquisas e provocar medo, desconfiança, desinformação e desorientação na população. Nesses casos de negacionismo como um negócio, onde o principal produto é a dúvida, o objetivo passa a ser inundar os meios de comunicação com uma aparência de controvérsia científica onde não há nenhuma - p. ex. sobre mudanças climáticas, efeitos nocivos do cigarro, de agrotóxicos e de tratamentos médicos sem devida comprovação de eficácia.

Segundo Levitsky e Ziblatt (2018, p. 203), em uma sociedade democrática cada cidadão participa do processo eleitoral votando como um membro informado. Ou seja, os cidadãos têm direito básico à informação digna de crédito, sem isso o exercício do direito de voto pode ficar comprometido. Nesse sentido, um regime democrático depende da deliberação e de uma esfera pública inclusiva e bem informada, visto que discursos têm uma dimensão epistêmica ao permitirem que argumentos exerçam alguma força persuasiva capaz de transformar as preferências das pessoas.

Desacordos que se desenrolam sob o consenso prévio de princípios constitucionais são provocados por participantes orientados pela busca de decisões racionalmente aceitáveis. Habermas (2022) reconhece que o retrocesso político para o qual “as democracias foram arrastadas hoje pode ser medido pelo declínio e, em alguns países, pelo desaparecimento quase completo desse poder racionalizador dos debates públicos”.

Para Habermas a deliberação é mediada pelo discurso. Enquanto a ação estratégica permite que participantes se orientem para alcançar objetivos a ação comunicativa permite que os mesmos participantes se engajem na comunicação adotando um comportamento cooperativo que permite assumir, criticar, questionar, justificar e/ou redefinir esses mesmos objetivos na busca por acordos racionais.

Desse modo, a autonomia privada e a autonomia pública são “co-originais” ou “equiprimordiais”, o que dissolveria o paradoxo entre a soberania popular e os direitos humanos por meio de práticas democráticas (teoria da co-originalidade)¹⁴⁴. A autodeterminação democrática dos cidadãos se dá por meio dos procedimentos de deliberação que permitem a validação de decisões públicas e a legitimidade das leis e da constituição. Isso ocorre precisamente porque o discurso é uma tomada reflexiva da ação comunicativa, pressupondo possibilidade de troca dos pontos de vista e razões livres de dominação entre os participantes.

¹⁴⁴ Em Habermas a reconstrução da soberania popular “assume a forma jurídica por meio do processo legislativo democrático, que deve considerar a equiprimordialidade da autonomia jurídica”. Se os sujeitos de direito são autores das normas às quais se submetem, “as autonomias pública e privada devem estar pressupostas reciprocamente (cooriginárias), sem que, contudo, uma possa gozar de supremacia sobre a outra” (FERNANDES, 2021, p. 78).

A situação atual de crise democrática desafia tais práticas observados os “processos contemporâneos de refeudalização”¹⁴⁵ que repudiam o liberalismo político, as normas democráticas, o racionalismo, a secularização, a ciência e a verdade objetiva (componentes da modernidade¹⁴⁶), prejudicando a deliberação e o processo comunicativo. Uma vez rejeitados os valores liberais da tolerância como respeito mútuo, dos direitos universais, da deliberação bem informada e de alguma distinção entre o público e o privado há uma subversão do debate aberto tão necessário para o desenvolvimento da opinião pública e da democracia (MURDOCK, 2018, p. 13-31).

Para o dataísmo¹⁴⁷, que significa maior confiança no *Big Data* e nos algoritmos do que no conhecimento e sabedoria humanos, a teoria do agir comunicativo é obsoleta. O discurso pode ser substituído pelo processamento de dados e uma racionalidade digital prescinde da comunicação. O discurso seria uma forma lenta e ineficiente de processamento de informações insuficientes e limitadas. O conhecimento digital total torna o discurso cada vez mais supérfluo, uma vez que o *Big Data* juntamente da inteligência artificial¹⁴⁸ são capazes de tomar decisões mais “inteligentes” quando comparados com os humanos. Assim, a racionalidade digital se coloca como superior à racionalidade comunicativa, tornando

¹⁴⁵ A expressão “refeudalização” foi empregada por Habermas nas décadas de 1960/70 para indicar um processo de declínio (ou decomposição) da esfera pública (*öffentlichkeit*) crítica e racional diante da dominação e da expansão dos meios de comunicação de massa, publicidade com fins manipulativos e consumismo cultural - incorporados também pelo poder político / *marketing* político (MURDOCK, 2018, p. 15; DURAND, 2020, p. 56; GOMES, 2021).

¹⁴⁶ Em sentido mais extremo desse repúdio aos componentes da “modernidade liberal”, ao progressismo e aos movimentos emancipatórios do ocidente moderno podemos mencionar o “perenialismo” ou o “tradicionalismo” - para alguns autores (TEITELBAUM, 2020). Esse seria um pensamento voltado para o tempo cíclico e para o passado, marcado por princípios esotéricos e metafísicos (transcendência espiritual), pela concepção da sociedade como criação (não construção) condicionada por leis “naturais” e castas que justificam hierarquias sociais, de raça, espirituais e outras. São defendidos os resgates de costumes, convenções e tradições perenes ou originárias do homem - algumas delas podem ser relacionadas com religiões que vão desde o cristianismo até espiritualidades alternativas como sufismo islâmico, hinduísmo e outras. Sua ascensão na contemporaneidade é uma expressão da insatisfação generalizada com a vida política e social nas democracias liberais, que estariam em crise “espiritual, ética, e filosófica”. Conforme Teitelbaum (2020), o tradicionalismo “prepara um terreno místico para o sentimento antissistema”. Ademais, várias vertentes místicas, círculos iniciáticos, seitas e cultos se mostraram um nicho de mercado atrativo e em ascensão diante do desagrado com modos de vida “modernos”.

¹⁴⁷ A expressão “dataísmo” entendida como maior confiança e controle submetidos à tecnologia difere do termo “dataficação”, que consiste na sistematização de qualquer coisa ou processo, ou seja, na transformação de processos em formas quantificadas para tabulação e análise. Dataficação não se trata meramente da conversão de material analógico para a forma digital (digitalização), mas de tornar conteúdos indexáveis e pesquisáveis permitindo o processamento e análise automatizadas em larga escala. “Dados não existem como algo natural, mas que apenas podem emergir através de um processo de abstração” (MEJIAS e COULDRY, 2019).

¹⁴⁸ A Inteligência Artificial (IA) permite que sistemas sejam capazes de raciocínio, aprendizagem a partir de dados (*machine learning*), dos próprios erros (*deep learning*), do reconhecimento de padrões e de inferências.

dispensáveis as ações políticas discursivas que visam criar novas condições sociais - ou condições para emancipação (HAN, 2022).

Ainda não é possível mapear todas as consequências da transformação digital e tecnológica das últimas décadas, mas é possível começar a perceber seus efeitos e a transformação estrutural da esfera pública¹⁴⁹. A organização de grandes corporações capitalistas viabilizadas pela *internet* torna a comunicação de plataforma dependente da publicidade algorítmica personalizada, corroborando para a desestrutura do jornalismo clássico ao fornecer de forma ilimitada e gratuita informações políticas de baixa qualidade.

A *internet* permitiu a troca de comunicações de forma ativa e direta em todo o mundo e a revolução digital transformou leitores em potenciais autores (estrutura de comunicação de “muitos para muitos”) ampliando também as formas de expressão dos “contrapúblicos”¹⁵⁰. Ademais, a viralização propiciada pelo ambiente digital e comunicação por meio de imagens e mensagens (geralmente curtas) não apresentam argumentos fundamentados racionalmente nem fornecem justificativas consistentes, o que apresenta problemas ao discurso democrático. Muitas pessoas atualmente já estão cientes dos danos à democracia causados pela atual esfera pública digital. O desafio colocado é aprender a organizar as novas mídias e usá-las da maneira correta. Uma das formas de colaborar para construção dessa organização envolve normas fixadas institucionalmente (o que abrange tentativas legislativas sobre o assunto). Assim, faltam devidas regulações públicas que possibilitem restringir os efeitos que ameaçam uma esfera pública que se pretende mais democrática e inclusiva.

A “infocracia” ou “pós-democracia digital” baseada em dados mina o processo democrático, que requer certo grau de autonomia (como autogoverno reflexivo) e liberdade de vontade¹⁵¹, considerados inclusive como parâmetros diante das relações assimétricas de poder no contexto social, bem como opressões e dominações presentes nas sociedades contemporâneas.

Nesse sentido, a infodemia e uma fragmentação extremada da esfera pública e advinda inclusive dos problemas atuais prejudica participação atenciosa dos cidadãos em processos de

¹⁴⁹ Esfera Pública entendida como condições de comunicação sob as quais se constrói discursivamente opiniões e vontades dos cidadãos, sendo que, na verdade, pode-se afirmar que existem múltiplas esferas públicas em diferentes níveis devido diversos tipos e condições de desigualdades presentes nas dinâmicas sociais.

¹⁵⁰ Termo conceituado por N. Fraser sobre arenas discursivas paralelas onde membros circulam contradiscursos observada certa hegemonia.

¹⁵¹ As noções de autonomia e de liberdade são polissêmicas e variam conforme recursos disponíveis (materiais e simbólicos) além de contextos sociais, históricos e culturais.

formação de opinião e vontade política. As novas mídias permitem que pessoas se fechem em suas bolhas e mentes quando confrontadas com vozes dissonantes em um tipo de “autodoutrinação” ou “estreitamento do horizonte experiencial”, propiciando o “desaparecimento do outro” (ou da possibilidade do diálogo) e prejudicando o caráter inclusivo da esfera pública juntamente das pretensões de validade universal dos padrões compartilhados de verdade e falsidade (HAN, 2022).

Todos os cidadãos devem participar de algum modo dos processos de formação de opinião e de vontade dotados de qualidade epistêmica e democrática suficiente para gerar opiniões públicas ponderadas sobre decisões políticas importantes, garantindo também que o sistema político responda de forma adequada. Não há atalhos nem caminhos mais curtos ou rápidos na democracia participativa.

A prevalência argumentativa e a autonomia requerem a restrição da coação (inclusive por meio de violência) ou da dominação (exercício assimétrico de autoridade), engano ou outras formas de manipulação ou exclusão. O que a propagação de desinformação ocasiona é justamente isso, reforçando certas crenças e comportamentos dominantes, incluindo a orientação para o voto e determinadas formas de participação política. Essas condições prejudicam quaisquer acordos e engajamentos conforme a ação comunicativa e a democracia deliberativa. Como bem observa Han (2022), estamos vivendo em um universo “desfatizado” (*defacticized*), onde a perda da verdade factual significa a perda de um mundo compartilhado como estrutura para nossas ações.

Nesse mesmo sentido, Postema (2022) argumenta que “as plataformas digitais representam uma ameaça substancial ao espaço deliberativo público”, uma vez que as bolhas e direcionamentos algorítmicos específicos e ressoantes minam a capacidade coletiva de pensar sobre assuntos públicos de maneira pública, principalmente sobre conversas partidárias e ideológicas.

Uma pergunta que surge quando analisada a dimensão epistêmica e capacidade reflexiva é “por que as pessoas acreditam em conteúdos com desinformação (*fake news*)”? Ou melhor, “por que continuam acreditando (e/ou propagando¹⁵²) mesmo após a verificação

¹⁵² É sabido que uma parte dos conteúdos com desinformações propagado advém de disparos efetuados de forma não orgânica, ou seja, são disparos realizados por computadores (*bots*) de forma massiva, bombardeando grupos específicos de pessoas com material totalmente/parcialmente falso ou com potencial para gerar engano. Ainda assim, uma parte é veiculada por pessoas que repassam as desinformações e atuam influenciadas por tais conteúdos.

que se trata de engano”? Respostas podem ser encontradas em estudos sobre: o viés de confirmação; o profundo envolvimento emocional e identitário - que pode gerar alteridade e reflexão, mas também incapacidade de empatia e fratura ética; a maior facilidade das pessoas em aceitar certas respostas; a manifestação de desejos sombrios, sádicos, perversos ou paranoides e demais correlações psicanalíticas; outras explicações relacionadas com o campo cognitivo, com a neurociência e com a psicologia comportamental.

Além de estudos com enfoque no campo individual, há também pesquisas que consideram questões mais coletivas como: as necessidades de pertencimento¹⁵³ e de coordenação coletiva; mobilizações de afetos; o senso de lealdade e a aceitação por grupos (efeito manada/adesão/prova social ou pressão de grupo); a confiança em grupos de relacionamento próximo e baseados em interesses e crenças semelhantes; dentre outros fatores que poderiam gerar algum tipo de “irracionalidade motivada”. Nesse sentido, notícias falsas/desinformação e teorias conspiratórias podem servir também como elos entre as pessoas, fomentando sentimento de pertencimento e combate aos filtros ou mediadores epistêmicos (PERINI-SANTOS, 2020, p. 233; DECAT, 2022).

Tratam-se de comportamentos humanos prévios ao surgimento da *internet*¹⁵⁴, mas que foram estimulados, facilitados e hiper dimensionados também por ela¹⁵⁵. Como exemplo é possível citar o aplicativo *WhatsApp*, que ao funcionar como fonte de informação em rede fechada dificulta o combate à desinformação por facilitar a propagação de informações falsas sem custo reputacional nem filtro epistêmico. De forma semelhante, o espaço aberto da

¹⁵³ Nesse sentido, Han (2022) aduz a ideia de “tribos digitais”, que permitem experiências profundas de identidade e pertencimento. A identidade social é o modo como nos vinculamos ao grupo (como sendo extensão de nós mesmos) e como seus membros se vinculam a nós, gerando confiança - e também gatilhos para polarizações como “nós x eles”. Esse tipo de instinto social faz parte da nossa natureza mais ancestral voltada para a sobrevivência. Ocorre que nessas tribos digitais atuais, a informação não é fonte de conhecimento, mas fonte de identidade. Um desses marcadores por vezes são as teorias da conspiração, que trabalham a delimitação e exclusão do grupo de modo a rejeitar críticas ou justificações. “A validade reivindicada por tribos digitais e coletivos identitários não é discursiva. É uma reivindicação absoluta, porque carece de racionalidade comunicativa”. O discurso é substituído pela crença e confissão.

¹⁵⁴ Esses comportamentos humanos instintivos mais primitivos e ancestrais foram regulados pelo Estado de Direito, proibição de violência coletiva e desincentivo ao comportamento de manada e de exageros promovidos por emoções. Todavia, como aduz Fisher (2023), por vezes, “não há como neutralizar por completo esses instintos, apenas contê-los”. Para ele as redes sociais acessam diretamente as emoções de grupo mais viscerais se desviando das contensões e fazendo “comportamentos primordiais respingarem na sociedade”. Em suas palavras, “quando você vê uma postagem que expressa indignação moral, 250 mil anos de evolução entram em ação. Você é compelido a participar”. Nesse sentido, pesquisas indicam que quando as pessoas ferem alguém que acreditam ser um transgressor moral, os centros de dopamina são ativados.

¹⁵⁵ E, importante reforçar, não apenas por ela (pela *internet* ou o ambiente digital/virtual), quando considerado também o modelo atual de sociedade com características: de consumo e neoliberal - conforme já mencionado; fluida ou “líquida” (Z. Bauman); “de risco” (U. Beck); “de controle” (G. Deleuze); “da aceleração” (H. Rosa).

internet dificultou a limitação de conteúdos, inclusive aqueles irresponsáveis, que ganharam poder e espaço em um novo mundo moralmente e epistemicamente irrestrito. Por óbvio, a propagação digital se reflete no espaço público real aumentando também discursos de violência, racismo, misoginia, homofobia e outras posturas socialmente prejudiciais (PERINI-SANTOS, 2020, p. 243).

Não se trata de “persuadir” e “não calar” as pessoas que propagam desinformação nos meios digitais, como se tais meios fossem totalmente neutros ou similares à uma praça pública. Essa visão simplista não condiz com as regras e os algoritmos que ditam tal espaço e que movimentam a economia informacional. Não há como “persuadir” o mercado altamente lucrativo com a desinformação, nem um bombardeio de *bots* ou mecanismos automatizados que influenciam o volume de determinadas informações propagadas na rede e, com isso, as pessoas reais que trafegam por ela. As democracias não devem depender das boas intenções dos detentores de poder, por isso existe o Estado de Direito, normas e regulamentações.

A *internet* e as redes sociais em geral consistem em algum espaço público, mas não proporcionam uma esfera pública robusta. Não há uma busca genuína por qualquer tipo aproximado de consenso e, apesar do pluralismo, não há necessariamente democratização e aumento da igualdade de condições para todos. Ao contrário, no geral, o que se observa é reforço e reprodução dos padrões de injustiça social preexistentes¹⁵⁶ - se trata de uma relação onde há mútuo impacto, tanto o real se reproduz sobre o virtual, como o virtual influencia e contagia o real.

Por outro lado, a integridade democrática exige a oportunidade de compreender e deliberar da forma mais ampla e inclusiva possível, de modo que cada cidadão goze de igual status político e iguais oportunidades efetivas para a participação, realizando o princípio da autonomia. A democracia participativa necessita que, de modo prévio ao processo deliberativo, os participantes sejam bem informados, mas para além disso, ela requer também “uma teoria detalhada das fronteiras da liberdade e uma análise detalhada dos arranjos institucionais necessários para protegê-las”, de modo que possa ser defendida adequadamente conforme o princípio da autonomia (LESSIG, 2019, p. 246).

¹⁵⁶ Uma vez que são projetadas por humanos, máquinas e o próprio ambiente virtual no qual elas se inserem também possuem/reproduzem vieses. Por força da legislação, já que vários atos e discriminações negativas ocorridas no espaço digital configuram crimes em diversos contextos, as plataformas desenvolvem estudos que visam mitigar tais problemas a partir de soluções envolvendo “justiça algorítmica”. O problema é que em geral essas soluções podem também comprometer o ritmo de crescimento do modelo de negócios e, por isso, encontrar entraves em possíveis implementações (HAO, 2021).

6.3 Poder dos dados e vigilância

As mudanças na dinâmica comunicativa e aumento da velocidade propiciado pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) têm ocasionado transformações na sociedade contemporânea. Esse fenômeno é denominado de diferentes maneiras¹⁵⁷ por distintos autores. Tais tecnologias não se tratam somente de ferramentas, mas são verdadeiros processos em desenvolvimento.

É nesse contexto que afirma-se a existência de uma economia ou de um capitalismo informacional relacionado como modelo de negócio distinto do que seria o capitalismo industrial e o capitalismo financeiro. Se trata de uma novidade voltada para a coleta, tratamento e análise dos dados produzidos por pessoas usuárias da rede, um processo que se dá mediante certa vigilância. Esses dados representam os comportamentos, pensamentos e desejos humanos agora empregados para eficiência do sistema econômico e incremento de lucros.

O conceito de vigilância é multidisciplinar e amplo, abrigando uma série de atividades possíveis¹⁵⁸. No momento, o movimento entre tecnologia e vigilância tem reunido o campo conceitual. O conceito de vigilância pode ser usado em esferas diversas (segurança nacional, policiamento, *marketing*, epidemiologias e saúde pública). Lyon (2022) trabalha quatro sentidos do conceito de vigilância: observação, classificação, vigilância digitalizada e vigilância de dados. Esses sentidos refletem um “distanciamento tecnologicamente habilitado” dos corpos mediante dispositivos eletrônicos.

Em sua obra “A Era do Capitalismo de Vigilância”, Shoshana Zuboff (2019) alerta que essa modalidade (capitalismo de vigilância) se trata de uma “nova ordem econômica”, que reivindica a experiência humana em forma de dados como um tipo de matéria prima fornecida para práticas comerciais de extração voltadas para previsões e vendas (inclusive envolvendo publicidade direcionada). Os dados coletados a partir de vidas humanas seriam “matéria

¹⁵⁷ P. ex.: “*sharing economy*” / “*platform revolution*” / “*gig economy*” / “*disruptive innovation*”.

¹⁵⁸ A vigilância pode consistir no monitoramento e na fiscalização por agentes públicos ou privados no ambiente digital ou fora dele, existindo limites conforme o direito à privacidade. A “vigilância” se difere do “vigilantismo”, que pode ocorrer inclusive nos meios digitais, sendo em tais casos nomeado “digilantismo ou cibervigilantismo”. Por sua vez, o cibervigilantismo ocorre quando “tecnologias da informação conectadas à *internet* são mobilizadas por indivíduos, grupos ou pelo poder público para práticas criminosas”. Essas práticas podem ser exemplificadas por “justiceiros”, pelos linchamentos virtuais e os vazamentos de dados pessoais por grupos de *hackers* (VENTURINI, et al., 2022).

bruta” extraída (“ato de despossessão digital”) e minerada para obtenção de lucro e controle¹⁵⁹. Essa “funesta mutação do capitalismo” expõe extremas concentrações de riqueza, conhecimento e poder, sendo algo “sem precedentes na história da humanidade”, o que dificulta algum tipo de reconhecimento sobre o que realmente está em jogo, quais seriam os efeitos ocasionados e como reagir a eles.

Zuboff (2019) retrata em destaque as *Big Techs Amazon, Apple, Facebook* (mais precisamente um conglomerado/*holding* de tecnologia chamado “*Meta Platforms, Inc.*” que controla o *Facebook, Instagram, WhatsApp* e outras), *Google* (mais precisamente o conglomerado/*holding* “*Alphabet Inc.*”, que também administra o *Youtube*)¹⁶⁰. A partir do “superávit comportamental” obtido por meio dos dados, essas empresas ancoram suas fortunas em “ativos de vigilância” utilizados para obtenção de “receitas de vigilância” convertidas em “capital de vigilância”. A lógica inteira dessa acumulação de capital é entendida como “capitalismo de vigilância”, estrutura fundacional para uma ordem econômica baseada na vigilância e, portanto, denominada como “economia de vigilância”.

O capitalismo de vigilância fornece uma estrutura que serve de base para essa “economia de vigilância”, isso significa que o capitalismo de vigilância não é sinônimo de tecnologia. A tecnologia pode servir a vários fins. Historicamente, um deles é a obtenção de lucro. O capitalismo de vigilância é uma “lógica que permeia a tecnologia e a direciona numa ação”, sendo uma “forma de mercado que é inimaginável fora do meio digital”, mas não um sinônimo de “digital”.

Outro ponto relevante é que a autora trata o tema da vigilância e dos dados não apenas como interesse das empresas privadas, mas destaca o entrelaçamento entre essas grandes

¹⁵⁹ De forma semelhante, para Mejias e Couldry (2019) a *dataficação* combina dois processos: a transformação da vida humana (*offline*) em dados (*online*) através de processos de quantificação - processo também chamado de datificação - e a geração de diferentes tipos de valor a partir desses dados.

¹⁶⁰ *Alphabet Inc.; Amazon.com, Inc.; Apple Inc.; Meta Platforms, Inc.* e *Microsoft Corporation* formam juntas o chamado “*Big Five*”. O valor de mercado dessas cinco grandes empresas pode competir com o produto nacional bruto de grandes países, levando seus administradores a se comportarem como políticos. Da infraestrutura fornecida por elas dependem também certos serviços digitais, de “*streaming*” (tecnologia de transmitir dados - como vídeos e áudios - pela *internet* sem a necessidade de download do conteúdo) e plataformas externas ou ainda não pertencentes aos referidos conglomerados, como *Spotify AB, Netflix Inc., Airbnb*, indústria de jogos e grandes segmentos das indústrias de mídia e notícias / transportes urbanos / saúde e educação. Por outro lado, em termos geopolíticos, o poder do núcleo infraestrutural do ecossistema de plataforma dominado pelo “*Big Five*” americano é contrabalançado por um ecossistema baseado na China, operado por *players* chineses, principalmente empresas cujos produtos e empreendimentos são em grande parte controlados pelo Estado, como *Tencent Holdings Ltd., Alibaba Group, Baidu Inc.* e *JD.com, Inc.* Ambos contam com ecossistemas digitais notavelmente semelhantes em termos de operação sócio-técnica e governança político-econômica (VAN DIJCK, POELL e DE WAAL, 2018).

corporações privadas e os Estados principalmente no que se refere a guerra contra terrorismo, vigilância dos cidadãos e espionagem entre governos (p. ex. o caso de vazamento por E. Snowden sobre o sistema de espionagem da Agência de Segurança Nacional dos Estados Unidos).

Nesse sentido, a ideia de “capitalismo criativo” ou o “mito da garagem” (que empresas estadunidenses gigantes da tecnologia surgiram em modestos depósitos ou garagens residenciais) não procede plenamente, uma vez que muitas inovações e desenvolvimentos em produtos e tecnologia das empresas capitalistas vieram não apenas de investimentos privados do setor financeiro, mas também de forma indireta (foram possibilitadas) ou direta por meio de financiamentos públicos, omissões legislativas (com contenções ao poder de regulamentar exercidas principalmente pelo *lobby*) e/ou de pesquisas governamentais.

Para Zuboff (2019) o “novo poder instrumentário reivindica domínio sobre a sociedade e apresenta desafios surpreendentes para a democracia de mercado”, isso porque a democracia e a consciência humana ameaçam as receitas da vigilância. Nesse sentido, “o poder instrumentário não confronta a democracia, e sim a erode a partir de seu interior, corroendo as aptidões e a autocompreensão humanas requeridas para manter uma vida democrática”.

O capitalismo de vigilância é uma “ameaça significativa para a natureza humana no século XXI”, assim como o capitalismo industrial foi para o mundo natural nos séculos XIX e XX. O perigo advém de uma “lógica econômica parasítica”, já que a produção de bens e serviços está subordinada aos projetos de “modificação de comportamento”. Essa ameaça se dá principalmente porque se trata de um movimento que objetiva a imposição de uma “nova ordem coletiva baseada em certeza total”, com “expropriação de direitos humanos críticos” e “destituição da soberania dos indivíduos”.

Explicando melhor, a autora alega que por meio dos dados os processos de máquina automatizados (poder instrumentário) não apenas conhecem o comportamento humano, como também poderiam moldar esse comportamento em prol das finalidades de terceiros. Para isso é usada uma arquitetura computacional cada vez mais composta por dispositivos inteligentes conectados em rede. Assim, a extração e análise de dados está intimamente ligada com a crescente dependência de dispositivos eletrônicos, com o amplo desenvolvimento tecnológico

e com o *Big Data*, uma vez que os dados constituem matéria-prima para os processos de manufatura do capitalismo de vigilância.

Os seres humanos não seriam o produto em si¹⁶¹, mas apenas “usuários” dos quais as matérias-primas (dados e comportamentos) são extraídas e expropriadas continuamente para as “fábricas de predição” das *Big Techs* permitindo a máxima rentabilização (inclusive publicitária, mas não apenas). Predições sobre o comportamento humano é que constituem os produtos das *Big Techs* (que não são apenas empresas de tecnologias), essas mercadorias é que são vendidas aos verdadeiros clientes das empresas, assim, “nós nos tornamos meios para os fins de outros”. Por sua vez, as predições não visam apenas prever comportamentos, mas também moldar esses comportamentos aperfeiçoando o “controle de outros sobre nós”.

Zuboff (2019) se posiciona de forma veemente contra um pretense projeto de “sociedade instrumentária” inspirado em uma reificação humana, consideradas as teorias dos psicólogos behavioristas B. F. Skinner e M. F. Meyer, segundo as quais o ser humano seria apenas mais um organismo entre outros organismos da natureza. Para essa vertente behaviorista, a autonomia e a liberdade seriam ficções usadas diante da ignorância sobre os fatores que governam comportamentos humanos previsíveis¹⁶². Diferente das pressuposições radicais dessas teorias, seres humanos não são reduzidos apenas a sistemas físicos, mas são agentes intencionais com características psicológicas e estados mentais, além de agentes moralmente responsáveis. Ação, escolha e controle são fenômenos advindos de (ou mediados por) fenômenos físicos. Contudo, uns não são redutíveis aos outros, ou seja, certos fenômenos físicos ou comportamentos possivelmente determináveis não são necessariamente correspondentes/redutíveis a outros fenômenos de ordens distintas.

¹⁶¹ Há um tempo, em seu livro e em contexto um pouco diferenciado, Bauman (2008) já anunciava a “vida para consumo: a transformação de pessoas em mercadorias”. Esse “embaçamento” entre sujeito (consumidores) e mercadoria ocasiona que ninguém possa “manter segura sua subjetividade sem reanimar, ressuscitar e recarregar de maneira perpétua as capacidades esperadas e exigidas de uma mercadoria vendável, notada e cobiçada, impossível de ser ignorada, ridicularizada ou rejeitada”.

¹⁶² “Talvez o universo saiba o que vamos decidir, mas nós não sabemos” (DWORKIN, 2011, p. 352). Na discussão filosófica sobre questões de determinismo, epifenomenalismo, causalidade e livre-arbítrio é possível dizer que esse tipo de afirmação (behaviorista) também se apoia em princípios morais e éticos. Dworkin (2011) afirma que a responsabilidade autorreflexiva não advém de pressupostos causais, mas do fato que quase todas as pessoas (exceto alguns casos - inclusive patológicos) são dotadas de “capacidades epistêmicas” - rejeição do princípio causal em favor do princípio da capacidade como base ética do sistema de responsabilidade. As pessoas possuem tais capacidades constitutivas, que permitem agir expressando integridade e valorização de humanidade, mesmo que não queiram. Resumidamente, é possível afirmar com Dworkin que “nenhum de nós é um cérebro flutuando dentro de um jarro” e “não existem partículas morais - *mórons*”. Importante ressaltar que, independente das questões de capacidade, Dworkin não exclui atenuações dessa responsabilidade autorreflexiva em casos de injustiça (p. ex. privações injustas de oportunidades e recursos).

Coadunando com as ideias de Zuboff (2019), Morozov (2018) aponta que a problemática não envolve especificamente o desenvolvimento tecnológico e todo o “fetiche pela inovação” que ele acarreta, mas o atual regime político e econômico que mescla interesses lucrativos militares-industriais com setores financeiros e publicitários, inclusive sobre o “extrativismo de dados”. É preciso resgatar a soberania popular sobre a economia e a política para confrontar as consequências do “consumismo informacional”, realizar um enquadramento ético sobre o compartilhamento de informações e colocar em discussão questões sobre colonialismo digital¹⁶³ e sobre soberania digital¹⁶⁴.

Não obstante, a questão não se dá apenas sobre o controle ou a regulamentação observado apenas o setor privado. Na era digital, os instrumentos de vigilância oferecem vantagens para líderes não liberais e/ou autocratas, permitindo rastrear adversários políticos, monitorar o sentimento das massas e usar estratégias de cooptação e manipulação. O poder estatal também está sujeito a cometer práticas “tecnoautoritárias”¹⁶⁵ auxiliando na corrosão democrática.

¹⁶³ Mejias e Couldry (2019) apontam que a dataficação pode ser entendida como um processo colonial sobre recursos sociais ou um novo modo de colonialismo de dados que se apropria da vida humana para que os dados possam ser extraídos continuamente em benefício de interesses particulares. Modos, intensidades, escalas e contextos do colonialismo de dados são diferentes daqueles ligados ao colonialismo histórico, contudo, a função permanece a mesma: desapropriar. O colonialismo digital também pode ser visto como poder de monopólio das corporações multinacionais para extração de recursos por meio de aluguel e vigilância exercendo certa dominação econômica observado o ecossistema digital (KWET, 2019).

¹⁶⁴ Muitas informações de interesse nacional para diversos países estão armazenadas ou passam por empresas de tecnologia (p. ex. empresas estadunidenses do Vale do Silício). Isso ocorre pela falta de infraestrutura ou redução de custos na área de tecnologia de informação, impulsionando a contratação de serviços de corporações estrangeiras no setor, ocasionando, por sua vez, uma dependência tecnológica crescente de certos países.

¹⁶⁵ O termo “tecnoautoritarismo” pode ser ligado a ideia de “autoritarismo apoiado por tecnologia da informação”, “autoritarismo digital” ou “ditadura digital”. Se refere ao uso da tecnologia da informação pelos Estados para prática de vigilância em massa, ou seja, para monitorar, controlar ou manipular populações (e também empresas e instituições). São utilizados como mecanismos para tal fim: biometria, reconhecimento facial, *firewall* ou apagões de *internet*, campanhas de desinformação e outros. Informações e pesquisas são muito importantes para planejamento e execução de políticas públicas com sucesso. Todavia, dados pessoais também podem ser usados por governos em nome de uma suposta “segurança” para exercer vigilância política, repressão e supressão de direitos. Ao discutirmos sobre vigilância e autoritarismo é preciso ter em mente que a discussão deve abranger tanto os atores, instituições e práticas estatais, seja envolvendo serviços policiais, jurídicos ou outros, quanto corporações e entes privados que armazenam e processam dados diversos. Tanto os governos (mais autoritários ou liberais) e entes públicos em geral, detentores de certa soberania informativa perante sua população, quanto os entes privados, que fornecem serviços digitais, possuem capacidade de usar poder digital (o que inclui poder informativo e de dados) para ações que vão contra direitos individuais e coletivos.

6.4 Regulamentação e proteção da democracia

É clara a impossibilidade de retorno ao analógico e a necessidade que os juristas (inclusive) discutam as crises e os desafios atuais apresentados às democracias liberais. As ferramentas e os ambientes da era digital impactam de algum modo no processo de livre formação da vontade soberana democrática, assim como uma revolução digital não regulamentada democraticamente acaba por corroborar com processos de erosão constitucional e políticas autoritárias baseadas em mentiras (MEYER, 2021, p. 179).

O Estado é uma criação humana que pode limitar as corporações como as gigantes do *Big Data*, que concentram hoje a maior parte da riqueza mundial (MEYER, 2021, p. 182). Isso porque são os sistemas complexos e seus algoritmos (nada neutros) que devem ser regulados e taxados pela democracia e não o contrário. As regras que garantem transparência são auxiliares essenciais para debates bem informados, existência de oposição política organizada e realização de eleições verdadeiramente abertas (CROUCH, 2020, p. 152).

O poder público deve contar com a cooperação das plataformas de mídias digitais para entender os processos e tomar as medidas necessárias limitando a disseminação de desinformação. Não se trata de limitar indiscriminadamente as liberdades individuais, mas restringir a desinformação propagada de forma organizada e lucrativa, visando fomentar a autonomia dos cidadãos¹⁶⁶. É preciso lembrar que “a escolha de estar em público depende da capacidade de manter uma esfera privada da vida”. Nesse sentido, há liberdade quando somos nós mesmos que “traçamos a linha entre quando somos vistos e quando não somos vistos”. Somos livres quando exercemos algum “controle sobre o que as pessoas sabem sobre nós e em quais circunstâncias elas chegam a saber”, isso inclui o tratamento dispensado sobre segurança, liberdade e privacidade eletrônica (SNYDER, 2017, p. 49).

Há uma crise institucional e política pela incapacidade do Estado em gerir as contradições “entre a rede e o Eu” (CASTELLS, 2018, p. 78). Nesse sentido, desenvolver prevenções e respostas eficazes ao controle das mídias e captura de dados na era digital é um desafio para as democracias do século XXI diante das amplas mudanças políticas, sociais e de comunicação. O poder da tecnologia digital exige repensar de forma mais complexa as

¹⁶⁶ O problema é que as plataformas não têm real interesse econômico em implementar medidas para redução da polarização ou ajustar os algoritmos para benefício democrático e inclusivo, pois é justamente o desenho voltado para alimentação com conteúdos cada vez mais extremos mostrados aos usuários que gera crescimento. Ou seja, é por meio da polarização que o engajamento é maximizado (HAO, 2021).

regulamentações e discussões no âmbito da política democrática (RUNCIMAN, 2018, P. 148).

Vivemos em um mundo onde o volume de dados cresce aceleradamente e no qual dispositivos superconectados e movidos por dados aprendem mais e mais sobre nós entremeando cada aspecto da vida, de nossos comportamentos e sentimentos, interagindo inclusive com nossas compulsões e nossa solidão. Diante disso, é preciso repensar e reposicionar a forma como essa “digitalização da vida” têm moldado as realidades e como somente as ditas “boas intenções” das entidades corporativas e dos seus poucos dirigentes não são suficientes para democratização desse tipo de poder.

Existem dificuldades nesse ponto, uma vez que o poder digital (mais sutil e imaterial) se apresenta como provedor de conveniências com custos relativamente baixos para os usuários ao mesmo tempo em que desafia as fronteiras do que é parte do eu ou daquilo que é parte da esfera pessoal. Em nome da mercantilização de cada detalhe da vida, da expansão de negócios conforme o modelo neoliberal e em prol do “engajamento” contínuo as fronteiras entre o que é trabalho e o que é vida pessoal se dissolveram. As considerações sobre a necessidade de privacidade foram profundamente modificadas. Além disso, por possuir abrangência global ou não territorial, esse poder desafia também as fronteiras nacionais e seus potenciais controles normativos (POSTEMA, 2022).

Postema (2022) aduz que “o Estado de Direito está preocupado com o poder dos agentes, especialmente quando a relação entre as partes é caracterizada por desigualdade e dependência”, isso porque a dominação pode ser caracterizada por essa assimetria e pela arbitrariedade no exercício de poder. Apesar de partir de uma relação entre as corporações digitais e indivíduos, esse é um poder que se manifesta a partir do conhecimento sobre dados agregados de uma coletividade, ultrapassando as esferas das decisões pessoais e de uma abordagem estritamente ou predominantemente individual - como o regime de contrato ou propriedade privada.

Segundo o mencionado autor, para além dos atores digitais de nível médio, existe a concentração do poder digital nas mãos de poucos detentores não-governamentais, que exercem enorme poder social e político, principalmente influenciando comportamentos, escolhas e deliberações. Entendo que talvez uma separação entre os governos/instituições estatais (principalmente estadunidenses) por um lado e os reais detentores do poder digital -

que Postema chama de “novos Leviatãs” - por outro, parece não ser tão estanque. Explicando de outro modo, parece haver um emaranhamento entre interesses governamentais e detentores do poder digital, sendo que essa mistura não envolve necessariamente uma regulação (estatal) que vise transparência e esteja alinhada com benefícios aos indivíduos e comunidades - muito disso devido ao (já mencionado) *lobby* crescente sobre a política e os governos.

Os usuários digitais são insuficientemente informados sobre extração e utilização de dados a partir de suas atividades. O próprio desenho ou a forma de projetar as interações é feito para não transparecer essas questões impossibilitando entendimento técnico, supervisões e controles. Além disso, a manipulação dirige a economia digital, as plataformas digitais e mídias sociais que exploram vulnerabilidades psíquicas das pessoas e possuem capacidade de facilitar, frustrar, permitir, direcionar, distorcer ou deslocar o fluxo de (des)informações e várias formas de interações políticas e coletivas. De tal modo, é possível afirmar com Postema (2022) que “os potenciais males da dominação digital não se limitam a questões de privacidade ou segurança pessoal; eles também incluem danos públicos significativos, e essas duas dimensões estão inter-relacionadas”.

Nesse sentido, participamos de um mundo digital no qual nos sujeitamos à vontade arbitrária de outros por meio de um “véu algorítmico”. Esses “esforços para influenciar o comportamento, não por persuasão, mas por manipulação, contornando nossos centros de comando racionais e volitivos, é um ataque à nossa autonomia e dignidade” (POSTEMA, 2022).

Muitas têm sido as tentativas de respostas sugeridas para alguns dos problemas envolvendo as grandes plataformas digitais e os impactos suportados pelo cidadão/consumidor e pelas instituições e processos democráticos (como p. ex. desinformação, vigilância, captura e uso de dados pessoais para influenciar decisões - inclusive políticas em eleições).

Dentre elas, destaca-se que simplesmente separar os grandes conglomerados empresariais evocando legislação antitruste e outras normas projetadas para remediar danos decorrentes da concentração de poder econômico de fato reduziria esse poder (inclusive sobre a política). Contudo, obter tais decisões nos tribunais é um processo moroso conforme observado em casos movidos contra a *IBM* e a *Microsoft*. Ainda assim, mesmo se reduzidas essas plataformas possuem crescimentos exponenciais e se recuperariam rapidamente para

alcançar o tamanho de seu predecessor. A legislação antitruste foi projetada para remediar alguns dos danos advindos da concentração de poder econômico, não para lidar com os novos riscos políticos produzidos pelas plataformas digitais (FUKUYAMA, 2021).

Justamente por se tratarem de questões sistêmicas, entendo ser pouco eficiente a ideia de delegar para “empresas intermediárias” (*middleware*) a curadoria de conteúdo das plataformas dominantes, possibilidades de escolhas entre distintas filtragens algorítmicas ou a marcação de certos tipos de conteúdo (p.ex. duvidosos/virais/publicitários), conforme sugeriu Fukuyama (2021). A ideia de *middleware* pode reduzir o poder das plataformas ao retirar seu forte domínio sobre os conteúdos, mas, ao que parece, apenas transferiria os problemas para empresas que, em tese, competiriam entre si. Muitos problemas advém do fato desse poder estar nas mãos de gestores que prezam primeiramente pelo interesse econômico privado, o que não mudaria muito mesmo com redistribuições para novos atores com o mesmos interesses. Outra questão é que a filtragem de conteúdo ou a possibilidade de personalização das filtragens algorítmicas passadas para as mãos dos usuários também não significa que as “bolhas de filtro” (já existentes nas plataformas) não seriam reforçadas. A tendência é que a omissão crescente de visões contrárias as do usuário levaria ao aumento da fragmentação do espaço político.

Sobre as questões de privacidade e proteção de dados pessoais, a ideia de portabilidade dos dados dos usuários é uma outra opção de limitação, mas ainda encontra percalços na tecnologia para implementação e ainda há discussão sobre os metadados criados a partir da interação entre os usuários nessas plataformas, que são base para esses modelos de negócio. Legislações sobre coleta e utilização contextualizada envolvendo privacidade e proteção de dados pessoais têm se mostrado importantes para delimitar alguns abusos graves, todavia, há dificuldade de fiscalização e nem todos os países possuem um regime de proteção da privacidade em nível nacional.

Por outro lado, a responsabilização das plataformas pelos conteúdos publicados por terceiros ou mesmo a entrega do pleno controle sobre moderação de conteúdo para órgãos ou agências públicas levantam receios legítimos sobre a censura desmedida e arbitrariedades ideológicas, além de envolver: a mobilização da indústria do *lobby*; a articulação para aprovações de normas convenientes ao setor; e o abuso de poder midiático e econômico para

tentar impedir regulamentações¹⁶⁷, propagar desinformação e pânico moral em torno de supostas censuras generalizadas e da defesa de liberdade de expressão irrestrita.

De todo modo, todas essas proposições (e outras mais) buscam meios para refrear os problemas altamente complexos encontrados nos ambientes digitais (e a partir deles) juntamente com seus impactos não apenas virtuais, intangíveis ou incalculáveis. Não será uma única medida ou proposta que permitirá melhor administração dos problemas com erradicação dos mesmos. Por isso é importante que existam diversas e amplas frentes de atuação. Mesmo com suas limitações, cada uma das opções listadas (dentre outras) podem ser implementadas de forma cuidadosa e democrática gerando maior segurança jurídica, melhorias sociais, além de empoderamento e conscientização dos cidadãos sobre seus direitos. Todavia, frisa-se que grande parte das ideias, tentativas e implementações voltadas aos problemas do setor digital depende do amplo e honesto debate público juntamente com regulamentações pautadas pelo Estado para o compartilhamento mais justo das receitas, limitação de poder arbitrário já existente nas plataformas e para guiar as tendências a serem observadas pelos setores privados.

6.5 A proteção de dados pessoais pode auxiliar como um mecanismo de salvaguarda aos processos democráticos?

Conforme discutido até aqui, juntamente com o avanço tecnológico há um crescimento exponencial das redes de comunicação, da utilização e processamento de

¹⁶⁷ Regulamentações do Estado sobre as plataformas podem envolver: a proibição de criação de contas falsas; proibição de *bots* para redução de comportamentos inautênticos coordenados; limitação do alcance de mensagens virais reduzindo amplificação de conteúdos prejudiciais; registros dos disparos em massa efetuados; identificação de patrocinadores e conteúdos patrocinados - inclusive envolvendo aspectos eleitorais; criação de conselhos autônomos de fiscalização; estabelecimento de sedes no país onde ocorrem operações das provedoras; estipulação de sanções, punições ou multas por descumprimentos diante de prazos para a plataforma agir sobre certos conteúdos; repressões com determinações mais específicas sobre a retirada de conteúdos ilícitos/criminosos, socialmente gravosos ou que ocasionem dano, p. ex., contra o Estado Democrático de Direito, de atos/planejamentos de terrorismo, de estímulos ao suicídio e à automutilação, crimes contra crianças e adolescentes, práticas de crimes de racismo, violência contra a mulher e pessoas LGBTIA+, dentre outros. Um exemplo das tentativas de impedimentos ou conturbações de novas regulamentações se deu no ano de 2023 no Brasil, com o trâmite do Projeto de Lei 2.630/2020 (“PL das *Fake News*”), que prevê a criação da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na *Internet*. As próprias plataformas atingidas pelas possíveis novas regulamentações passaram a praticar abuso de poder econômico ao promover anúncios contra a aprovação legislativa. A votação do Projeto brasileiro foi adiada devido impasses legislativos, principalmente sobre órgãos reguladores e questões autorais. Além da “*General Data Protection Regulation*” (GDPR) sobre privacidade e proteção de dados pessoais implementada desde 2018, o Parlamento Europeu recentemente editou a “*Digital Services Act*” (DSA) e a “*Digital Markets Act*” (DMA).

informações, inclusive o uso dos dados pessoais¹⁶⁸. Essa é uma esfera que deve ser regulada¹⁶⁹ em prol da proteção das informações pessoais no ciberespaço. Nesse sentido, o direito à privacidade emerge como essencial tanto para a construção da personalidade e seu livre exercício, quanto para uma sociedade democrática, já que o direito de personalidade está intimamente relacionado com a projeção social e com as relações estabelecidas nessa esfera. Afinal, somos socialmente dispostos, ativos e envolvidos muito antes de decidirmos sobre isso, diferentemente do que o imaginário pode elocubrar a partir da teoria do Contrato Social ao posicionar os indivíduos como elementos desintegrados que, após reflexão independente, decidem contrair sociedade juntos. Sabemos que autonomia se desenvolve sobretudo no seio social e que essa teoria apenas serve para elucidar noções de consentimento, participação, acordo racional e sacrifício mútuo de direitos que fundamentam a legitimidade política.

¹⁶⁸ A ampla digitalização já assumiu caráter onipresente, afetando as mais diversas esferas da vida em um fenômeno comumente chamado de “computação onipresente/difundida” (ou “*ubicomp*”/ “*ubiquitous computing*”). Nesse sentido, a computação é feita para estar a qualquer hora e em qualquer lugar com computadores que podem existir de muitas formas diferentes, como laptops, tablets, smartphones, outros eletrônicos de usos domésticos e pessoais (televisores, óculos, relógios, etc.).

¹⁶⁹ Como ora delineado, proponho recorte mais específico sobre a esfera relacionada aos dados pessoais devido a repercussão comportamental atrelada ao uso de dados pessoais no âmbito digital, principalmente em questões políticas e períodos eleitorais para perfilamentos e direcionamento de conteúdo (falso ou não). Apesar disso, é importante ressaltar que a necessidade de regulação vai muito além do campo envolvendo dados pessoais e o próprio campo dos dados pessoais se subdivide envolvendo vastas problemáticas... Esforços para regulamentar e tributar as *Big Techs* e seus monopólios, bem como, proteger direitos autorais, regulamentar os discursos de ódio e conteúdos de desinformação nas redes, se fazem essenciais para proteção das práticas e instituições democráticas como já sinalizado aqui. Isso se dá porque os interesses e as práticas dos que auferem vultuosos lucros com discursos de ódio e desinformação não são capazes de uma autoregulação eficaz, como tem mostrado-se em vários exemplos ao longo dos últimos anos nos períodos eleitorais, com escândalos de vazamentos de dados pessoais e de coletas/ usos indevidas(os), sendo interesse de toda a sociedade participar de forma democrática, além de obter explicações e transparência sobre como se dão os mecanismos desse mercado e também como podemos atuar em conjunto para solucionar suas mazelas. Além desses mencionados problemas amplificados no campo digital, como discursos de ódio e desinformação, vários outros temas/problemas podem ser elencados e relacionados com as mudanças sociais e as regulamentações envolvendo a esfera digital e/ou dados pessoais, tais como: o uso de dados pessoais armazenados para identificação biométrica e/ou reconhecimento facial permitindo acesso aos locais e controles financeiros (mais explicitamente agora somos nós mesmos - em “carne e osso” literalmente - os novos cartões de crédito, bilhetes e *chip*); a publicidade e armazenamento de dados diversos - envolvendo por exemplo, a exposição virtual involuntária, inclusive em redes sociais e de crianças expostas por seus próprios familiares; a atual expansão sem limites da inteligência artificial, que pode envolver o uso de dados pessoais ligados à imagem, voz, identificação, saúde, emprego, educação, crédito e herança digital (sobre dados/imagem) para inúmeros fins; a dificuldade em distinguir a realidade da ficção considerado o progresso contínuo dos recursos para manipulação de imagens e sons pela tecnologia *deepfake* (trocar rostos em vídeos, sincronizar movimentos labiais, adaptar sons e vozes), o que impacta o aprofundamento da crise das mídias tradicionais; as mais diversas controvérsias envolvendo sistemas de inteligência artificial capazes de criar conteúdo original, novo ou inesperado (sistemas esses chamados de tecnologia generativa/*genAI* ou Inteligência Artificial Generativa/IAG - o *ChatGPT* é um exemplo desse tipo de tecnologia).

O trabalho propõe uma discussão envolvendo principalmente os dados pessoais, não sendo essa uma novidade social ou para o âmbito jurídico¹⁷⁰, por consistirem em informações relacionadas com alguma pessoa que podem ir além de identificações por nome, registros/cadastros de pessoas físicas/outros documentos, nacionalidade, envolvendo também p. ex. estado civil, local de estudo/trabalho, cidade de residência e geolocalização, posicionamento político, compras que realiza, renda auferida, lugares que frequenta, principais ideias sobre diversos assuntos, dentre outras informações diretas ou indiretas (dados não estruturados). A questão mais recente é que as concepções sobre esses dados pessoais sofreram fortes atualizações devido o aumento do fluxo informacional no mundo digital (DONEDA, 2019; SOLOVE, 2008).

A divisão entre o público e o privado é um tema altamente complexo e controverso. Há décadas desenvolvem-se longas abordagens sobre o assunto. Destaca-se que tais fronteiras têm se tornado mais problemáticas ou problematizadas a partir do crescimento digital, o que trouxe a tona novas rodadas de discussões. Aqui aplica-se uma abordagem complementar, onde público e privado são esferas que se compõem mutuamente e se retroalimentam. Assim, a noção de privacidade como direito do indivíduo de não sofrer interferência alheia envolve a ideia liberdade negativa conforme enunciado por Isaiah Berlin - ou liberdade dos modernos de acordo com Benjamin Constant. Isso porque a privacidade como sendo liberdade negativa fomenta também a autodeterminação como liberdade positiva e como autogoverno dos membros em uma comunidade política (DWORKIN, 1996).

O próprio termo privacidade se mostra cambiável ao longo do tempo e possui conceituação¹⁷¹ diversa ou imprecisa, abrangendo uma ampla gama de interesses por vezes díspares, como liberdade de pensamento, controle sobre o próprio corpo, ficar sozinho em casa, isenção de vigilância, proteção da reputação, proteção contra buscas e interrogatórios,

¹⁷⁰ No âmbito internacional podemos citar a Convenção de Estrasburgo de 1981 como um exemplo. No direito brasileiro, de forma mais específica, pode-se mencionar p. ex. instituto do *habeas data* na Constituição brasileira de 1988, Código de Defesa do Consumidor com os bancos de dados de proteção ao crédito, Lei do Cadastro Positivo (Lei nº 12.414/2011), Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Marco Civil da *Internet* (Lei nº 12.965/2014). Mais recentemente, entrou em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em 2022 a emenda nº 115 alterou a Constituição de 1988 para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais fixando competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

¹⁷¹ Solove (2008) propõe que privacidade seja um termo entendido a partir da noção de “semelhanças familiares”, como preconizado por Ludwig Wittgenstein ao sugerir que certos conceitos podem não ter uma única característica comum, mas um conjunto comum de elementos semelhantes. Assim, é possível que privacidade consista em coisas diferentes, mas relacionáveis.

autonomia reprodutiva, controle sobre informações pessoais, dentre outros. Filósofos, teóricos jurídicos e juristas frequentemente lamentam a grande dificuldade de chegar em uma concepção satisfatória, embora a privacidade seja uma questão essencial para a liberdade e a democracia. No direito constitucional de países em todo o mundo, a privacidade é tratada como um direito fundamental mesmo que não explicitamente, quando protege-se a inviolabilidade de domicílios e a confidencialidade de comunicações de modo a fortalecer o engajamento social e os processos comunicativos (SOLOVE, 2008).

O eixo da privacidade está ligado ao controle de informações pessoais íntimas ou privadas. Todavia, um dado atrelado à esfera de uma pessoa não se relaciona somente com a privacidade, como também se insere dentre os direitos da personalidade, uma vez que envolve inclusive a própria dimensão relacional da pessoa humana, questões discriminatórias e direito da autodeterminação informacional. Para tanto, ele deve ser adjetivado como pessoal, caracterizando-se como uma projeção, extensão ou dimensão do seu titular, que pode inclusive pleitear a retificação de seus dados para precisão dessa sua projeção.

Um conceito de dados pessoais pode possuir várias vertentes. Aqui importa destacar que é insuficiente uma perspectiva reducionista, segundo a qual, o dado pessoal somente é caracterizado como tal e pode ser protegido quando vinculado a uma pessoa identificada. Uma visão expansiva se torna mais adequada, visto que o dado pessoal pode ser caracterizado e possuir proteção mesmo quando o vínculo entre o dado e o indivíduo não é estabelecido de imediato mas pode vir a ser, ou seja, quando a informação for identificável (BIONI, 2019).

A antítese das concepções de dado pessoal seria um dado anônimo, que é incapaz de revelar a identidade de uma pessoa, seu nome ou rosto. Para que um dado seja anonimizado deve ser quebrado o vínculo entre o(s) dado(s) e seu(s) titular(es). Esse processo pode ser realizado por meio de diferentes técnicas (supressão, generalização, randomização, e outras). Todavia, estudos demonstram que o processo de anonimização é frequentemente falível, não existindo possibilidade que os vínculos de identificação de uma base de dados sejam completamente eliminados ou que uma reidentificação não possa ser feita com precisão. Ademais, mesmo o tratamento de dados anonimizados pode repercutir na esfera do livre desenvolvimento da personalidade das pessoas, caso utilizados para a formação de perfis comportamentais. Sendo assim, mesmo um dado anônimo pode ser considerado dado pessoal quando avaliadas as consequências do tratamento de dados sobre os sujeitos (BIONI, 2019).

Mapear perfis comportamentais é um recurso comum nos modelos de negócios que se valem de dados estatísticos de grupos para direcionar conteúdo e publicidade, ainda que não seja possível identificar as pessoas de tais grupos. Nesses casos o foco não está nos dados em si, mas nos usos deles e seus impactos na esfera do indivíduo, no livre desenvolvimento da personalidade e nos direitos fundamentais.

Há também o problema sobre os dados sensíveis, que exprimem a orientação sexual, religiosa, política, racial, estado de saúde, filiação sindical e outros. Diante dessas informações surge a preocupação com a discriminação. Assim como um dado anônimo pode se tornar um dado pessoal, um dado não sensível pode também se transmutar em um dado sensível, principalmente quando consideradas tecnologias como o *Big Data*. Por exemplo, as “curtidas” em uma rede social, os históricos de navegação, os termos de pesquisa ou compras realizadas podem gerar um perfil fiel sobre gostos e preferências dos usuários, além de outros atributos da personalidade. Nesse sentido, a proteção dos dados pessoais se relaciona também com o princípio da isonomia, quando permite a contenção às práticas discriminatórias negativas ao proteger dados sensíveis.

Um tópico de muita relevância nas discussões sobre proteção de dados relaciona-se com o consentimento informado, livre, expresso, específico ou inequívoco do usuário¹⁷². É dito que a autodeterminação informacional corresponde ao elemento volitivo (autonomia da vontade) do titular do dado. Apesar do longo histórico e do peso central lançado sobre a figura do consentimento em normas legais sobre proteção de dados, existem limites para a racionalidade, cognição e para o poder de barganha dos titulares dos dados pessoais. Isso atrapalha que eles exerçam controle mais efetivo sobre os próprios dados.

Apesar da capacidade, racionalidade e habilidade dos indivíduos as decisões podem ser guiadas por erros, gerados pela valorização de benefícios imediatos em detrimento de prejuízos ocasionados pela perda do controle dos próprios dados. Assim, um serviço ou produto dito “gratuito” tende a ser mais valorizado quando comparado aos dados em um

¹⁷² Apenas “informado” adequadamente o cidadão pode ser capaz de se autodeterminar e controlar seus dados pessoais, para tanto essa informação deve ser clara, precisa, perceptível e útil, de forma a expor suficientemente os riscos e as implicações ao usuário. O consentimento “livre” remete ao poder do usuário em barganhar estando em uma relação o mais simétrica possível, que permita de fato um consentimento voluntário “expresso”. “Específico” refere-se às finalidades determinadas e comunicadas (limitação dos propósitos), que possam justificar a autorização para a pontual captação de determinados dados. Já “inequívoco” pode ser relacionado com uma vontade não ambígua, não pré fabricada ou não manipulada. No Brasil, atualmente estão em vigor duas legislações importantes sobre o tema, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira - LGPD) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da *Internet*).

processo de tomada de decisão. É preciso considerar que existe uma situação de vulnerabilidade e uma relação assimétrica entre o titular dos dados e aqueles que oferecem serviços em troca desses dados. Mesmo quando alguém reconhece o valor da proteção de seus dados pessoais, essa pessoa pode agir de forma dissonante, fazendo escolhas incoerentes ou que contradizem o que elas sabem.

O usuário/consumidor sequer sabe quais os custos da transação econômica que permite a troca de seus dados por acessos. É incerta a quantificação (em termos monetários) sobre os dados pessoais, principalmente porque a atribuição de valor advém da agregação desses dados a partir de uma quantidade cada vez maior de pessoas. O único custo que o usuário conhece por recusar adesão aos termos é o custo social de não fruir dos espaços digitais e de sentir-se um eremita. Pesquisas¹⁷³ mostram como funcionam os modelos mentais vulneradores e a assimetria informacional. Não há conhecimento técnico do usuário que permita melhora do gerenciamento do fluxo informacional e essa assimetria estrutural decorre da própria dinâmica da economia dos dados pessoais. Sendo assim, é necessário que a tutela jurídica siga além de uma centralização na escolha do indivíduo em consentir ou não com o tratamento dos seus dados pessoais.

As políticas de privacidade se dão, em geral, mediante um contrato de adesão (concordo ou discordo), sendo a massificação unilateral característica também do mercado informacional. O elo mais forte da cadeia dita unilateralmente todos os termos contratuais eliminando o poder de barganha dos usuários. A própria exigência da leitura de todos os contratos envolvidos em uma cadeia desse tipo torna inviável que o usuário conheça plenamente os termos para tomar decisões. Portanto, estratégias regulatórias que exigem consentimento prévio e expresso dos usuários podem acabar gerando efeitos contrários. Ou seja, focar apenas no consentimento pode gerar uma fadiga pelo bombardeio de aderências ao usuário sem que seja garantida qualificação mais rígida desse consentimento. O usuário acaba por aceitar ou recusar os termos independentemente de compreender os resultados da sua ação.

Analisando a arquitetura de rede como elemento neutralizador ou capacitatório para permitir que o usuário controle seus dados, observa-se que uma tecnologia simplificadora para o problema seria implantar uma opção no navegador para externalizar automaticamente a

¹⁷³ Bioni (2019) comenta pesquisas das Universidades de Stanford, Carnegie Mellon, Berkeley e Pensilvânia que apontam especificamente para tais problemas.

escolha dos usuários em barrar ou não a coleta de seus dados e quais dados específicos ele gostaria de barrar em seus acessos. Esse tipo de “arquitetura de vulnerabilidade” permitiria melhor ao cidadão fazer valer a sua escolha, mesmo que não possua maiores conhecimentos técnicos ele poderia universalizar sua opção em ter ou não seus dados coletados. Hoje, ideias como essa encontram-se enfraquecidas pela falta de consensos industriais no setor. Assim, temos que as intervenções regulatórias não devem somente prescrever o direito à autodeterminação informacional, como devem interferir para sua implementação de fato (BIONI, 2019).

Como exposto por Nissenbaum (2010) e Bioni (2019) as informações pessoais possuem valor social orientado por posições políticas e morais. Em outras palavras, os papéis sociais desempenhados pelos cidadãos não estão apartados da privacidade, que pode ser vista também como um bem comum. Sendo assim, a proteção dos dados pessoais e as normas informacionais não encontram respaldo única e exclusivamente¹⁷⁴ no consentimento do titular dos dados pessoais, mas delimitam restrições ao fluxo informacional de forma independente do controle exercido por indivíduos, observada a “integridade contextual” desse fluxo.

Nesse sentido, o que se coloca é que o fluxo de informações não deve ser desvirtuado do contexto subjacente e nem das legítimas e razoáveis expectativas de privacidade geradas por eles (fluxo aliado ao contexto). Ademais, observa-se que já existem princípios consolidados nas normas e nas práticas sociais que justificam certas proibições ou que delimitam o consentimento e a tirania de alguns grupos sobre outros em determinadas situações - por exemplo, salvaguardas que proíbem ou limitam mercantilização ou trocas monetárias por certos tipos de bens (votos, crianças, órgãos e outros). Do mesmo modo, diretrizes normativas podem restringir fluxos de informações de tipos específicos em contextos específicos, principalmente quando afetam o livre desenvolvimento da personalidade.

Uma questão por vezes negligenciada em discussões sobre proteção de dados pessoais é a disposição e até mesmo a ânsia dos consumidores em sacrificar a privacidade em troca de conveniências abundantes ou em troca de expor momentos e informações sobre sua vida e seu cotidiano como em vitrines - seja por necessidade de validações, despertar e satisfazer afetos,

¹⁷⁴ O que se afirma não é invalidação da ideia de consentimento, mas sim que ela seja complementada por outras fontes e argumentos diante da realidade. Deve-se analisar tanto a autonomia de fato e o livre desenvolvimento da personalidade do titular dos dados pessoais, quanto o valor social que a proteção dos dados pessoais projeta.

trocar experiências, criar registros digitais, realizar vendas e promover mais engajamento (e publicidade) de seu perfil comercial/profissional, estudar/se posicionar em certos nichos de mercado, dentre outros vários motivos.

Hoje predomina a divulgação ampla e irrestrita de acontecimentos mais íntimos ou pessoais sem maiores preocupações com os efeitos colaterais dessas divulgações. Essa constante dinâmica é cada vez menos associada com o modelo panóptico apresentado por Jeremy Bentham em 1795 para estruturar o sistema penitenciário e mais associada com novos modelos de negócios, propagações/mapeamentos de “tendências” e diversos “*lifestyle*” (estratificação social conforme comportamentos e padrões de consumo, rotinas e hábitos), além de uma sociedade dita “hiperconectada” - mas que se mostra cada vez mais “líquida” e profundamente fragmentada em seus laços fraternais.

É preciso também questionar se as pessoas, em grande número, estão dispostas a resistir a tal sacrifício, o que exigiria uma conversão em massa ou, ao menos, uma maior conscientização para entender e apreciar o valor da privacidade novamente ou mesmo valorizar a autodeterminação informativa (direito que cada um tem de controlar e proteger seus dados pessoais). Os dados pessoais funcionam como moedas de troca diariamente, cujo valor se encontra subestimado por parte da sociedade, que pouco parece preocupar a comercialização desse “produto” multifacetado e que pode produzir vários tipos de mercantilização. A regulação é sim um incentivo nesse sentido e fomenta reflexões e mudanças práticas, mas é necessário ir além dessa abordagem caso sejam almejadas mudanças mais estruturais (DEBRABANDER, 2020).

Ao tratar-se de democracia e dados pessoais é importante ressaltar mais precisamente os ciclos eleitorais e as novas capacidades de coleta e análise de dados pessoais, que permitiram pesquisas mais detalhadas sobre perfil e preferências do eleitor e favoreceram transformações na publicidade, possibilitando o microdirecionamento de mensagens/anúncios para públicos específicos e segmentados em redes sociais, por e-mail e outros meios/aplicativos de comunicação privada (p. ex. *WhatsApp* - através do repasse de conteúdo por listas e grupos). Nas campanhas eleitorais mais recentes por todo o mundo o *marketing* político seguiu tendências da publicidade comercial, incorporando ferramentas tecnológicas e digitais. Houve forte polarização mobilizando as crenças e as emoções dos eleitores com uso

de inteligência artificial e ferramentas de automatização e disparo em massa¹⁷⁵ na distribuição de conteúdo em rede.

A redução de custos para realizar a aquisição, o armazenamento, o gerenciamento e a análise de dados incentivaram o desenvolvimento de estratégias de campanhas direcionadas por dados. Essa transposição das técnicas de *marketing* do campo comercial para estratégias políticas e eleitorais na formação de opinião e na disputa por votos mostrou como a proposta de um suposto “mercado de livres idéias” em um contexto algoritimizado da comunicação de massa pode ser prejudicar a formação da vontade pública crítica e bem informada. Não que o problema esteja na livre circulação de idéias em si, mas que não há como ignorar os contextos nos quais essa circulação ocorre e os impactos que geram.

Recentemente em vigor no Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados¹⁷⁶ se aplica a quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais estabelecendo normas que incidem sobre operações envolvendo o tratamento de dados pessoais. Dentre tais normas está a necessidade de consentimento e também o princípio da finalidade, que trata sobre os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados, sem a possibilidade de tratamentos posteriores incompatíveis com essas finalidades. Portanto, é um princípio importante quando considerado o uso e desvio de dados pessoais (também) por campanhas eleitorais, técnicas de segmentação de audiências e envio de mensagens em massa. Se estivesse em vigor naquela época, essa legislação teria sido aplicada, por exemplo, ao uso de bancos de dados da *Serasa Experian* para direcionar anúncios no Facebook ocorrido nas eleições brasileiras de 2018.

¹⁷⁵ Disparo em massa pode ser entendido como envio automatizado ou manual de certo conteúdo para grande volume de usuários de forma simultânea ou com intervalo de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na *internet*. Atualmente há norma de vedação para a contratação de disparo em massa de conteúdo em propagandas eleitorais, conforme Resolução nº 23.610/2019 do Tribunal Superior Eleitoral. Resta avaliar que esse tipo de regra eleitoral cumpre um papel muito importante, mas não alcança problemas mais estruturais relacionados com a comunicação em massa e disparo de desinformações envolvendo diversos candidatos e partidos para além das formas “oficiais” de propaganda eleitoral.

¹⁷⁶ A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não opera isoladamente. Junto dela há uma gama de outras normas que podem ser aplicadas não apenas sobre questões envolvendo os limites e parâmetros para o uso de dados pessoais e sobre o âmbito digital (*internet*, inteligência artificial e outras subtemas da área), mas também em diversos outros contextos interconexos, como são os casos envolvendo eleições e, por sua vez, o direito eleitoral. O objetivo do presente trabalho não é tecer um histórico sobre a LGPD, nem oferecer um manual comentado de tal legislação, também não é trazer um estudo comparado entre a legislação brasileira e outras, nas quais foi inspirada, como o Regulamento Geral sobre Proteção de Dados no âmbito da União Europeia dentre outras normas pelo mundo. Há uma vasta literatura em circulação que já cumpre essas propostas. O que se busca aqui é propor a possibilidade de diálogos temáticos buscando responder minimamente se a proteção de dados pessoais pode significar alguma colaboração ou mecanismo para fortalecimento da democracia.

Conforme abordado, o tema da proteção de dados pessoais pode ser melhor desenvolvido juntamente com as exigências democráticas quando é analisado principalmente a partir de uma perspectiva coletiva, não se enquadrando apenas como uma questão individual. Como também já mencionado, o capitalismo de vigilância influencia as democracias, uma vez que pode ser interconectado com a formação de opinião, com os debates na esfera pública e com os processos políticos e eleitorais. Além disso, o capitalismo de vigilância utiliza experiências da esfera privada como fonte de lucro para grandes monopólios de tecnologia, que se sobrepõe os ganhos financeiros à política e aos valores democráticos sob a égide da ausência de filtros epistêmicos, falta de mínimos mecanismos editoriais e sigilos industriais da propriedade intelectual que ocultam os códigos e processos decisórios de algoritmos.

7 CONCLUSÕES

Em um trabalho doutoral é exigido um nível de complexidade que permita a demonstração de domínio da metodologia de pesquisa com capacidade de inovação e definição de pautas e linhas de investigação. Na introdução foi formulado o problema, hipótese e qual seria a tese trabalhada conforme o contexto fático, o cenário internacional e as fontes bibliográficas empregadas na pesquisa juntamente com um posicionamento hermenêutico. Diante disso, houve a tentativa de apresentar uma argumentação lógica, crítica e consistente ao longo do trabalho, fundamentando as posturas propositivas a cada seção e as proposições mais conclusivas na fase final.

Nesse sentido, observada a autonomia acadêmica a tese pretendeu contribuir nas investigações sobre a temática “democracia e proteção de dados pessoais”. Buscou-se traçar parâmetros sobre a crise democrática contemporânea como sendo um tipo de crise de credibilidade do modelo democrático liberal e foi proposta possibilidade de diálogo entre diferentes esferas para responder se a ideia de proteção de dados pessoais pode atuar como um mecanismo para auxiliar a salvaguarda aos processos democráticos. As novas tecnologias e meios digitais ocasionam problemas e pode-se dizer que corroboram de algum modo, dentre outros, para que a crise democrática contemporânea se estabeleça nos moldes observados, principalmente quando consideradas as transformações sociais sobre a informação e comunicação nas últimas décadas.

A crise democrática em desenvolvimento no século XXI , ou mesmo a dita “terceira onda de autocratização”, possui dentre suas causas problemas do sistema representativo e uma crise de legitimidade democrática. Essa crise parece não gerar ou mesmo oferecer alternativas equiparáveis às democracias liberais, mas isso não quer dizer que tal modelo e prática não esteja sob contestação, ameaças e que não deva sofrer adaptações. Em paralelo, denota-se que mudanças sociais da comunicação e informação a partir da esfera digital corroboram em parte para essa crise e suas particularidades. Observa-se também que as ameaças e os retrocessos colocados frente aos sistemas democráticos são reais, ocasionam danos e mostram um descontentamento mais geral com o descumprimento das promessas de progressos e melhorias advindos a partir do capitalismo (em suas vertentes) e da democracia liberal.

As causas econômicas da crise democrática também mostram-se relevantes para uma análise, visto as complexidades que envolvem o capitalismo globalizado e sua vertente

neoliberal com resultados de grandes desigualdades socioeconômicas, medidas de austeridade e associação com o autoritarismo. Também no campo econômico, a tecnologia e o vasto “mundo digital”, ou mesmo o que tem sido chamado de “digitalização da vida”, não apontam para melhorias, ao contrário, se mostram como catalisadores e aprofundadores dos problemas elencados no âmbito político e econômico.

As manifestações dos populismos e dos iliberalismos observados nas últimas décadas por todo o globo se mostram tendências de longo prazo, que estão longe de desaparecer e urgem enfrentamentos reais. Como sintomas, esses problemas devem ser tratados enquanto tais, com observação das condições de projeção e de construção das conjunturas políticas, observada a necessidade (e o desafio) de apoio e participação popular bem orientada considerada integridade informativa conjuntamente com apelos por representatividade e mitigação do *lobby*. Há, obviamente, também que tratar sobre as necessidades econômicas, materiais e medidas redistributivas.

Outro ponto relevante de observação é que as inovações no campo digital colaboraram de algum modo para que fossem esses (populismos e iliberalismos) os tipos de manifestações ou sintomas atuais, por isso também é importante que sejam tomadas e ampliadas medidas sobre o campo digital envolvendo principalmente a educação e conscientização sobre capacidade de influência das mídias digitais (formação digital cidadã), prejuízos democráticos advindos com o problema multifacetado da desinformação, importância sobre a coleta e o uso pormenorizado dos dados pessoais, além da necessidade de normas democraticamente orientadas para o setor digital.

Por fim, consideradas as tecnologias digitais relacionadas com a informação e com a comunicação no contexto de crise democrática, busca-se responder *se a ideia de proteção de dados pessoais pode atuar como um mecanismo para auxiliar a salvaguarda aos processos democráticos*. A resposta a que chegamos é que *sim*. Seja devido a questões de fragmentação da esfera pública, abusos possibilitados pela vigilância e desinformação ou mesmo devido os desvios de finalidades e retirada de poder dos sujeitos sobre seus dados pessoais em uma sociedade de massa guiada por sistemas abrangentes e complexos.

A questão é que atualmente, o uso das plataformas e aplicativos digitais tem se embasado em uma perspectiva puramente individual e contratos de adesão que refletem condições impossíveis de não aceite. O “preço” cobrado para desfrutar do serviço e da

inclusão é a privação de determinadas liberdades ou mesmo de não ser vigiado, ocasionando corrosões de condições basilares dos direitos humanos e das democracias liberais contemporâneas.

Além das questões relacionadas às limitações de consentimento e de racionalidade quando o assunto é proteção de dados pessoais, bem como necessidade de uma abordagem para além da perspectiva individual sobre o tema, foi exposto como o tratamento de dados pessoais se relaciona com a formação da opinião pública, exercício da cidadania, dos direitos e das liberdades individuais. O mercado de dados é atualmente uma preocupação coletiva para as democracias contemporâneas.

Sendo assim, há necessidade de regulamentação do Estado sobre os setores de tecnologia, inclusive aqueles relacionados com o funcionamento dos algoritmos, além da responsabilização e dos termos de uso empregados pelos aplicativos e plataformas digitais, dentre tantos outros subtemas concernentes à esfera tecnológica e digital já correlacionados no presente trabalho.

As tecnologias digitais permitem maior conectividade e transmissão de informações entre indivíduos com velocidade e mesmo entre longas distâncias antes consideradas intransponíveis. Elas capacitam pessoas para produzir e compartilhar conteúdo agindo coletivamente. Temos hoje mais conhecimento disponível do que nunca antes. Por outro lado, essa hiperconexão e superabundância de dados disseminados globalmente ameaçam a construção contínua de uma esfera pública mais funcional e democrática com desinformação, propaganda e comércio da atenção dos usuários estruturado como modelo de negócios das empresas de tecnologia mundialmente dominantes.

Um pequeno número de empresas é responsável por constituir algorítmicamente nosso ecossistema e praticar abusos. A polarização política, as bolhas de filtro e câmaras de eco não são mais novidades para os usuários da rede. Longe da panacéia de libertação, as tecnologias digitais passaram a significar um mundo de dispositivos viciantes, meios para captura de dados, panópticos de vigilância onipresentes, algoritmos reprodutores de discursos de ódio endêmicos e máquinas de desinformação. Tudo isso tem significado uma ameaça também para as democracias liberais.

A tese foi escrita parcialmente durante o período da pandemia de COVID-19, durante o qual, a crise de saúde global evidenciou as melhores e também as piores facetas das

facilidades digitais. As melhores pela facilidade de comunicação, informação, organização, simultânea produção e consumo de conteúdo principalmente para *aqueles que puderam* se recolher em isolamento social. As piores se revelaram, por exemplo, com as mentiras propagadas a exaustão, as promessas de falsas curas e teorias da conspiração.

Tentei oferecer uma modesta avaliação sóbria, não focada em distopias, utopias, especulações, alarmismos e deslumbramentos que já tanto cercam as abordagens sobre tecnologias digitais, bem como, os seus impactos e seus negócios globais/supranacionais (incluídas aí as plataformas digitais que acabam por exercer papel cívico e público). O presente trabalho permanece aberto ao aperfeiçoamento e contém várias limitações e falhas. Dentre elas, alguma avaliação poderia mencionar certa abrangência temática. Todavia, uma das propostas do trabalho é justamente essa, exercitar uma visão mais holística e dialógica, que se permita tentar ser crítica em um mundo que exige cada vez mais especialização extrema e desconexão com posturas mais reflexivas sobre o que estamos fazendo e com o que estamos a contribuir.

Existe potencial para conhecer, aproveitar, moldar e criar ferramentas digitais de forma a atender aspirações mais democráticas considerada a inteligência artificial, o *Big Data*, as plataformas de mídia pautadas por algoritmos, dentre outros. Da mesma forma que instituições democráticas são influenciadas pela dinâmica das tecnologias digitais essas mesmas tecnologias podem ser também influenciadas democraticamente. Os assuntos tratados aqui fazem parte de uma agenda de pesquisa que requer mais estudos interdisciplinares e deixa claro que há muito trabalho pela frente para aprimoramento das tecnologias, das condições informacionais e das democracias na era digital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANCHES, Sérgio. Polarização radicalizada e ruptura eleitoral. In: ABRANCHES, Sérgio et al. **Democracia em risco?: 22 ensaios sobre o Brasil hoje**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, pp. 11-34.

ACEMOGLU, D.; NAIDU, S.; RESTREPO, P.; ROBINSON, J. A. Democracy does cause growth. **Journal of political economy**, v. 127, n. 1, 2019, pp. 47-100. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/Xhf5r>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

ACHEN, Christopher H.; BARTELS, Larry M. **Democracy for Realists**. Oxford: Princeton University Press, 2017.

ALBERT, James; et al. Human impacts outpace natural processes in the Amazon. **Science**, v. 379, n. 6630, p. eabo5003, 2023. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/zv7II>. Acesso em: 30 de janeiro de 2023.

ALBERT, Richard. Constitutional amendment and dismemberment. **Yale J. Int'l L.**, v. 43, 2018, pp. 02-84. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/83n2x>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoconservadorismo e liberalismo. In: GALLEGO, Esther Solano (org.). **O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

ANDERSON, Elizabeth. **Private government: How employers rule our lives (and why we don't talk about it)**. Oxford: Princeton University Press, 2017.

ANDRADE, Daniel Pereira; CORTÊS, Mariana; ALMEIDA, Silvio Luiz de. Neoliberalismo autoritário no Brasil. **Caderno CRH**, Vol. 34, 2021, pp. 1-25. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/ovqHf>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

ASPREM, Egil; DYRENDAL, Asbjørn. Conspiratoriness reconsidered: How surprising and how new is the confluence of spirituality and conspiracy theory?. **Journal of Contemporary Religion**, v. 30, n. 3, 2015, pp. 367-382.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 2016.

AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 2019.

AVRITZER, Leonardo; SANTANA, Eliara; BRAGATTO, Rachel Callai (orgs.) **Eleições 2022 e a reconstrução da democracia no Brasil**. São Paulo: Autêntica, 2023.

BÄCHTIGER, A; DRYZEK, J. S.; MANSBRIDGE, J.; WARREN, M. E. (eds.). **The Oxford handbook of deliberative democracy**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco de. Moraes; SILVA, Diogo Bacha e; OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. **O Impeachment e o Supremo Tribunal Federal: História e Teoria Constitucional Brasileira**. Florianópolis: Empório do Direito, 2016.

BALKIN, Jack M. Constitutional crisis and constitutional rot. In: GRABER, Mark A.; LEVINSON, Sanford; TUSHNET, Mark (eds.). **Constitutional democracy in crisis?**. Oxford: Oxford University Press, 2018, pp. 13-28.

BAUMAN, Zygmunt. **Retrotopia**. Cambridge: Polity Press, 2017.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo: a transformação das pessoas em mercadorias**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 2008.

BARROS, Celso Rocha de. Uma história de dois azares e um impeachment. In: ABRANCHES, Sérgio et al. **Democracia em risco?: 22 ensaios sobre o Brasil hoje**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, pp. 71-80.

BECKER, Howard S. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BENKLER, Yochai; FARIS, Robert; ROBERTS, Hal. **Network propaganda: Manipulation, disinformation, and radicalization in American politics**. Oxford: Oxford University Press, 2018.

BERMEO, Nancy. On Democratic Backsliding. **Journal of Democracy**, vol. 27, nº 1, 2016, pp. 5-19. Disponível eletronicamente em: <[encr.pw/8GPaz](https://www.journalofdemocracy.org/article/10.1215/00972287-2016-001)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BICKERTON, Christopher J.; ACCETTI, Carlo Invernizzi. **Technopopulism: The new logic of democratic politics**. Oxford: Oxford University Press, 2021.

BIEBRICHER, Thomas. **The political theory of neoliberalism**. Stanford: Stanford University Press, 2018.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BOESE, V.; EDGELL, A.; HELLMEIER, S.; MAERZ, S.; LINDBERG, S. How democracies prevail: democratic resilience as a two-stage process. **Democratization**, vol. 28, issue 5, 2021, pp. 885-907. Disponível eletronicamente em: <[11nq.com/p6acC](https://doi.org/10.1080/10439862.2021.2000000)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BOESE, V.; ALIZADA, N.; LUNDSTEDT, M.; MORRISON, K.; NATSIKA, N.; SATO, Y.; TAI, H.; LINDBERG, S. Autocratization Changing Nature?. Democracy Report 2022. **Varieties of Democracy Institute (V-Dem)**, 2022. Disponível eletronicamente em: <[11nq.com/hw3dH](https://doi.org/10.1080/10439862.2022.2000000)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BOIX, Carles. **Democratic Capitalism at the Crossroads: Technological Change and the Future of Politics**. Oxford: Princeton University Press, 2019.

BRADSHAW, Samantha; HOWARD, Philip N. Challenging truth and trust: A global inventory of organized social media manipulation. **The computational propaganda project**, v. 1, 2018, pp. 1-26. Disponível eletronicamente em: <[encr.pw/eKYJt](https://doi.org/10.1080/10439862.2018.2000000)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Memorando no 57/2020-Segecex**. 2020. Disponível eletronicamente em: <[11nq.com/QUSoD](https://doi.org/10.1080/10439862.2020.2000000)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia**. 2021. Disponível eletronicamente em: <[encr.pw/YZo3I](https://doi.org/10.1080/10439862.2021.2000000)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BRASIL, Controladoria-Geral da União. **Relatório de Avaliação - Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP/SEDGG/ME)**. 2022. Disponível eletronicamente em: <[11nk.dev/WASxu](https://doi.org/10.1080/10439862.2022.2000000)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BRENNAN, Jason. **Against Democracy**. Oxford: Princeton University Press, 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A democracia não está morrendo: Foi o neoliberalismo que fracassou. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, 2021, pp. 51-79. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/4vdjt>. Acesso em: 01 jan. 2022.

BRITO A. S.; MENDES C. H.; SALES F. R.; AMARAL M.C.S.; BARRETO M.S. **O caminho da autocracia - Estratégias atuais de erosão democrática**. Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT). São Paulo, 2022. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/5Rxu3>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

BROCHADO, Mariah. Prolegômenos a uma filosofia algorítmica futura que possa apresentar-se como fundamento para um cyberdireito. **Revista de Direito Público - RDP**, Brasília, Volume 18, n. 100, out./dez. 2021, pp. 131-170.

BROWN, Wendy; GORDON, Peter; PENSKY, Max (eds.). **Authoritarianism: three inquiries in critical theory**. London: The University of Chicago Press, 2018.

BROWN, Wendy. **In the ruins of neoliberalism: the rise of antidemocratic politics in the West**. New York : Columbia University Press, 2019.

BUSTAMANTE, Thomas. **Em Defesa da Legalidade: temas de direito constitucional e filosofia política**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018.

BUSTAMANTE, Thomas; MENDES, Conrado Hübner. **Freedom Without Responsibility: the Promise of Bolsonaro's COVID-19 Denial**. Jus Cogens, vol. 3, issue 2, 2021, pp. 181 - 207. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/ipxAF>. Acesso em: 01 jan. 2022.

CASARA, Rubens R. **Estado pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis**. 1 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CASTELLS, Manuel. **Rupture: The Crisis of Liberal Democracy**. Cambridge: Polity Press, 2018.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. **Poder Constituinte e Patriotismo Constitucional: O projeto constituinte do Estado Democrático de Direito na Teoria Discursiva de Jürgen Habermas**. Belo Horizonte: Mandamentos, 2006.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. **Direito, política e filosofia**: Contribuições para uma teoria discursiva da constituição no marco do patriotismo constitucional. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

CATTONI DE OLIVEIRA, Marcelo Andrade. Uma reflexão sobre o sentido performativo do projeto constituinte do Estado Democrático de Direito no marco da Teoria do Discurso de Jurgen Habermas. In: **Anais do XVI Congresso Nacional do CONPEDI**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008. v. 1. pp. 6995-7015.

COLANTONE, Italo; STANIG, Piero. Global competition and Brexit. **American Political Science Review**, v. 112, n. 2, 2018, pp. 201-218. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/Eo1if>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

COOPER, Melinda. **Family values**: Between neoliberalism and the new social conservatism. Cambridge: MIT Press, 2017.

CROUCH, Colin. **Post-Democracy**: After The Crises. Cambridge: Polity Press, 2020.

DAHL, Robert A. **Sobre a Democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DAHL, Robert A. **A democracia e seus críticos**. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

DALL'ALBA, R.; ROCHA, C. F.; DE PINHO SILVEIRA, R.; DRESCH, L. D. S. C.; VIEIRA, L. A.; GERMANÒ, M. A. (2021). COVID-19 in Brazil: far beyond biopolitics. **The Lancet**, v. 397, n. 10274, 2021, pp. 579-580. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/iykNP>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. 1ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIES, William. **The Limits of Neoliberalism**: Authority, Sovereignty and the Logic of Competition. London: SAGE Publications, 2014.

DEBRABANDER, Firmin. **Life after privacy**: reclaiming democracy in a Surveillance Society. Cambridge: Cambridge University Press, 2020.

DECAT, Thiago Lopes. **Verdade, obscurantismo e práticas sociais**. Belo Horizonte: Conhecimento, 2022.

DE CASTRO ROCHA, João Cezar. **Guerra cultural e retórica do ódio**: crônicas de um Brasil pós-político. Goiânia: Editora e Livraria Caminhos, 2021.

DE SOLA POOL, Ithiel. **Symbols of Democracy**. The Hoover Institute Studies. California: Stanford University Press, 1952.

DENEEN, Patrick J. **Why liberalism failed**. New Haven: Yale University Press, 2018.

DIAMOND, Larry. Facing up to the democratic recession. In: DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc. (eds.). **Democracy in decline?** Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2015, pp. 98-118.

DIAMOND, Larry. **In Search of Democracy**. New York: Routledge, 2016.

DOMINGUES, Petrônio. Democracia e autoritarismo: entre o racismo e o antiracismo. In: ABRANCHES, Sérgio et al. **Democracia em risco?**: 22 ensaios sobre o Brasil hoje. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, pp. 98-115.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**: elementos da formação da Lei Geral de proteção de dados. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

DORIA, Pedro. **Fascismo à brasileira**: como o integralismo, maior movimento de extrema-direita da história do país, se formou e o que ele ilumina sobre o bolsonarismo. São Paulo: Planeta, 2020.

DOS POVOS, Tribunal Permanente. As responsabilidades do governo Bolsonaro por violações sistemáticas aos direitos fundamentais dos povos brasileiros perpetradas através das políticas adotadas na pandemia de Covid-19. 50a Sessão - Pandemia e autoritarismo, 2022. Disponível eletronicamente em: <http://permanentpeopletribunal.org/wp-content/uploads/2022/09/TPP-Sentença-Bolsonaro_PORT_anexos.pdf>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

DRINÓCZI, Tímea; BIEN-KACAŁA, Agnieszka. **Illiberal Constitutionalism in Poland and Hungary: The Deterioration of Democracy, Misuse of Human Rights and Abuse of the Rule of Law**. New York: Routledge, 2021.

DURAND, Cédric. Technoféodalisme: Critique de l'économie numérique. Paris: Zones, 2020.

DWORKIN, Ronald. **Freedom's Law: the Moral Reading of the American Constitution**. Oxford: Oxford University Press, 1996.

DWORKIN, Ronald. **Is Democracy possible here?**. Principles for a new political debate. Oxford: Princeton University Press, 2006.

DWORKIN, Ronald. **Justice for hedgehogs**. Cambridge: Harvard University Press, 2011.

FALCÃO, Joaquim; ARGUELHES, Diego Werneck Arguelhes; PEREIRA, Thomaz. **Impeachment de Dilma Rousseff: entre o Congresso e o Supremo**. Belo Horizonte: Letramento, 2017.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 13ª ed. Salvador: Editora JusPodivm, 2021.

FISHER, Max. **A máquina do caos: como as redes sociais reprogramaram nossa mente e nosso mundo**. São Paulo: Todavia, 2023.

FLEMING, Peter. **The death of *homo economicus***. London: Pluto Press, 2017.

FOA, Roberto Stefan; MOUNK Yascha. The Danger of Deconsolidation: The Democratic Disconnect. **Journal of Democracy**, Vol. 27, n. 3, jul. 2016, pp. 5-17. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/Pbz9T>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

FOA, Roberto Stefan; MOUNK Yascha. The signs of deconsolidation. **Journal of Democracy**, Vol. 28, n. 1, jan. 2017, pp. 5-16. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/sjnTH>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?: A Political-Philosophical Exchange**. New York: Verso, 2003.

FRASER, Nancy. Legitimation crisis? On the political contradictions of financialized capitalism. **Critical Historical Studies**, v. 2, n. 2, 2015, pp. 157-189. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/UW7Nu>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

FRASER, Nancy. The end of progressive neoliberalism. **Dissent**, New York: Spring 2017. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/X54US>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

FRAUSTO, Obed; POWELL, Jason; VITALE, Sarah. (eds.). **The Weariness of Democracy: Confronting the Failure of Liberal Democracy**. Switzerland: Springer International Publishing - Palgrave Macmillan, 2020.

FREEDEN, Michael. **Liberalism: a very short introduction**. Oxford: Oxford University Press, 2015.

FREEDEN, Michael. **Ideology Studies: New Advances and Interpretations**. New York: Routledge, 2021.

FUKUYAMA, Francis. Why is democracy performing so poorly?. In: DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc. (eds.). **Democracy in decline?**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2015, pp. 11-24.

FUKUYAMA, Francis. **Identity: The demand for dignity and the politics of resentment**. London: Profile Books, 2018a.

FUKUYAMA, Francis. Making the Internet Safe for Democracy. **Journal of Democracy**, vol. 32, nº 2, 2021.

FUKUYAMA, Francis. Why National Identity Matters. **Journal of Democracy**, vol. 29, nº 4, Oct. 2018b, pp. 5-15. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/MRsjh>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

GALLEGO, Esther Solano. A bolsonarização do Brasil. In: ABRANCHES, Sérgio et al. **Democracia em risco?: 22 ensaios sobre o Brasil hoje**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, pp. 203-212.

GALLIE, Walter Bryce. Essentially contested concepts. In: **Proceedings of the Aristotelian society**. Aristotelian Society, London: Wiley, 1956. pp. 167-198.

GALSTON William A. The 2016 U.S. Election: The Populist Moment. **Journal of Democracy**, vol. 28, nº 2, Apr. 2017, pp. 21-33. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/2qg9R>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

GALSTON William A. The Populist Challenge to Liberal Democracy. **Journal of Democracy**, vol. 29, nº 2, Apr. 2018, pp. 5-19. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/cMIEu>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

GARGARELLA, Roberto. **As teorias da justiça depois de Rawls**: um breve manual de filosofia política. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GIDDENS, Anthony. **A terceira via**: reflexões sobre o impasse político atual e o futuro da social-democracia. Rio de Janeiro: Record, 2001.

GINSBURG, Tom; HUQ, Aziz Z. How to Lose a Constitutional Democracy. **UCLA Law Review**, vol. 65, 2018a, pp. 78-165. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/qqqGi>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

GINSBURG, Tom; HUQ, Aziz Z. **How to save a constitutional democracy**. Chicago: The University of Chicago Press, 2018b.

GINSBURG, Tom; HUQ, Aziz Z. Democracy's 'Near Misses'. **Journal of Democracy**, vol. 29, nº 4, Oct. 2018c, pp. 16-30. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/wXyj4>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

GINSBURG, Tom; HUQ, Aziz Z. Defining and Tracking the Trajectory of Liberal Constitutional Democracy. In: GRABER, Mark A.; LEVINSON, Sanford; TUSHNET, Mark (eds.). **Constitutional democracy in crisis?**. Oxford: Oxford University Press, 2018d, pp. 29-49.

GOMES, David Francisco Lopes. A Teoria da Constituição como Teoria Crítica: Marcelo Cattoni, democracia sem espera e constitucionalismo por vir. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**, 11(3), 2019, pp. 480-501.

GOMES, David Francisco Lopes. Brasil, 2020: tentativa de diagnóstico. **Revista de Ciências do Estado**, v. 6, n. 1, 2021, pp. 1-39.

GOMES, Fabrício Vasconcelos; SALVADOR, João Pedro Favaretto; NÓBREGA LUCCAS, Victor (Coords.). **Discurso de ódio**: desafios jurídicos, 1ed, São Paulo: Almedina, 2020.

GONÇALVES, Leandro Pereira; CALDEIRA NETO, Odilon. **O fascismo em camisas verdes**: do integralismo ao neointegralismo. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2020.

GRABER, Mark A.; LEVINSON, Sanford; TUSHNET, Mark. Introduction. In: GRABER, Mark A.; LEVINSON, Sanford; TUSHNET, Mark (eds.). **Constitutional democracy in crisis?**. Oxford: Oxford University Press, 2018, pp. 01-12.

HABERMAS, Jürgen. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova. Revista de Cultura e Política**, São Paulo, nº 36, 1995, pp. 39-53.

HABERMAS, Jürgen. **Facticidade e validade**: contribuições para uma teoria discursiva do direito e da democracia. São Paulo: Editora Unesp, 2020.

HABERMAS, Jürgen. Foreword. In: PRATTICO, Emilie. (Ed.). **Habermas and the Crisis of Democracy**: Interviews with Leading Thinkers. London: Routledge, 2022.

HALL, Stuart. 13. The Great Moving Right Show [1979]. In: MORLEY, David. (Ed.). **Essential Essays**, Vol. 1: Foundations of Cultural Studies. New York: Duke University Press, 2018, pp. 374-392.

HAN, Byung-Chul. **Infocracy**: Digitization and the crisis of democracy. Cambridge: Polity Press, 2022.

HAO, Karen. How Facebook got addicted to spreading misinformation. **MIT Technology Review**, 11 de março de 2021. Disponível eletronicamente em: <[11nq.com/jqFU](https://www.mit.edu/review/article/how-facebook-got-addicted-to-spreading-misinformation/)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

HARTMANN, Hauke; THIERY, Peter. Global findings: Resilience wearing thin. Bertelsmann Transformation Index (BTI). Democracy Report. Germany: **Bertelsmann Stiftung**, 2022. Disponível eletronicamente em: <[enr.pw/ey39M](https://www.bertelsmann-stiftung.de/en/press-releases/global-findings-resilience-wearing-thin)>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

HELD, David. **Models of Democracy**. Third edition. Cambridge: Polity Press, 2006.

HELLWIG, Timothy. **Globalization and mass politics**: Retaining the room to maneuver. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

HOCHSCHILD, Arlie R. **Strangers in their own land**: anger and mourning on the american right. New York: The New Press, 2016.

HOWARD, Philip N. **Pax technica**: How the internet of things may set us free or lock us up. New Haven: Yale University Press, 2015.

HUNTINGTON, Samuel P. **The Third Wave**: Democratization in the Late Twentieth Century. London: University of Oklahoma Press, 1991.

JABBOUR, Elias; GABRIELE, Alberto. **China**: o socialismo do século XXI. São Paulo: Boitempo, 2021.

JAMIESON, Dale; DI PAOLA, Marcello. Political Theory for the Anthropocene. In: HELD, David; MAFFETTONE, Pietro. (eds.). **Global Political Theory**. Cambridge: Polity Press, 2016, pp. 361-396.

KALIL, Isabela. Do “cidadão de bem” ao “patriota”: eleições, desinformação e extremismo. In: INÁCIO, Magna; OLIVEIRA, Vanessa Elias de. (orgs.). **Democracia e eleições no Brasil**: para onde vamos?. 1 edição. São Paulo: Hucitec, 2022.

KITTRIE, Orde F. **Lawfare**: law as a weapon of war. Oxford: Oxford University Press, 2016.

KNUTSEN, Carl Henrik. A business case for democracy: regime type, growth, and growth volatility. **Democratization**, v. 28, n. 8, 2021, pp. 1505-1524.

KÖRÖSÉNYI, András; ILLÉS, Gábor; GYULAI, Attila. **The Orbán Regime**: Plebiscitary Leader Democracy in the Making. New York: Routledge, 2020.

KRASTEV, Ivan; HOLMES, Stephen. **The Light That Failed**: Why the West Is Losing the Fight for Democracy. New York: Pegasus Books, 2020.

KUTTNER, Robert. **Can Democracy Survive Global Capitalism?**. New York: W. W. Norton and Company, 2018.

KWET, Michael. Digital colonialism: US empire and the new imperialism in the Global South. **Race & Class**, v. 60, n. 4, 2019, pp. 3-26.

LACERDA, Ludmila Lais Costa. **Teoria e prática da hermenêutica constitucional: (re)construção das decisões e pretensão de correção à luz da Teoria dos Erros Institucionais**. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, Belo Horizonte, 2016.

LANDAU, David. Abusive Constitutionalism. **UC Davis Law Review** 189, v. 47; FSU College of Law, Public Law Research Paper, n. 646. 2013.

LARUELLE, Marlene. Illiberalism: a conceptual introduction. **East European Politics**, v. 38, n. 2, 2022, pp. 303-327.

LEIRNER, Piero C. **O Brasil no espectro de uma guerra híbrida: militares, operações psicológicas e política em uma perspectiva etnográfica**. São Paulo: Alameda, 2020.

LESSIG, Lawrence. **They don't represent us: reclaiming our democracy**. New York: Dey Street an imprint of William Morrow, 2019.

LEVITSKY, Steven; WAY, Lucan. The myth of democratic recession. In: DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc. (eds.). **Democracy in decline?**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2015, pp. 58-76.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **How Democracies Die**. New York: Crown, 2018.

LILLA, Mark. **The once and future liberal: After identity politics**. London: Hurst and Company, 2018.

LÜHRMANN, A.; TANNENBERG, M.; LINDBERG, S. Regimes of the World (RoW): Opening New Avenues for the Comparative Study of Political Regimes. **Politics and Governance**, 6 (1), 2018, pp. 60-77.

LÜHRMANN, Anna; LINDBERG; Staffan I. A third wave of autocratization is here: what is new about it?. **Democratization**, vol. 26, issue 7, 2019, pp. 1095-1113.

LYON, David. Surveillance. **Internet Policy Review**, vol. 11, issue 4, 2022. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/y45UV>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Nada de novo sob o sol: teoria e prática do neoliberalismo brasileiro. **Rev. Insight inteligência**, ed. 92, Rio de Janeiro, Jan/Fev/Mar. 2021. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/gBKbi>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

MAFEI, Rafael. **Como remover um presidente: teoria, história e prática do impeachment no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Schwarcz, 2021.

MANIN, Bernard. Metamorfoses do governo representativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo. n° 29, 1995, pp. 5-34.

MASON, Paul. **PostCapitalism: A Guide to Our Future**. London: Allen Lane/Penguin Books, 2015.

MASOUD, Tarek. The Arab Spring at 10: Kings or People?. **Journal of Democracy**, vol. 32, n°. 1, Jan. 2021, pp. 139-154. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/KE4kN>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: Biopoder, Soberania, Estado de Exceção, Política da Morte**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MCINTYRE, Lee. **Post-truth**. Cambridge: MIT Press, 2018.

MEJIAS, Ulises A.; COULDRY, Nick. Datafication. **Internet Policy Review**, vol. 8, issue 4, 2019. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/UUCHK>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

MELLO, Patrícia Campos. **A máquina do ódio: notas de uma repórter sobre fake news e violência digital**. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

MERKEL, Wolfgang. Challenge or Crisis of Democracy. In: KNEIP, Sascha; MERKEL, Wolfgang. (eds.). **Democracy and Crisis: Challenges in Turbulent Times**. Switzerland: Springer, 2018a, pp. 01-30.

MERKEL, Wolfgang. Is Capitalism Compatible with Democracy?. In: KNEIP, Sascha; MERKEL, Wolfgang. (eds.). **Democracy and Crisis: Challenges in Turbulent Times**. Switzerland: Springer, 2018b, pp. 253-272.

MERKEL, Wolfgang. Conclusion: Is the Crisis of Democracy an Invention?. In: KNEIP, Sascha; MERKEL, Wolfgang. (eds.). **Democracy and Crisis: Challenges in Turbulent Times**. Switzerland: Springer, 2018c, pp. 349-368.

MEYER, Emilio Peluso Neder. **Constitutional Erosion in Brazil**. Oxford: Hart Publishing, 2021.

MIGUEL, Luis Felipe. A reemergência da direita brasileira. In: GALLEGO, Esther Solano (org.). **O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia na periferia capitalista**: impasses do Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

MILANOVIC, Branko. **Capitalism, alone**: The future of the system that rules the world. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University Press, 2019.

MOROZOV, Evgeny. **Big tech**: A ascensão dos dados e a morte da política. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

MOUFFE, Chantal. **Agonistics: Thinking the World Politically**. New York: Verso, 2013.

MOUFFE, Chantal. **Por um Populismo de Esquerda**. São Paulo: Autonomia Literária, 2019.

MOUNK, Yascha. **The People vs. Democracy**: Why our Freedom is in Danger and how to Save it. Cambridge: Harvard University Press, 2018.

MUDDE, Cas; KALTWASSER, Cristóbal Rovira. **Populism**: a very short introduction. Oxford: Oxford University Press, 2017.

MÜLLER, Jan-Werner. **What Is Populism?**. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 2016.

MURDOCK, Graham. Refeudalização revisitada: a destruição da democracia deliberativa. **MATRIZES**, vol. 12, nº 2 maio/ago, São Paulo, 2018, pp. 13-31. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/qYIx1>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

NICOLAU, Jairo. **O Brasil dobrou à direita**: uma radiografia da eleição de Bolsonaro em 2018. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

NISSENBAUM, Helen Fay. **Privacy in context**: technology, policy, and the integrity of social life. Stanford: Stanford University Press, 2010.

NOBRE, Marcos. **Limites da democracia**: de Junho de 2013 ao governo Bolsonaro. São Paulo: Todavia, 2022.

NODIA, Ghia. The End of the Postnational Illusion. **Journal of Democracy**, vol. 28, nº 2, Apr. 2017, pp. 5-19. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/LHcFH>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

NORRIS, Pippa; INGLEHART, Ronald. **Cultural backlash**: Trump, Brexit, and authoritarian populism. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

NORRIS, Pippa. The Populist Challenge to Liberal Democracies. In: ROHRSCHEIDER, Robert; THOMASSEN, Jacques (eds.). **The Oxford handbook of political representation in liberal democracies**. Oxford: Oxford University Press, 2020, pp. 545-562.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria**: como a estatística pode reinventar o direito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

ONG, Aihwa. **Neoliberalism as exception**: mutations in citizenship and sovereignty. Durham: Duke University Press, 2006.

OXFAM BRASIL. A “sobrevivência” do mais rico: por que é preciso tributar os super-ricos agora para combater as desigualdades. **Relatório Oxfam**, 2023. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/hu5ou>. Acesso em: 20 de janeiro de 2023.

PAPACHARISSI, Zizi. **After Democracy**: Imagining Our Political Future. New Haven: Yale University Press, 2021.

PAPPAS, Takis S. The Specter Haunting Europe: Distinguishing Liberal Democracy’s Challengers. **Journal of Democracy**, vol. 27, nº 4, Oct. 2016, pp. 22-36. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/clUEA>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

PARISER, Eli. **O filtro invisível**: o que a internet está escondendo de você. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

PECK, Jamie. **Constructions of neoliberal reason**. Oxford: Oxford University Press, 2010.

PEDRON, Flávio Quinaud. Reflexões para uma nova teoria sobre o Poder Constituinte: a tese do patriotismo constitucional como superação das antigas tradições. **Revista CEJ**, v. 13, n. 44, 2009, pp. 53-64.

PERINI-SANTOS, Ernesto. What is post-truth? A tentative answer with Brazil as a case study. In: BIANCHI, Bernardo; CHALOUB, Jorge; RANGEL, Patricia; WOLF, Frieder Otto. (Eds.). **Democracy and Brazil: Collapse and Regression**. New York: Routledge, 2020, pp. 226-249.

PERSILY, Nathaniel. The 2016 US Election: Can democracy survive the internet?. **Journal of democracy**, vol. 28, n.º. 2, 2017, pp. 63-76. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/L4V44>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

PIKETTY, Thomas. **O capital do século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PIKETTY, Thomas. **A economia da desigualdade**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2015.

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e ideias. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, 2006, pp. 15-47.

POLANYI, Karl. **A Grande Transformação: As origens da nossa época**. 2 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

PONTES, João Gabriel Madeira. **Democracia militante em tempos de crise**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

POSTEMA, Gerald J. **Law's Rule: The Nature, Value, and Viability of the Rule of Law**. Oxford: Oxford University Press, 2022.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da Democracia**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo; BUSTAMANTE, Thomas da Rosa de; MEYER, Emilio Peluso Neder. From Antiestablishmentarianism to Bolsonarism in Brazil. In: SAJÓ, Andrés; UITZ, Renáta; HOLMES, Stephen (Eds.). **Routledge Handbook of Illiberalism**. New York: Routledge, 2022, pp. 778-795.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

REPUCCI, Sarah; SLIPOWITZ, Amy. *Freedom in the World 2022: The Global Expansion of Authoritarian Rule*. Washington, DC: **Freedom House**, February, 2022. Disponível eletronicamente em: <encl.pw/AJTEy>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

REYBROUCK, David Van. **Against Elections**: The case for democracy. New York: Seven Stories Press, 2016.

ROBERTS, Margaret E. **Censored**: distraction and diversion inside China's great firewall. Oxford: Princeton University Press, 2018.

ROHRSCHEIDER, Robert; THOMASSEN, Jacques (eds.). **The Oxford handbook of political representation in liberal democracies**. Oxford: Oxford University Press, 2020.

ROSA, Pablo Ornelas. **Fascismo tropical**: uma cibercartografia das novíssimas direitas brasileiras. Vitória: Editora Milfontes, 2019.

ROSENBLATT, Helena. The History of Illiberalism. In: SAJÓ, András; UITZ, Renáta; HOLMES, Stephen (Eds.). **Routledge Handbook of Illiberalism**. New York: Routledge, 2022, pp. 16-32.

RUEDIGER, M. A.; GRASSI, A. (Coord.). **Desinformação on-line e processos políticos**: a circulação de links sobre desconfiança no sistema eleitoral brasileiro no Facebook e no YouTube (2014-2020). Policy paper. Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2020. Disponível eletronicamente em: <encl.pw/vJlto>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

RUNCIMAN, David. **How Democracy Ends**. London: Profile Books, 2018.

SAFATLE, Vladimir; DA SILVA JUNIOR, Nelson; DUNKER, Christian. (orgs.). **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.

SANDEL, Michael J. **The tyranny of merit**: What's become of the common good?. London: Penguin, 2020.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **A democracia impedida**: o Brasil no século XXI. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2017.

SARMENTO, Daniel. A liberdade de expressão e o problema do "hate speech". In: SARMENTO, Daniel (Org.). **Livres e iguais**: estudos de direito constitucional, 2ed, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

SCHEPPELE, Kim Lane. Autocratic legalism. **The University of Chicago Law Review**, v. 85, n. 2, 2018, pp. 545-584.

SCHEVE, Kenneth; STASAVAGE, David. Wealth inequality and democracy. **Annual Review of Political Science**, v. 20, n. 1, 2017, pp. 451-468.

SCHMITTER, Philippe. Crisis and Transition, But Not Decline. In: DIAMOND, Larry; PLATTNER, Marc. (eds.). **Democracy in decline?**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2015, pp. 39-57.

SCHWARCZ, Lilia. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SEN, Amartya. **Identity and violence: the illusion of destiny**. New York: Norton and Company, 2006.

SNYDER, Timothy. **On Tyranny: Twenty Lessons from the Twentieth Century**. New York: Tim Duggan Books, 2017.

SOLOVE, Daniel. **Understanding privacy**. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

SOUZA CRUZ, Álvaro Ricardo de. Poder constituinte e patriotismo constitucional. In GALUPPO, Marcelo Campos. **O Brasil que queremos: reflexões sobre o estado democrático de direito**. Belo Horizonte: Editora PUC Minas, 2006.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Democracia em crise no Brasil: Valores Constitucionais, Antagonismo Político e Dinâmica Institucional**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2020.

STANLEY, Jason. **Como funciona o fascismo: a política do “nós” e “eles”**. Porto Alegre: Ed. L&PM, 2018.

STARLING, Heloisa Murgel. O passado que não passou. In: ABRANCHES, Sérgio et al. **Democracia em risco?: 22 ensaios sobre o Brasil hoje**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, pp. 337-354.

STEWART, Matthew. **The 9.9 percent: The new aristocracy that is entrenching inequality and warping our culture**. New York: Simon and Schuster, 2021.

STREECK, Wolfgang. **How will capitalism end?:** Essays on a failing system. London: Verso Books, 2016.

SUTCLIFFE, David (ed.). **Fairwork Brazil Ratings 2021: Towards Decent Work in the Platform Economy.** Porto Alegre, Brazil; Oxford, United Kingdom, Berlin, Germany: **Fairwork**, 2022. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/wnVFh>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

SZWAKO, José; RATTON, José Luiz (Orgs.). **Dicionário dos negacionismos no Brasil.** Recife: Cepe editora, 2022.

TEITELBAUM, Benjamin R. **Guerra Pela Eternidade:** O retorno do Tradicionalismo e a ascensão da direita populista. Campinas: UniCamp, 2020.

TIRRELL, Lynne. Genocidal language games. In: MAITRA, Ishani; MCGOWAN, Mary Kate. (eds.). **Speech and harm:** Controversies over free speech. Oxford: Oxford University Press, 2012, pp. 174-221.

TUSHNET, Mark; BUGARIC, Bojan. Populism and constitutionalism: an essay on definitions and their implications. **Cardozo Law Review**, v. 42 (6), 2020, pp. 2346-2393.

UNIT, Economist Intelligence Unit (EIU). **Democracy Index 2021: the China challenge.** London: **Economist Intelligence**, 2021. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/kbuNZ>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

URBINATI, Nadia. **Democracy disfigured:** opinion, truth, and the people. Cambridge: Harvard University Press, 2014.

URBINATI, Nadia. **Me the people:** how populism transforms democracy. Cambridge: Harvard University Press, 2019.

VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. **The platform society:** Public values in a connective world. Oxford: Oxford University Press, 2018.

VENTURINI, A. C.; ANSEL, P.; BARRETO, M. S.; OLIVEIRA, Y. M.; ROSA, A. S. **Vigilância & vigilantismo:** conceitos, legislação brasileira e organizações atuantes. Centro de Análise da Liberdade e do Autoritarismo (LAUT). São Paulo, 2022. Disponível eletronicamente em: <11nq.com/z3cyu>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

WALDRON, Jeremy. The core of the case against judicial review. **The Yale Law Journal**, v. 115, n. 6, abr. 2006, pp. 1346-1406.

WALDRON, Jeremy. **The harm in hate speech**. Cambridge: Harvard University Press, 2012.

WEINMAN, Michael D.; VORMANN, Boris; From a Politics of No Alternative to a Politics of Fear: Illiberalism and Its Variants. In: WEINMAN, Michael D.; VORMANN, Boris; (eds.). **The emergence of illiberalism: understanding a global phenomenon**. New York: Routledge, 2021, pp. 03-26.

WOLKART, Erik Navarro; BECKER, Daniel. Tecnologia e precedentes: do portão de kafka ao panóptico digital pelas mãos da jurimetria. In: NUNES, Dierle; LUCON, Paulo H.; WOLKART, Erik Navarro. (orgs.). **Inteligência Artificial e Direito Processual: Os impactos da virada tecnológica no direito processual**. 3ªed. Salvador: Editora JusPodivm, 2022.

YANOMAMI, Hutukara Associação; YE'KWANA, Associação Wanasseduume. **Yanomami sob ataque garimpo ilegal na terra indígena Yanomami e propostas para combatê-lo**. Roraima, 2022. Disponível eletronicamente em: <encr.pw/E4Fhn>. Acesso em: 01 de janeiro de 2023.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. 2ª edição. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZANIN MARTINS, Cristiano; ZANIN MARTINS, Valeska Teixeira; VALIM, Rafael. **Lawfare: uma introdução**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2019.

ZUBOFF, Shoshana. **The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power**. New York: Public Affairs, 2019.